



Subsecretaria de Assuntos

S. F.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXIII — Nº 025

SÁBADO, 8 DE ABRIL DE 1978

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 1978

Autoriza o Governo do Estado do Paraná a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 30,000,000.00 (trinta milhões de dólares americanos), para financiar o Programa Especial de Rodovias Alimentadoras para o Estado.

Art. 1º É o Governo do Estado do Paraná autorizado a realizar, com a garantia do Tesouro Nacional, uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 30,000,000.00 (trinta milhões de dólares americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto ao Morgan Guaranty Trust of New York, sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, para ser aplicado no Programa Especial de Rodovias Alimentadoras para o Estado.

Art. 2º A operação de empréstimo realizar-se-á na forma aprovada pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, para registro de empréstimo da espécie, obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 6.995, de 11 de janeiro de 1978, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná do dia 18 de janeiro de 1978.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de abril de 1978. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 37ª SESSÃO, EM 7 DE ABRIL DE 1978

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPÉDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

De agradecimento de comunicação:

— Nº 77/78 (nº 118/78, na origem), referente à promulgação das Resoluções nºs 1 a 4, de 1978, e à aprovação das Mensagens nºs 31, 32, 35, 54, 55, 61 e 64, de 1978, relativas à escolha de autoridades.

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 137/77 (nº 1.239-B/75, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 1º, do artigo 4º, da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados.

— Projeto de Lei da Câmara nº 97/77 (nº 2.232-B/76, na Casa de origem), que dispõe sobre a prestação de assistência médica a vítimas de acidentes de trânsito, e determina outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 174/77, que dispõe sobre a terminologia oficial relativa à hanseníase, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 210/77, que regula o provisãoamento dos práticos e oficiais de farmácia.

— Projeto de Lei do Senado nº 286/77, que institui o “pagamento de direitos autorais pelos clubes, através de taxa única”.

— Projeto de Lei do Senado nº 153/77, que proíbe a captação antecipada de poupança popular, mediante promessa de contraprestação em bens, direitos ou serviços de qualquer natureza.

— Projeto de Lei do Senado nº 145/77, que acrescenta parágrafo único ao artigo 488 da Consolidação das Leis do Trabalho, dispendo sobre o horário no período do aviso prévio, e dá outras providências.

1.2.3 — Expediente recebido

— Lista nº 2, de 1978.

1.2.4 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 39/78, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dá nova redação ao artigo 320 da Consolidação das Leis do Trabalho.

— Projeto de Lei do Senado nº 40/78, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que disciplina a admissão de empregados por empresas que se encontrem em processo de falência ou concordata.

— Projeto de Lei do Senado nº 41/78, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dá nova redação ao artigo 6º, letra a, da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974.

— Projeto de Lei do Senado nº 42/78, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dá nova redação ao artigo 62, letra b, da Consolidação das Leis do Trabalho.

— Projeto de Lei do Senado nº 43/78, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dá nova redação ao artigo 150 e seu parágrafo 1º e renomera os parágrafos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR EVELÁSIO VIEIRA — Sugestões com vista a um maior aproveitamento da mandioca pelo Programa Nacional do Álcool.

SENADOR FRANCO MONTORO — Política discriminatória que estaria sendo praticada por setores governamentais contra a VASP.

SENADOR ITALÍVIO COELHO — Transmitindo ao Presidente do Senado e aos membros da Comissão de Agricultura, convite formulado pela Associação dos Criadores do Estado do Mato Grosso do Sul para a 40ª Exposição Agropecuária a realizar-se de 16 a 23 de abril na cidade de Campo Grande.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 01/77 (nº 2.320-A/74, na origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que regula a locação predial urbana, e dá outras providências. Tem sua discussão reaberta, nos termos do Requerimento nº 56/78, ficando sobreposta, por falta de quorum, a apreciação do Requerimento nº 61/78, pelo qual é solicitado o reexame da matéria pela Comissão de Constituição e Justiça, após usarem da palavra os Srs. Senadores Itamar Franco e Helvídio Nunes.

— Projeto de Lei da Câmara nº 02/77 (nº 3.071-B/76, na Casa de origem), que declara feriado nacional o dia 12 de outu-

bro. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 306/76). **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 306/76, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que considera feriado nacional o dia consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 2/77.) **Discussão sobreposta**, em virtude do adiamento da votação do item anterior com o qual tramita em conjunto.

— Projeto de Lei do Senado nº 158/77-Complementar, de autoria do Sr. Senador Roberto Saturnino, que introduz alterações no art. 1º da Lei Complementar nº 19, de 25 de junho de 1974, que dispõe sobre a aplicação dos recursos gerados pelo PIS e pelo PASEP. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada** por falta de quorum.

— Requerimento nº 563/77, de autoria dos Srs. Senadores Eurico Rezende e Braga Junior, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, no dia 1º de dezembro de 1977, no Palácio da Alvorada, saudando os dirigentes da Aliança Renovadora Nacional. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Requerimento nº 574/77, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da palestra proferida pelo Senhor Senador Magalhães Pinto, no Comitê de Imprensa do Senado Federal, no dia 2 de dezembro de 1977. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 45/76, de autoria do Sr. Senador Leite Chaves, que veda alterações nas partes externas dos modelos de veículos automotores antes de decorridos 5 anos de seu lançamento no mercado consumidor do País. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 144/77, de autoria do Sr. Senador Benjamim Farah, que autoriza o Poder Executivo a determinar o pagamento de gratificação especial ao funcionalismo civil e militar da União, e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade). **Discussão sobreposta**, por falta de quorum para votação do Requerimento nº 59/78, de adiamento de sua discussão para a sessão do dia 4 de maio do corrente ano.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR TEOTÔNIO VILELA — Apresentação à consideração do Congresso, das autoridades constituídas e do povo brasileiro, de documento propondo a abertura política e econômica como alternativa convergente das tendências sociais — Projeto Brasil.

SENADOR OTTO LEHMANN — Repercussão, junto à juventude brasileira, do concurso para escolha do “Símbolo da Semana da Pátria”, instituído pela Assessoria de Relações Públicas da Presidência da República.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Necrológio do Coronel Jaime Rollemburg de Lima, Presidente da CAPEMI.

SENADOR FRANCO MONTORO — Fim da retenção relativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, devido aos municípios, como um dos temas a serem examinados pelo XXII Congresso Paulista de Municípios, a realizar-se em Campos do Jordão, no próximo dia 15.

1.5 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Referente à homenagem que deverá ser prestada ao Sr. Vicente Rão, no próximo dia 27.

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Do Sr. Senador Leite Chaves, proferidos nas sessões de 6 e 5 do corrente.

— Do Sr. Senador Paulo Brossard, proferido na sessão de 6-4-78.

3 — ATO DO PRESIDENTE

— Nº 4, de 1978. (República.)

4 — ATAS DE COMISSÕES

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 37^a SESSÃO, EM 7 DE ABRIL DE 1978

4^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. JOSÉ LINDOSO

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS. ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Evandro Carreira — José Lindoso — Jarbas Passarinho — Renato Franco — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Milton Cabral — Murilo Paraiso — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Eurico Rezende — João Calmon — Vasconcelos Torres — Itamar Franco — Franco Montoro — Otto Lehmann — Italívio Coelho — Mendes Canale — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Daniel Krieger — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicação:

Nº 77/78 (nº 118/78, na origem), de 5 do corrente, referente à promulgação das Resoluções nºs 1 a 4, de 1978, e à aprovação das Mensagens nºs 31, 32, 35, 54, 55, 61 e 64, de 1978, relativas à escolha de autoridades.

PARECERES

PARECER Nº 112, DE 1978

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 1977 (nº 1.239-B, de 1975, na Casa de origem) que "dá nova redação ao § 1º, do artigo 4º, da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados".

Relator: Senador Otto Lehmann

O Projeto em epígrafe, de autoria do nobre Deputado Oswaldo Lima, propõe nova redação ao § 1º, do art. 4º, da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950 (também chamada "Lei da Assistência Judiciária"), que preceitua:

"Art. 4º

§ 1º A petição será instruída por um afestado de que conste ser o requerente necessitado, não podendo pagar as despesas do processo. Este documento será expedido, isento de selos e emolumentos, pela autoridade policial ou pelo Prefeito Municipal."

2. Na justificativa da proposição acentua o nobre Deputado que "a assistência judiciária é dogma constitucional que assegura aos necessitados, assim considerados os economicamente fracos, valer-se dos serviços judiciários sem ônus de natureza pecuniária".

Ajudindo à Lei nº 1.060/50, esclareceu que a mesma não definiu claramente o verdadeiro sentido da palavra "necessitado", dificultando então o entendimento dos magistrados e, em última análise, a própria concessão do benefício. Daí porque acrescenta, ao § 1º, do seu art. 4º, a ressalva seguinte:

"sendo dispensado à vista de contrato de trabalho que comprove que o mesmo percebe salário mínimo."

3. Submetido à alta apreciação das Comissões de Constituição e Justiça e de Trabalho e Legislação Social da Câmara dos Deputados, o Projeto em exame mereceu unânime aprovação.

4. E ele constitucional e jurídico.

Esfetivamente, as razões que justificaram a sua propositura são do maior alcance social e, por isso mesmo, encontram guarida em nossa Lei Maior, ao dispor-no § 32, do artigo 153, que:

"Será concedida assistência judiciária aos necessitados, na forma da lei."

Como não poderia deixar de ser, tal mandamento constitucional remete, ao legislador ordinário, a tarefa de fixar os critérios norteadores da concessão do benefício. No entanto, examinando-se a Lei de Assistência Judiciária constata-se que o sentido do termo "necessitado" é vago e inconcludente (parágrafo único, do artigo 2º), a exemplo do que também acontece na chamada Lei dos Alimentos (Lei nº 5.478, de 25 de julho de 1968).

5. O eminentíssimo Deputado Joaquim Bevilacqua, relator do Projeto na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, apontou a existência de lei específica que prevê a concessão de assistência judiciária nos litígios trabalhistas, quer seja, a Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970.

Referida lei, ao contrário da de nº 1.060/50, fixa o critério norteador da concessão do benefício, dispondo que necessitado o é "todo aquele que perceba salário igual ou inferior ao dobro do mínimo legal (...)" (§ 1º, do art. 14) — Grifamos

Parece-nos ser esse o critério mais condizente com os reais objetivos visados pelo presente Projeto.

Realmente, e atentando para o princípio da isonomia, entendemos inexistir razão para definir-se o necessitado como sendo aquele que percebe um salário mínimo apenas, quando mesmo analogicamente já se poderia fixar o quantum em pelo menos dois salários mínimos.

6. Assim, e mesmo reconhecendo a constitucionalidade e juridicidade do Projeto, opinamos trâmite ele na forma do seguinte:

EMENDA Nº 1-CCJ
(Substitutiva)

"Dá nova redação ao § 1º, do art. 4º, da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que "estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º, do art. 4º, da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

§ 1º A petição será instruída por um atestado de que conste ser o requerente necessitado, não podendo pagar as despesas do processo. Este documento será expedido, isento de selos e emolumentos, pela autoridade policial ou pelo Prefeito municipal, sendo dispensado à vista de contrato de trabalho comprobatório da que o mesmo percebe salário igual ou inferior ao dobro do mínimo legal regional."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 5 de abril de 1978. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Otto Lehmann**, Relator — **Cunha Lima** — **Wilson Gonçalves** — **Mattoz Leão** — **Helvídio Nunes** — **Itálvio Coelho** — **Leite Chaves**.

PARECERES NºS 113, 114 E 115, DE 1978

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1977 (nº 2.232-B, de 1976, na Casa de origem) que "dispõem sobre a prestação de assistência médica a vítimas de acidentes de trânsito, e determina outras providências".

PARECER Nº 113, DE 1978
Da Comissão de Saúde

Relator: Senador Lourival Baptista

A prestação de assistência médico-hospitalar a vítimas de acidente de trânsito de qualquer natureza é obrigatória para médicos, entidades hospitalares e para-hospitalares, independentemente de autorização do próprio interessado ou de quem se responsabilize pelo evento. É o que preceitua o art. 1º do Projeto de lei de que vem ao exame desta Comissão.

O texto aprovado pela Câmara, e ora submetido ao Senado Federal, aproveita, apenas, o art. 1º da Proposição original e representa Emenda da Comissão de Saúde daquela Casa do Congresso.

E que, tal como tinha sido concebida, a matéria parecia inopportuna, de vez que se assentava em dispositivos do Decreto-lei nº 814, de 4 de setembro de 1969, que dispõe sobre o seguro obrigatório de responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores de vias terrestres, e dá outras providências.

Já em 1973, o Deputado Henrique Turner apresentara o Projeto de Lei nº 1.473, dispendo sobre a assistência médico-hospitalar a vítimas de acidentes de trânsito. Todavia, foi arquivado, para nele calcar-se o Projeto do Deputado Wilson Falcão, de 1976, do qual subsistiu apenas o art. 1º, com a redação sugerida pela Comissão de Saúde da Câmara.

O Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1976, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros, e dá outras providências, teve modificada a redação da alínea b do art. 20, ao qual foi acrescentada a alínea 1, como se vê:

Art. 20. Sem prejuízo do disposto em leis especiais, são obrigatórios os seguros de:

a)

b) responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores de vias fluvial, lacustre, marítima, de aeronaves e dos transportadores em geral;

1) danos pessoais causados por veículo automotore de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não.

No artigo 3º da mesma Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974 (que revoga expressamente o Decreto-lei nº 814, de 4 de setembro de 1969) os danos pessoais cobertos pelo seguro compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores de

— 40 vezes o maior salário mínimo vigente no País, no caso de morte;

até 40 vezes o maior salário mínimo vigente no País no caso de invalidez permanente;

até 8 vezes o maior salário mínimo vigente no País, em caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.

O Governo Federal tem dedicado atenção ao problema dos acidentes do trabalho e dos acidentes de trânsito. A legislação apontada mostra o acerto das providências governamentais, entre elas o Sistema Nacional de Assistência e Previdência Social, assegurador de assistência médico-hospitalar e qualquer cidadão que dela necessitar, em caráter urgente, através do Programa de Pronta Ação — PAC.

No tocante ao Projeto, ele, originalmente, se referia a prêmio de seguro, que alguém só alcança na medida do prêmio pago à empresa seguradora. No mérito, ele propõe a prestação de socorro aos acidentes de veículos automotores, às vítimas de acidente de trânsito. Atende, por isso mesmo, ao princípio de solidariedade humana e se inscreve, esta a verdade, na ética da profissão de Médico e dos estabelecimentos hospitalares e para-hospitalares.

Dúvidas nos assaltam, porém, no tocante à constitucionalidade da matéria, de vez que não se especifica a responsabilidade pelas despesas, nem a que instituição ou pessoa deve ser ela remetida. Se a intenção — omitida no texto em exame — é despachar as despesas a instituições públicas de previdência social, ocorre o vício da unconstitutionalidade, ao que parece.

Por isso mesmo, seria conveniente ouvir-se a dnota Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de lei em debate.

Sala das Comissões, 1º de novembro de 1977. — **Ruy Santos**, Presidente — **Lourival Baptista**, Relator — **Adalberto Sena** — **Cunha Lima** — **Altevir Leal**.

PARECER Nº 114, DE 1978
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Nelson Carneiro

Recordando iniciativa semelhante do nobre Deputado Henrique Turner, que não logrou ser convertida em lei, o ilustre Deputado Wilson Falcão ofereceu o Projeto de Lei nº 2.232, de 1976, à consideração da outra Casa do Congresso, dispendo "sobre a prestação de assistência médica à vítima de acidente de trânsito" e dando outras providências. A proposição, que se estendia por vários artigos, ficou afinal consubstanciada em uma só disposição, em face da deliberação da Comissão de Saúde, aprovada pelo plenário da Câmara dos Deputados, e assim redigida:

— "A prestação de assistência médico-hospitalar a vítimas de acidente de trânsito de qualquer natureza é obrigatória para médicos, entidades hospitalares e para-hospitalares, independentemente de autorização do próprio interessado ou de quem se responsabilize pelo evento."

Na Comissão de Saúde desta Casa, o nobre Senador Lourival Baptista, ao examinar o mérito da proposição, declara que a mesma atende "ao princípio da solidariedade

humana e se inscreve, esta a verdade, na ética da profissão de Médico e dos estabelecimentos hospitalares e para-hospitalares".

Assaltaram, porém, ao diligente parlamentar sergipano "dúvidas no tocante à constitucionalidade da matéria, de vez que não se especifica a responsabilidade pelas despesas, nem a que instituição ou pessoa deve ser ela remetida. Se a intenção — omitida no texto em exame — é despachar as despesas a instituições públicas de previdência social, ocorre o vício da inconstitucionalidade, ao que parece".

Da justificação do Projeto nº 1.473, de 1972, do então Deputado Henrique Turner, recolho trecho de sua brilhante justificação:

"A prestação de assistência às pessoas vítimas de acidentes é dever imposto pelo nosso direito positivo dentro dos princípios de solidariedade humana, que servem de fundamento à ordem jurídica.

Visando ao efetivo cumprimento desse dever, o nosso Código Penal, ainda em vigor, prescreve sanções contra quem o viole, transformando o ato simplesmente antiético na figura delituosa do crime de omissão de socorro, assim definido em nosso Código de 1940:

"Art. 135. Deixar de prestar assistência quando possível fazê-lo sem risco pessoal, à criança abandonada ou extraviada ou à pessoa inválida ou ferida, ao desamparo ou em grave e iminente perigo; ou não pedir, nesses casos, o socorro da autoridade pública:

Penas — detenção de um a seis meses, ou multa de trezentos mil réis a dois contos de réis:

Parágrafo único. A pena é aumentada de metade se da omissão resulta lesão corporal de natureza grave, e triplicada, se resulta a morte."

A previsão da figura delituosa no novo Código Penal (Decreto-lei nº 1.004, de 21-10-69, art. 138) é rigorosamente a mesma, alterando apenas o valor da sanção pecuniária, atualizada na base de dez a quarenta dias-multa e cabendo o "prudente arbitrio do juiz" a fixação do valor do dia-multa, que, no entanto, "não poderá ser inferior ao valor de um trigésimo do salário mínimo, nem superior a um terço dele" (art. 44, parágrafo único).

A incriminação em apreço é o resultado do espírito de solidariedade civil e humana que está presente no movimento de socialização de todos os serviços indispensáveis à comunidade. Esse movimento mais se acentua, ainda, no campo da assistência médica, onde há intensa preocupação, da parte do Estado, em propiciar a todos, indistintamente, a oportunidade de receber tratamento médico adequado, quando dele tiverem necessidade. Não se ajusta às atuais idéias de equilíbrio e justiça da convivência social, o ultrapassado liberalismo egoísta e cego, que atribuía ao arbitrio de cada um a oportunidade de atender as necessidades dos enfermos e desamparados, em grave risco de vida.

A prática da solidariedade humana, dentro das condições estabelecidas na lei, é um dever que se impõe a todos, mas que assume maior força e relevo nos casos em que essa solidariedade deva manifestar-se sob a forma de assistência médica. E a prática dessa solidariedade assume real significação no caso da assistência médica às vítimas de acidentes rodoviários, dado o grande número dessas ocorrências. Aliás, como seria de esperar, o rápido crescimento do número de veículos e a multiplicação de nossas rodovias tem agravado sensivelmente o problema, registrando as estatísticas sobre acidentes números espetaculares."

Ao opinar sobre o Projeto ora em exame, a Comissão de Saúde da Câmara dos Deputados, sendo relator o ilustre Deputado Leônidas Sampaio, insistiu nas mesmas considerações.

"Como é de conhecimento geral, o problema do atendimento de acidentados nas rodovias brasileiras tem aspectos os mais chocantes. Na maioria de nossas estradas, praticamente, inexiste atendimento organizado. E mesmo nas que ligam os pontos mais adiantados do País, é ele ainda muito precário, inclusive na Via Dutra, que conta com substanciais recursos das importantes cidades cortadas por seu percurso. Vidas preciosas, às centenas, perdem-se a cada ano que passa, em face de tão lamentável estado de coisas.

A questão é complexa e tem múltiplas e profundas implicações.

O escopo visado pelo nobre legislador é dos mais louváveis e de irretorquível alcance social. A adoção das medidas com as quais se pretende atingi-lo é urgente, em face da intranquilidade e insegurança reinantes entre os usuários de nossas rodovias, constantemente alarmados com a seqüência cada vez maior dos desastres que nelas se registram, sempre com vítimas fatais, muitas delas, para tristeza e vergonha nossa, por falta de atendimento adequado e imediato.

Inselelmente, não há como negar, que muitos médicos, hospitalares e casas de saúde vêm, sistematicamente, negando-se a prestar socorro a acidentados, quando vislumbram a impossibilidade do recebimento das quantias correspondentes aos honorários profissionais e despesas de internamento. Tais fatos são por demais deploráveis, execranda a conduta dos que assim agem, completamente divorciados dos ideais de solidariedade humana, que deveriam presidir qualquer coletividade, mormente as sociedades apelidadas de civilizadas.

Aliás, e diga-se de passagem, a prestação de assistência médica e hospitalar a acidentados, nem precisaria ser objeto de uma norma ordinária específica.

A prestação de socorro a um ferido está amplamente abrangida no conceito do art. 135 do Código Penal, que traduz uma norma de solidariedade humana, sob o imperativo da lei. É que não se trata de simples dever moral, mas de uma imposição legal. O preceito contido no art. 135, é uma ordem, nunca uma proibição, como acontece com a maioria das prescrições penais. E há a acrescentar-se que a imposição recai sobre qualquer pessoa, indiferentemente, e não somente aos médicos.

Todavia, no núcleo do tipo penal do art. 135 está também contida a omissão de socorro nos casos em que é exigido por lei específica, pois ai estamos diante de uma das manifestações mais expressivas do Direito Penal Moderno, isto é, de juntar à sua função de reprimir os crimes, a de incentivar uma estreita colaboração entre os homens, visando à segurança de valores individuais e sociais.

Como se vê, tal é a profundidade do dever de prestação de socorro, em seu amplo sentido, onde está incluído o atendimento a acidentados, e a gravidade das consequências de sua omissão, que o legislador pátrio decidiu incluí-la entre as figuras delituosas consagradas pelo nosso Código Penal.

Portanto, além de infringir os postulados da ética profissional, o médico que se nega a prestar socorro a um acidentado, torna-se, com a só omissão do cumprimento desse sagrado dever de solidariedade humana, um criminoso, portanto passível de pena.

O que se verifica, no entanto, como é do conhecimento geral, e segundo os depoimentos trazidos para a justificação de seu projeto de lei pelo ex-Deputado Henrique Turner, é que os policiais das patrulhas rodoviárias são obrigados, muitas vezes, a abandonar acidentados nas portas dos hospitais, cujos médicos se negam a atendê-los, quando percebem não possuirem recursos para satisfazer as respectivas despesas.

Se nossos patrulheiros fossem preparados para essa relevante função, não ficariam estáticos diante de tão abomináveis faltas. O simples conhecimento da lei penal os obrigaria a tomar as providências necessárias à abertura do competen-

te processo para a apuração da responsabilidade criminal dos faltosos.

O que está em jogo, diante de tais circunstâncias reinantes no quadro social brasileiro, é a periclitacão da saúde e até da vida dessas vítimas das loucuras praticadas em nossas rodovias.

O projeto tem, evidentemente, objetividade, em face de tão desalentadoras realidades que cercam o problema. Dentro do atual quadro por ele apresentado, a solução afigura-se satisfatória, pois ficam satisfeitas as necessidades das vítimas e recompensados, por outro lado, mui justamente, os serviços prestados pelos profissionais e entidades da área médico-hospitalar."

A Comissão de Saúde do Senado Federal indaga se existe "o vínculo da constitucionalidade" partindo da "intenção", que teria sido omitida no projeto, de "despachar as despesas à instituições públicas de previdência social".

Como se vê, impossível será inquirir-se de constitucional um projeto pelo simples fato de julgar-se intenções não expressas. A constitucionalidade tem que ser flagrante, não pode ser presumida, imaginada. As instituições de previdência social somente atendem a uma determinada parcela, embora considerável, do povo brasileiro. Sempre que o acidentado for associado do INPS favor não há se responder pelas despesas do atendimento, de acordo com as tabelas por aquela entidade fixadas e aplicáveis à área da prestação de socorro. O dever de imediata assistência do médico porém lhe é imposto pelo sacerdócio que exerce e seu não cumprimento fá-lo incidir nas sanções do art. 135 do Código Penal. O Projeto seria, por isso mesmo, desnecessário, se não estivesse esteado em noticiário da imprensa, relativo ao não cumprimento daquele dever. O responsável pelo acidente, em regra, arcará com as despesas de atendimento do acidentado, tanto mais quando obrigatório é o seguro de responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores de via terrestre.

A sanção para o não cumprimento da futura lei, que completa e explicita o art. 135, do Código Penal, é a ali consignada: detenção de um a seis meses, além de multa.

Não encontro, assim, inconstitucionalidade no Projeto, que não impõe novos encargos à Previdência Social, e muito menos ao Estado, a que cumpre zelar pela saúde e pela vida de todos os cidadãos.

E o meu voto, s. m. j.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 1977. — Accioly Filho, Presidente em exercício — Nelson Carneiro, Relator — Cunha Lima — Helvídio Nunes — Italívio Coelho — Otto Lehmann — Orestes Quêrcia — Heitor Dias.

PARECER Nº 115, DE 1978

Da Comissão de Saúde

Relator: Senador Lourival Baptista

Volta a esta Comissão o Projeto de Lei nº 97, de 1977, que dispõe sobre a prestação de assistência médica a vítimas de acidentes de trânsito, e determina outras providências.

Ao aprovar, na sessão de 10 de novembro de 1977, o Parecer que então formulamos, este órgão técnico achou por bem submeter a matéria à dota Comissão de Constituição e Justiça, em consequência de dúvidas surgidas quanto à constitucionalidade. É que o Projeto não estabelece a responsabilidade pelas despesas de médico e de atendimento nos estabelecimentos hospitalares ou parahospitalares.

Na CCJ, o Senador Nelson Carneiro, Relator, admitiu a validade dos argumentos contidos na Justificação que apoiou o Projeto de Lei nº 1.473, de 1972, do então Deputado Henrique Turner; alinhou, também, as considerações do Deputado Leônidas Sampaio, na Comissão de Saúde da Câmara, sobre a presente Proposição, e concluiu pela impossibilidade de "inquirir-se de inconstitucional um projeto pelo simples fato de julgar-se intenções não expressas". Entende que "a inconstitucionalidade deve que ser flagrante, não pode ser presumida, imaginada". E, após invocar o

art. 135 do Código Penal, salienta que "o responsável pelo acidente, em regra, arcará com as despesas de atendimento do acidentado, tanto mais obrigatório é o seguro de responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores de via terrestre".

Evidentemente, não cabe a esta Comissão discutir constitucionalidade ou juridicidade. As dúvidas que motivaram a audiência da dota CCJ começaram pela expressão da ementa "... e determina outras providências", que parece desnecessária, e avançaram pela ausência de dispositivo pertinente a custos.

Por outro lado, sem substinar-se a fundamentação da iniciativa, o exame acurado da matéria leva à conclusão de que, posta em prática, se revelaria contraproducente. É que os médicos e estabelecimentos hospitalares se defrontariam com dificuldades, em relação ao desembolso dos gastos efetuados com os atendimentos de urgência.

O recurso dos profissionais e entidades mencionadas seria bater às portas do INPS ou às empresas seguradoras. Quanto a isso, o procedimento já vem sendo obedecido. Resta, contudo, o problema dos que não são segurados, nem das empresas do ramo, nem da Previdência Social.

A Proposição se esqueceu da habilitação do prestador da assistência, junto às seguradoras e, também, da falta de cobertura financeira para os órgãos municipais de pronto-socorro, responsável pelo primeiro atendimento às vítimas dos acidentes.

Se transformado em lei, o Projeto resultaria em complicações de ordem administrativa, motivo por que opinamos pela sua rejeição.

Sala das Comissões, 5 de abril de 1978 — Ruy Santos, Presidente — Lourival Baptista, Relator — Benjamim Farah — Gilvan Rocha — Cattete Pinheiro — Altevir Leal.

PARECERES NºS 116, 117 E 118, DE 1978

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 174, de 1977, que dispõe sobre a terminologia oficial relativa à hanseníase, e dá outras providências".

PARECER Nº 116, DE 1978 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Italívio Coelho

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador José Lindoso, objetiva excluir o termo "lepra" e seus derivados da linguagem empregada nos documentos oficiais, substituindo-a, na forma da terminologia que oferece, pela expressão "hanseníase" e seus derivados.

Na justificação, salienta o Autor que inexistindo, nos nossos dias, razões que acalentem o preconceito contra a lepra, já que essa infecção é, atualmente, curável e quase não oferece riscos de contágio, nada mais razoável que a eliminação nos documentos oficiais, daquela palavra "biblicamente carregada de maldição".

Destaca ainda que a lepra era a terrível e milenar doença que exigia a dolorosa e completa segregação do doente fato que estigmatizou seus infelizes portadores, durante séculos, e chega a atingir nossos dias.

No entanto, e apesar do progresso da moderna ciência médica ter assegurado a sua cura, e demonstrado que o seu contágio é praticamente inexistente, ainda assim perduram as incompreensões em relação àquela doença, fato que levou o Estado de São Paulo, pelo Decreto nº 10.040, de 25 de julho de 1975, a proscriver o termo "lepra", substituindo-o por "hanseníase", no que foi seguido pelo próprio Ministério da Saúde que, pela Portaria nº 165, de 14 de maio de 1976, também adotou o termo "hanseníase" para designar, na linguagem utilizada nos documentos oficiais daquele Órgão, a infecção causada pelo *mycobacterium leprae*.

Mas não basta que o Ministério da Saúde e uma das Unidades da Federação excluam a palavra "lepra" de seus vocabulários. É de todo justo que sejam seguidos pelos demais Estados, órgãos públicos e pelas entidades privadas que prestam serviços ao Governo no setor de saúde.

É o que visa a proposição.

E, como inexistentes óbices quanto ao aspecto jurídico-constitucional, somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 5 de outubro de 1977. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Italívio Coelho**, Relator — **Nelson Carneiro** — **Leite Chaves** — **Wilson Gonçalves** — **Helvídio Nunes** — **Otto Lehmann** — **Heitor Dias** — **Cunha Lima** — **Dirceu Cardoso**.

PARECER Nº 117, DE 1978
Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Saldanha Derzi

De iniciativa do ilustre Senador José Lindoso, vem a exame desta Comissão, Projeto de Lei que "Dispõe sobre a terminologia oficial relativa à hanseníase, e dá outras providências".

A proposição intenta proibir o emprego do termo "lepra" em documentos oficiais da Administração Centralizada e Descentralizada da União e dos Estados-Membros.

Em boa hora, o legislador tenta eliminar de documentos oficiais o vocábulo "lepra" que, embora possua conotação científica normal no campo da Medicina, na maioria das vezes é empregada em sentido torpe, a nos lembrar sempre a "terrível e milenar doença que exigia a dolorosa e completa segregação" social do doente. A hanseníase, hoje em dia, é uma doença perfeitamente controlável e a sua transmissão não oferece maiores perigos.

O ilustre autor, na justificação do Projeto, esclarece que, tomando por base as recomendações da Conferência Nacional para Avaliação da Política de Controle da Hanseníase, o Ministro Almeida Machado encetou campanha para modificar a mentalidade popular com relação à infecção causada pelo *mycobacterium leprae*, eliminando, dos documentos oficiais do seu Ministério, a tão dolorosa e milenar expressão.

Considerando que o Estado de São Paulo, através o Decreto nº 10.040, de 25 de julho de 1975, já adotou, em âmbito estadual, a moderna terminologia científica e sendo oportuno oficializar, para todo o País, linguagem mais consentânea com a Medicina atual, nada vemos, no âmbito desta Comissão, que invalide o projeto, razão por que somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 1977. — **Benjamim Farah**, Presidente — **Saldanha Derzi**, Relator — **Accioly Filho** — **Itamar Franco** — **Heitor Dias**.

PARECER Nº 118, DE 1978
Da Comissão de Saúde

Relator: Senador Gilvan Rocha

Chega-nos às mãos para exame desta Comissão, projeto de lei de autoria do nobre Senador José Lindoso que "dispõe sobre a terminologia oficial relativa à hanseníase, e dá outras providências".

É inegável que certas expressões e termos médicos, embora embasados na maior seriedade científica, adquirem conotações negativas e mesmo prejudiciais aos doentes e à sociedade.

Pretende-se com o projeto de lei eliminar da linguagem oficial o vocábulo "lepra" e seus derivados, de significados milenares, segregacionistas e negativos, substituindo-os por termos de maior atualidade científica de acordo com recomendações da Confederação Nacional para Avaliação da Política de Controle da Hanseníase.

Tendo em vista a sua oportunidade e seu alto alcance social, manifestamo-nos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 5 de abril de 1978. — **Ruy Santos**, Presidente — **Gilvan Rocha**, Relator — **Benjamim Farah** — **Cattete Pinheiro** — **Lourival Baptista** — **Altevir Leal**.

PARECERES NºS 119 E 120, DE 1978

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 210, de 1977, que "regula o provisionamento dos práticos e oficiais de farmácia".

PARECER Nº 119, DE 1978
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Heitor Dias

Pelo Projeto que vem ao nosso exame, de autoria do nobre Senador Franco Montoro, pretende-se alterar dispositivo da Lei

nº 5.991, de 17-12-73 — que "dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências" —, para o fim de oferecer-se interpretação inequívoca ao direito que, naquela legislação, se assegura aos práticos e oficiais de farmácia habilitados na forma da lei.

A Justificação do Projeto esclarece com detalhes o objetivo da proposição:

"Justifica a medida o fato de os profissionais de farmácia, provisionados em conformidade com a referida lei, estarem encontrando dificuldades quando acaso desejam proceder a transferência de suas farmácias. Alguns Conselhos Regionais de Farmácia, dentre eles o de São Paulo, estão dando interpretação excessivamente rigorosa ao citado art. 57, da Lei nº 5.991, de 1973 e firmando orientação segundo a qual o provisionamento é para o estabelecimento primitivo e só para ele, vedada, consequentemente, qualquer transferência futura."

Evidente que não é este o espírito da lei."

A alteração proposta para o art. 57 da Lei nº 5.991, de 19-12-73, realmente alcança o objetivo que busca, já que confere aos práticos e oficiais de farmácia — bem explicitados na Lei e no Projeto, com atividade anterior a 1960 — o provisionamento "para assumir responsabilidade técnica em estabelecimento farmacêutico".

O Projeto harmoniza-se com a Constituição e com a estruturação jurídica brasileira, pelo que deve ter liberada a sua tramitação.

Na Comissão de Saúde, para onde também foi distribuída, a proposição merecerá exame acurado, quanto ao seu mérito.

Isto posto, opinamos favoravelmente ao PLS nº 210, de 1977, por ser constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 1977. — **Accioly Filho**, Presidente em exercício — **Heitor Dias**, Relator — **Nelson Carneiro** — **Cunha Lima** — **Orestes Quêrcia** — **Wilson Gonçalves** — **Helvídio Nunes** — **Italívio Coelho** — **Otto Lehmann** — **Dirceu Cardoso**.

PARECER Nº 120, DE 1978
Da Comissão de Saúde

Relator: Senador Altevir Leal

O Projeto de Lei em exame sugere nova redação para o *caput* do art. 57, da Lei nº 5.991, de 1973. A finalidade é permitir que os práticos e oficiais de farmácia, habilitados na forma da Lei, possam assumir responsabilidade técnica de qualquer estabelecimento farmacêutico.

A alteração preconizada é mínima, do ponto de vista redacional, porém de ampla repercussão nos meios profissionais. Efetivamente, a redação atual é esta:

"Art. 57. Os práticos e oficiais de farmácia habilitados na forma da Lei, que estiveram em plena atividade e provarem manter a propriedade ou co-propriedade de farmácia em 11 de novembro de 1960, serão provisionados pelo Conselho Federal e Conselhos Regionais de Farmácia, para assumir a responsabilidade técnica do estabelecimento."

O texto pretendido pela Proposição tem o seguinte teor:

"Art. 57. Os práticos e oficiais de farmácia, habilitados na forma da lei, que estiveram em plena atividade e provarem manter a propriedade ou co-propriedade de farmácia em 11 de novembro de 1960, serão provisionados pelo Conselho Federal e Conselhos Regionais de Farmácia para assumir responsabilidade técnica em estabelecimento farmacêutico."

Feita a comparação entre os textos, observa-se que o Projeto em exame deseja substituir a expressão final "responsabilidade técnica do estabelecimento" pela que diz "responsabilidade técnica em estabelecimento farmacêutico".

Explica o Autor, Senador Franco Montoro, que a Proposição foi sugerida pela Câmara Municipal de Sorocaba, Estado de São Paulo,

e encontra justificação no fato de que "os profissionais de farmácia, provisionados em conformidade com a Lei nº 5.991, de 1973, estarão encontrando dificuldades quando acaso desejam proceder a transferência de suas farmácias". Frisa que alguns Conselhos Regionais de Farmácia, "dentre eles o de São Paulo, estão dando interpretação excessivamente rigorosa ao citado art. 57, da Lei nº 5.991, de 1973, e firmando orientação segundo a qual o provisionamento é para o estabelecimento primitivo e só para ele, vedada, consequentemente, qualquer transferência futura".

A Comissão de Constituição e Justiça não encontrou inconstitucionalidade nem injuridicidade, cabendo, portanto, a este órgão técnico opinar sobre o mérito.

Em primeiro lugar, o texto legal (art. 57, da Lei nº 5.991/73) é claro, quando estabelece o seguinte:

a) para ser provisionado pelo Conselho Federal, ou pelos Conselhos Regionais de Farmácia, o prático e o oficial habilitados devem provar que se encontravam em atividade, à data da Lei, e que eram proprietários ou co-proprietários de farmácia;

b) a propriedade ou co-propriedade deveria ser anterior a 11 de novembro de 1960 ou a partir desta data;

c) provisionado pelo Conselho Federal ou pelos Conselhos Regionais de Farmácia, o prático ou o oficial poderia assumir a responsabilidade técnica do estabelecimento que lhe pertencia ou do qual era sócio.

Verifica-se, assim, que a Lei exige, para conceder o provisionamento, que o prático ou o oficial de farmácia possuisse estabelecimento farmacêutico a 11 de novembro de 1960. Este fato possibilitou o exercício da profissão no aludido estabelecimento.

Durante a sua tramitação no Congresso Nacional, o Projeto disporia "sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências" — e que resultou na Lei nº 5.991, de 1973 — foi amplamente debatido. Ficou, então, reconhecida a necessidade de estabelecer-se data limite para a prova de posse de estabelecimento farmacêutico, com o fim de obtenção do provisionamento. Essa data se fixou em 11 de novembro de 1960.

Por outro lado, impôs ao interessado a prova do pleno exercício da profissão, à data da Lei.

Tais exigências visavam a garantir o fim da excessiva liberalidade, que importava em prejuízo dos farmacêuticos formados nas escolas de nível superior. Ao mesmo tempo ofereceria à população a certeza de que as farmácias são administradas por especialistas diplomados.

Somos, portanto, levados a opinar contrariamente ao presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 5 de abril de 1978. — Ruy Santos, Presidente — Altevir Leal, Relator — Gilvan Rocha — Cattete Pinheiro — Benjamim Farah — Lourival Baptista.

PARECER Nº 121, DE 1978

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 286, de 1977, que institui o "pagamento de direitos autorais pelos clubes, através de taxa única".

Relator: Senador Otto Lehmann

O Projeto sob estudos, de autoria do ilustre Senador Vasconcelos Torres, visa a estabelecer que os recolhimentos correspondentes a direitos autorais, pela execução de composições musicais em clubes, sejam efetuados através de taxa única mensal, no valor de um salário mínimo da região.

Na Justificação, afirma o Autor que a proposta tem por objetivo conciliar as divergências que perturbam o relacionamento entre os compositores musicais e os usuários dos trabalhos desses compositores.

Ocorre, no entanto, que a simplificação que pretende não sanciona as dificuldades inerentes ao complexo problema da arrecadação desses direitos, beneficiando apenas uma das partes, a dos usuários,

representados pela Federação dos Clubes do Rio de Janeiro, entidades cujos interesses, obviamente, conflitam com os dos compositores.

Ademais, está a matéria regulamentada pela Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, de cuja modificação não cogita o Projeto.

Deve-se entender, outrossim, que as tabelas de cobrança de direitos autorais, expedidas pelos Escritórios Centrais de Arrecadação, aprovadas pelo Conselho Nacional de Direito Autoral e devidamente publicadas no Diário Oficial, tudo em conformidade com a Lei vigente, representam o preço do trabalho intelectual dos compositores e a garantia de que não se repetirão os esbulhos tão comuns no passado.

Quanto à classificação desses preços na forma proposta, isto é, com base no salário mínimo, verifica-se que sob este aspecto o Projeto não inova, já que as Tabelas são elaboradas tendo em consideração não apenas a natureza e características das entidades que se utilizam da música, mas ainda dos níveis populacionais e, sobretudo, das diferenças sócio-econômicas regionais — aspecto este igualmente atendido na fixação do salário mínimo.

Não têm, portanto, razão, os clubes das grandes cidades, como o Rio de Janeiro, em rebelarem-se contra as normas do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição dos Direitos Autorais, pois é sabido que, nas metrópoles, tais entidades cobram valores a seus associados ou freqüentadores muito superiores aos de seus congêneres das regiões mais pobres do País.

Sob outro aspecto — o da constitucionalidade —, verifica-se que a Proposição cria, explicitamente, uma "taxa única mensal", um novo tributo, contrariando, assim, o dispositivo da Carta Magna (art. 57, item I) que comete à exclusiva competência do Presidente da República a iniciativa das leis que disponham sobre matéria financeira.

Dante do exposto, nosso Parecer é pela rejeição do Projeto, por falta de amparo jurídico e constitucional.

Sala das Comissões, 5 de abril de 1978. — Daniel Krieger, Presidente. — Otto Lehmann, Relator. — Cunha Lima — Wilson Gonçalves — Mattos Leão — Helvídio Nunes — Italívio Coelho — Leite Chaves.

PARECER Nº 122, DE 1978

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado, nº 153, de 1977, que "proibe a captação antecipada de poupança popular, mediante promessa de contraprestação em bens, direitos ou serviços de qualquer natureza".

Relator: Senador Italívio Coelho

O ilustre Senador Milton Cabral pretende, com a proposição sob nosso exame, impedir "toda e qualquer modalidade de captação antecipada de poupança popular, mediante promessa de contraprestação em bens, direitos ou serviços de qualquer natureza", dando o prazo de noventa (90) dias ao Executivo para a respectiva regulamentação e condicionando as empresas existentes no ramo a se adaptarem às exigências da Lei dentro de doze (12) meses, a partir daquela regulamentação.

O art. 4º do Projeto revoga, expressamente, o item V do art. 7º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, de iniciativa do Poder Executivo e em obediência ao art. 57, item I, da Constituição.

Diz, na íntegra, o citado artigo, no *caput* e seus cinco itens:

"Art. 7º Dependerão, igualmente, de prévia autorização do Ministério da Fazenda, na forma desta lei, e nos termos e condições gerais que forem fixados em regulamento, quando não sujeitas à de outra autoridade ou órgãos públicos federais:

I — as operações conhecidas como Consórcio, Fundo Mútuo e outras formas associativas assemelhadas, que objetivam a aquisição de bens de qualquer natureza;

II — a venda ou promessa de venda de mercadorias a varejo, mediante oferta pública e com recebimento antecipado, parcial ou total, do respectivo preço;

III — a venda ou promessa de venda de direitos, inclusive cotas de propriedade de entidades civis, tais como hospital, motel, clube, hotel, centro de recreação ou alojamento e organização de serviços de qualquer natureza com ou sem rateio das despesas de manutenção, mediante oferta pública e com pagamento antecipado do preço;

IV — a venda ou promessa de venda de terrenos loteados a prestações mediante sorteio;

V — qualquer outra modalidade de captação antecipada de poupança popular, mediante promessa de contraprestação em bens, direitos ou serviços de qualquer natureza."

Em primeiro lugar, trata-se de observar que a intenção do projeto não está, realmente, configurada na ementa, senão no preceito revocatório do art. 4º, que elimina o item V do art. 7º da lei em vigor, atingindo os chamados *carnês* mediante os quais se recebem prestações sobre entregas futuras de bens, direitos ou serviços.

Se a citada ementa "proíbe a captação antecipada de poupança popular, mediante promessa de contraprestação em bens, direitos ou serviços de qualquer natureza", deveria o art. 4º do projeto propor, por igual, revogar os itens *II* e *III* do mesmo art. 7º, sendo de salientar que também Consórcios e Fundos Mútuos (item I) captam antecipadamente parte dos recursos destinados à aquisição dos bens que ofertam, estando a expressão "como recebimento antecipado" claramente expressa no citado item *II*.

Eis, portanto, um claro defeito de técnica legislativa, *data venia* do esclarecido Autor, prejudicial à proposição, tão amplamente justificada em seu intuito de evitar a utilização do processo dos *carnês* para a oferta de "coisa não discriminada e a preço fortuito", o que não ocorria nos demais casos previstos nos itens I a IV do art. 7º da Lei nº 5.768, de 1971. É justamente esse adminículo, contido na justificação, que se ausenta da ementa e falta ao *caput* da proposição.

Se tal nuga de técnica legislativa poderia ser corrigida, com um acréscimo de expressões ao artigo 1º, a fim de que se harmonizasse com a disposição revocatória do art. 4º, o mesmo não ocorre de referência à constitucionalidade da proposição, no que tange à iniciativa, ao arreio do art. 57, item I, da Constituição, *in verbis*:

"Art. 57. E da competência do Presidente da República a iniciativa das leis que:

I — disponham sobre matéria financeira."

A vedação não atinge, apenas, o Direito Financeiro, mas reporta-se, de maneira amplissima, a toda e qualquer matéria financeira.

Vejamos, em primeiro lugar, a abrangência do termo finanças. A expressão é francesa, parecendo provir, segundo Alberto Xavier (Verbo, Encyclopédia Luso-Brasileira de Cultura, vol. 8º, p. 901), do latim *finis*, no sentido de princípio, termo ou prazo de vencimento, só depois adquirindo a significação de prestação pecuniária.

Há cento e cinco anos, registrava Frei Dr. Domingos Vieira, no seu "Tesouro da Língua Portuguesa":

"Finanças, s.f. pl. (Do provençal *finansa*) Fazenda real ou nacional, rendas públicas, ou a parte que a administração tem dos bens do Estado, para acudir às necessidades dele.

Diz-se também finança quando se quer designar a ciência que tem por fim administrar as rendas do Estado, empregando os meios convenientes para as aumentar e receber bem... Este termo pertence ao idioma francês, e podemos dispensá-lo usando de: fazenda nacional, erário, tesouro, fisco, etc."

Mais adiante, define o douto filólogo:

"Financeiro, A. adj. Que pertence às rendas do Estado; que diz respeito a elas."

No campo doutrinário houve, segundo assinala Alberto Xavier (op. cit., idem), uma distinção usual, nos países europeus, entre finanças públicas e finanças privadas, as primeiras abrangentes das rendas fiscais do Estado, as outras atinentes aos setores da moeda, do crédito, da bolsa.

"Por Finanças — continua o citado autor (op. cit., págs. 901/902) — simplesmente entende-se hoje, entre nós, a atividade financeira das entidades públicas; a ciência ou conjunto de ciências que sobre ela se debruçam; e ainda, em sentido subjetivo, a própria entidade pública no exercício daquela atividade, equivalendo neste caso a fazenda e fisco."

Eis que a coerência semântica une, passados mais de cem anos, o filólogo Frei Domingos e o financista Alberto Xavier, a revelar que a inteligência da expressão "matéria financeira" não se prende às sutilezas de uma aventura teórica, mas, antes, a uma realidade fática.

Ora, em defesa da poupança popular, o Ministério da Fazenda, via da Secretaria da Receita Federal, exige das empresas que pretendam explorar essa concessão de caráter financeiro:

a) análise da viabilidade econômica da operação;

b) demonstração da capacidade econômica, financeira e gerencial da empresa;

c) integralização plena do capital social, igual ou superior a cinco mil vezes o salário mínimo do local do estabelecimento principal (arts. 31, 48 e 49 do Decreto nº 70.951/72).

Também impõe a sistemática adjetiva que vimos citando as seguintes vedações:

a) prazos inferiores a seis e superiores a doze meses;

b) venda da mercadoria do "carnê" a preço superior ao correte à vista, no varejo da praça, no vencimento da derradeira prestação;

c) o produto será de produção nacional e de primeira necessidade econômica;

d) será discriminada a mercadoria no título do "carnê", entregue sem acréscimo de preço, proibidas taxas de inscrição ou despesas de administração;

e) serão monetariamente corrigidas as quantias pagas pelos prestamistas, segundo os índices das ORTNs, à data da liquidação do contrato, pagas ao comprador as diferenças a seu favor, em mercadorias (arts. 50 e 51 do Decreto nº 70.951/72).

Além disso, as tabelas de resgate, a partir da 3ª prestação, em mercadorias, são aprovadas pelo Ministério da Fazenda.

Finalmente, a Fazenda, o Erário, o Fisco, em suma, a União participa desse negócio?

Quem responde a essa pergunta é o § 2º, combinado com o § 4º, do art. 53 do citado decreto, ao determinar que, se o prestamista não reclamar o valor do resgate dentro de sessenta dias, será tal valor recolhido ao Tesouro Nacional, até trinta dias após, escriturando-se como renda da União, em conta especial".

As controvérsias em torno da matéria decorrem não tanto de aversão doutrinária, mas de recente inclusão do Direito Financeiro na competência legislativa da União, resultante de Emenda do Deputado Aliomar Baleeiro, aprovada pela Assembléa Nacional Constituinte de 1946. (Aliomar Baleeiro, Direito Tributário Brasileiro, FORENSE, 4ª ed., 1972, "Nota prévia, p. XXIII").

Envolvendo o projeto matéria de direito financeiro positivo, como ficou demonstrado, cabe a esta Comissão manifestar-se sobre o seu mérito, nos termos do art. 100, nº 6, do Regimento Interno do Senado.

Temos, para confronto, a brilhante justificativa apresentada pelo Autor do Projeto e um memorial, encaminhado a esta Comissão pela Mesa Diretora, a pedido das firmas "BF Utilidades Domésticas" e "VIMAVE — Vila Maria Veículos Ltda.", de São Paulo.

Eis os argumentos da dota justificação:

a) são condenáveis as modalidades de captação antecipada de poupança, mediante venda de "carnês", quando a contraprestação se configura em "coisa não discriminada e a preço fortuito";

b) em lugar de destinada a poupança popular a "uma comercialização ilusória montada para convencer o consumidor de uma

vantagem que não existe", tal "parcela do capital em mãos do público" poderia ser carreada para "atividades de real interesse do País".

Conclui a justificação:

"Nossa proposição visa pôr termo aos abusos que ainda se praticam em nome de uma liberdade de iniciativa que em realidade não passa de dilapidação das magras economias do assalariado que, incauto e simples, se deixa impressionar pelos prêmios mirabolantes que saem das áreas onde se deposita seu suado dinheiro. Desejamos com este projeto de lei proteger a poupança, reduzindo as oportunidades de desperdícios."

Argumentam as duas empresas interessadas:

a) os "carnês" não cobram juros e submetem-se à correção monetária, no caso do item V do art. 7º da Lei nº 5.768, de 1971, cuja supressão não impediria a "captação antecipada" prevista no item II;

b) "não se trata de recepção de "coisa indiscriminada", ao talante da organização que capta a poupança, "mas de bens de consumo, previamente anunciados";

c) "nem o preço é fortuito, mas previsto, como ademais, monetariamente corrigidos os depósitos resultantes das prestações, devolvíveis, em caso de atraso ou falta de exação do prestamista, com a respectiva correção monetária";

d) os "carnês" condenados pelo projeto se cingem à captação de "pequeníssimas parcelas da economia popular, aquilo que se convencionou denominar "poupança residual", a do *minimum minimorum*, captada pelos "carnês", tão injustamente malsinados";

e) finalmente, obtida a pretendida eliminação do citado item V, seriam prejudicadas dezenas de empresas produtoras de utilidades domésticas, milhares de pessoas assim levadas ao desemprego, refletindo-se também a medida na redução da publicidade paga no rádio, na imprensa e na televisão, com o desemprego de artistas — "compositores, cantores, crônica especializada, profissionais circenses, novos valores em todos os campos da arte e da cultura popular".

Cremos que os aspectos econômicos e sociais aforados na justificação do projeto e nesse memorial de empresas interessadas mereceriam mais delongado estudo, por outro órgão desta Casa, inclusive obtidos informes do Poder Executivo, a quem cabe a iniciativa constitucional da matéria.

Assim, levados pelo dever regimental a falar sobre o mérito da proposição, parece-nos que os benefícios apontados na justificação não compensariam os malefícios do desemprego, do desencorajamento da iniciativa privada em geral e das empresas de publicidade em particular.

Nessa conformidade, inconstitucional a proposição — por privativa do Presidente da República em matéria financeira — opinamos pela rejeição do Projeto.

Sala das Comissões, 5 de abril de 1978. — Daniel Krieger, Presidente — Itálio Coelho, Relator — Cunha Lima — Helvídio Nunes — Otto Lehmann — Matto Leão — Wilson Gonçalves — Leite Chaves.

PARECERES NºS 123, 124 e 125, DE 1978

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 145/77, que "acrescenta parágrafo único ao artigo 488 da Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre o horário no período do aviso prévio, e dá outras providências".

PARECER Nº 123, DE 1978 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Otto Lehmann

O eminente Senador José Lindoso, inspirado em apelo que a Federação dos Trabalhadores na Indústria do Estado do Amazonas levou recentemente ao Senhor Presidente da República, formalizou o Projeto, ora sob nosso exame, que altera o processo regulador do

aviso prévio, na hipótese da rescisão contratual de trabalho ter sido promovida pelo empregador.

Em tais hipóteses, pela legislação vigente, o empregado tem o direito de reduzir em duas horas a sua jornada diária de trabalho, no período do aviso prévio, a fim de que, nesses 120 minutos, possa procurar novo emprego. Este é o objetivo da Lei.

Os próprios trabalhos, porém, chegam à conclusão de que essa abstenção ao trabalho, sem prejuízo da integralidade dos salários, já não lhes oferece benefícios, dados os problemas urbanos que, dia a dia, se ampliam especialmente nas áreas metropolitanas.

A proposta do Senador José Lindoso é a de facultar ao empregado recusar as duas horas de folga a que tem direito nas circunstâncias já esclarecidas, as quais se somariam de modo a reduzir o período do aviso prévio. Em outros termos: se o aviso prévio ao empregado é de 30 dias, ele teria, nesse período, cinqüenta e duas horas legalmente autorizadas de ausência dos trabalhos (duas horas multiplicadas por 26 dias úteis). Cumprindo-as no trabalho, o mesmo trabalhador reduzirá a sua obrigação de permanência no serviço em seis dias e meio (quatro horas), período contínuo que, sem prejuízo do salário integral a ser recebido da empresa que o despediu, lhe será mais proveitoso, na busca de um novo emprego, que as duas horas intermitentes hoje vigorantes.

Este, o objetivo do Projeto que, para se viabilizar, propõe parágrafo único ao artigo 488 da CLT.

A matéria foi igualmente distribuída à Comissão de Legislação Social.

Sob o ângulo que a esta Comissão cabe opinar, não encontramos qualquer embaraço, de ordem constitucional ou jurídica, que possa obstaculizar a tramitação da matéria, pelo que somos por sua aprovação.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 1977. — Leite Chaves, Presidente em exercício — Otto Lehmann, Relator — Nelson Carneiro — Wilson Gonçalves — Orestes Quercia — Helvídio Nunes — Cunha Lima — Benedito Ferreira.

PARECER Nº 124, DE 1978 Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Franco Montoro

Objetiva o presente projeto, de autoria do eminente Senador José Lindoso, facultar ao empregado, no período do aviso prévio, trabalhar as duas horas diárias que lhe são concedidas pelo artigo 488 da Consolidação das Leis do Trabalho, desde que possa compensá-las, cumulativamente, em tantos dias a quanto correspondem aquelas horas.

A bem lançada Justificativa evidencia a necessidade da alternativa proposta, antes os fatos da realidade da vida do trabalhador brasileiro.

Lembra o Autor, que ao tempo da edição da "CLT", em 1945, a população do Brasil atingia 46 milhões de habitantes, tendo as cidades do Rio de Janeiro e São Paulo pouco mais de 1 milhão cada. Havia uma forte concentração urbana, aliada as facilidades e ao desafogo dos transportes de massa. Por isso, talvez, as duas horas diárias, concedidas pela legislação, para que o trabalhador pré-avisado procurasse emprego, fossem bastantes.

"Atualmente temos uma população de cerca de 113 milhões de habitantes e várias regiões metropolitanas", continua o Autor, "onde os trabalhadores moram em locais distantes como são distantes os diferentes lugares onde podem arranjar novo emprego."

É inegável o acerto dessa conclusão. A ela acrescentaríamos o fato de que nas categorias onde há maior rotatividade de mão-de-obra, como os trabalhadores da construção civil e os comerciários, as duas horas concedidas sempre se situam ao final dos expedientes, o que torna impossível a procura de emprego.

Se, no entanto, não regateamos aplauso aos objetivos, parecemos que o projeto, tal como apresentado, oferecerá, se transformado em lei, algumas dificuldades de ordem prática.

Primeiramente, há que considerar a existência de duas modalidades de aviso prévio, conforme preceituam os incisos I e II do artigo 487:

"I — oito dias, se o pagamento for efetuado por semana ou tempo inferior;

II — trinta dias, aos que perceberem por quinzena ou mês, ou que tenham mais de doze meses de serviço."

De outro lado, não há uniformidade quanto às horas trabalhadas no mês. Prevê a Consolidação, para o cálculo do salário-hora do mensalista, "a divisão do salário mensal correspondente à duração do trabalho por 30 vezes o número de horas dessa duração" (art. 64). Tal cálculo, como se vê, tem efeitos somente quanto à remuneração.

Ora, a maioria das empresas adota a chamada semana inglesa, com meio expediente aos sábados. Outras, principalmente as de prestação de serviços, só têm trabalhado 5 dias na semana, outras, ainda, como as concessionárias de serviço público, bares, padarias etc., não interrompem o trabalho aos domingos.

Dessa diversidade de horários ou de jornadas de trabalho, torna-se problemática a aplicação de uma disposição genérica como a pretendida no projeto, vez que um grande contingente de trabalhadores ficaria prejudicado, caso o desconto das horas ocorresse em dias de sábado ou domingo.

Ressalte-se, também, que o projeto antecipa a data da rescisão do contrato. Esta, não mais ocorreria no trigésimo dia do aviso prévio mas, sim, no dia em que se completasse a soma das horas correspondentes a um mês de trabalho.

Ora, se o aviso prévio é de 30 dias, que é computado como tempo de serviço para todos os efeitos legais, a rescisão antecipada iria criar um hiato na relação empregatícia, correspondente ao período entre a data da rescisão e o término legal do prazo do aviso.

Parece-nos, por isso, sem desnaturar os objetivos do projeto, que melhor será fixar-se em dias corridos a compensação das duas horas trabalhadas no curso do aviso prévio.

Tendo-se por base que a jornada diária é de 8 horas de trabalho (art. 58) e que o cálculo do salário-hora é obtido considerando-se 30 dias corridos, tem-se que, duas horas por dia somam, ao fim do mês, 60 horas, ou seja, pouco mais que sete dias de trabalho em horário normal. A mesma regra, aplicada ao semanalista, cujo aviso prévio é de 8 dias, resultará em pouco mais que 1 dia.

Nessas condições, mantidos os atuais prazos de aviso prévio fixados pelo artigo 487 da Consolidação das Leis do Trabalho, findo os quais se rescindem, de fato e de direito, os contratos de trabalho, somos pela aprovação do projeto na forma da seguinte

EMENDA Nº 1 — CLS (Substitutivo)

Acrescenta parágrafo único ao art. 488 da Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre o horário no período do aviso prévio, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 488 da Consolidação das Leis do Trabalho passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

— É facultado ao empregado trabalhar sem a redução das duas horas diárias previstas neste artigo, caso em que poderá faltar ao serviço, sem prejuízo do salário integral, por um dia, na hipótese do inciso I e por sete dias corridos, na hipótese do item II do artigo 487.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 1977. — Jésé Freire, Presidente — Franco Montoro, Relator — Ruy Santos — Lenoir Vargas — Cunha Lima — Jarbas Passarinho — Domicio Gondim.

PARECER Nº 125, DE 1978 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Otto Lehmann

Volta a esta Comissão o PLS nº 145/77, de autoria do eminente Senador José Lindoso, com emenda da Comissão de Legislação Social.

O Projeto, como se recorda, altera o processo regulador do aviso prévio, de modo a facilitar a busca de novo emprego pelo assaliariado demitido. Ao invés de lhe conceder duas horas diárias de folga no período do aviso prévio, consoante a legislação vigente, o Projeto propugna conferir-se ao empregado o direito de recusar esse período para que, do seu somatório, correspondam-lhe dias inteiros e contínuos resultantes das duas horas diárias não usufruídas.

O Parecer desta Comissão foi favorável ao projeto.

Na Comissão de Legislação Social, porém, ponderou-se que, em face das modalidades de aviso prévio asseguradas por lei (a de oito dias, se o pagamento for semanal, e a de trinta dias, se o pagamento for quinzenal ou mensal, ou se o empregado tiver mais de doze meses de serviço), os cálculos para a compensação das duas horas trabalhadas no curso do aviso prévio poderiam confundir-se pela má interpretação do texto do Projeto. Em consequência, a doura Comissão ofereceu o substitutivo do seguinte teor:

"Art. 1º O art. 488 da Consolidação das Leis do Trabalho passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

"É facultado ao empregado trabalhar sem a redução das duas horas diárias previstas neste artigo, caso em que poderá faltar ao serviço, sem prejuízo do salário integral, por um dia, na hipótese do inciso I e por sete dias corridos, na hipótese do item II do artigo 487."

O Substitutivo, constitucional e jurídico, parece-nos atender plenamente aos objetivos buscados pelo autor do Projeto, pelo que opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 5 de abril de 1978. — Daniel Kruger, Presidente — Otto Lehmann, Relator — Cunha Lima — Wilson Gonçalves — Mattos Leão — Helvídio Nunes — Itálvio Coelho — Leite Chaves.

EXPEDIENTE RECEBIDO

LISTA Nº 2, DE 1978
EM 7/4 DE 1978

Comunicação de eleição e posse:

— dos Deputados Carlos Alberto Oliveira, Ruy Côdo, Marcelo Linhares, Francisco Libardoni, Paulo Studart e Alexandre Machado, respectivamente para a Presidência das Comissões de Polígono das Secas, Finanças, Relações Exteriores, Agricultura e Política Rural, Segurança Nacional e Desenvolvimento da Região Sul, da Câmara dos Deputados;

— da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Grajaú—MA;
— da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Augusto de Lima—MG;

— da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Augusto de Lima—MG;

— da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte Azul—MG;

— da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cacequi—RS;
— da Diretoria da Sociedade Musical Cruzeiro do Sul, de Criciúma—SC.

Votos de pesar pelo falecimento do Ministro Aliomar Baleeiro:

— do Tribunal de Contas do Município de São Paulo;
— da Câmara Municipal de Ribeirão Preto—SP.

Votos de pesar apresentados ao Senado Federal, pelo falecimento do Senador Danton Jobim:

- do Ministério da Aeronáutica;
- do Governo do Distrito Federal;
- do Conselho Estadual de Cultura (SEC), do Estado da Bahia;
- da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará;
- da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão;
- Da Câmara Municipal de Bicas—MG;
- da Câmara Municipal de Ibirité—MG;
- da Câmara Municipal de Varginha—MG;
- do Diretório do MDB de Angra dos Reis—RJ;
- da Câmara Municipal de Cabo Frio—RJ;
- do Diretório do MDB de Itabapoana — RJ;
- do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;
- da Câmara Municipal de Bagé—RS;
- da Assembléia Legislativa do Estado do Pará;
- da Câmara Municipal de Patos—PB;
- da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná;
- da Câmara Municipal de Teresina—PI;
- da Câmara Municipal de São José—SC;
- da Universidade Federal de Santa Catarina;
- da Bancada do MDB na Câmara Municipal de Lages—SC;
- da Câmara Municipal de Andradina—SP;
- da Câmara Municipal de Santos—SP;
- da Câmara Municipal de São José dos Campos—SP;
- da Câmara Municipal de São Paulo;
- do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Manifestações sobre Projetos:

- da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais, manifestando-se pela aprovação do PLS nº 292/77;
- da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais, pela rejeição dos PLS nºs 283/77, 285/77, 178/77, 209/77, 291/77, 289/77, 220/77 e 222/77;
- da Confederação Nacional da Indústria—RJ, manifestando-se pela rejeição do PLC nº 71/77 e PLS nº 139/77 e pela aprovação do PLC nº 82/77;
- da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Planalto Catarinense — Lages—SC, apresentando sugestões ao PLC nº 26/77;
- da Câmara Municipal de Piracicaba—SP, solicitando a aprovação do PLC nº 1/77;
- do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia—SP, solicitando a aprovação do PLC nº 26/77.

Manifestações sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 101/77:

- da Associação Nacional dos Biomédicos—DF, pela aprovação;
- do Diretório Municipal da ARENA, de Alfenas—MG, pela rejeição;
- do Diretório Acadêmico "Leão de Faria" — da Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas—MG, pela rejeição;
- do Deputado Mendes Barros, da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, solicitando a reformulação do projeto, visando não prejudicar a classe farmacêutica;
- da Escola de Farmácia de Ouro Preto—MG, pela rejeição;
- do Conselho Regional de Farmácia, Curitiba—PR, pela rejeição;
- da Associação Farmacêutica Piauiense, pela rejeição;
- da Universidade de Mogi das Cruzes—SP, pela aprovação;
- do Diretório Acadêmico do Centro de Ciências Biológicas e Profissões da Saúde, da Universidade Metodista de Piracicaba—SP, pela aprovação;
- da Associação Nacional dos Biomédicos, de Ribeirão Preto—SP, pela aprovação;
- da Câmara Municipal de São José dos Campos—SP, pela aprovação;

- do Conselho Federal de Farmácia—SP, solicitando um estudo mais apurado sobre as consequências negativas e sociais do projeto, no caso de sua aprovação;
- da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, apresentando sugestões;
- da União Farmacêutica de São Paulo, sugerindo a presença dos farmacêuticos para um reestudo do projeto;
- do Conselho Federal de Farmácia — SP, manifestando-se pela rejeição.

Diversos:

- da Prefeitura Municipal de Mesquita — MG, comunicando que, através da Lei Municipal nº 1.026, de 12-1-78, o aeroporto daquela cidade recebeu a denominação de "Aeroporto Bias Fortes";
- da Câmara Municipal de Cabedelo — PB, solicitando providências das autoridades federais sobre a erosão marinha nas praias de Ponta da Mata e Formosa, naquele município;
- da Câmara Municipal de Lajeado — RS, solicitando aposentadoria especial aos motoristas de táxi aos 25 anos de serviço;
- da Câmara Municipal de São Sepé — RS, solicitando a concessão de aposentadoria aos 25 anos de trabalho aos motoristas de táxi;
- da Câmara Municipal de Catanduva — SP, solicitando aposentadoria aos 25 anos de serviço aos motoristas de táxi;
- da Câmara Municipal de Santa Isabel — SP, solicitando a instalação de um Posto de Atendimento do INPS naquele município;
- da Câmara Municipal de Ribeirão Preto — SP, reivindicando do Governo Federal modificações legais que assegurem aos municípios as vantagens financeiras sobre o Imposto Territorial Rural, Imposto de Renda, Imposto sobre Produtos Industrializados, Taxa Rodoviária Única e Imposto sobre Circulação de Mercadorias;
- da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo — SP, fazendo denúncias sobre arbitrariedades policiais naquele Estado e solicitando reformas no quadro policial do País;
- da Associação dos Defensores da Ecologia do Vale do Paraípanema — SP, solicitando providências das autoridades, a fim de que não seja permitida a instalação da Indústria de Papel e Celulose Braskraft S/A, na cabeceira do rio Paraípanema;
- da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, pedindo providências das autoridades, objetivando a abertura de amplo debate em torno do anteprojeto de Proteção aos Cultivares e o estabelecimento de formas de canalização de recursos para a pesquisa agropecuária de cultivares;

- da Câmara Municipal de Joinville — SC, fazendo apelo às autoridades federais, a fim de que o valor das bolsas de estudo concedidas pelo Programa Especial de Bolsas de Estudo — PEBE, seja equiparado ao salário mínimo.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 39, DE 1978

Dá nova redação ao artigo 320 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 320 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 320. A remuneração dos professores será fixada pelo número de aulas semanais, assegurada a percepção de 1/10 (um décimo) do maior salário mínimo vigente, por hora aula, para os que tenham formação superior e 1/8 (um oitavo) do maior salário mínimo vigente, por hora aula, para os demais."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A categoria profissional dos professores é certamente uma das mais injustiçadas, do ponto de vista salarial, no Brasil contemporâneo.

Seria desnecessário enfatizarmos a importância do magistério para a nação como um todo, sobretudo no relativo à formação da juventude. O legislador tem, com frequência, olvidado o desprendimento e o idealismo com que esta valorosa classe leva avante o seu mister, malgrado as adversidades de toda sorte.

Não é sem razão que vemos na imprensa diária um veemente apelo para que se corrijam as injustiças e distorções salariais praticadas contra os professores. Exercendo função que necessita longos anos de estudo e um constante programa de atualização, vêem-se relegados, em termos salariais, a uma condição verdadeiramente vexatória. Obrigados a ministrar aulas em múltiplos turnos e em diversos estabelecimentos de ensino, chegam ao final da jornada completamente exaustos e sem forças para, sequer, preparar o plano de trabalho do dia seguinte.

Seria inócuo indagar agora das razões que levaram a tal estado de coisas. Antes, é preciso que se adote uma medida concreta e de emergência para evitar que tal injustiça continue a ser perpetrada contra o magistério, como um todo. Fixando-se um salário mínimo profissional não estarão resolvidos todos os problemas da classe, mas, acreditamos nós, será, pelo menos, um ponto de partida para uma reformulação geral do estatuto da classe.

O Congresso Nacional não pode permanecer por mais tempo insensível à situação absurda a que estão relegados os educadores neste país. Impõe-se a adoção de um salário profissional mínimo, garantido por lei, a fim de que seja restabelecida, pelo menos em parte, a dignidade da função exercida por estes abnegados trabalhadores.

Sala das Sessões, 7 de abril de 1978. — Vasconcelos Torres.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

Art. 320. A remuneração dos professores será fixada pelo número de aulas semanais, na conformidade dos horários.

§ 1º O pagamento far-se-á mensalmente, considerando-se para este efeito cada mês constituído de quatro semanas e meia.

§ 2º Vencido cada mês, será descontada, na remuneração dos professores, a importância correspondente ao número de aulas a que tiverem faltado.

§ 3º Não serão descontadas, no decurso de nove dias, as faltas verificadas por motivo de gala ou de luto em consequência de falecimento do cônjuge, do pai ou da mãe, ou de filho.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Educação e Cultura.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 40, DE 1978

Disciplina a admissão de empregados por empresas que se encontrem em processo de falência ou concordata.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas que se encontrem em processo de falência ou concordata poderão admitir empregados desde que devidamente autorizadas pelo juiz competente.

Art. 2º O síndico exporá, em petição fundamentada, os motivos que determinam a necessidade de admissão de empregados e a capacidade econômica da empresa de arcar com os ônus decorrentes.

Art. 3º O juiz, ao deferir a medida, determinará que se crie um fundo especial para atender os encargos trabalhistas.

Parágrafo único. O fundo a que se refere este artigo será mantido com uma quantia equivalente, no mínimo, a 3 (três) vezes o total dos salários mensais devidos aos trabalhadores admitidos.

Art. 4º Aplica-se aos empregados admitidos na forma desta lei o disposto no artigo 449 e seus parágrafos da CLT.

Art. 5º No ato da admissão será dado ciência, por escrito, ao empregado de que a empresa se encontra em estado de falência ou concordata.

Art. 6º A inobservância do disposto nesta lei sujeitará o infrator às penas previstas no artigo 203 do Código Penal.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O fato de uma empresa ter decretada a sua falência ou concordata, preventiva ou incidente, não significa necessariamente que as suas atividades sejam, de plano, interrompidas. Afora os casos em que a firma recupera sua capacidade econômico-financeira, há hipóteses em que a própria liquidação do ativo e pagamento dos credores implica na manutenção de, pelo menos, determinados setores em pleno funcionamento. Verifica-se, na prática, que o abalo decorrente da crise econômica atravessada pela empresa acarreta inúmeros pedidos de rescisão contratual, por parte de seus empregados. A firma é então levada a recorrer ao mercado de trabalho para suprir as suas necessidades vitais. É justamente neste momento que trabalhadores são admitidos, na maioria das vezes sem saber que a organização não terá meios para pagar os salários e demais encargos decorrentes do contrato laboral.

Com a presente proposição pretendemos assegurar ao assalariado não somente o direito de saber a situação jurídica em que se encontra o empregador mas também, e sobretudo, assegurar-lhe um mínimo de proteção determinando a criação de um fundo para o pagamento dos salários e demais encargos trabalhistas. Não é justo que certas pessoas contribuam com a respectiva força de trabalho para que outras tantas vejam assegurada a percepção de seus créditos e, elas mesmas, sejam totalmente desprovidas de proteção.

Sala das Sessões, 7 de abril de 1978 — Vasconcelos Torres.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

Art. 449. Os direitos oriundos da existência do contrato de trabalho-subsistirão em caso de falência, concordata ou dissolução da empresa.

§ 1º Na falência e na concordata, constituirão crédito privilegiado a totalidade dos salários devidos ao empregado e um terço das indenizações a que tiver direito, e crédito quirografário os restantes dois terços.

§ 2º Havendo concordata na falência, será facultado aos contratantes tornar sem efeito a rescisão do contrato de trabalho e consequente indenização, desde que o empregador pague, no mínimo, a metade dos salários que seriam devidos ao empregado durante o interregno.

CÓDIGO PENAL

Art. 203. Nos crimes previstos neste Capítulo, somente se procede mediante queixa, salvo quando praticados em prejuízo de entidade de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação instituída pelo Poder Público.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Economia.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 41, DE 1978

Dá nova redação ao artigo 6º, letra a, da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 6º, letra a, da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Suspensão da exigibilidade das obrigações vencidas, salvo os salários e demais encargos trabalhistas."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Constatando as inúmeras irregularidades que ocorriam no campo empresarial financeiro, o legislador pátrio resolveu dotar o ordenamento jurídico de um instrumento eficaz para combater o mal. Foi instituído em 1974, através da Lei nº 6.024, o processo de intervenção e liquidação extrajudicial para permitir às autoridades administrativas uma pronta ação saneadora das instituições financeiras que apresentem sérias anormalidades nos negócios sociais.

O artigo 6º, da supramencionada lei, arrola entre os efeitos decorrentes da intervenção a "suspenção da exigibilidade das obrigações vencidas". Entre estas incluem-se evidentemente aquelas oriundas dos contratos de trabalho firmados entre a instituição e os seus empregados.

Acreditamos, entretanto, que tal não se justifica. O empregado não participa do risco econômico, próprio da atividade negocial. Nada impede que ele receba, desde logo, os créditos decorrentes de sua atividade profissional até mesmo porque eles são privilegiados a ponto de preferirem a todos os demais, inclusive aqueles decorrentes de obrigações fiscais.

Cumpre ao legislador adotar medida normativa capaz de assegurar aos trabalhadores, em qualquer hipótese, o direito de perceberem o que lhes é devido em função de sua atividade profissional.

Sala das Sessões, em 7 de abril de 1978. — Vasconcelos Torres.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.024, DE 13 DE MARÇO DE 1974

Dispõe sobre a intervenção e a liquidação extrajudicial de instituições financeiras, e dá outras providências.

Art. 6º A intervenção produzirá, desde sua decretação, os seguintes efeitos:

- a) suspensão da exigibilidade das obrigações vencidas;
- b) suspensão da fluência do prazo das obrigações vincendas anteriormente contraídas;
- c) inexigibilidade dos depósitos já existentes à data de sua decretação.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Economia.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 42, DE 1978

Dá nova redação ao artigo 62, letra b, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 62, letra b, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) os vigias, cujo horário, entretanto, não deverá exceder de dez horas, e que não estarão obrigados à prestação de outros serviços, ficando-lhes, ainda, assegurado o descanso semanal. O período diário trabalhado excedente a 8 (oito) horas será remunerado com um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Dentre os direitos trabalhistas, hoje constitucionalmente assegurados, temos a jornada diária não excedente a oito horas, fruto de longa e árdua batalha reivindicatória. Entretanto, a Consolidação das Leis do Trabalho, por se tratar de diploma legal anterior mesmo à Constituição de 1946, fixou, a nosso ver arbitrariamente, em dez horas a jornada normal de trabalho do vigia.

Convém lembrar, por outro lado, que a própria legislação consolidada assegura aos assalariados uma contraprestação mínima diária, equivalente às necessidades básicas de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte, por jornada de oito horas de trabalho. Desta forma, não seria lógico admitir-se que uma única categoria profissional — o vigia — fosse obrigada a trabalhar duas horas a mais do que todas as outras para fazer jus ao mínimo salarial indispensável à subsistência diária.

A proposição ora apresentada visa não somente determinar o pagamento da 9ª e 10ª horas trabalhadas mas também que seja efetuado com o acréscimo de 25% sobre a hora normal.

O trabalho do vigia está a merecer a mesma proteção legal dispensada aos demais empregados, sendo, para tanto, necessário alterar o texto consolidado.

Sala das Sessões, 7 de abril de 1978. — Vasconcelos Torres.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

Art. 62. Não se compreendem no regime deste Capítulo:

a) os vendedores prácistas, os viajantes e os que exercerem, em geral, funções de serviço externo não subordinado a horário, devendo tal condição ser, explicitamente, referida na Carteira de Trabalho e Previdência Social e no livro de registro de empregados, ficando-lhes de qualquer modo assegurado o repouso semanal;

b) os vigias, cujo horário, entretanto, não deverá exceder de dez horas, e que não estarão obrigados à prestação de outros serviços, ficando-lhes, ainda, assegurado o descanso semanal;

c) os gerentes, assim considerados os que investidos de mandato, em forma legal, exerçam encargos de gestão e, pelo padrão mais elevado de vencimentos, se diferenciem dos demais empregados, ficando-lhes, entretanto, assegurado o descanso semanal;

d) os que trabalham nos serviços de estiva e nos de capatazia nos portos sujeitos a regime especial.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

• PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 43, DE 1978

Dá nova redação ao artigo 150 e seu parágrafo 1º e renumera os parágrafos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 150 e seu parágrafo 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 1.535, de 13 de abril de 1977, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 150. O tripulante que houver trabalhado pelo menos metade do período aquisitivo em embarcação fará jus a férias na seguinte proporção:

I — 60 (sessenta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;

II — 48 (quarenta e oito) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas;

III — 36 (trinta e seis) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;

IV — 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas.

§ 1º O tripulante que, por determinação do armador, for transferido para o serviço de outro, terá computado, para o efeito de gozo de férias, o tempo de serviço prestado ao primeiro, ficando obrigado a concedê-las o armador em cujo serviço ele se encontra na época de gozá-las."

Art. 2º Os atuais parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º passam a constituir os parágrafos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 150 da CLT.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Os trabalhadores marítimos vêm, de longa data, reivindicando o pagamento de férias dobradas, relativamente aos demais assalariados. A pretensão baseia-se no fato de que estes empregados permanecem praticamente 24 (vinte e quatro) horas por dia à disposição do empregador. O regime de trabalho do tripulante é muito intenso, sendo as férias o único período de verdadeiro descanso. Acrescente-se que, ao contrário dos demais trabalhadores, o marítimo, quando embarcado, permanece semanas ou meses sem qualquer contato com a família. É pois necessário que se estabeleça alguma forma de compensação para aqueles assalariados que, pela natureza do próprio trabalho, são forçados a permanecer longos períodos confinados no meio onde exercem a atividade.

Convém lembrar que a aprovação do presente projeto não trará qualquer embargo ao bom andamento das empresas já que a legislação vigente permite a conversão de 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário.

Entendemos que a laboriosa classe dos marítimos está a merecer um tratamento legal compensatório dos inúmeros inconvenientes que a atividade profissional impõe.

Sala das Sessões, 7 de abril de 1978. — Vasconcelos Torres.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

Art. 150. Em caso de necessidade, determinada pelo interesse público, e comprovada pela autoridade competente, poderá o armador ordenar a suspensão das férias já iniciadas ou a iniciar-se, ressalvado ao tripulante o direito ao respectivo gozo posteriormente.

DECRETO-LEI Nº 1.535, DE 13 DE ABRIL DE 1977.

Altera o Capítulo IV do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a férias, e dá outras providências.

SEÇÃO VII

Disposições Especiais

Art. 150. O tripulante que, por determinação do armador, for transferido para o serviço de outro, terá computado, para o efeito de gozo de férias, o tempo de serviço prestado ao primeiro, ficando obrigado a concedê-las o armador em cujo serviço ele se encontra na época de gozá-las.

§ 1º As férias poderão ser concedidas, a pedido dos interessados e com a equívocação do armador, parceladamente, nos portos de escala de grande estadia do navio, aos tripulantes ali residentes.

§ 2º Será considerada grande estadia a permanência no porto por prazo excedente de 6 (seis) dias.

§ 3º Os embarcadiços, para gozarem férias nas condições deste artigo, deverão pedi-las, por escrito, ao armador, antes do início da viagem, no porto de registro ou armação.

§ 4º O tripulante, ao terminar as férias, apresentar-se-á ao armador, que deverá designá-lo para qualquer de suas embarcações ou o adir a algum dos seus serviços terrestres, respeitadas a condição pessoal e a remuneração.

§ 5º Em caso de necessidade, determinada pelo interesse público, e comprovada pela autoridade competente, poderá o armador ordenar a suspensão das férias já iniciadas ou a iniciar-se, ressalvado ao tripulante o direito ao respectivo gozo posteriormente.

§ 6º O Delegado do Trabalho Marítimo poderá autorizar a acumulação de 2 (dois) períodos de férias do marítimo, mediante requerimento justificado:

I — do sindicato, quando se tratar de sindicalizado; e

II — empresa, quando o empregado não for sindicalizado.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Senador Evelásio Vieira.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O ano de 1977 foi mais um, de dependência externa brasileira quanto ao suprimento de petróleo.

Segundo a Mensagem do Poder Executivo ao Congresso Nacional o dispêndio cambial líquido do País com petróleo e derivados foi da ordem de 3,5 bilhões de dólares.

Para 1978 essas importações deverão alcançar a cifra de 4 bilhões de dólares, sem que aí estejam considerados os gastos com transporte de petróleo dos países produtores para o nosso País.

Enquanto isso, a produção interna brasileira não acompanha o ritmo de crescimento do consumo, tanto assim que, em 1977, por força do declínio dos campos de terra, especialmente do Recôncavo Baiano, ocorreu uma queda de 3,8% na produção brasileira.

Esse quadro, por mais que se diga o contrário, não é nem um pouco favorável. O País, ou melhor, o modelo econômico produtivista de excessiva abertura externa acentuou dependências internacionais, aumentando, por conseguinte, o grau de vulnerabilidade às crises mundiais do sistema produtivo instalado no interior do território brasileiro.

Bem sabemos que são improváveis modificações nesse quadro a curto prazo. Os preços do petróleo no mercado internacional tendem a continuar em elevação. As despesas brasileiras com essas aquisições crescerão, à medida que o tempo passa.

Portanto é imprescindível aliviar, gradativamente, as despesas com esse item de importações, em especial agilizando providências, tais como as constantes do Programa Nacional do Álcool.

Perdemos, de início, dois anos, decorridos entre a rápida elevação externa dos preços do petróleo e a instituição do PROÁLCOOL, por intermédio do Decreto nº 76.593, de 14 de novembro de 1975.

Sr. Presidente:

Conforme informação da Mensagem ao Congresso Nacional, encaminhada pelo Poder Executivo, em 1977, a participação do álcool anidro na mistura carburante atingiu a 20% em São Paulo e várias regiões dos Estados do Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas e Minas Gerais.

À primeira vista tais dados estariam a indicar um resultado favorável, de que a meta definida para 1980, pelo PROÁLCOOL, já teria sido atingida, pelo menos nas localidades acima enumeradas.

No entanto, outra é a realidade. O resultado obtido derivou do seguinte: parcela elevada, da ordem de 15 milhões de sacos, da produção brasileira de açúcar, para a qual não existia perspectiva de colocação no mercado internacional, pode ser transformada em álcool. A decisão veio por intermédio do Conselho de Desenvolvimento Econômico, e segundo a Mensagem ao Congresso Nacional, essa medida, que "assegurou condições para o início da mistura em maior escala, também evitou que o País contribuisse para agravar a situação do mercado internacional de açúcar, já bastante afetada pelo excesso de produção".

Evidentemente, Sr. Presidente, é certo que não houve "início da mistura em maior escala", pois que, ao longo do tempo, e desde há muito, o álcool anidro tem sido misturado ao petróleo.

Um importantíssimo estudo, preparado pela Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo, em 1975, denominado "Subsídios à implantação da indústria produtora de álcool carburante", demonstrou que, em 1967, 437 milhões de litros de álcool anidro foram entregues para mistura, tendo havido, a partir daí, acentuado declínio nessa participação, com recuperação posterior. Assim, em todo o País, a quantidade para mistura entregue em 1969 foi de apenas 32 milhões de litros.

Comparando os três anos citados (em 1977 foram 642 milhões de litros), só podemos chegar à conclusão de que, tomar por base para um Programa das proporções do PROÁLCOOL a instabilidade de preços do açúcar no mercado internacional, é pelo menos uma temeridade.

Portanto, para que não haja altos e baixos nesse Programa, é necessário que a produção de álcool seja independente, para a utilização na mistura carburante, da de açúcar. O álcool, no PROÁLCOOL, deve ser, só e unicamente, o produto final.

A revista *Planejamento e Desenvolvimento*, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, em fevereiro de 1977, admitia que a "meta de 20% de mistura carburante, em 1980, deixou de ser apenas uma conjectura para transformar-se em certeza".

Matéria publicada pelo *Correio Braziliense*, de 2 de abril último, atribuiu a técnicos do Ministério da Indústria e do Comércio da previsão de que a meta de produção prevista para 1980, pelo PROÁLCOOL, deverá ser superada em no mínimo um bilhão de litros, considerada a capacidade instalada e os projetos aprovados pela Comissão Nacional do Álcool para início de operação nos próximos dois anos.

Há nesse texto, porém, uma observação que nos parece deva receber um exame atento, qual seja a de que, uma vez assegurados os objetivos oficiais em termos de produção, cabe dar um enfoque mais social à aplicação dos recursos disponíveis no Programa. Já tivemos a oportunidade de defender posição semelhante, especialmente a relativa à concessão de prioridade aos projetos de álcool de mandioca.

O PROÁLCOOL, Sr. Presidente, não pode ser visto como um mero Programa produtivista, unicamente voltado para a obtenção de resultados econômicos. Esta não foi a filosofia que o orientou inicialmente. Tanto assim que a Exposição de Motivos 21/75, do Conselho de Desenvolvimento Econômico, que instituiu o Programa Nacional do Álcool, observou que este deveria contribuir significativamente para:

1. economia de divisas;
2. redução das disparidades regionais de renda; e, finalmente, um outro aspecto essencial;
3. redução das disparidades individuais de renda, por ter seus maiores efeitos sobre o setor agrícola e, dentro deste, sobre produtos altamente intensivos no uso de mão-de-obra.

O PROÁLCOOL não pode servir de argumento, como já tem ocorrido, para reforçar uma antítese, afinal inexistente, entre crescimento econômico e justa distribuição da renda.

Esse Programa, instituído para corrigir uma distorção, qual seja a da excessiva dependência do País em relação ao suprimento energético externo, somente pode ser um benefício no mais amplo sentido se, ao mesmo tempo, contribuir para uma eficiente redistribuição da renda, ampliando assim, em consequência, o próprio mercado interno brasileiro.

Daí por que, para atender a esse objetivo social, oferecemos a nossa contribuição, no sentido de ser ampliada a utilização da mandioca na produção de álcool. Essa matéria-prima não depende tanto do mercado exterior, de modo que não está, de forma alguma, dependente de possíveis oscilações de preços no mercado internacional. Paralelamente a esta primeira sugestão, defendemos a instalação de mindestilarias, próximas às regiões produtoras, como forma de incentivo ao pequeno produtor. Essas mindestilarias, próximas das áreas produtoras, reduzindo o custo de transporte, tornariam viáveis pequenas unidades produtivas, gerenciadas por pequenos produtores.

O SR. MATTOS LEÃO (ARENA — PR) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Ouço, com muita honra o nobre Senador Mattos Leão.

O SR. MATTOS LEÃO (ARENA — PR) — Nobre Senador Evelásio Vieira, V. Ex^e está abordando um tema de grande importância para a atualidade brasileira. V. Ex^e falou no álcool de mandioca. Sou um curioso neste assunto e tenho acompanhado a Comissão Nacional do Álcool nas aprovações dos seus projetos. Posso informar a V. Ex^e que existem diversos projetos aprovados nessa Comissão especial, como também já há alguns financiamentos aprovados no Banco do Brasil para construção de usinas de álcool de mandioca. Concordo plenamente com V. Ex^e. Acho que a mandioca é uma planta que, inclusive, pode adaptar-se perfeitamente a terras não tão boas como as nossas do Paraná e de Santa Catarina, e, com isso, evidentemente, poderíamos ter grandes usinas de álcool de mandioca. E a própria PETROBRÁS já inaugurou, no Estado de Minas Gerais, se não me engano, em terras más, uma usina de álcool de mandioca. E existem projetos na Amazônia, também aprovados pela Comissão Nacional do Álcool, para a instalação de grandes e pequenas usinas de álcool de mandioca, financiadas pelo Banco do Brasil. E, assim, naturalmente, iremos ao encontro dos planos do Governo, no sentido de ter no álcool, o carburante tão necessário para suprir as nossas deficiências de petróleo. Grato a V. Ex^e.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — O depoimento de V. Ex^e, em razão das várias e magníficas virtudes que ornamentam, assim, sua vida pública, dá a força maior à tese que defendemos.

Nós temos já uma tecnologia comprovada em relação ao álcool extraído da cana-de-açúcar sobre a nossa tecnologia para o álcool de mandioca, assim como do babaçu, não temos ainda uma comprovação na sua verdadeira dimensão.

O SR. MATTOS LEÃO (ARENA — PR) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Ouvirei V. Ex^e dentro de instantes.

O SR. MATTOS LEÃO (ARENA — PR) — Só para um esclarecimento.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Pois não.

O SR. MATTOS LEÃO (ARENA — PR) — Deixei justamente de focalizar a nossa tecnologia. Posso informar a V. Ex^e que, inclusive, empresas brasileiras já conseguiram importar tecnologia da Alemanha com comprovação, evidentemente, dos nossos órgãos competentes para fabricação do álcool de mandioca, beterraba e batata doce. Essa tecnologia vem da Alemanha, com alta experiência, e da América do Norte. Já conseguiram importar tecnologia, se não me falha a memória de uma empresa alemã chamada Becker,

que a está fornecendo. Temos a certeza de que iremos produzir álcool de mandioca, de beterraba e de batata doce.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Não quero dizer que essas tecnologias americana e alemã inexistam. Não vou contrariar, mas estou informado, por empresários do Sul do Paraná, de Santa Catarina, de que nós não temos, ainda, uma certeza em relação à tecnologia para o aproveitamento do álcool de mandioca.

Há dois dias, nesta Casa, tive a oportunidade de conversar com dois empresários interessados na implantação de uma minidestilaria, no Norte do Paraná, se não me engano, na Cidade de Cianorte, e também uma no Alto Vale do Itajaí, região do meu Estado. E eles falavam que tínhamos possibilidade de chegar lá, e que investidores estrangeiros estariam interessados numa associação, mas que nossa tecnologia ainda não estaria devidamente comprovada no setor, tanto que as primeiras experiências realizadas pela Usina Piloto de Curvelo, uma das subsidiárias da PETROBRÁS, não estavam aprovando, apesar de as perspectivas serem boas.

Pensamos que as autoridades do Governo Federal que atuam no campo energético deveriam buscar um entrosamento mais estreito com os produtores de féculas no Brasil. E através desses produtores, dos seus técnicos, de melhores conhecimentos, melhores dados, estaríamos aptos para explorar mais rapidamente não só o álcool oriundo da mandioca, como também da batata doce, plenamente possível, segundo o depoimento de pessoas com superior conhecimento ao nosso nesse campo.

O Sr. Mattos Leão (ARENA — PR) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Com prazer, ouço novamente V. Ex^e

O Sr. Mattos Leão (ARENA — PR) — Informo a V. Ex^e, nobre Senador, que inclusive empresas nossas, brasileiras, eminentemente brasileiras — e a Comissão Nacional do Álcool não aprova projeto nenhum se nele participem grupos estrangeiros — essas empresas já levaram a nossa mandioca às distilarias da Alemanha, e ali foi fabricado álcool com a nossa mandioca. Então, nossa mandioca foi testada. Os produtores de fécula têm conhecimento do fato, naturalmente não todos, mas alguns. Com a importação da tecnologia alemã — e o contrato já foi assinado — mais a tecnologia americana — as duas fazem uma espécie de fusão: uma produz em determinado setor da fábrica, e a outra, em setor diferente — e já que o nobre Senador Italívio Coelho está presente, posso adiantar que, no norte de Mato Grosso, uma empresa do Paraná está com o projeto de uma destilaria de álcool de mandioca. Inicialmente — se não me falha a memória — deverá produzir 150 mil litros/dia, e será construída em módulos. Futuramente essa fábrica pretende produzir 1 milhão de litros/dia de álcool de mandioca. Evidente que, para suprir a fábrica de matéria-prima, haverá necessidade de grande plantação de mandioca, calculada em 40/50 mil hectares. Essa tecnologia — repito — está sendo importada da Alemanha e dos Estados Unidos, sem participação de empresários estrangeiros. São empresários eminentemente brasileiros.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Em relação ao assunto, entre as informações de V. Ex^e e as de que disponho, prefiro ficar com as suas, porque vêm fortalecer mais o nosso ponto de vista, a nossa tese, que estamos a defender, da necessidade de se acelerar o PROÁLCOOL, porque esse Programa não virá apenas reduzir o que gastamos, o alto volume que despendemos mensalmente com a importação de petróleo e seus derivados, como, por outro lado, estaremos criando, gerando um agente para proporcionar melhor distribuição da riqueza no País: de um vetor a expandir o mercado interno, de que tanto carecemos, principalmente quando, na verdade, existe expansão de manufaturados, que precisam ser absorvidos, e que no exterior estão encontrando dificuldades na colocação pelos preços não competitivos e em razão das medidas protecionistas que estão sendo adotadas nos países industrializados.

Os Srs. Gilvan Rocha (MDB — SE) e Italívio Coelho (ARENA — MT) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Ouvirei primeiramente o Senador Gilvan Rocha e, logo após, o Senador Italívio Coelho.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Não seria necessário, nada aditar ao discurso de V. Ex^e mas apenas para dar destaque ao nosso caro Vice-Líder, do apoio da nossa Bancada desejo sublinhar, principalmente a ênfase que o nobre colega pede para o desenvolvimento deste problema. Sabemos que o grande problema nacional é o da energia. Por outro lado, sabemos que a predestinação do nosso País fez com que tenhamos um problema e, ao mesmo tempo, a solução. Este é um dos países mais ensolarados do mundo, este é o País que tem a maior área agricultável do mundo. Os caminhos estão abertos para o estadista que quiser ver. Temos a opção entre um recurso esgotável, que é o petróleo, e dois recursos inesgotáveis, quais são o Sol e o solo. Vê V. Ex^e que o Programa Nacional do Álcool, que deveria merecer a prioridade um, vem-se arrastando neste País. Não é preciso prodígios de memória para lembrar que os primeiros motores de explosão foram feitos para funcionar à base de álcool. Nossa potencialidade de solo, de cultura tradicional, que não precisa de tecnologia avançada e, como diz V. Ex^e mui sabiamente, que necessita de mão-de-obra local e pouco sofisticada, é a solução aberta. Mas vê V. Ex^e, de um Governo que não tem coragem de tomar prioridades, o que acontece no País? Todos nós sabemos da situação afeitiva dos plantadores de cana do Nordeste. Todos nós sabemos que agora, na época do álcool, existem usinas que estão pedindo concordata. Sabemos que em Pernambuco existem estoques de álcool. Sabemos que no Brasil já circulam automóveis com motores facilmente adaptados ao álcool. Então, V. Ex^e tem toda razão em pedir essa ênfase, para que não caiamos naquele abismo que foi Carajás e a Ferrovia do Aço. Este Governo tem que ser humilde e partir para opções, em vez de tentar resolver, com a incompetência que lhe é peculiar, todos os problemas de uma vez só. Tem V. Ex^e — creio — o apoio de toda a Bancada, dos seus colegas.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Muito obrigado.

Ainda em abono do aparte de V. Ex^e, registro que o PROÁLCOOL não está na prioridade número um, mas na prioridade número três, quando sabemos que o nosso grande problema, e o problema mundial, é o de carência de energia.

Ouço o nobre Senador Italívio Coelho.

O Sr. Italívio Coelho (ARENA — MT) — Antes de meu aparte houve a intervenção do ilustre Senador Gilvan Rocha.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Prosseguirei e, no trajeto da nossa viagem, na busca do abrandamento do problema energético, V. Ex^e pegará o veículo.

O Sr. Italívio Coelho (ARENA — MT) — S. Ex^e fez diversas considerações, algumas oportunas, mas houve uma que desejo repetir de logo, aquela em que S. Ex^e asseverou que o Governo é incompetente, mesmo porque, sinto que o Senador Gilvan Rocha não estava preparado para afirmação tão incisiva, eis que apenas estava apreciando um aspecto do problema: o da energia. Por seu turno, o ilustre Senador Mattos Leão referiu-se à usina para produção de álcool em construção no Norte de Mato Grosso, grande empreendimento que conta com a colaboração valiosa de empresários do Paraná, aproveitando técnica alemã. A construção dessa indústria se processa; créditos foram concedidos na Alemanha; os mandiocais estão sendo plantados. Ainda no Sul de Mato Grosso há outro grande empreendimento para produção de álcool, à base de cana. V. Ex^e, bem informado que é, deve notar que as indústrias tradicionais de açúcar e do álcool também têm destinado parcela apreciável para a energia automotora. Estamos avançando a passos largos. Apenas o Governo não pode restringir-se exclusivamente a esse setor. Existem outras soluções. A importação do petróleo há de

se fazer ainda agora, e por muitos anos, mas essa importação está sendo usada com inteligência e competência pelos órgãos responsáveis do Governo, a fim de se viabilizar maior exportação nossa, não só de produtos manufaturados e de produtos agrícolas, como também de serviços. A importação de petróleo é um dos veículos usados, intelligentemente, pelo nosso Governo, para assegurar essa esplêndida presença do Brasil no mercado internacional... Estou com V. Ex^e quando assevera que há necessidade desse permanente esforço. Asseguro a V. Ex^e que o esforço é grande. Por outro lado, há que se estudar a situação geográfica de uma grande indústria, a qualidade das terras, a viabilidade econômica, a capacidade econômico-financeira do grupo, e o financiamento. Isso não se faz de um dia para o outro, a não ser aventuras e fracassos. Levar-se-á algum tempo para a implantação séria dessa indústria, porque está sendo bem feita, e o seu sucesso — asseguro a V. Ex^e — será brilhante. Estou com V. Ex^e na oportunidade do enfoque do problema.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Muito obrigado a V. Ex^e

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso. Fazendo soar a campainha.) — Solicito a V. Ex^e observar que só dispõe de 5 minutos para concluir o seu discurso.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Muito obrigado, Sr. Presidente.

O álcool carburante tem, ao mesmo tempo, importância econômica e social tão elevada, que — a meu entendimento — o Governo deveria ser mais agressivo na implantação desse projeto. Veja V. Ex^e que até o final do ano passado, portanto há poucos meses, o Governo havia liberado apenas 20% dos recursos destinados para esse projeto.

Sr. Presidente, vou prosseguir:

Há uma tendência em nosso País, Sr. Presidente, acentuada recentemente, que contraria até mesmo a mais simples lógica. Somos sempre levados a acreditar que apenas os grandes projetos, com tecnologia sofisticada, é que dão certo. Fora isso, não há nada. Dificilmente se admite a formulação de mecanismos ágeis e eficientes, voltados para o pequeno produtor. Este, na ótica oficial brasileira, é no mínimo ineficiente.

No entanto, no que respeita à produção agrícola, os dados desmentem essa ótica oficial.

Os resultados do recadastramento realizado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária em 1972 apresentam informações, sob qualquer ângulo que se analise, extremamente interessantes.

As propriedades com até 50 hectares, que podem ser consideradas pequenas unidades produtoras, detêm 43,9% da área colhida, em termos de produção agrícola básica para alimentação.

Esse dado, Sr. Presidente, é bastante significativo. São dados oficiais, recentes, que negam, pela base, os critérios de avaliação que têm sido empregados pelos administradores públicos brasileiros, de modo geral.

A mesma fonte — Estatísticas Cadastrais do INCRA — apresenta valores, em termos de quantidade colhida, em toneladas, para sete produtos agrícolas produzidos em nosso País, os principais.

Ao lado de cada um deles são citados os respectivos percentuais sobre o total da produção, obtidos pelas propriedades rurais de área de até 50 hectares.

São os seguintes os produtos:

Milho	53,4%
Café em coco	45,4%
Cana-de-açúcar	11,0%
Arroz	23,7%
Algodão	32,5%
Trigo em grão	35,9%
Feijão	58,2%

Esses dados são bem reveladores, falam por si mesmos. Quase 60% da produção do alimento, que se pode considerar básico na dieta da nossa população, o feijão, é produzido pela pequena propriedade.

Quanto ao milho, é de 53% a proporção. E até mesmo o café, que contribuiu, em 1977, com 2,4 bilhões de dólares no movimento das exportações brasileiras, depende em 45,4% das propriedades rurais de área menor de 50 hectares.

Da lista que citamos, apenas o açúcar destoa, pois que é obtido em propriedades maiores de 50 hectares na proporção de 89% do volume global produzido.

E sobre esse produto, paradoxalmente, que descansa, até o momento o PROALCOOL, porquanto perto de 90% da capacidade de produção adicional dos projetos de destilarias enquadradas objetivam utilizar essa matéria-prima.

Seria de toda a conveniência, Sr. Presidente, por isso mesmo, no sentido de resguardar um dos aspectos essenciais ao PROALCOOL, qual seja o redistributivo, ampliar o número de projetos baseados na mandioca, pois que essa matéria-prima, de modo geral, é proveniente da pequena propriedade, aquela que gera o maior número de empregos para a mão-de-obra.

As duas grandes linhas do Programa Nacional do Álcool, portanto, subsistem. É essencial a economia de divisas, da mesma forma que um perfil de distribuição de rendas mais igualitário representa o seu complemento. Mas, para que esses dois objetivos possam ser atingidos, o alcance do PROALCOOL não deve ser medido apenas em termos de uma conjuntura externa desfavorável para o açúcar. É importante diversificar as fontes de matéria-prima, tornando-as cativas do Programa, uma vez que só assim poderá-se, de forma completa e inofensível, chegar a resultados vantajosos frente a esse grande projeto econômico-social brasileiro.

Aqui está, Sr. Presidente e Srs. Senadores, mais uma colaboração honesta, patriótica da Oposição ao Governo Federal, objetivando o desenvolvimento econômico e, simultaneamente, o desenvolvimento social.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Ouço o Senador Franco Montoro, neste final de nossa manifestação, em defesa de assunto tão importante: o atendimento mais rápido do PROALCOOL, em nosso País, que vem se desenvolvendo com muita morosidade, com pouco interesse das autoridades federais do setor.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — V. Ex^e ao focalizar o problema do álcool motor, com os subsídios magníficos que traz em seu pronunciamento, realiza uma obra de verdadeira fiscalização e apoio a uma iniciativa que é fundamental ao nosso desenvolvimento. A dependência do Brasil, em relação ao petróleo e ao petróleo estrangeiro, é um dos pontos de estrangulamento da nossa economia. A comunidade científica demonstra que é perfeitamente possível substituir, em grande parte, o petróleo estrangeiro pelo álcool motor nacional, desde que exista um apoio permanente, ativo e prioritário como esse que V. Ex^e reivindica. A campanha pelo álcool motor representa, sem dúvida, hoje, uma das campanhas prioritárias para o nosso desenvolvimento. É obra de interesse extraordinariamente urgente para o Brasil, e congratulo-me com V. Ex^e, em nome de todo o Senado — com certeza — por esta contribuição magnífica que traz a um ponto fundamental para o nosso desenvolvimento.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Sou muito grato a V. Ex^e

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso. Fazendo soar a campainha.) — V. Ex^e não mais dispõe de tempo. Solicito que conclua o seu discurso.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Apenas quero dizer, ainda, que na verdade nós temos potencialidades extraordinárias

para termos um suprimento total energético, para exportarmos energia, mas nos falta uma atenção maior voltada para a área. Vejam, Srs. Senadores, de que não temos, ainda, uma verdadeira política energética, não temos um Conselho Nacional de Energia para que este órgão pudesse comandar e dinamizar toda a política, no sentido de explorarmos todas as potencialidades de que dispomos em nosso País.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Sr. Presidente, ouvirei, num segundo, o Líder da minha Bancada, Senador Paulo Brossard, e em seguida encerrarei.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Apenas queria cumprimentar V. Ex^e pelo pronunciamento brilhante que está a fazer. V. Ex^e tem os meus aplausos e os aplausos dos seus companheiros de bancada.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Muito obrigado a V. Ex^e por esse grande estímulo que presta ao seu líder e o entusiasma a prosseguir nesta rota, dando grande contribuição ao Governo para que ele corrija os erros e possa desenvolver uma política econômica e social que a sociedade brasileira deseja e quer para seu melhor bem-estar.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em nome do interesse público e como Senador por São Paulo, venho formular meu protesto contra a política discriminatória que vem sendo adotada, por alguns setores da administração federal, contra a VASP, empresa de serviço público, criada pelo Governo do Estado e que há algumas décadas vem mantendo, em alto nível, linhas de vôo e outras atividades voltadas para o desenvolvimento brasileiro.

Nosso protesto é o de toda a comunidade.

Acima de divisões partidárias, na Assembléia Legislativa e na Câmara dos Deputados, já falaram, no mesmo sentido, entre outros, os Deputados Dias Menezes, Israel Dias-Novaes e Marcos Castelo Branco.

Em corajoso e fundamentado pronunciamento feito na Assembléia Legislativa de São Paulo, o Deputado Marcos Castelo Branco denunciou os vetos à compra de aviões e outros atos discriminatórios que o Ministério da Aeronáutica vem praticando contra os interesses de expansão da VASP e o protecionismo que se vem fazendo a favor de empresa concorrente.

No mesmo sentido é a incisiva denúncia do ilustre Deputado Israel Dias-Novaes, na Câmara dos Deputados: "O mesmo Governo que fecha a mão à VASP abre-a para outra empresa, esta particular, e quase na mesma data: a TRANSBRASIL, cuja situação não foi considerada saudável em recente comissão parlamentar de inquérito".

Os fatos são de inquietante gravidade, pois mostram que o Ministério da Aeronáutica vem assumindo duas políticas diferentes. Uma que impede o crescimento da Viação Aérea São Paulo, sob diferentes pretextos. Outra, que protege as empresas concorrentes, com medidas de favorecimento e moralidade duvidosa.

Em seus pronunciamentos aqueles parlamentares analisam com esmerado zelo os balanços de 1976 e 1977. Demonstram a situação calamitosa em que se encontra a TRANSBRASIL e que, surpreendentemente, está na iminência de ter um empréstimo aprovado pelo Governo, no valor de Cr\$ 500 milhões de cruzeiros, além de ter obtido a concessão de linhas externas para transporte de cargas, o que o Ministério da Aeronáutica sempre negou à VASP.

O Sr. Otto Lehmann (ARENA — SP) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Ouço o aparte do nobre Senador Otto Lehmann.

O Sr. Otto Lehmann (ARENA — SP) — Apenas desejava dizer a V. Ex^e, quando V. Ex^e enumerou alguns parlamentares de São Paulo que já tomaram a defesa dos interesses da VASP, que também eu tive oportunidade de, no Senado, proferir um discurso nesse sentido, protestando contra essa discriminação que era feita. Nesse sentido, é que desejava trazer a minha solidariedade a V. Ex^e, na posição que toma, nesta tarde.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Agradeço o aparte de V. Ex^e e incorpoço, com muita satisfação, a referência a esse discurso de que não tinha conhecimento. O aparte de V. Ex^e tem alta significação pois demonstra o caráter não partidário e mais o interesse público como fundamento dessa reivindicação.

Parece que estamos nas vésperas de mais um escândalo. No setor financeiro, os que se interessam pela vida pública vêm com freqüência, entre contristados e indignados, dinheiro do povo ser, não emprestado, mas doado a alguns poucos que contam com o protecionismo em órgãos do Poder Público. Toda a Nação tem conhecimento de existir hoje uma indústria da falência, da concordata ou da liquidação extrajudicial.

O Sr. Ministro da Fazenda, ao comparecer à Câmara dos Deputados, declarou que subia a uma importância superior a 10 bilhões de cruzeiros o prejuízo sofrido pelo Poder Público, nos socorros prestados a empresas nessas condições, para manter ou continuar os empréstimos oferecidos a indústrias ou empresas em situação pré-falimentar.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Confessadamente 10 bilhões.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Agradeço o aparte de V. Ex^e, cujos dados constam do depoimento prestado à Câmara pelo Sr. Ministro Mário Henrique Simonsen.

Sr. Presidente, para não estender demasiadamente esta intervenção, eis que a hora da Ordem do Dia se aproxima, e estamos todos ansiosos pelo discurso do Senador Teotônio Villela, solicito que façam parte integrante deste pronunciamento, os discursos proferidos pelo Deputado Castello Branco (ARENA — SP), na Assembléia Legislativa de São Paulo, no dia 30 de março de 1978, pelo Deputado Israel Dias-Novaes (MDB — SP) no último dia 6 de abril, na Câmara dos Deputados e, ainda, do artigo publicado ontem no *O Estado de S. Paulo*, sob o título: "Mas uma discriminação contra São Paulo". E deixo de fazê-lo em relação à intervenção do Senador Otto Lehmann porque ela já consta dos anais do Senado.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Dá licença para um aparte, Senador Franco Montoro?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Ouço, com prazer, o aparte de V. Ex^e.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Teria eu apenas interesse de fazer algumas considerações a respeito, mas o tempo é exíguo e quero apenas prestar minha solidariedade ao protesto de V. Ex^e, não apenas na defesa de uma empresa paulista, mas de uma empresa que serve aos interesses de todo o Brasil.

O Sr. Otto Lehmann (ARENA — SP) — Muito bem!

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Agradeço o apoio de V. Ex^e.

Ouço o aparte do Senador Paulo Brossard.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — São conhecidas as razões por que o Ministério da Aeronáutica negou isto à VASP?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — São duas as alegações. Uma é de que não há necessidade desse tráfego, dessas linhas, da compra dos novos aviões. Todos os Srs. Parlamentares podem dar o seu testemunho da dificuldade em obter lugar na viagem

São Paulo — Rio de Janeiro, que é coberta, principalmente, pela VASP.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — É verdade.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Há deficiências de serviço. Portanto, a alegação do Ministério não corresponde à verdade. É o depoimento unânime, e acima de partidos, de todos os parlamentares. A segunda razão é mais grave. É que o Ministério não autoriza novos investimentos até que a VASP se privatize.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — É a mais grave...

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Esta é mais grave.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — ... ou é a menos convincente.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — É menos convincente e, também a mais grave porque representa uma tese altamente discutível, em que podem existir, e tem sido apresentados, interesses inconfessáveis, o Governo se colocar como defensor desses interesses, fazendo com que uma empresa pública, que vem prestando assinalados serviços a toda a população brasileira, se veja cerceada no seu crescimento, na expectativa e na exigência de que ela passe para o domínio e para o benefício de grupos particulares.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — O que me parece singularmente grave no caso é que uma autoridade federal interfira dessa forma naquilo que diz respeito ao interesse do Estado, no caso o grande Estado de São Paulo.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Agradeço a V. Ex^e, com isso, me apresenta uma terceira razão, mais séria do que todas. É a quebra do princípio federativo, é a centralização. Uma portaria, uma ordem do Ministério impede o crescimento de uma empresa da importância da VASP, organizada pelo Governo de São Paulo.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — E veja o nobre Senador que não se trata de um pequeno Estado, mas do grande Estado de São Paulo. Imagine o que não ocorre em relação aos Estados que não têm a pujança econômica e o prestígio de São Paulo.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Tem V. Ex^e razão.

O último Secretário da Fazenda de São Paulo, Nelson Gomes Teixeira, examinando essa situação, fez uma declaração simples, mas de profunda significação:

"Esta centralização, realizada hoje pelo Governo federal, está reduzindo os Estados a uma posição de inteira dependência. Não são Estados, são territórios administrados pelo Governo federal."

É a destruição da Federação, que não apenas constitui um princípio essencial de nossa vida pública, mas uma necessidade econômica e social de um autêntico desenvolvimento brasileiro. As dimensões continentais do Brasil, a diversidade de situação dos Estados exigem que se respeite a Federação.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Aliás, se não estou enganado, esse Secretário da Fazenda foi, praticamente, demitido por isso. Foi demitido pelo fato de haver manifestado divergência em relação à política do Ministro da Fazenda.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — O ato de demissão representou a confirmação desta política centralizadora e inadmissível.

O caso que trago ao conhecimento da Casa é uma pequena amostra de toda uma política que precisa ser profundamente revista, nno sentido da descentralização, da desconcentração de atribuições.

Este Sr. Presidente, o protesto que faço contra a discriminação a uma empresa que honra a vida pública brasileira, que presta serviços assinalados a...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — SP) — A São Paulo e ao País.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — ...a São Paulo, ao País e ao desenvolvimento da aviação em nossa terra.

Com essas considerações...

O Sr. Otto Lehmann (ARENA — SP) — V. Ex^e me dá licença para mais um aparte? (Assentimento do orador.) Ela não presta, propriamente, serviços a São Paulo. A VASP presta serviços ao Brasil, porque ela serve muito mais às outras unidades da Federação do que ao próprio Estado de São Paulo.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Tem V. Ex^e razão e foi esse, precisamente, o aparte do nobre Senador Paulo Brossard.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — V. Ex^e dá licença para um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — A VASP presta serviços a São Paulo e ao Brasil e está sendo cerceada. Pedimos, por isso, muito particularmente a atenção do Senhor Ministro da Aeronáutica, para essa situação, pois há necessidade de se encontrar uma solução que corresponda às necessidades do interesse público.

Ouço o aparte de V. Ex^e, Senado Osires Teixeira.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Nobre Senador, infelizmente, cheguei ao plenário quando V. Ex^e já estava em meio ao seu discurso. Não quero, portanto, entrar no mérito da discussão que V. Ex^e propicia à Casa, nesta tarde. Todavia, não gostaria de me furtar ao prazer de cumprimentar V. Ex^e pela intransigente enfática defesa que faz da permanência do poder estatal no controle de uma empresa de transportes aéreos como a VASP.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Agradeço o aparte de V. Ex^e. Isto acontece em todas as partes do mundo. Cada país tem a sua empresa de aviação oficial...

O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Com prazer, ouço o aparte de V. Ex^e.

O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT) — Confesso a V. Ex^e que não conheço muito detalhadamente a história da VARIG, uma outra grande empresa nacional que leva a bandeira brasileira por todos os continentes...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — É uma das melhores recomendações do nosso País no exterior.

O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT) — Exatamente. Mas quer me parecer que a VARIG teve origem semelhante à da VASP, com a interveniência do Governo Estadual do Rio Grande do Sul. Gostaria que o ilustre Líder do MDB nos informasse...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Posso informar a V. Ex^e O Estado é acionista da VARIG, mas a VARIG sempre teve o caráter de pessoa jurídica de direito privado.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — É uma Fundação.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Não, é uma sociedade anônima.

O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT) — Muito bem. O Estado, acionista da VARIG, permitiu que ela, pessoa jurídica de direito privado, se transformasse numa função, a benefício...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — V. Ex^e está enganado, nobre Senador.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Não houve essa transformação.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — A VARIG não é uma fundação.

O Sr. Italívio Coelho (ARENA — MT) — A VARIG não é uma fundação, mas é controlada por uma fundação...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — É outra história.

O Sr. Italívio Coelho (ARENA — MT) — ...e que pode conduzir, representando toda a Nação, a nossa Bandeira por todos os continentes. É uma empresa privada. Agora, veja V. Ex^e como seria tão bom se a VASP seguisse e palmilhasse os mesmos caminhos e os mesmos céus e não representasse somente esse formidável Estado — que tanto admiro e prezo — São Paulo, mas toda a Federação, privatizando-se e dando linhas internacionais. Assim, ela representaria os anseios dos brasileiros de todos os Estados que são atendidos pela VASP. Seria um grande passo se a VASP palmilhasse o caminho da VARIG.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — V. Ex^e relaciona coisas que, na realidade, não têm relação. Que a VARIG é uma boa companhia, que leva o nome do Brasil para o resto do mundo, todos concordamos. V. Ex^e deseja que a VASP faça o mesmo. Todos desejamos. Mas, para isso ela precisaria se privatizar? Qual é a relação entre uma coisa e outra? Qual é a relação de causa e efeito?

O Sr. Italívio Coelho (ARENA — MT) — V. Ex^e acabou de dizer, se me permite, que ela representaria o Brasil todo, a Federação. V. Ex^e usou a expressão Federação e a Federação é composta de todos os Estados. A forma de privatização da VARIG não exclui o Estado do Rio Grande do Sul. São Paulo não precisa se excluir da VASP, mas todo o sistema da fundação, controlado pelos funcionários da própria VASP, vai defender os funcionários que se dedicam, que arriscam a vida diariamente no interesse nacional, como um todo.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso. Fazendo soar a campainha.) — Solicito aos Srs. Senadores que peçam aparte ao orador. É um imperativo regimental.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Se a VASP, pelo seu nome, está ligada a São Paulo, a VARIG, também pelo seu nome, está ligada ao Rio Grande do Sul, Viação Aérea Riograndense.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Claro, sem deixar, com isso, de ser brasileira. É como a VASP.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — A VASP também tem entre os seus acionistas brasileiros de todo o Brasil! O que não comprehendo, e me parece absurdo mesmo, é pretender-se que ela só poderá ir a outras partes do mundo, como pretende o Ministério da Aeronáutica, estranhamente, se ela se privatizar. Então, o Poder Público, uma empresa pública não pode representar o Brasil e uma empresa privada, sim? Essa afirmação tem contra si a realidade, da aviação do mundo inteiro. A ALITALIA, a AIR FRANCE, a KLM, as empresas aéreas de todo o mundo: são organizações de empresas públicas.

O Sr. Italívio Coelho (ARENA — MT) — São empresas nacionais e não estaduais.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — O que se está pretendendo é levantar uma tese falsa, e em nome dessa tese castigar uma empresa que, todos reconhecem, honra e presta serviços a todo o Brasil.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — A tese de que a empresa de aviação seja privada é perfeitamente sustentável. O que parece absurdo é querer forçar a transformação da natureza jurídica de uma empresa que já tem longos anos de excelentes serviços prestados a São Paulo e ao País. Isso é que parece surpreendente e é chocante.

O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB) — V. Ex^e permite um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Ouço o aparte de V. Ex^e

O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB) — Nobre Senador, o que eu gostaria de dizer a V. Ex^e não propriamente um reparo, mas uma observação que me parece pertinente: é que embora a VASP pertença ao grande Estado de São Paulo, o que muito nos orgulha, o transporte aéreo é uma concessão do Poder Público e obedece a uma legislação específica. Portanto, não se trata de intromissão indebita no poderoso Estado de São Paulo. E o Ministério da Aeronáutica é quem estabelece essa política, que é definida por lei há muitos anos.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — V. Ex^e pode indicar qual a lei que estabelece a privatização?

O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB) — A política é definida pelo Ministério da Aeronáutica, que é a autoridade ou o poder concedente. Era somente isso — muito obrigado.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Qual é a lei, nobre Senador Milton Cabral, que proíbe a uma empresa de aviação ter a natureza de empresa pública? Qual a lei que autorizou? O Sr. Ministro então está proibindo que uma empresa de aviação seja uma empresa pública. Com que autoridade? Com que autorização? Com que fundamento?

Poderíamos discutir, aqui, os interesses escusos, inclusive, que foram denunciados a respeito dessa pretensão. E o que não se comprehende, nobre Senador Milton Cabral, é que se negue à VASP autorização para comprar o avião e se conceda medidas de ampliação de rota e outras companhias; que se empreste para uma empresa que está em uma situação pré-falimentar...

O Sr. Milton Cabral (ARENA — PB) — É outra questão.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Mas é dessa questão que estamos nos ocupando. Não estamos negando que deva haver uma política nacional no campo da aeronáutica. Negamos é a intervenção abusiva, irregular, contrária ao interesse público.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — V. Ex^e permite um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Ouço com prazer o aparte de V. Ex^e

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Nobre Senador, apenas para pôr em relevância o cipoal de contradições que é a ação do Estado na economia brasileira. Sabe V. Ex^e, sabe o Senado e o País que este Governo socorre empresas particulares pré-falimentares. É a indústria da falência. Pois bem, quando uma empresa estatal, seja estadual ou não, é uma empresa absolutamente respeitável, que tem fundos, que merece a credibilidade e sabe administrar, essa empresa terá que ser entregue a particular. Veja V. Ex^e as contradições que se encontram num modelo montado em incompetência.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Agradeço ao aparte de V. Ex^e e conluso, Sr. Presidente: não se comprehende que se estejam adotando medidas discriminatórias, contrárias a uma empresa cujos serviços foram aqui unanimemente reconhecidos como de excelente qualidade.

Alegar que não há necessidade de mais aviões para a Companhia que, entre outras rotas, tem a Brasília/São Paulo, Brasília/Rio de Janeiro e que tem os seus vôos permanentemente lotados, é negar uma evidência.

Em nome do interesse público, em nome dos interesses da Capital Federal, em nome dos interesses de todos aqueles que se devem dirigir à Brasília com freqüência, fazemos um apelo ao Sr. Ministro da Aeronáutica, ao Ministério da Fazenda, ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e à Caixa Econômica Federal, que estão todos envolvidos nessa transação, que se enunciem, que tomem nota dos assuntos aqui debatidos e que prestem à Nação os esclarecimentos necessários.

mentos que ela está a exigir. Se houver necessidade voltaremos a esta tribuna para cobrar as respostas objetivas e o serviço que deve ser prestado, não a alguns grupos ou algumas empresas, mas a todos aqueles que servem, de forma eficiente, ao desenvolvimento de nossa terra.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem. Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. FRANCO MONTORO. DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ISRAEL DIAS-NOVAES NA SESSÃO DO CONGRESSO NACIONAL DE 6 DE ABRIL DE 1978.

(DENÚNCIA CONTRA O GOVERNO)

Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Já adquiriu contornos definidos a animadversão do governo da República para com o Estado de São Paulo, que não tem ministro, não tem segundo escalão e anda até mesmo ameaçado de fragmentação, como há tempos se anunciou, sem que se contestasse.

Capítulo sintomático desse estado de espírito é a VASP, lucrativo empreendimento estatal e contra a qual se volta a inconformidade oficial: se rende, precisa ser privatizada. Na preparação, debilita-se a empresa, que começa a estiolar-se ante a falta de eco dos seus mais urgentes reclamos. Tem poucos dias a recusa ao pedido de aquisição de duas aeronaves, com as quais pretendia a empresa paulista continuar dando atendimento à crescente demanda dos seus serviços.

Pois, a conduta oficial não é generalizada. Discrimina.

O mesmo governo que fecha a mão à VASP abre-a para outra empresa, esta particular, e quase na mesma data: a TRANSBRASIL, cuja situação não foi considerada saudável em recente comissão parlamentar de inquérito. Ao contrário, seus balanços davam-na como desequilibrada, ferida de dificuldades. De então para cá, nada houve que reabilitasse a companhia, a não ser o coração do governo, que para ela é grande. Emprestimos e financiamentos. Ainda agora, informa-se novo gesto governamental para a TRANSBRASIL: uma determinação, do Ministério da Fazenda, ao Banco do Brasil, para elaboração de um esquema para viabilizar e reequilibrar a situação econômico-financeira da empresa.

O Sr. Karlos Rischbieter acaba de levar ao conhecimento do Sr. Mário Henrique Simonsen, conforme revelação trazida a esta Casa, o plano pedido, no qual, após uma descrição crua da conjuntura da empresa, conclui não achar-se a Fundação Transbrasil habilitada sozinha, a arcar com os ônus da capitalização, bem como a assumir as dívidas deles decorrentes. As garantias alvitradadas seriam "inadequadas e ineficientes". "Tudo isso bem ponderado, diz mais o relatório, leva-me à conclusão da impraticabilidade e a inconveniência do financiamento, nos moldes sugeridos, em face do alto risco, a que ficaria exposto". O assunto está em pauta. Vejamos como evolui, permanecendo atentos à conduta oficial. Documentos não hão de faltar para análise de uma política que pode ser generosa, mas é sempre discriminatória. (vide documento anexo)

MAIS UMA DISCRIMINAÇÃO CONTRA SÃO PAULO

A coletividade paulista, que forja 60% do Produto Interno Bruto da Nação brasileira e que se alinha em primeiro lugar no rol dos contribuintes que permitem ao Governo Federal executar seus programas, acaba de receber do Governo do General Ernesto Geisel, pela mão do seu Ministro da Aeronáutica, Joelmir Campos de Araripe Macedo, mais uma ducha de água fria. Referimo-nos à insistência do Sr. Ministro da Aeronáutica em congelar a VASP, empresa paulista de transporte aéreo pertencente ao Governo do Estado de São Paulo; contrariando parecer de órgãos técnicos do próprio Ministério da Aeronáutica, S. Ex^e indeferiu o pedido dessa companhia aérea para realizar uma operação de permuta de aeronaves pela qual venderia no mercado internacional três antigos Boeing 737 e adquiriria dois Boeing 727-200, do mesmo tipo dos que hoje utiliza com êxito em linhas para Manaus e Fortaleza, com ocupação da ordem

de 80%, o que reflete sua receptividade no mercado consumidor de passageiros aéreos.

Compreendemos perfeitamente a preocupação do Sr. Ministro da Aeronáutica com a necessidade de economizar cambiais estrangeiras (37 milhões de dólares) e de reduzir, na atual conjuntura, as despesas com a compra de bens de capital. Não podemos deixar de estranhar, no entanto, a alegação de que seu veto, pessoal, que contraria parecer da própria Comissão Coordenadora dos Transportes Aéreos Civis — COTAC — se fundamenta na necessidade de preservar o "interesse maior da política do transporte aéreo comercial".

Que interesse maior será esse? Será que o impedimento de modernização de uma frota aérea, embora feito obedecendo à inusitada determinação ministerial de "não deixar que a VASP cresça sem que ela antes se privatize", encontra justificativa na legislação em vigor no País e na própria organização do transporte aéreo? Por que a discriminação assim rude e insistente do Governo Federal contra uma Unidade da Federação e contra uma de suas empresas públicas?

Convém recordar ao Ministro Joelmir Campos de Araripe Macedo um pouco dos primórdios da aviação comercial no País. E ninguém melhor do que S. Ex^e para compreender o que vamos dizer, pois foi ele um dos pioneiros do Correio Aéreo Nacional. Nessa qualidade e como distinguido oficial da FAB, o Sr. Ministro da Aeronáutica, que hoje marca pontos de atrito neste Estado, sabe muito bem que a VASP surgiu como empresa supletiva, quando o País carecia urgentemente de transporte aéreo mas não havia capitalista que se dispusessem a arriscar naquilo que era então considerado como uma aventura. Ha, portanto, um débito de toda a aviação comercial brasileira e do próprio País para com a empresa pioneira. Além disso, convém mencionar que o êxito comercial de uma empresa de transporte aéreo depende basicamente da sua capacidade de oferecer ao público melhores serviços, de cumprir horários, de captar a preferência de um número crescente de usuários. E nesse afã devem lançar-se todas as empresas aéreas que desejarem crescer e assim prestar bons serviços à coletividade e ao País. É oportuno perguntar aos membros do Governo se nos demais setores se adota idêntica política. Que aconteceria se, de um momento para outro, o Ministro Calmon de Sá passasse a indeferir os pedidos de reequipamento da Companhia Siderúrgica Nacional sob a alegação de que essa empresa do Governo Federal faria concorrência injusta à USIMINAS, à ACESITA, à Belgo-Mineira; se o Ministro Dirceu Nogueira saísse a público negando tudo à FEPASA com base no argumento de que essa companhia paulista deveria antes ser integrada à Rede Ferroviária Nacional; se o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem começasse a interferir nos negócios das empresas interestaduais de ônibus, procurando regular o número de viaturas, o número de assentos e outras coisas do mesmo gênero peculiares ao regime de livre empresa que o próprio Governo Federal vive apregoando como sendo o modelo desejado e inscrito em suas metas?

Não estamos pedindo que o Ministério da Aeronáutica deixe de lado a aviação civil, pois conhecemos a lei e sabemos que as empresas aéreas se subordinam a interesses maiores, que envolvem até mesmo a Segurança Nacional. O que tentamos demonstrar é somente o sem-sentido e o caráter menor do ato do Sr. Ministro da Aeronáutica e como ele em nada contribui para elevar em São Paulo o juízo que se faz das decisões de nossas autoridades. Não será preciso lembrar mais uma vez aos nossos governantes que muito da política e da economia do País se decide neste Estado, no sentido positivo, com medidas justas e serenas, no sentido negativo, com iniciativas parciais e injustificadas.

Novamente o Sr. Ministro da Aeronáutica, Sr. Araripe Macedo veta a expansão e a qualidade da Viação Aérea São Paulo S.A.

Baseado justamente no que diz ser o interesse maior do transporte aéreo comercial, o Sr. Ministro da Aeronáutica, contrariando pareceres, priva o usuário brasileiro de dispor de aparelhos Boeing 727-200 mais desenvolvidos, mais econômicos, de maior conforto e de absoluto aproveitamento. Na argumentação usada pelo Ministro da Aeronáutica encontra-se uma frase que julgamos

importante repetir: "A compra dos dois aviões seria plenamente aceitável em um mercado aberto de livre competição. Reconhece o Sr. Araripe Macedo que no que tange a aviação comercial não vivemos a livre competição. Neste ponto estamos de acordo; a VASP sofre discriminação que passamos a comprovar:

1 — Desde que o Sr. Ministro por meio de um aviso enviado ao Governo do Estado de São Paulo praticamente congelou a VASP, passou-se a discutir a sua privatização ou não. Essa discussão e essa demora possibilitaram que a TRANSBRASIL crescesse a sua participação de mercado, de 14% para 20%.

2 — A VASP ganhou uma concorrência para transportar carne para o exterior (o próprio contrato pagava os aviões). O Sr. Ministro vetou.

3 — A TRANSBRASIL vai comprar 2 aviões Boeing 707 (usados, mais de 30.000 horas de vôo) para serviços de carga para o exterior. Ainda segundo o *Jornal do Brasil*, de 22-3-78, a primeira linha será para a Alemanha. Inicialmente serão transportados produtos da Sadia. Lembro que a TRANSBRASIL até há pouco tempo chamava-se Sadia Transportes Aéreos, pois a Cia. de Aviação pertence ao mesmo grupo econômico. Hoje a TRANSBRASIL, embora até o momento mantido em absoluto sigilo, já possui linha regular mensal para Miami. Não se trata de frete pois a freqüência garante a regularidade. O vôo está sendo operado pelo Comandante Natalio, pelo 1º-Oficial Enzo e pelo Flighteng Balaciano. O equipamento é Boeing 727/100, prefixo PT-TYS, e tem transportado cargas, pela seguinte rota: Porto Alegre — Galeão — Belém — Port. Of Spain — Miami.

4 — A VASP tenta de todas as formas, inclusive, com trocas de aviões, reequipar-se. O Sr. Ministro da Aeronáutica veta.

5 — A TRANSBRASIL voa com aviões quase vazios. O Sr. Ministro da Aeronáutica manda "delacionar a oferta" ou seja: cortar os voos das empresas mesmo as que têm bom aproveitamento. A beneficiada é novamente a TRANSBRASIL, que se aproveita das sobras dos passageiros que precisam voar e não encontram mais lugar na VASP ou no conglomerado VARIG—CRUZEIRO. Agora em Março (como a experiência deu certo para a TRANSBRASIL) as empresas tiveram de cortar mais de 10% dos vôos. Para quem voa normalmente vazio, não importam — como é o caso da TRANSBRASIL. Mas para quem já está lotado normalmente, além do prejuízo, há a insatisfação do público em detrimento da imagem da empresa. Benefício para a TRANSBRASIL, mas às custas do dinheiro e do conforto do povo e do desgaste das outras empresas e muito em especial da VASP que não se permite crescer! Provamos com o seguinte Quadro de Aproveitamento:

APROVEITAMENTO

	Transbrasil	Vasp	Varig	Cruzeiro
Out.1977 (-10%)	52,4	60,0	68,0	60,1
Dez. 1977	61,5	66,0	70,0	67,0
Jan. 1978 (-10%)	66,9	72,0	76,0	75,0

6 — A VASP, perseguida há já alguns anos, não consegue uma linha para o exterior, embora reúna todas as condições para tê-la. Seus pedidos são sempre vetados.

7 — Anuncia-se que a TRANSBRASIL iniciará vôos internacionais como já os possuem a VARIG e a Cryzeiro do Sul.

8 — O Sr. Ministro da Aeronáutica impede que a VASP faça a troca de 2 boeing 727 Super 200 por 3 Aeronaves também Boeing 737, dos mais velhos, impedindo que o usuário brasileiro sirva-se de aparelhos de excelente performance uma vez que é mais econômico, faz 20 km por passageiro com um litro de querosene e apresenta índice de 80% de aproveitamento. Esse novo veto vem contra a concordância da COTAC, do Ministro da Fazenda, do Ministro do Planejamento.

Notamos claramente um protecionismo com a TRANSBRASIL. Feita uma CPI que visava a VASP, essa própria CPI provou que a TRANSBRASIL está salida, daí a apreensão do Ministro da Fazenda e da Presidência do Banco do Brasil com o destino do dinheiro público que cada vez mais estatiza a TRANSBRASIL.

Parece-nos que o crédito a essa empresa aérea só é encontrável na Caixa Econômica Federal. A esse respeito foi feito já há algum tempo um requerimento de esclarecimentos na Câmara Federal, até hoje não respondido.

Enquanto o Sr. Ministro da Aeronáutica, não permitindo o crescimento, pretende decretar, por antecipação, a falência da VASP, gostaríamos de tornar públicos alguns dados referentes ao último balanço da TRANSBRASIL, para que todos tomem conhecimento de onde estão sendo investidas parcelas ponderáveis da economia popular, através de alguns órgãos oficiais de crédito.

TRANSBRASIL S. A. LINHAS AÉREAS

Baseando-se somente nos balanços publicados, procurou-se determinar qual a atual situação econômico-financeira da empresa, dando-se maior ênfase ao volume de financiamento.

Grau de Endividamento

Esta relação nos permite medir a garantia dos credores, pois indica a segurança que podem ter os mesmos de que seu capital não será afetado pelos "prejuízos" da empresa, já que os mesmos são absorvidos primeiramente pelo capital dos proprietários.

E determinado pela seguinte divisão:

PASSIVO EXIGIVEL

Patrimônio Líquido

Do ponto de vista do risco e do potencial de lucros, um "Grau de Endividamento" igual à unidade é geralmente aceito como operacional para firmas lucrativas.

Caso a empresa esteja em expansão e com amplas possibilidades de lucros futuros, o "Endividamento" pode atingir um valor superior à unidade.

No caso da TRANSBRASIL, o endividamento, em 1977, atingiu 426,27%. Isso quer dizer o seguinte:

— A empresa possui Cr\$ 1,00 de seu patrimônio contra Cr\$ 4,26 de capital de terceiros.

Para efeito comparativo, o da VASP é igual a 274,63%. Para cada Cr\$ 2,75 de dívida ela possui Cr\$ 1,00 próprio.

Liquidez Corrente

Esta relação nos permite medir a capacidade de uma empresa saldar suas dívidas de curto prazo, com os seus valores em giro. É determinada pela seguinte divisão:

DISPONIVEL + REALIZAVEL DE C. PRAZO

Exigível a Curto Prazo

No caso da TRANSBRASIL, a liquidez corrente é igual a 0,89. Isto quer dizer o seguinte:

— para cada Cr\$ 1,00 de dívida de curto prazo a empresa somente possui Cr\$ 0,89.

Liquidez Seca

Esta relação é tida como melhor representação da capacidade de pagamento dos débitos, a curto prazo, de uma empresa.

E determinada do seguinte modo:

DISPONIVEL + REALIZAVEL DE C. PRAZO — ESTOQUES

Exigível de Curto Prazo

Os "Estoques" são excluídos, devido às dúvidas que podem surgir quanto ao seu valor em um processo de liquidação.

No caso da TRANSBRASIL a liquidez seca é igual a 0,65. Isso quer dizer o seguinte:

— para cada Cr\$ 1,00 de dívida de C. Prazo, a empresa possui somente Cr\$ 0,65.

Rentabilidade do Capital Próprio

Esse indicador reflete a extensão em que foi obtida remuneração adequada para os acionistas.

É determinado do seguinte modo:

LUCRO DISPONÍVEL APÓS I. R.

Patrimônio Líquido

No caso da TRANSBRASIL a rentabilidade tem-se comportado de maneira crescente: 7,1% em 1975, 8,1% em 1976 e 9,1% em 1977.

Note-se que apesar da empresa ter injetado uma pequena quantidade de recursos próprios, pois opera muito mais com recursos de terceiros, a rentabilidade dos acionistas tem crescido.

Para efeito de comparação, a rentabilidade apresentada, em 1977, pela VARIG, foi igual a 15,4% e pela VASP 14,6%.

Financiamentos Bancários para Capital de Giro

Conforme notas anexas aos balanços publicados, referentes aos exercícios encerrados em 31-12-76 e 31-12-77, teve-se condições de calcular a taxa média ponderada do custo dos financiamentos bancários.

Obs.: Para o exercício encerrado em 31-12-75, a empresa publicou seu balanço sem nota explicativa quanto à composição dos financiamentos, com seus prazos de vencimentos e respectivas taxas.

Para o ano de 1976, excluindo-se do cálculo os financiamentos concedidos pelo Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal a taxa média alcançou 3% a.m. e 43% a.a.

Para 1977, excluindo-se somente o financiamento concedido pelo "Banco do Brasil — contrato EE 75/07", a taxa obtida também foi igual a 3% a.m. e 43% a.a.

Fazendo-se uma análise comparativa com a taxa de juros concedida pelo Banco do Brasil S.A., tem-se:

— A taxa nominal de juros concedida pelo Banco do Brasil S.A. para financiamento de capital de giro é igual à 18% a.a.

— Há uma diferença de 25% a.a. com relação à taxa média ponderada dos demais financiamentos.

Como, segundo informações, o contrato teve sua validade iniciada em fins de 1975 e meados de 1976, e como os juros, segundo se deduz, são agregados ao saldo devedor, vem:

Saldo Banco do Brasil, em 1976, conforme balanço Cr\$ 118.263.600

Saldo Banco do Brasil, em 1977, conforme balanço Cr\$ 164.758.688

Acréscimo de 39,3% = Cr\$ 46.495.088

Obs.: M = Milhar de Cruzeiro

MCr\$ 118.264 x 1.18 = MCr\$ 139.552 (1)

MCr\$ 139.552 x 1.18 = MCr\$ 164.671 (2)

(1) Deveria ser o saldo em 31-12-76.

(2) Próximo ao saldo existente no balanço de 31-12-77.

A contrapartida dos juros possui duas alternativas.

— Juros jogados em despesas financeiras

— Juros jogados em despesas diferidas

Considerando-se a 1^a alternativa, pode-se desenvolver o seguinte raciocínio para 1977:

Total financiamentos bancários para capital de giro (sem B. Brasil) = MCr\$ 75.418.

Taxa média ponderada = 43%

Total juros = MCr\$ 75.418 x 43% = MCr\$ 32.430.

Financiamentos concedidos pela Shell do Brasil S.A. e PETROBRAS Distribuidora S.A., às taxas mencionadas em balanço:

MCr\$ 23.492 x 26,8% = MCr\$ 6.296.

MCr\$ 3.769 x 26,8% = MCr\$ 1.010 MCr\$ 7.306.

Total dos juros = MCr\$ 32.430 + MCr\$ 7.306 = MCr\$ 39.736.

Juros do Banco do Brasil = MCr\$ 118.264 x 18% = MCr\$ 21.288.

Total despesas financeiras calculadas = MCr\$ 61.024.

Despesas financeiras nos "lucros e perdas" = MCr\$ 61.441.

Diferença = MCr\$ 417.

Como a diferença é muito pequena, estando o valor calculado próximo do apresentado pela empresa, tem-se duas hipóteses:

— a empresa não lançou os juros referentes a 1977 em despesas financeiras, no montante de MCr\$ 25.119, o que faria seu resultado operacional diminuir de MCr\$ 35.730 para MCr\$ 10.611.

— houve um financiamento adicional igual a MCr\$ 25.207.

Considerando-se a 2^a alternativa, não há condições de verificação, embora as "Despesas Diferidas" tenham aumentado em MCr\$ 15.959 (190%) com relação a 1976.

Subsídio do Banco do Brasil S.A.

Considerando-se a taxa média ponderada calculada para os demais financiamentos de capital de giro e a aplicando ao financiamento concedido pelo Banco do Brasil vem:

Saldo Banco do Brasil, em 1976 = MCr\$ 118.264.

Saldo Banco do Brasil, em 1977 = MCr\$ 164.759.

MCr\$ 118.264 x 1,43 = MCr\$ 169.118 — saldo em 1976.

MCr\$ 169.118 x 1,43 = MCr\$ 241.838 — saldo em 1977.

Nota-se que, no período de 2 (dois) anos, a empresa obteve um subsídio na ordem de MCr\$ 77.079 (MCr\$ 241.838 — MCr\$ 164.759)

Desmembrando-se os juros subsidiados para 1976 e 1977, tem-se:

Despesas Financeiras (juros) em 1976 = MCr\$ 29.566.

Despesas Financeiras (juros) em 1977 = MCr\$ 47.513.

Apropriando-se os juros a despesas financeiras nos "demonstrativos de lucros e perdas" de 1976 e 1977, tem-se um novo resultado operacional.

	1976	1977
Resultado operacional balanço (MCr\$)	5.300	35.730
(—) Apropriação juros	(29.566)	(47.513)
Novo resultado operacional	(24.266)	(11.783)
Novo lucro (prejuízo) antes I.R.	(17.688)	(21.459)

Dessa forma, caso não houvesse o subsídio de 25% no financiamento concedido, o prejuízo acumulado entre 1976 e 1977 seria da ordem de MCr\$ 39.147.

Como pudemos comprovar, a política que comanda a Aviação Comercial Brasileira investe contra uma Cia. da solidez, rentabilidade e posição invejáveis, como é a Viação Aérea S.P., tentando por todos os métodos e fórmulas, inclusive, o uso da força, aniquilá-la, suprimindo do usuário brasileiro a segurança e a tranquilidade, para forçar, com medidas inexplicáveis, atos de imposição contrários ao interesse público, o fortalecimento de uma empresa que pertence a um grupo econômico privado, com a situação caótica, de falência já comprovada, para torná-la a substituta da VASP, criada pelo povo brasileiro para servi-lo.

Continuam os apetites insaciáveis. A VASP já foi roubada no tempo e nas oportunidades. Basta lembrarmos a compra da Cruzeiro e a maneira como esta mesma compra foi processada. Agora, cansados das fusões, das encampações, das aglutinações ou seja lá o nome que inventem para se apoderarem da VASP, sentimos nítida e claramente uma nova tentativa de enfraquecimento da Cia. Aérea do povo brasileiro para que ela venha a ser entregue às mãos de grupos econômicos que pouco ou nada têm a ver com os interesses maiores da comunidade deste País.

Estranho a incrível força que a TRANSBRASIL possui junto aos Gabinetes, pois não é admissível que continue prestigiada com créditos e favorecimentos.

Espero que agora o Sr. Paulo Egydio Martins leve estas estarecedoras verdades ao Sr. Gen. Geisel para que de uma vez por todas possamos por um fim a esta triste página da Aviação Comercial Brasileira e para que dentro em pouco a VASP não se transforme em mais um escândalo, como os últimos que vieram a público e que tanto envergonharam a todos nós brasileiros. — Deputado Castello Branco.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Italívio Coelho, nos termos do inciso VI do art. 16 do Regimento Interno, para uma breve comunicação.

O SR. ITALÍVIO COELHO (ARENA — MT) — Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Recebi do Presidente da Associação dos Criadores do Sul de Mato Grosso, Sr. Acelino Roberto Ferreira, o seguinte telex:

Senador Italívio Coelho
Brasília/df (70000)

Associação criadores Sul Mato Grosso vg solicita gentileza ilustre representante Mato Grosso vg transmitir convite 40ª Exposição Agropecuária Campo Grande vg realizar-se 16 a 23 abril vg ao ilustre Presidente Senado et a Corrissão Agricultura desta Casa pt CDS SDS Acelino Roberto Ferreira Presidente ACRISSUL.

Sr. Presidente, é a 40ª Exposição Agropecuária do Estado de Mato Grosso e a primeira de Mato Grosso do Sul. Há 40 anos, aquela incipiente e modesta associação que congregava e amparava os produtores do longínquo Mato Grosso reunia-se festivamente, para expor seus produtos de ordem pecuária, cereais, industriais, os insumos modernos. É uma festa de produção na qual, ao mesmo tempo, produtores e autoridades responsáveis, reúnem-se e debatem os principais problemas inerentes à classe.

Desta forma, ao transmitir a mensagem telegráfica da Presidência daquela associação, convidando o Senado Federal, e, especialmente, a Comissão de Agricultura, quero ressaltar o interesse dos produtores, neste momento em que frustrações de safras por motivos climáticos, se complicam com medidas de combate à inflação, o interesse que têm os produtores rurais, de todos os setores, em examinar, com os ilustres Senadores, a sua problemática e buscar, através da Comissão de Agricultura o apoio necessário.

Pelo que, passo à Mesa a mensagem recebida. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — José Guiomard — Cattete Pinheiro — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Petrônio Portella — Virgílio Távora — Jessé Freire — Milton Cabral — Cunha Lima — Augusto Franco — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Benjamim Farah — Hugo Ramos — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Salданha Derzi — Lenoir Vargas — Otair Becker — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está finda a Hora do Expediente.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 01, de 1977 (nº 2.320-A/74, na origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que regula a locação predial urbana, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 777, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, favorável ao Projeto, com as emendas que apresenta de nºs 1 a 12-CJ, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Otto Lehmann, dependendo da votação do Requerimento nº 56, de 1978, de reabertura da discussão.

Em votação o Requerimento nº 56, lido em sessão anterior, de autoria do Senador Eurico Rezende, visando a reabertura da discussão da matéria.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

Rapidamente, porque todo o Senado está desejoso de ouvir o Senador Teotônio Vilela, quero somente, mais uma vez, protestar contra o requerimento do Líder da Maioria, pretendendo reabrir a discussão sobre o projeto referente à Lei do Inquilinato.

É lastimável que mais uma vez a Maioria, nesta Casa, pretenda impedir a votação desse projeto (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE) — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Vamos proceder à verificação de votação solicitada.

Na forma regimental, vamos suspender a sessão para convocar os Srs. Senadores ao Plenário.

Suspensa às 15 horas e 45 minutos, a sessão é reaberta às 15 horas e 50 minutos.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Esta reaberta a sessão.

Em virtude de defeito no sistema eletrônico, vamos proceder à votação nominal.

O Sr. 1º-Secretário irá proceder à chamada.

Procede-se à chamada.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Solicito ao Sr. Secretário que deixe de prosseguir na chamada, tendo em vista que o Sr. Senador Gilvan Rocha, autor do pedido de verificação, não atendeu ao pregão da mesma e, nos termos regimentais, art. 327, item VIII, sua ausência deve ser considerada como desistência da solicitação requerida.

O requerimento está aprovado. Em consequência, está reaberta a discussão da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 01, de 1977 (nº 2.320-A/74, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que regula a locação predial urbana e dá outras providências.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 61, DE 1978

Sr. Presidente:

Nos termos do art. 310, alínea b, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 01, de 1977, que regula a locação predial urbana e dá outras providências, a fim de que seja encaminhado ao reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1978. — Eurico Rezende.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Em votação o requerimento.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Sr. Presidente, solicitaria a V. Ex^e me permitisse ter conhecimento do teor do requerimento em que o Líder da Maioria pede o adiamento, baseado em qual artigo do Regimento?

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Vou encaminhar a V. Ex^e o requerimento.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Sr. Presidente, vou respeitosamente solicitar uma informação a V. Ex^e, se me for permitido.

Nos termos do art. 310, alínea b, do Regimento Interno, o Líder da Maioria solicita o adiamento da discussão, todavia, quer me parecer, Sr. Presidente, que V. Ex^e não pode aceitar esse requerimento, porque esse dispositivo da nossa Lei Interna assim dispõe:

"b) reexame por uma ou mais Comissões por motivo justificado;"

Não encontro aqui a justificativa, Sr. Presidente, do Líder da Maioria, razão pela qual estou encaminhando a V. Ex^e, baseado no art. 307, requerimento de dispensa da discussão do projeto, para que possamos votá-lo neste instante.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Primeiro, acolho a observação do Sr. Líder Itamar Franco e solicito ao Sr. Líder da Maioria se deseja justificar o pedido, porque o requerimento que veio à Mesa está sem a justificação regimental.

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI) — Sr. Presidente, peço a palavra para justificar o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Tem a palavra o nobre Senador Helvídio Nunes, para justificar o requerimento.

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) — Para justificar o requerimento. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em sessão realizada no final da última semana, o nobre e eminentíssimo Líder Eurico Rezende solicitou a reabertura da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 1, que regula a locação predial urbana. Pelos fatos que aqui se verificaram, chegamos à conclusão de que, enquanto a Maioria, solicitando a reabertura da discussão, pretendia e pretende melhorar a proposição quem vem sendo examinada desde 1974, a Minoria, e paradoxalmente, através de sucessivos pedidos de verificação, é que, na verdade, vem procrastinando a apreciação derradeira da matéria.

Finalmente, Sr. Presidente, com a retirada, há pouco, do pedido de verificação, o primeiro requerimento do nobre Senador Eurico Rezende foi aprovado. A consequência natural desse reexame seria, como na verdade é, a segunda medida pleiteada pelo Líder da Maioria — o retorno da matéria ao exame da Comissão de Constituição e Justiça.

Por que, Sr. Presidente? Porque, a partir do fim do ano passado, sobretudo durante o recesso do Congresso Nacional, aquela Comissão, através do seu Presidente e vários dos seus Membros, vem recebendo subsídios dos mais diferentes pontos do País, de várias instituições, todos esses subsídios com o fito de que o Senado aproveite a oportunidade para melhorar, ainda mais, a proposição.

Dentre os vários subsídios recebidos vale menção especial ao da Associação dos Advogados de São Paulo, trabalho minucioso, em que aquela Instituição oferece matéria que não pode deixar de ser examinada por aquele órgão Técnico da Casa.

Daí, Sr. Presidente, e Srs. Senadores, o segundo requerimento do Líder Eurico Rezende, que não objetiva outra coisa senão o aperfeiçoamento, o melhoramento da proposição em exame. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — O Sr. Líder da Maioria fez a justificação regimental.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, pela ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, pedi a palavra para fazer, respeitosamente, duas indagações a V. Ex^e.

O requerimento é assinado pelo Líder Eurico Rezende. Não houve justificativa do seu requerimento, feita, agora, oralmente, não pelo Líder da Maioria, mas pelo ilustre Senador Helvídio Nunes.

Levanto outro aspecto regimental, relativo ao art. 310, § 4º, letra c, quando diz:

"A própria Comissão, por qualquer dos seus membros, julgue necessário o reexame."

Entendo, Sr. Presidente, ser necessária uma reunião da Comissão para que o membro, na Comissão, peça este reexame, que não aconteceu no caso presente.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — V. Ex^e faz duas indagações.

A primeira, tanto quanto percebo, refere-se ao fato de a justificação não ter sido feita pelo Líder Eurico Rezende, e sim pelo Líder Helvídio Nunes.

Respondo a V. Ex^e. Trata-se de problema de economia interna da Liderança. Seria impertinência da Mesa, uma vez que nada há expresso no Regimento Interno, interferir neste assunto. A Liderança trabalha em regime de colégio, como V. Ex^e está atuando agora. E o Sr. Senador Helvídio Nunes responde, neste momento, pela Liderança da ARENA.

O segundo problema. V. Ex^e invoca o art. 310, § 4º, letra c, do Regimento para contestar a validade do Requerimento. Dispõe o dispositivo:

"A própria Comissão, por qualquer de seus membros, julgue necessário o reexame."

V. Ex^e se apóia em uma das hipóteses do reexame. Basta verificar-se as disposições do "caput" do art. 310, para se constatar que qualquer Senador poderá requerer o adiamento da discussão para reexame da matéria, contanto que observado um dos pressupostos constantes de seu § 4º

Houve, conforme justificação da Liderança da Maioria, fato superveniente, considerado, portanto, fato novo, que a levou a solicitar o reexame na forma regimental, havendo portanto, correção regimental da Maioria com relação ao assunto.

Estão respondidas as indagações de V. Ex^e.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Respeitosamente, não concordamos, mas respeitamos a decisão de V. Ex^e, porque não podemos protestar contra esta decisão.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Vamos proceder à votação do requerimento do nobre Líder da Maioria, na forma solicitada e face à justificação já procedida.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para uma questão de ordem, esperando a Mesa que a justifique regimentalmente.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, como o requerimento do Líder da Maioria não estava devidamente justificado e, assim, não poderia ser aceito pela Mesa, apresentei imediatamente a V. Ex^e requerimento baseado no art. 307 do Regimento Interno.

Pego prioridade para o meu requerimento.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — O requerimento de V. Ex^e está sobre a mesa.

O fato de se proceder à votação do requerimento da Maioria não significa que a Mesa deixe de conhecer o requerimento de V. Ex* e que, na oportunidade certa, será dado ao conhecimento do Plenário.

Estamos em fase de apreciação de requerimento já lido e justificado e que deverá ser votado nesta oportunidade.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento de adiamento da discussão do projeto, para reexame da Comissão de Constituição e Justiça, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Vai-se proceder à verificação da votação, de acordo com a solicitação do Sr. Líder da Minoria.

Na forma regimental, vou suspender a sessão, para convocar os Srs. Senadores ao plenário.

(Suspensa às 16 horas e 10 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 15 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está reaberta a sessão.

Vamos proceder à verificação solicitada pela Minoria. Os Srs. Líderes votarão em primeiro lugar. (Pausa.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Virgílio Távora — Altevir Leal — Arnon de Mello — Augusto Franco — Cattete Pinheiro — Dinarte Mariz — Fausto C. Branco — Gustavo Capanema — Heitor Dias — Helvídio Nunes — Henrique de La Rocque — Jessé Freire — João Calmon — José Guiomard — José Sarney — Mattos Leão — Milton Cabral — Murilo Paraíso — Osires Teixeira — Otair Becker — Otto Lehmann — Renato Franco — Ruy Santos — Saldanha Derzi — Teotônio Vilela — Vasconcelos Torres.

VOTA "NÃO" O SR. SENADOR:

Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Votaram favoravelmente ao requerimento, 26 Srs. Senadores; contra, 1 Sr. Senador. Não foi alcançado o *quorum* necessário à deliberação da matéria. Em consequência, fica sua votação adiada para a próxima sessão.

O requerimento do Sr. Senador Itamar Franco só será dado ao conhecimento do Plenário, na oportunidade em que a matéria vier a ser novamente examinada.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Em consequência da falta de número para deliberação, as demais matérias constantes da Ordem do Dia ficam adiadas para a próxima sessão.

São as seguintes as matérias adiadas:

— 2 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 1977

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 306, de 1976)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1977 (nº 3.071-B/76, na Casa de origem), que declara feriado nacional o dia 12 de outubro, tendo

PARECERES, sob nrs. 528, 529 e 1.053, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Educação e Cultura, favorável; e

— de Economia (exame solicitado em Plenário), contrário.

— 3 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 306, DE 1976

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1977)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 306, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que considera feriado nacional o dia consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, tendo

PARECERES, sob nrs 528, 529 e 1.053, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela prejudicialidade;

— de Educação e Cultura, pela prejudicialidade; e

— de Economia (exame solicitado em Plenário), contrário.

— 4 —

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 158, de 1977 — Complementar, do Senhor Senador Roberto Saturnino, que introduz alterações no art. 1º da Lei Complementar nº 19, de 25 de junho de 1974, que dispõe sobre a aplicação dos recursos gerados pelo PIS e pelo PASEP, tendo

PARECER, sob nº 941, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senhores Senadores Nelson Carneiro e Accioly Filho.

— 5 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 563, de 1977, dos Senhores Senadores Eurico Rezende e Braga Junior, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, no dia 1º de dezembro de 1977, no Palácio da Alvorada, saudando os dirigentes da Aliança Renovadora Nacional.

— 6 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 574, de 1977, do Senhor Senador Itamar Franco, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Palestra proferida pelo Senhor Senador Magalhães Pinto, no Comitê de Imprensa do Senado Federal, no dia 2 de dezembro de 1977.

— 7 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1976, do Senhor Senador Leite Chaves, que veda alterações nas partes externas dos modelos de veículos automotores antes de decorridos 5 anos de seu lançamento no mercado consumidor do País, tendo

PARECERES, sob nrs. 817 e 818, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e no mérito, favorável; e

— de Economia, contrário.

— 8 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1977, do Senhor Senador Benjamim Farah, que autoriza o Poder Executivo a determinar o pagamento de gratificação especial ao funcionalismo civil e militar da União, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 940, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido dos Senhores Senadores Nelson Carneiro e Cunha Lima, dependendo da votação do Requerimento nº 59, de 1978, de adiamento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Teotônio Vilela.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — AL.) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Um dia, e lá se vão meses, talvez um ano, tive o atrevimento de dar uma entrevista coletiva aos jornalistas políticos de Brasília, depois de assistir inconformado a outorga das anti-reformas, dizendo que iria me empenhar num projeto para os brasileiros. A imprensa e o povo, pelos seus amplos estímulos, me fizeram transformar o desabafo de um descontente na crença de um obstinado. Por qualquer razão, de canto em canto, a idéia prosperou e tão rapidamente que, ao saudá-la, na Assembléia Legislativa de São Paulo, o Deputado Sôlon Borges dos Reis declarava entusiasmado que o Brasil já cantarolava a "música" do projeto, mas desconhecia a "letra". Não é fácil ser fiel "letrista" de melodias políticas que brotam da alma do povo. Mas como este Brasil é todo ele uma oferta de paz e participação — de repente, me vi cercado de ilustres parceiros.

Com as minhas desculpas ao povo, pela incapacidade de alcançar com a palavra o clima da "música", aqui está a "letra", ou seja o "Projeto Brasil". É um documento para debate, um roteiro simples e ao mesmo tempo ambicioso de abertura política e econômica que procura se afirmar como alternativa convergente das tendências sociais. O trabalho é longo, talvez cause os menos curiosos, mas não há como encortá-lo, — é do tamanho das nossas complexidades. Não se trata de um projeto técnico, mas de sugestões básicas às questões fundamentais do País. Se conseguirem sensibilizar o governo, o trabalho que as concebeu já terá recebido a sua paga; de outro modo, continuará a se pagar através de uma série de proposições legislativas, de minha iniciativa, a ser programada segundo a hierarquia das leis e a competência das matérias.

Por enquanto, Sr. Presidente, a primeira iniciativa a tomar é pedir à Mesa, como peço, amparado no Regimento, que considere o texto do projeto parte integrante deste discurso. É possível que os Anais se queixem de inquilino tão corpulento: desde já me comprometo a concordar com as exigências de praxe que o caso exige. Por outro lado, Sr. Presidente, se vê toda a minha filosofia, considere-se ao menos que o desejo de deixá-la entre os guardados do Senado não é mais do que uma homenagem esforçada do meu mandato ao famoso apelo à imaginação criadora, levantado no início deste governo pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República Ernesto Geisel. Vivemos de intenções e os Anais não são outra coisa que o repositório de quem as teve mais, de quem as teve menos, de quem as teve deformadas ou de quem nunca as teve. Espero deixar claro que, ao criticar aspectos da situação, não o faço por desfachado, mas por acreditar em outros princípios de Direito e de Economia, sem os quais a sociedade brasileira crescerá sistematicamente sob inspiração discricionária e discriminatória, o que é aberrante num povo que conseguiu espontaneamente unificar-se pela raça, pela língua, pelo território, pela cultura e pelo sentimento político.

Há quem diga que o projeto demorou muito a chegar; sem dúvida, mas o seu retardamento, que não justifico, mas apenas explico, corre por conta da fé dilatada que depositei no governo, certo de que enviaria ao Congresso em documento hábil, como primeira etapa da abertura, as linhas mestras do seu pensamento reformista, apenas aforado aqui e ali em palavras e atos esparsos. Devo referir ainda que, no redemoinho das contradições oficiais, houve sempre momentos positivos que funcionaram como realimentadores dos meus sonhos quixotescos. Com visão otimista, aceitei que aos congressistas caberia a segunda tarefa, eminentemente política, de exercitar sobre a palavra presidencial a sua criatividade legislativa, com suficiente habilidade para amenizar e conduzir a bom termo as divergências de interpretação e de ordenação das liberdades democráticas. Essa seria a providência ideal, ao que me parece, de bem encaminhar o processo de abertura.

Em vez disso, fechou-se o Congresso e, por outras portas, saíram as reformas dos "atos de abril" de 77. Não, essas não. A partir dai, com a estonteante imprevisibilidade do Planalto, arrefeci o meu entusiasmo e intensifiquei as minhas andanças pelo País, já

então com o deliberado propósito de colher elementos, no seio das várias escalas de trabalho da sociedade, para a apresentação de um projeto capaz de ser assumido pelo povo como documento reivindicatório de direitos essenciais e de legítimas aspirações. Senti que a Nação, machucada, passou a falar alto, e ainda assim para solicitar consenso em torno da gravidade nacional.

O "pacote de abril" foi, sobretudo, um ferimento grave na alma do povo; se o discurso presidencial de 1º de dezembro de 77 aliviou as nossas dores, nem por isso deixamos de gemer. E esse gemido, quase solene pela seriedade cívica com que se comporta, transformou-se no coro de vozes das mais expressivas organizações da sociedade civil. Não tive dificuldade de encontrar colaboradores, mas de trabalhar com mais razão do que emoção.

O documento que ora apresento à consideração do Congresso, das autoridades constituídas e do povo, é o resultado de um longo trabalho de equipe. Cito apenas, pelo silêncio que os outros me impuseram, meu principal parceiro Rafael de Almeida Magalhães, nome que a vida partidária não pode se dar ao luxo de abandonar à margem da política, não só pelo seu prodigioso domínio intelectual e prático dos problemas brasileiros, mas também pela respeitável envergadura de estadista que legitimamente ostenta. Foi, sem favor, o motor do projeto. Sinto-me gratificado e honrado, como político, por ter merecido de tantos brasileiros ilustres a confiança de inspirar e orientar o movimento de idéias que resultou no Projeto Brasil. A todos aqueles que efetivamente colaboraram, executaram tarefas ou interferiram no projeto; a todos que me enviaram sugestões concretas, cartas animadoras, cartões e telegramas; a quantos me procuraram pessoalmente para debater propostas; aos muitos que de qualquer modo me enriqueceram de conhecimentos ou de estímulos; à imprensa brasileira que generosamente amparou o projeto por tanto tempo —, o mais eloquente agradecimento.

O respeitável Conselheiro Acácio poderia dizer que no Brasil há duas lutas: as quixotescas e as não quixotescas, ou, noutras palavras, as não palacianas e as palacianas. Para estas, segundo o arbitrio, a luz é o poder; para aquelas ainda segundo o arbitrio, a luz é a sociedade. As lutas quixotescas só são "quixotescas" porque ainda não chegaram ao poder — diria ainda o Acácio. Nelas interessa considerar que sempre nascem nos confins do mundo, lá onde se refugia o idealismo banido pelas cúpulas dominantes. Da periferia recomeca, como é seu destino, o penoso trabalho de volta. O simples reconhecimento da existência militante do quixotismo já se constitui em triunfo apreciável sobre o absolutismo do poder. Por outro lado, se não há mérito no perfil do político que desponta das escaramuças do quixotismo, ao menos se lhe reconheça a liderança do absurdo, ou seja de escandalizar o ambiente festivo com a sugestão de parar a música. Não será muito estranho dizer que a sociedade é um sistema de forças absurdas em contínua disputa pelo Poder. Pouco importa que donos eventuais do poder sempre afirmem que serão eternos; o que interessa é que a competição é inerente à natureza e evolução do povo, e independe das proclamações de perpetuidade do oficialismo.

No nosso caso, as forças dominantes reconhecem o período de transição em que vivemos e manifestam desejo de abertura, o que é uma forma de reconhecer que o quixotismo não é tão "quixotesco" assim. Por outro lado, as forças revolucionárias de 64 sempre se proclamaram democráticas e o quixotismo brasileiro se congrega exatamente em torno do estado de direito democrático. (Muito bem!) Não é portanto, revanchista, nem despeitado, nem contestador da Revolução; no máximo poder ser a alma penada da Revolução que deveria ter sido e não foi —, com a licença do poeta Bandeira, pela apropriação da bela imagem de vida frustrada. Insistimos, sim, na causa da liberdade do homem, que implica conquistas políticas, econômicas e sociais. Insistimos no combate ao arbitrio, e aqui não se tenta outra coisa senão oferecer mais uma batalha dialógica aos seus domínios, com um projeto que nasce sob a égide do liberalismo, para deixar bem clara sua posição em relação aos seus possíveis contrários. Trazemos uma proposta concreta de diálogo da Nação com o Estado, antes que a conspiração dos contrários nos tire à "brumas de um futuro incerto".

O projeto, ao eleger objetivo nacional a qualidade de vida política, econômica e social do homem, lança certa claridade sobre o futuro. Na evolução pacífica da sociedade brasileira, circula um dinamismo político consistente, definido e irrefreável. Se a política, no campo prático, é a arte do possível, o bom senso aconselha todo esforço no sentido de torná-lo participante da nossa História, antes que ela faça outra História. O País quer mudar, precisa mudar, vai mudar. Não se trata de sinal marcado por forças ocultas. É a vontade de nacional, brotada espontaneamente da tradição e da vocação. Nossas crises de evolução sempre encontraram saídas conciliatórias. Não seria agora, quando nos julgamos mais civilizados, que a criatividade política falhasse e, embrutecida, procurasse os confins do obscurantismo?

E possível que as propostas do projeto se tornem polêmicas, mas é respeitando a dialética dos contrários que se concebe a diversidade de opinião como pressuposto do espírito democrático e que se cria condições de lidar com os conflitos. E, mais do que isso, pode-se adquirir confiança e controle sobre eles. A estratégia autoritária de arrepistar caminho ou de impor caminhos às questões controvérsias ou agudas, conforme lhe pareçam desejáveis ou indesejáveis, é o resultado desastroso do não reconhecimento dos conflitos como eles são e sim como os entende o governo. Para niveler a interpretação capciosa dos fatos, é que se criou o AI-5, que não é só anti-lei mas também o anti-esforço, gerador de tirania do simplismo e do pragmatismo evasivo, atuando sempre na frequência da injustiça e da incompetência. Reivindica-se, com o projeto, a oportunidade de sugerir outra estratégia —, a do exercício democrático da vida política, orientado pelo império da lei. A democracia é sobretudo um regime de proteção e nunca de vingança. Não se pede por isso mesmo o estado de direito à semelhança de quem deseja retornar a um vício, como alguns querem interpretar a luta contra o arbitrio. É preciso desconhecer a grandeza da alma brasileira e o seu senso histórico de equilíbrio político, de que é admirável exemplo a maioria de Pedro II, para duvidar do homem, a menos que hoje se encontre em inferioridade de discernimento em relação ao tempo da Regência. Como medida preliminar, seria conveniente a leitura da História, para depois então se cuidar da abertura, que é principalmente um problema de confiança nacional.

Nota-se claramente dois tipos de crise nos países em desenvolvimento sujeitos a regime autocrático. O primeiro é da própria natureza do crescimento, o segundo nasce da instabilidade do poder e incha com o próprio medo de deixar de ser. Não sendo esse poder regulado por lei estável, mas dirigido pelo comportamento eventual da vontade, transforma-se em perigoso paiol de pólvora, que para pegar fogo não carece de incendiário — basta o descuido de um santo. A tensão, esclareça-se, não é criada apenas por ocasião da troca de um detentor por outro, detalhe que apenas a aguça, sobrevive nos próprios mecanismos inerentes ao arbitrio, de que a força é o conjunto de valores de sua situação de poder. O choque inevitável de que a prometida abertura não se livra, ocorre no momento em que se tem de confrontar os valores intangíveis da democracia com os valores intangíveis da autocracia, sem dúvida significativamente diversos. Aberta a questão, vê-se que é incontrolável; essa simples constatação já é suficiente para ensejar novos impasses, que irrompem aos borbotões. A abertura que se quer passa a ser, para surpresa dos incautos, o pomo da discórdia e em torno dela levanta-se a curiosa disposição já não de encará-la democraticamente, mas de se lhe arranjar um "jeitinho" autocraticamente. Presumo que daí é que surge a teoria do casuismo. Enquanto nos entredamos nessa longa e fatigante história de quatorze anos, a real crise de desenvolvimento pouco merece do nosso tempo. O governo preocupa-se mais em administrar as crises íntimas da situação de poder do que cuidar de outra coisa. E como não é do seu estilo fazer autocrítica, volta-se contra a sociedade, atribuindo-lhe os impasses que não provocou.

Observa-se que o arbitrio é sobretudo um protetor e criador de impasses, remanejando-os de um lugar para o outro, como lhe convém, contanto que se prolonguem, porque é do desentendimento

que retira o prestígio, contrariando todas as razões alegadas de que é pré-requisito legal da segurança e da Ordem, do desenvolvimento e da riqueza nacional. Juntamente com o Produto Nacional Bruto e a renda "per capita", forma o tripé oficial dos falsos pressupostos da política desenvolvimentista do governo. Não há boa intenção que triunfe por um mau caminho. O Projeto Brasil procura levantar as questões nacionais dentro do seu próprio leito de verdade original e conduzi-las a soluções desentranhadas das crises de circunstância geradas pelos tabus e preconceitos do círculo vicioso do condicionamento do arbitrio. Em substituição ao tripé, o projeto propõe o império da lei democrática, uma nova perspectiva de política para o desenvolvimento e um distributivismo embutido nos planos econômicos de desenvolvimento. A alternativa é eminentemente descentralizadora, o que significa melhor eficiência administrativa e maior atendimento ao homem brasileiro.

A abertura que se propõe é de caráter evolutivo e não de ruptura, confessando-se solemne que reconhece de público e para todos efeitos que o poder público é patrimônio público e sua gestão sendo do interesse público só tem legitimidade mediante competição pública. A democracia, já incorporada à nossa vivência social como ideologia política e como filosofia de vida, é o regime apto a nos fornecer meios de respeitar e preservar o poder, o patrimônio, o interesse e a competição. Sem o império da lei, não somente as garantias individuais ficam sujeitas ao exercício abusivo da vontade exclusiva dos homens, mas todos os planos de desenvolvimento e de bem-estar social. A qualquer palpite tudo pode mudar — a cor do céu, o juizo das coisas, a integridade dos programas, o caráter do mundo. Exatamente para conter a violência instintiva e moral do homem é que se inventou a lei, dando-lhe competência para fazer da justiça não apenas uma ameaça de punição, mas sobretudo uma garantia de proteção aos direitos do homem.

Reconhece o governo que já é possível pôr termo à exceção. Toda obra de constitucionalização, segundo os mestres, pressupõe uma correlação de poder. O ambiente político destaca de um lado forças dominantes de alto poder atônico, de outro forças simplesmente reivindicantes com peso de influência notoriamente baixo nos centros de decisão. Todo e qualquer esforço de negociação entre governantes e governados, melhor, entre fortes e fracos, tende a falhar se predominar a premissa falsa de que as forças não dominantes, pelo fato de não influírem no governo, carecem de confiabilidade revolucionária para representar qualquer expressão de poder político. Nada mais elucidativo do que as razões apresentadas para o fechamento do Congresso, em abril do ano passado. Desconfia-se, com justa causa, que a abertura não passe de um causítico interstício em que o AI-5 se institui o estado de emergência e o arbitrio inerente a ele permanece com todo o seu poder onipotente. As salvaguardas, conspurcando o sentido da abertura política, seriam mero sinônimo do AI-5 e ainda ganhariam colocação de destaque como principais elementos da situação de poder.

Pelo que se vê, o problema não é tanto de diálogo, é de confiança na Política e na Pátria. Volto a Pedro I e me convenço de que além da credibilidade no caráter político do homem brasileiro, a decisão de deixar com ele o filho e a Pátria, encontrou na Constituição, na Lei, a suprema confiança de sair tranquilo e deixá-los tranquilos. Hoje, o que somos e o que merecemos uns para os outros? Enquanto a Monarquia confiava nos seus súditos, a República não reconhece o cidadão. (Muito bem!) Com toda a sinceridade — que país é este? O fenômeno do medo do futuro que Pedro I não tinha e nós temos, pode ser interpretado pelo o que ele tinha e nós não temos: uma Constituição. E isso há 154 anos passados! A garantia da sociedade moderna não é o homem feito Deus, mas transformado em Lei, custódia dos valores sagrados do povo. Não somos uma Nação em decadência, mas em ascensão o que significa dizer que estamos no pleno uso de nossas potencialidades e conscientes de que devemos explorá-las dentro da forma democrática de governar, de trabalhar e de conviver.

Já se passaram 14 anos de repressão, silêncio e medo. O povo, numa demonstração de grandeza cívica e de operosidade edificante,

em suma, de compreensão da transitoriedade, espera a contrapartida da confiança política de que legitimamente se julga credor. O país não deixou de trabalhar e de progredir, embora sabendo-se desgarrado dos caminhos da liberdade e do desenvolvimento harmônico. Agora, amargura-se de tanto esperar e sente que sem os caminhos da liberdade não há Brasil. A força pode até fazer um povo rico, mas só o Direito é capaz de lhe proporcionar a liberdade de ser feliz. Por vocação e tradição o povo brasileiro é democrata e não teme a perseguição do autoritarismo, constante história da nossa formação que, se o incomoda, não chega a lhe abater o ânimo. Nascido sob a proteção das instituições políticas portuguesas, herdada da civilização romana, o Brasil também recebeu das Cortes Portuguesas o dote discricionário conferido aos primeiros dominadores da terra, pelo uso de poderes absolutos sobre todas as coisas vivas e mortas. Formou-se aí o embrião da dualidade política que atravessa impávida a nossa História e hoje triunfalmente impõe através do remanescente da Constituição de 67 e de toda legislação de exceção à frente o AI-5. Essa linha binária de nossa evolução, ao longo do tempo, assume nuances curiosas de guerra e paz, passa por depurações de seus elementos essenciais de sustentação, reorienta-se com novos interesses até se identificar contemporaneamente nas instituições liberais de força popular e democrática, e nas instituições conservadoras de caráter autocrático.

O engano da orientação revolucionária dos nossos dias é que ainda admite a possibilidade do hibridismo dominante produzir bons efeitos a longo prazo, terminando por convencer o povo da necessidade de uma conciliação submissa, da qual sairia um grande partido dominador, único, ideocrático e popular. Se os brasileiros não conhecem a sua história, a têm contudo nas suas próprias tendências. Não há arbítrio que os sufoque, que os arranke do caminho, que os seduza. O pacifismo brasileiro é uma forma de resguardar cultura; as potencialidades culturais, geralmente discretas, têm o mérito de resistir sem turbulência e vencer pela pressão da inteligência. É nítida no povo brasileiro a decisão pela democracia e ninguém o engana com fórmulas de meia solução. Iludem-se os que tentam desviá-lo do leito cultural das experiências e tendências adquiridas ao longo de quatrocentos e setenta e oito anos de evolução. Não se confunde o amor dos anos, consolidado no próprio embate entre liberalismo e autoritarismo, com as fraquezas mesmo atrevidas de alguns anos. Haveremos de sair dos impasses, das crises, das angústias, mas para sair é necessário reconhecimento solene aos valores fundamentais da cultura brasileira.

Já não é mais tão fácil engendrar outros modos de manter o arbítrio, a menos que se descambe para a ditadura total, o que já é veementemente rejeitado pela situação de poder, para não falar no ânimo cívico-democrático que o "pacote de abril" excitou. Reconheço que o Presidente Geisel continua exercitando a imaginação política e ainda nos acena com reformas liberalizantes. Até aonde ele vai, não sei; sei, entretanto, que já consumimos, com visível indisposição, muitos anos de repressão, silêncio e medo. E sei mais que a sociedade, em sua evolução pacífica, repudia a repressão, rompe o silêncio e exorciza o medo. Caminha resoluta para a Democracia, certa de chegar — e vai chegar. Soou a hora de pensar, compreender e afirmar —, a hora positiva, da crença da brasiliade.

O Projeto Brasil encarna a hora positiva, — é um corpo de idéias que amanhece refletindo o próprio sentir do povo, tal como pude captar pelo país afora nos mais diversos círculos. É extremamente simples e extremamente ambicioso, na medida em que acolhe sugestões contemporâneas e contraria inevitavelmente a rotina arcáica. E, mais que isso, reintegra o país nas normas tradicionais do constitucionalismo democrático. O arbítrio afastou a democracia e com ela uma filosofia de vida; afastou a Constituição e com ela a noção do Direito. Conturbou-se completamente o padrão de cultura política e jurídica da nacionalidade. E com isso tornou-se difícil, não obstante todo o formalismo que se quer emprestar à exceção, definir a forma de governo — se é republicano ou monárquico; o sistema do Estado — se é unitário ou federal; o regime — se é

presidencial, parlamentar ou colegiado e enfim todos os poderes e a competência dos seus órgãos.

Tudo está funcionando — a própria catástrofe funciona. Não é de admirar a espécie de dinâmica política, nascida do caos jurídico, que assola o território da lei. Por mais que se esforcem os agentes do Poder, não há como controlar o brutal desvario da dinâmica da autoridade e suas deformações de mão em mão. A desconstitucionalização torna todos iguais perante a irresponsabilidade. Se o poder do arbítrio é o exercício da vontade do mais forte sobre o mais fraco, a ponto de não respeitar as próprias regras que decreta, qualquer cidadão julga-se também aquinhoados de privilégio, desde que pertença à vastíssima área da autoridade, para executar os dons e o gênio da sua vontade sobre qualquer pessoa, em qualquer lugar e em qualquer circunstância, por qualquer motivo e sem qualquer motivo.

A ordenação da liberdade, que tem sido a tônica de toda a minha pregação liberal, aqui e lá fora, não foi em vão — encontra hoje no projeto não só as linhas institucionais básicas para uma reforma política, econômica e social, como também o apoio construtivo e a compreensão decidida de significativas lideranças das mais variadas correntes de opinião. Ordenação da liberdade implica definição de limites ao que devemos fazer com nossas potencialidades humanas diante das potencialidades das coisas com que temos de lidar para viver bem. O pensamento dominante do projeto é que a qualidade de vida, para ganhar consistência sistemática, exige que as características das reformas concebam a liberdade como exercício efetivo de todo o elenco institucional posto a serviço do objetivo nacional. (Muito bem!) A qualidade de vida é uma conquista da sociedade e não um prêmio a ser conferido pelos deuses. (Muito bem!) E como não há processo político que funcione por fora do processo social, as instituições que regulam a sociedade, a partir do Estado, estão condicionadas aos hábitos, costumes e cultura do povo. Fora disso o Estado será sempre um incompreendido, principalmente se "encarado como um agente intermediário que ajusta os problemas sociais em termos de alternativas filosóficas e, inversamente, adapta o deseável às contingências do praticável".

O deseável brasileiro é hoje inteiramente praticável, pelas manifestações majoritárias em torno do estado de direito democrático. É da própria essência do equilíbrio da sociedade o confronto de forças entre preservar e progredir — entre passado e futuro. O nosso caso não é bem uma avaliação de dúvidas sobre se devemos ser mais "um produto do passado" ou "um precursor do futuro". A questão é bem outra —, preservar o passado cultural para progredir com nossas tendências atuais ou simplesmente contrariar o mundo anterior e tentar construir um futuro entregue à vontade iluminada das circunstâncias. O princípio da paz social reside na fusão da tradição com a transformação, e é com essa consistência que o projeto se apresenta como alternativa evolutiva.

O arbítrio afastou as liberdades civis para introduzir a segurança do desenvolvimento, que nos traria abastança suficiente para educar o povo ao bom uso da liberdade. O autoritarismo, de esquerda ou de direita, usa o mesmo método, contra o qual luta a humanidade, com princípios democráticos, há cerca de vinte e quatro séculos. (Muito bem!) Bastam as duas últimas grandes guerras para exemplificar que até hoje não se inventou outro regime mais adequado ao homem, do contrário tantas nações não se teriam unido, por tantos anos, em defesa dos princípios liberais. (Muito bem!) E das guerras participamos inclusive com a vantagem de influir nos rumos dos nossos próprios destinos internos, como foi o caso de 1945. Se hoje estamos a braços com novo impasse institucional e esse impasse é sobretudo alimentado por doutrinas econômicas, é bom lembrar que, pelo menos a partir de 1970, as idéias ligadas à estratégia de desenvolvimento para o mundo em desenvolvimento entraram num processo geral de revisão, que rejeita o culto absoluto do Produto Nacional Bruto e do ortodoxismo da eficiência do sistema produtivo usual como planos beneficiadores da distribuição de renda e da justiça social. (Muito bem!) No exterior, donde vieram, começam a ser derrotadas pelos princípios liberais. E o que na prática estamos ativando é um

modelo autocrático, híbrido de socialismo burocrático e capitalismo selvagem. (Muito bem!) Os mais fervorosos economistas do desenvolvimento, conscientes defensores do crescimento, aceitam a nova estratégia de um ataque direto, frontal, à pobreza das massas, sem que isso implique disvirtuamento fundamental da opção capitalista e democrática.

Não desconheço que o 2º Plano Nacional de Desenvolvimento tentou armar um novo esquema de beneficiamento do homem, embora julgando que a simples transferência de alocação de recursos seria suficiente para modificar radicalmente, em termos nacionais, a brutal centralização de recursos que o governo anterior havia proporcionado a certos grupos. O Presidente Geisel teve a visão de um novo sistema de desenvolvimento em que a política, a economia e a sociedade entrariam simultaneamente numa fase de mudança. A distenção não foi uma invenção gratuita, tendia a formar uma consciência nacional em torno de novos objetivos. Ninguém desconhece que o Presidente abriu a férrea censura à imprensa, tornou-se defensor pessoal dos perseguidos por métodos desumanos, apelou para a imaginação criadora dos políticos, participou de atividades partidárias, incentivou o exercício do voto, alimentou sinceramente a liberalização do regime e permitiu o debate público sobre os problemas institucionais. Ninguém desconhece que freou o carreamento de recursos para o setor de bens de consumo durável e de capital, do mesmo modo que desestimulou as facilidades de expansão e agigantamento do setor financeiro privado, até então motores privilegiados do governo anterior, substituindo-os por um novo centro de atenções, como a empresa estatal industrial, cujas metas foram apontadas para a Siderurgia, a Mineração, ELETROBRÁS, PETROBRÁS, PETROQUÍSA, como ainda o prestígio aos bancos oficiais e a novas alocações de recursos da área de operações de financiamento de capital de giro e da área de crédito ao consumidor para a de financiamento de projetos prioritários. Ao lado dessa mudança de aplicação financeira, ousou o Presidente diversificar a centralização de recursos com iniciativas espaciais, idealizando o Projeto Trómbetas, de alumínio; Carajás, no Pará; os complexos químicos de soda-cloro, em Alagoas; petroquímica na Bahia e no Rio Grande do Sul; fertilizantes potássicos em Sergipe; cobre no interior da Bahia; fosfato no interior de Minas. As regiões periféricas passariam a ser vitais no novo processo de expansão da economia. Ninguém desconhece, também, que o Presidente instituiu aposentadoria aos maiores de setenta anos, criou o Ministério da Previdência Social com o intuito de prestar maiores serviços ao trabalhador, estabeleceu novas escalas de reajustamento salarial, enfim várias outras providências de aterramento aos assalariados, num esforço inequívoco de compensar a péssima distribuição da renda nacional.

Não é aqui a hora de analisar porque esse plano mal foi entrando em contato com a realidade, encontrou obstáculos à sua realização. Mas me atrevo a dizer que foi o árbitrio o centro da reação. O árbitrio infunde a crença de que seus atos, se não são infalíveis, ao menos são intocáveis. O mundo lá fora é qualquer coisa que se deve moldar à imagem e semelhança do que pensa, faz e premedita — sob pena de ser realmente um mundo subversivo. Com essa ótica deixou de analisar detidamente os acontecimentos, principalmente a subversão do mercado externo, que começou muito antes da chamada crise do petróleo, a que hoje se atribui todos os transtornos financeiros do País. Aqui mesmo, desta tribuna, se proclamou que o Brasil era uma "ilha", rigorosamente imune ao tumulto financeiro e econômico que abalava outras nações. Jurava-se, pelas barbas do Profeta, mesmo diante da invasão das águas, que a "ilha" possuía um sistema de defesa intransponível. O "milagre brasileiro" persistiria. Nem sequer se levou em conta que o "milagre" era um consórcio de circunstâncias, sem as quais a sua permanência se transformaria no antimilagre, com a recessão econômica, a inflação financeira e o deficit no balanço de pagamento, do que resultou a má qualidade de vida de homem descontente. O consórcio de circunstâncias, que não é nenhum modelo estável, compunha-se da indiscriminada ousadia comercial dos gestores da política econômico-financeira de então, de um mercado

externo excepcional, combinado com safras brasileiras excepcionais, de um crescimento do comércio mundial de 20%, em que embarcamos com igual vantagem de crescimento, e de uma colagem "do padrão financeiro interno ao mercado financeiro internacional, através da famosa operação 63".

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Permite V. Ex^e um aparte, nobre Senador Teotônio Vilela?

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — AL) — Com muito prazer, nobre Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — A meu ver, o Projeto Brasil aparece no momento mais azado, mais oportunista. Ainda há poucos dias, precisamente a 31 de março, o Presidente Geisel reiterou o seu desejo, o seu propósito de ver restaurada, em toda a plenitude, a institucionalização do País. O Projeto Brasil, se não for ele totalmente aproveitado, será, pelo menos, na hipótese mais pessimista, um precioso repositório de sugestões para a almejada volta ao regime de plenitude democrática. Deve se certamente um rico, um riquíssimo repositório, não somente por V. Ex^e, seu idealizador, como por seus colaboradores, que são, como é sabido, entre muitos outros, o Deputado Célio Borja e os ex-Deputados Raphael de Almeida Magalhães e Djalma Marinho, todos eles homens de melhor cepa assim, eminentes colegas, V. Ex^e atende aquele apelo do Presidente Geisel, no início do seu Governo, para que nós, políticos, exercitássemos a nossa criatividade. Parabéns ao Senador Teotônio Vilela, o intimorato cavaleiro do Sabalangá. Bem-vindo seja o Projeto Brasil.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — AL) — Muito obrigado, nobre Senador Luiz Cavalcante.

De repente, o vento soprou para longe as circunstâncias e o "consórcio" se fez. Com ele, o "milagre". E com o desaparecimento do "milagre", o próprio II PND, que se mudou um pouco de rota, não se livrou da cegueira do árbitrio, cuja imponente irresponsabilidade nos recoloca hoje politicamente, economicamente e socialmente numa situação em que o raio de manobra para solução dos impasses cada dia se reduz mais. As lideranças políticas e econômicas insistem em garantir melhores dias, mas ao mesmo tempo insistem em manter em uso os mesmos mecanismos que nos vêm levando à asfixia total. A abertura política depende de salvaguardas; a abertura econômica depende da inflação. Mas enquanto se disser que as salvaguardas são do Estado e não da sociedade civil e a inflação é de demanda e não de custo, nada se fará certo e de útil ao alívio da gravidade. Ao contrário, nos enredaremos avassaladoramente nas distâncias da solução desejada.

O árbitrio não muda nada, porque qualquer mudança afeta a sua estabilidade. Os banqueiros internacionais esperam que nada mude, basta o Brasil trabalhar para pagar juros. As empresas estrangeiras esperam que nada mude, é do seu interesse que a iniciativa privada nacional continue lhe abrindo espaço para atuar em maior escala na nossa economia. E o que quer o povo? É bom que seja ouvido sobre se quer mudança ou não. O Presidente Geisel sabe que é necessária a mudança, pois é fácil entender que o malogro do II PND não se pode atribuir senão à falta de dispositivos políticos e econômicos que lhe dessem cobertura à correção pretendida dos desníveis gerados pela expansão industrial anterior. Do mesmo modo que a distenção política não tomou a consistência desejada em face dos obstáculos que lhe ofereceram os bolsões radicais herdados do passado. Enquanto isso, a sociedade brasileira paga, sem ser devedora, o ônus da inflação e da repressão, de um desenvolvimento discriminatório e discriminatório, de teorias econômicas e políticas que atentam contra os seus direitos e garantias. Quem ganha com isso, no Brasil? Ninguém. O governo perde a solidariedade do povo e o povo perde a credibilidade do governo. Todos perdemos. Ganha o árbitrio — e em seu nome tudo se sacrifica.

O princípio tonitroante de desenvolvimento com segurança não é só desumano, pela privação imposta às liberdades civis, mas

tes. É intolerável, porque isso equivale a aceitar passivamente a perpetuação da miséria. E não há grande potência edificada sobre uma base de desgraça da maioria, nem desenvolvimento fundado numa injustiça social chocante. Essa situação tem de ser resolvida mediante uma reforma que não significará a destruição violenta das estruturas existentes, mas dar-lhes-á um novo conteúdo, revitalizado pela participação popular no processo e por uma adequada distribuição da renda. Com esse objetivo em mente é que preparamos o Projeto, como base para um amplo entendimento nacional.

Ele encerra a proposição de uma série de medidas nos domínios político-institucional, econômico e social. Medidas, em essência, democráticas, porque visam a criar um sistema de governo capaz de resolver os conflitos, absorvendo-os por via do compromisso e repudiando os métodos de arbitrio. Medidas destinadas a conter a expansão do Estado, que não deve tutelar a sociedade, e paralelamente a barrar o poder cada vez maior da tecnoburocracia que controla a máquina estatal. Medidas que definem claramente o papel da grande empresa privada nacional, da empresa estrangeira, da empresa estatal e da pequena e média empresa. Medidas, enfim, que determinam uma bem definida descentralização dos programas sociais, transferindo-os basicamente para a área dos Municípios, o que terá, entre outros efeitos relevantes, o de conter o fluxo migratório das populações rurais para os grandes centros urbanos; e de correção de uma política fiscal que é abertamente regressiva, em resultado da absoluta prioridade oficialmente dada ao desenvolvimento.

Destacamos na reforma proposta alguns pontos essenciais, que consideramos não negociáveis. No plano político: o restabelecimento do princípio da harmonia e independência dos três poderes do Estado, o Executivo, o Legislativo e o Judiciário, princípio hoje transformado numa ficção, em consequência do predominio absoluto do primeiro desses poderes; respeito às prerrogativas dos membros do Legislativo e do Judiciário; eleição livre dos representantes do povo, nos pleitos federais, estaduais e municipais; garantia da livre formação de partidos políticos que representem as diversas correntes da opinião nacional. No plano econômico e social: extinção da miséria e contenção dos desequilíbrios regionais e setoriais; obtenção da mais alta taxa possível de desenvolvimento, atendidos os objetivos prioritários propostos; aumento da capacidade de consumo das massas, com a ampliação do mercado interno; rigoroso controle da ação do poder público.

A sociedade brasileira para cuja edificação desejamos contribuir será uma sociedade aberta, onde não haja lugar para o arbitrio, e onde o Estado, ao invés de tutor, seja definido no seu justo papel de regulador do livre jogo das relações sociais e econômicas. Ao oferecer essa perspectiva, acreditamos estar harmonizando as mais legítimas tradições de liberdade que nos legaram os nossos antepassados com o atual imperativo de progresso e desenvolvimento, decorrente da missão a ser cumprida pelo Brasil como Nação que tem um lugar de primeiro plano a ocupar no mundo contemporâneo.

Alguns classificariam esse objetivo como sonho, quixotismo, utopia. Talvez assim seja, em certo sentido imediatista, de visão curta; mas não naquele sentido que orientou e inspirou o mais alto pensamento político no curso de nossa história. Tavares Bastos costumava dizer que as utopias não passam de verdades prematuras. E acrescentava o autor das *Cartas de um Solitário*: "Sei que hão de talvez caluniar minhas intenções e apedrejar o que chamarão utopias. Mas eu trabalho por amor ao povo, a que pertenço, ao povo, de onde saí". Pôde, inspirando-nos ainda no grande publicista e político, definir como nosso propósito o de "desarraigar a rotina, parasita do movimento, e pedir ao governo que seja só governo, que distribua Justiça, mantenha a ordem, puna o crime, arrecade o imposto, mas que não se substitua à sociedade".

Nesse mesmo espírito elaboramos o Projeto Brasil e agora o passamos às mãos do povo.

"Que é política, falava da tribuna terça-feira passada, o eminent Líder do MDB, Senador Paulo Brossard, senão um paciente exercício de inteligência, de composição, de transação, de entendimen-

to?" Na réplica, o eminent Líder da ARENA, Senador Eurico Rezende aludi à necessidade de realização efetiva desse exercício, convocando inclusive o seu ilustre adversário, já pleno de inteligência, para o campo dos demais atributos de sua definição. Eis af o que se pode chamar de concordância potencial, que muito me alegra, sobretudo porque denota, nesse começo de sessão legislativa, um franco alargamento de mentalidade, ou mais precisamente um indício de juízo de mudança. As pressões políticas só se tornam perigosas enquanto não se falam, e é necessário frizar que a estrutura dialógica do discurso parlamentar é a mais expressiva forma de comunicação, nesta hora, das divergências fundamentais em torno dos impasses viventes. Não prevalece aqui a razão pura e nem a razão prática, no sentido de que uma é eminentemente universal e a outra extremamente individual, mas o pensamento no plural, isto é, voltado para os outros, consistente na medida em que cada um torna-se capaz de "pensar no lugar e na posição dos outros em vez de estar de acordo consigo mesmo". Nesse estado de disposição a ação política passa a se exercer em nome da vontade pública, da opinião pública, — e não há política sem âmbito público, como sem âmbito público não há diálogo político.

Nobres líderes, sou nesta Casa um simples cidadão de opinião política. E a opinião política, baseada no pensamento plural, não é monológica, antes se afirma através dos fatos, que embora sem mudarem de face, estão sujeitos a assertivas que certamente o raciocínio matemático e mesmo o filosófico até certo ponto repelem. O pluralismo político é sempre ambivalente em relação à verdade factual, no sentido de que ela pode ocorrer de uma forma ou de outra, segundo o sistema de informação ou comunicação que se lhe aplicar. Mas essa ambivalência não implica que a verdade tenha duas faces, apenas denuncia que é passível de mais de uma interpretação ou mesmo de distorções premeditadas. A expressão popular "dourar a pílula", também se insinua na política e aí está uma forma abusiva de se apresentar a verdade. Admitindo o pluralismo como pressuposto do diálogo, evidentemente que não estou defendendo as múltiplas deformações da opinião política, mas defendo que o fato político é essencialmente um problema de opinião. O diálogo é a maneira de dissipar até onde uma opinião pode ser polida ou mesmo evangelizada por outra opinião, desde que ambas se abram à conversação.

Toda vez que a conversação não ocorre, os impasses se multiplicam. O erro mais grave do autoritarismo é supor que a sua opinião dispensa a opinião dos outros, sem perceber que o fato político não é uma gema de brilhante, de pureza eterna, mas um acontecimento social, que a natureza gregária do homem contamina, mesmo sem querer, como no ditado de "quem conta um conto aumenta um ponto". O jogo da lei é exatamente o sistema de contensão e de correção da abusiva criatividade humana diante do fato.

Ao me intrometer entre Vossas Excelências, Senhores Líderes, sinto-me imprudente; mas a imprudência é às vezes um empurrão do futuro. Espero que assim considerem a entrega que lhes faço do Projeto Brasil, na honesta suposição de que pode alimentar o diálogo concreto de conciliação de tendências partidárias.

Que o Governo, as Forças Armadas e a Sociedade Civil encontrem no Projeto Brasil alguma inspiração que ajude a interpretar e solucionar os impasses políticos, econômicos e sociais, que forciam este país, de formação e de vocação ordeira e libertária, a ser tratado como desordeiro e liberticida. Não se rompe impunemente, senão com graves danos, o manto político que veste a história de um povo, com mais de cento e cinquenta anos de tradição constitucionalista, e principalmente quando este povo com raro senso de interação racial, linguística, espacial, cultural e ideológica, consegue formar uma Nação democrática. O projeto assume os valores conquistados pela civilização brasileira e lança para o futuro uma nova visão do seu desenvolvimento.

Nada temos a temer senão o medo de não fazer o que é necessário. Julgo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que faço o necessário, com o Projeto Brasil. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. TEOTÔNIO VILELA, EM SEU DISCURSO:

PROJETO BRASIL

TEOTÔNIO VILELA

RAPHAEL DE ALMEIDA MAGALHÃES

- MARÇO 1978 -

P R Ó L O G O

A situação brasileira é singular. Nenhum exemplo histórico se aplica, satisfatoriamente, ao caso do Brasil. Essa originalidade, entretanto, não pode ser legitimamente invocada para privar o povo do seu inalienável direito de participar, ativamente, do processo político.

O povo brasileiro tem expectativas definidas. Compreende, com acuidade, as características do País. Sabe que somos uma sociedade parcialmente integrada, em processo de transformação, com uma pauta de questões substantivas que não podem mais ser ignoradas ou relegadas a plano secundário. Aspira à restauração dos seus direitos políticos. Reivindica, como povo adulto que resistiu às mais insólitas provocações, recuperar a sua capacidade de influir nas decisões que afetam o seu destino.

Esta certeza, inclusive em relação ao grau de maturidade do povo, inspirou o "Projeto Brasil" - um elenco de propostas concretas que pretende mobilizar os brasileiros para o debate, objetivo, amplo e ordenado, sobre a construção de uma nova sociedade.

O "Projeto Brasil" não é uma panacéia, com resposta para todas as indagações. Nem é um programa de governo. É um conjunto sistemático de proposições, algumas deliberadamente detalhadas para que os objetivos pretendidos, sobretudo os de ordem institucional, não se situem, apenas, no vago terreno da abstração. Abrangendo o campo político, o social e o econômico, visa a demonstrar que a democracia política, em seu sentido único e verdadeiro - o de permitir ao povo, na sua totalidade, eleger os seus governantes, sem restrições ou contrangimentos, segundo regras livremente estabelecidas pelos seus representantes legítimos - é condição para a construção de uma sociedade em que a ânsia de crescer não sacrifique a maioria menos aquinhoadas nem sirva de pretexto para esmagar as minorias divergentes.

Sem a instauração de uma ordem jurídica democrática, em que todos os segmentos da sociedade possam efetivamente se exprimir em igualdade de condições, jamais o Estado considerará a execução de políticas que compatibilizem desenvolvimento econômico e justiça social. Sem alternância de poder não há democracia genuina.

O impasse institucional brasileiro, com as vigentes restrições ao exercício dos direitos políticos do povo, as quais excluem até mesmo a luta aberta pelo poder, traduz a visão das forças dominantes em relação às prioridades nacionais.

O autoritarismo, justificado, no plano do discurso, como instrumento para evitar a subversão, para assegurar um clima de paz e tranquilidade indispensável ao trabalho construtivo, e para garantir uma administração estatal entregue aos mais capazes tecnicamente, mostrou-se a única forma concreta de garantir um pacto de poder que atende a curto prazo exclusivamente os interesses da minoria, os quais são deliberadamente confundidos com os da Nação na sua totalidade. A democracia relativa é um eufemismo para manter o povo afastado do centro de decisões.

Esse pacto estrito de dominação é o alvo político principal do "Projeto Brasil". Sem a admissão de novos protagonistas no processo político, assegurada aos brasileiros ampla e indiscriminatória participação, que permita efetiva alteração na atual situação de poder, dificilmente serão revistas as prioridades estabelecidas. O crescimento econômico poderá até mesmo recuperar o seu ritmo. Mas, no essencial, a Sociedade seguirá desintegrada e os aspectos mais chocantes das distorções sociais não serão corrigidos.

Sem que se restabeleçam os vínculos naturais entre os governantes e as bases da sociedade, através dos quais os que governam devem prestar contas aos governados, a erradicação da miséria e a redução das desigualdades continuarão a figurar na retórica dos programas oficiais, enquanto as estatísticas, também colhidas em agências governamentais, seguirão demonstrando o agravamento constante dos indicadores sociais negativamente mais expressivos.

O "Projeto Brasil" quer a ampliação do pacto do poder. Quer o povo decidindo sobre o seu destino. Quer todas as classes legitimamente representadas. Não quer que o poder seja usurpado para prosseguir-se na execução de um projeto de sociedade que adia para futuro remoto o atendimento das necessidades mais prementes do povo. Condena, com veemência, um regime que só admite falsos partidos para encenar uma falsa democracia. Repudia, com indignação, um regime que, pretendendo fazer do País uma grande potência mundial, não encontra meios para subtrair da tirania da fome cerca de 30% da população brasileira. Denuncia o absurdo da manutenção de uma política econômica que realiza a acumulação capitalista às custas dos mais pobres. E que nos últimos anos, nem mesmo nos garantiu crescimento significativo do Produto Nacional Bruto.

O "Projeto Brasil" quer partidos autênticos que organizem a luta pelo poder. Quer o Congresso restaurado nas suas prerrogativas e os seus membros nas suas garantias funcionais. Quer uma Justiça soberana. Mas também quer que os partidos sejam democraticamente organizados e não instrumento para proveito de grupos. Como deseja um Congresso eficiente, dotado de mecanismos modernos para desempenho de sua missão, articulado com as bases da Sociedade que representa. Quer uma legislação eleitoral que reduza os efeitos do poder econômico no processo eleitoral e que aproxime representantes e representados. Quer uma Justiça independente, que não seja privilégio dos ricos, mas, ao contrário, seja acessível aos mais pobres do povo para composição dos conflitos do seu quotidiano.

O "Projeto Brasil" quer que se restabeleça o império da Sociedade sobre o Estado. Pelo reforço dos órgãos

da democracia. Pela multiplicação dos órgãos intermediários da comunidade. Cada qual representando os seus interesses, a sua visão do mundo. O Estado democrático, o único que permite ao homem buscar o seu próprio caminho, é o resultado espontâneo do choque de opiniões, dos conflitos e divergências que colocam os grupos sociais uns diante dos outros. São esses os que absorvem e neutralizam as pressões e contra-pressões que se formam e se acumulam nas sociedades modernas. A sua presença é que evita soluções extremadas, de corte maniqueista, as quais rejeitam o conflito a pretexto de ser manifestação de anarquia ou desejo de subverter a ordem vigente. O sistema tradicional de freios e contrapesos, classicamente exercido pela divisão dos poderes do Estado, encontra, hoje, nos órgãos da comunidade, desde o sindicato até a associação de moradores, o principal instrumento para enfrentar a tirania do Estado e garantir a liberdade do homem.

O "Projeto Brasil" quer o poder descentralizado. Quer a comunidade participante. Sugere um novo vínculo entre governantes e governados. Quer os Municípios mais fortes, com sua competência, seus recursos e seus encargos ampliados. Os programas sociais, que transforma em prioridades nacionais, são confiados aos Municípios, com integração efetiva da comunidade na sua execução e fiscalização. Ao mesmo tempo, no mesmo sentido descentralizador, visando a aproximar governantes e governados, propõe que não ultrapasse dos 500 mil o número de habitantes de cada Município, estimuladas, ainda, novas e eficientes formas de organização comunitária, inclusive o reconhecimento oficial do síndico do quarteirão, com vozativa nos temas de interesse local.

Quer o "Projeto Brasil" que a União se retire dos problemas urbanos e locais. Dele quer, apenas, os recursos, nunca a intromissão. A população conhece melhor que os burócratas as soluções que lhe convém. Coerentemente, o "Projeto Brasil" sugere um modelo de Região Metropolitana formado pelo consenso dos Municípios que o integram. Sem um modelo único, mas com estruturas livremente criada pelos participantes.

Se o pacto de poder for alterado, se a descentralização do poder ocorrer - isto é, cessar a hipertrofia reinante - se a Nação recuperar seu controle sobre o Estado, as políticas exprimirão as preferências da maioria. E terá todo sentido e coerência a organização econômica proposta no "Projeto Brasil", que visa a democracia social. Essa organização também é descentralizada. Deposita confiança no empresário brasileiro. Defende a grande empresa nacional privada como estrutura chave do projeto democrático. Ordena as suas relações com o Estado. Admite que a comunidade contribua para a sua implantação e expansão. Mas quer, apenas, por justiça e coerência, sem que o papel e a função do empresário fiquem diminuídos, que os benefícios colhidos pela transferência de recursos da coletividade retornem a coletividade. Porque sua inspiração é descentralizadora, o "Projeto Brasil" sugere que a grande empresa, seja privada ou pública, nacional e estrangeira, se cometam, mediante contra-partida adequada, certos encargos sociais em benefício de seus empregados. A média e pequena empresa são tratadas à parte e para elas é sugerida legislação específica distinta da que regulamenta a existência e o funcionamento das grandes estruturas empresariais.

Por acreditar na força criadora do homem, o "Projeto Brasil" propõe regime especialíssimo para estimular a iniciativa individual, no lar, na pequena propriedade rural, no

fundo do quintal, intelectuais, manuais, agrícolas. De qualquer natureza. Para despertar no homem estímulos para desenvolver seus talentos inatos e para organizar, em pequena escala, a produção de bens e serviços para uso do grupo envolvido ou do mercado.

O "Projeto Brasil" defende, como objetivos nacionais prioritários, a eliminação da miséria e a redução das desigualdades. Deliberadamente, relega para plano secundário o desenvolvimento. Mesmo porque parece inviável e utópico seguir crescendo as mesmas taxas do início dos anos 70 e da mesma forma.

O "Projeto Brasil" deseja o país crescendo diferente. Não quer reduzir o papel do Estado no processo em marcha. Quer, isto sim, submetê-lo a controle da Nação para inverter o sentido de suas prioridades.

O "Projeto Brasil" quer que as empresas públicas possam continuar se expandindo. Mas quer que as ações desdobradas do investimento realizado com recursos da Nação sejam doadas, nas condições que define, ao povo brasileiro. O "Projeto Brasil" quer descentralizar a propriedade acionária, atribuindo a todos os brasileiros um patrimônio, que os integre socialmente. Quer, também, que os trabalhadores se transformem em acionistas das empresas em que trabalham, pela propriedade, em seu benefício, de parte dos lucros que ajudaram a formar.

Para que as desigualdades não se agravem o "Projeto Brasil" quer que os assalariados voltem a ter poder real de negociação, que lhes tem sido negado como condição para o êxito da política econômica, embora esta, no ano passado, tenha alcançado baixa taxa de crescimento, elevada taxa de inflação e tenha conduzido o País a um nível já quase insuportável de endividamento externo. Pela revisão do mecanismo da contribuição previdenciária, eleva, desde logo, sem qualquer efeito sobre o nível geral dos preços, o salário dos trabalhadores.

O "Projeto Brasil" defende prioritariamente uma política de emprego para eliminar a miséria. Atribui aos Municípios o encargo de sua execução. Postula que esses empresas sejam criados, preferencialmente, no setor público, como contrapartida de investimentos maciços em programas sociais que absorvam mão-de-obra e que garantam aos mais pobres educação, saúde, alimentação e habitação.

O "Projeto Brasil" quer uma sociedade democrática, socialmente integrada, com suas mais graves distorções estruturais menos atenuadas. A construção de uma sociedade mais solidária e coesa, com encurtamento das distâncias sociais, que é o seu propósito explícito.

Os mecanismos sugeridos integram a Sociedade. Na economia monetária. Na propriedade acionária. Na sua capacidade de influir nas decisões nacionais.

Esses aspectos e outros de igual relevância - a questão urbana, a de energia, a cultural e a do abastecimento, a política fiscal e sobre o capital estrangeiro para só destaca algumas - são tratados no documento. Todas sob a mesma inspiração: com a participação responsável do povo construir uma sociedade pluralista, aberta, democrática, solidarista e coesa, que conjugue bem-estar, justiça social, desenvolvimento e liberdade.

Possa o "Projeto Brasil" suscitar um debate crítico fecundo. É o que, confiantes, esperamos.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1978.

TEOTONIO VILLELA

RAPHAEL DE ALMEIDA MAGALHÃES

CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO

1.1. APRESENTAÇÃO

Estamos submetendo ao julgamento da opinião pública o "Projeto Brasil". Elaborado por um grupo de brasileiros, sob a inspiração do Senador Teotonio Villela e sob coordenação do ex-deputado Raphael de Almeida Magalhães, o documento tem o objetivo principal de contribuir para o esforço que a sociedade vem empreendendo para interpretar a realidade à procura de um novo destino, sintonizado com as tendências e as aspirações de nosso tempo.

O "Projeto Brasil" não pretende ser um programa de governo. Procura definir os elementos essenciais para a configuração de uma nova sociedade, a ser constituída com base em um pacto social mais aberto e de ampla participação popular.

Por isto, o documento busca, apenas, fixar políticas e diretrizes. Em torno dos rumos a seguir, em clima de tolerância e compreensão, o debate deve ser travado, a fim de tornar possível a procura consciente de respostas às indagações e inquietações gerais.

O projeto exprime nosso engajamento e é prova de nossa confiança no futuro e na capacidade do povo de realizar, por processos democráticos, isto é, pela negociação, a reforma do Brasil.

Uma reforma democrática envolve soluções de compromisso entre tendências e interesses divergentes. O seu intuito é o de superar os antagonismos e conflitos inerentes à vida em comunidade, através de políticas que não impliquem em ruptura, de natureza radical, com a ordem econômica e social estabelecidas.

A modificação consentida do contrato social da sociedade, e não a transformação radical da sociedade, na ótica do projeto, é a alternativa de menor custo para a absorção das tensões e contradições presentes na realidade brasileira, por força, inclusive, do próprio processo de desenvolvimento. Eis porque o projeto sugere processos gradualistas para correção dos caminhos e modificação das prioridades vigentes.

A proposta reformista contida no "Projeto Brasil" tem, pois, inspiração e conteúdos democráticos. Por isto, convoca a coletividade para participar do debate visando a conformação do destino comum, como requisito essencial para a legitimização das políticas ingeridas.

Os objetivos do documento não seriam alcançados se não abordasse, como um todo, os aspectos políticos-institucionais, econômicos e sociais da realidade brasileira. A aná-

lise e a avaliação ficariam incompletas, como os rumos indicados perderiam em consistência.

O Brasil, como Nação emergente, empreende, com considerável atraso, sua revolução industrial. Esse desafio, desfasado no tempo, lhe é proposto em circunstâncias históricas complexas e contraditórias, em que os valores e padrões séculares são questionados, dentro de um quadro em tudo diferente de aquele em que os países hoje desenvolvidos alcançaram sua industrialização. Temos que gerir uma sociedade em pleno processo de modernização, estruturalmente dividida, a um tempo próspera e miserável, contemporânea e arcaica, reivindicante e submissa, dilacerada, sem saber o rumo certo a seguir, receiosa de optar entre o presente e o futuro, entre o possível e o desejado, entre crescer e distribuir, poupar e consumir. A conciliação democrática dessas contradições desafiam os brasileiros.

Somos uma Nação submetida aos ideais, aspirações, dúvidas e perplexidades do tempo; uma Nação de dimensões continentais, de grande contingente populacional, com razoável dotação de recursos naturais, de importância estratégica inegável, que não aceita um destino secundário, e está disposta a construir, com a brevidade possível, uma sociedade moderna; uma Nação que há de ser aberta, sob regime democrático, baseada em economia de mercado, com multicentros de poder, assegurando nível adequado de bem-estar a todos os brasileiros.

Vivemos sob um regime autoritário, no qual a vontade do Poder Executivo é lei. Poder soberano, nenhuma forma de controle lhe embarga a ação. De seu exclusivo arbítrio dependem o regular funcionamento dos demais poderes do Estado e o efetivo exercício dos direitos individuais e políticos. Significa dizer, que o Poder Executivo, confundindo-se com o Estado, tem o monopólio das decisões políticas, a responsabilidade integral pela condução dos negócios públicos.

As instituições formais de intermediação entre governantes e governados - principalmente o Congresso Nacional e os partidos políticos - cumprem papel de pouca significação, influindo apenas marginalmente no processo de tomada de decisão, que se faz, assim, em ambiente restrito, sob a tutela dos agentes do Poder Executivo, com insuficiente participação dos governados.

Os protagonistas principais da nossa história contemporânea tem sido os oficiais superiores das nossas Forças Armadas, os empresários privados, nacionais e estrangeiros, e a élite burocrática, situada nas empresas públicas e privadas. Esses elementos têm, em comum, o propósito de construir uma sociedade moderna, colocando o desenvolvimento econômico, por via capitalista, ao lado de segurança interna, como objetivos prioritários.

Essa aliança, situada num marco institucional de caráter autoritário e que, deliberadamente, deixou à margem do processo decisório parcelas ponderáveis da opinião, nos assegurou, a partir de 1964, expressiva taxa de desenvolvimento econômico, julgada pelos detentores do poder suficiente para concretizar a estratégia adotada. E a baixa taxa de legitimidade de democrática praticada seria requisito para a expansão econômica observada. Em consequência - alega-se - a natureza tutelar do regime, que assumiu o risco histórico de escolher, de

acordo com os critérios estabelecidos nos estritos âmbitos da aliança, os objetivos nacionais prioritários, se justificaria para viabilizar a política econômica adotada, que ficaria vulnerável em regime de liberdade democrática. Elegendo o desenvolvimento e a segurança como objetivos prioritários, o regime abandonou, explicitamente, qualquer veleidade de compatibilizá-los, a curto prazo, com liberdade política e justiça social, transformados em alvos a serem perseguidos no tempo, como se, na verdade, fossem simultaneamente inalcançáveis.

O marco institucional brasileiro pode até mesmo refletir, uma concepção sincera e patriótica de governantes cuja formação profissional os torna estreitamente vinculados ao Estado. Pois as Forças Armadas, a instituição a que pertencem, e a que se dedicam com abnegação, foram, sempre, responsáveis pela integridade física da Nação. Esse processo de simbiose certamente respeitável, entre os militares e o Estado, em momentos de agudo impasse histórico e político, tem colocado a instituição acima da sociedade organizada, induzindo os seus militares integrantes, até por provocação dos civis, a intervir nas crises a fim de preservar o Estado e restabelecer condições mínimas para o normal funcionamento da comunidade.

O impasse institucional que vivemos é consequência da crise global que atingiu, na década de 60, a sociedade brasileira, e que acabou determinando a interrupção da experiência democrática de 1945, sua presença já se esboçava desde o final dos anos 50, quando o impulso desenvolvimentista refeceu, o surto inflacionário recrudesceu e a revolução das expectativas, por efeito da urbanização e da industrialização, já era irreversível.

A elite dirigente brasileira, representada por suas lideranças naturais, emergentes dos órgãos de representação espontaneamente organizados pela comunidade foi incapaz de promover, por via da negociação, um pacto social e político que permitisse a execução de um projeto suscetível de compatibilizar - em clima de estabilidade e democracia política, no quadro de um Estado juridicamente organizado - desenvolvimento econômico e justiça social. A ruptura da ordem constitucional resultou do fracasso da elite em organizar uma base mais ampla de apoio que pudesse legitimar, em termos democráticos, o funcionamento do Estado, pela eliminação dos radicais que procuravam, diante do impasse, a confrontação e não a negociação, e que exprimisse uma efetiva coesão social, através de instrumentos mais adequados de justa distribuição social de encargos e benefícios. E a retomada do caminho interrompido é sempre, tarefa delicada e de curso acidentado.

Em consequência da ruptura da legalidade democrática, no novo projeto brasileiro, já elaborado sob liderança militar, a prioridade concedida ao desenvolvimento é invocada para justificar a tutela que parte da elite dirigente passou a exercer sobre a Nação. As dúvidas reveladas no início da década de 60 cederam passo à certeza de que não podíamos perseguir, ao mesmo tempo, justiça social e desenvolvimento econômico, convicção que se enraizou entre os governantes sobretudo a partir do ufanismo do início da década de 70, quando a economia brasileira alcançou expressivos níveis de desempenho.

Os governantes têm como verdade axiomática que a eficácia do modelo de desenvolvimento impõe sacrifício que,

na fase atual, sob pena de vir a comprometer-se o desempenho da economia, não podem ser socialmente distribuídos. Os menos favorecidos devem pagar mais. Com isso, fechou-se o caminho ao atendimento das reivindicações das massas, cujas demandas passaram a constituir compromisso ético a ser cumprido somente quando o país alcançar pleno desenvolvimento e uma mais justa política distributivista já não afetar a racionalidade das decisões econômicas.

O regime brasileiro, com sua precária base democrática, seu estreito apoio social e seu inequívoco conteúdo autoritário é, assim, mera consequência do projeto de sociedade que se procura executar. É claro que as políticas oficiais podem ter até mesmo o respaldo de parcelas importantes da sociedade, beneficiadas pelas orientações básicas adotadas. Mas do ponto de vista de Nação, as políticas são indefensáveis e o projeto de sociedade subjacente inadequado.

Por isso, a situação brasileira nos impõe, o dever de uma análise necessariamente abrangente, que deve ponderar os aspectos políticos e institucionais em confronto com os dados da nossa realidade econômica e social, uma vez que somente a partir da avaliação simultânea de todos os elementos é possível um exercício crítico mais profundo, que não se perca entre a recusa e o panegírico.

1.2. ROTEIRO DO PROJETO

Em vista da amplitude e diversidade das matérias tratadas, o presente documento, além desta Introdução, está dividido em outros oito capítulos, compreendendo os seguintes temas: Capítulo II - Análise Sumária da Situação Atual; Capítulo III - Breve Exame Crítico das Alternativas de Evolução do Processo Brasileiro; Capítulo IV - Síntese da Proposta; Capítulo V - Características Básicas das Reformas Institucionais e Políticas; Capítulo VI - Bases para uma Reforma Econômica e Social; Capítulo VII - Aspectos Essenciais da Reforma Social; Capítulo VIII - Outros Temas, Relativos a Qualidade de Vida.

Não pretendemos ter encontrado todas as respostas. Nem muito menos as respostas que atendam a todos os interesses, o que seria impossível. Entretanto, o esforço empregado estará recompensado na medida em que as propostas puderem ser aperfeiçoadas por sugestões alternativas que sejam mais adequadas para a realização do objetivo desejado: promover, por processo democrático, a reforma da sociedade brasileira.

A escolha essencial consiste em saber se queremos uma sociedade ideologicamente homogênea, que aceita a presença hegemônica e autônoma, sem controle social efetivo, do Estado na condução do seu processo histórico, ou se preferimos correr o risco da aventura humana de construir uma sociedade heterogênea, múltipla, contraditória, submetida às aspirações, impulsos e ansiedades inerentes à vida em sociedade. Precisamos esclarecer se aceitamos viver asceticamente, numa Nação sem paixões, encarada a sociedade como mero ente econômico, sem qualquer indagação finalística, ou, se pelo contrário, a nossa ambição é mais ampla e complexa, e não se contenta em eleger o PNB como medida final da felicidade coletiva.

Ganharia o País se se pudesse discutir livremente os seus problemas em ambiente de tolerância, de respeito

pelas opiniões, em que a busca do melhor futuro fosse o elemento de convergência, o compromisso moral, o fator de polarização, sem preconceitos, na procura sincera de respostas adequadas, corretas e verdadeiras às indagações e dúvidas legítimas que se propõem ao espírito dos que se preocupam com o destino nacional.

CAPÍTULO II

ANÁLISE SUMÁRIA DA SITUAÇÃO ATUAL

Sem embargo do propósito de não transformar o documento num compêndio crítico — o que em nada o enriqueceria e o desviaria de seus objetivos — razões metodológicas tornam imprescindível uma sumária análise da realidade brasileira e de sua evolução mais recente.

Fomos capazes de criar no hemisfério sul importante civilização e nossa economia revela firme vocação para o crescimento. Somos uma Nação dotada de complexa, sofisticada e moderna estrutura industrial, com as consequências daí decorrentes, inclusive o fenômeno da urbanização acelerada. Com o 8º Produto Nacional Bruto entre os países do chamado bloco ocidental, somos grande mercado consumidor, com apreciável contingente populacional, excelente dotação de recursos naturais e novas fronteiras econômicas a ser ainda exploradas. Revelamos capacidade de formar quadros qualitativa e quantitativamente habilitados a gerir uma sociedade moderna, dispondo a mão-de-obra brasileira de surpreendente adaptabilidade à oferta de emprego criada pelo atual estágio de nosso desenvolvimento.

A industrialização do país tem menos de meio século. E, em pouco menos de 50 anos deixamos de ser um país agrícola, comercial/exportador, com amplos contingentes populacionais ocupados em atividades primárias, no campo, para nos transformarmos em Nação industrial emergente, predominantemente urbana.

Essa substancial modificação estrutural ganhou forte aceleração no período posterior à 2ª Guerra Mundial através da intensificação do processo de substituição de importações por produtos fabricados no próprio país — matriz para o surto de expansão econômica que marcou a década de 50.

E, diante do ceticismo de muitos, operou-se importante transformação na estrutura de produção, passando a indústria a representar o setor dinâmico da economia. Ao mesmo tempo, por força do processo posto em marcha, o Estado, isto é, o Poder Executivo passou a desempenhar papel crescentemente saliente no campo econômico, na função de catalisador do processo e seu principal agente, como poupadão, investidor e iniciador.

Essa rápida mudança estrutural, que implicou, inclusive, a modificação do papel tradicional do Estado na economia permitiu ao país: (a) - complementar o processo de substituição de importação no setor dos bens não duráveis; (b) - instalar um moderno parque industrial para a produção de bens de consumo durável; (c) - iniciar a implantação de indústrias produtoras de bens

de capital; (d) - dotar o poder público de instrumentos necessários à criação de uma infra-estrutura de serviços públicos indispensáveis ao êxito do processo de industrialização.

O Brasil se preparava, assim, para enfrentar os anos 60 com um diversificado parque industrial, em um clima de euphoria e confiança, fruto da industrialização que modificara integralmente a fisionomia nacional. Mas, ao mesmo tempo, como seu reverso, a acelerada transformação ocorrida deixou no seu rastro alguns problemas insolúveis não abordados, na época, responsáveis pela redução do ritmo do desenvolvimento no início da década de 60: (1) - a transformação estrutural no campo econômico se fez sem a correspondente formação de organizações políticas que exprimissem os impulsos desencadeados pelo próprio desenvolvimento industrial; (2) - a natureza do parque industrial instalado, a qualidade dos empregos criados, os maciços investimentos públicos realizados, todos esses fatores contribuiram para acentuar os desníveis de renda e de padrão de bem-estar da população; (3) - no ritmo em que foi promovida, a industrialização provocou: (a) - forte concentração regional de investimentos visando aproveitar ao máximo as vantagens propiciadas pela infra-estrutura já existente em certas localidades (economias externas); (b) - transferência de renda do setor primário para os demais segmentos da economia, com consequente redução do ritmo de expansão do setor agrícola; (c) - transferência desordenada da população rural para os principais centros urbanos, com a consequente saturação dos serviços públicos.

E, mais grave, começaram, como era natural, a se formar pressões visando a modificar a maneira pela qual os grupos e classes sociais se apropriavam da renda nacional e influiam na formulação das políticas governamentais. Paralelamente, segundo a lógica do próprio processo, a demanda por investimentos cada vez maiores, seja para os setores diretamente produtivos, seja para os de infra-estrutura, impunha-se como condição para sustentar o dinamismo da industrialização.

Ocorreram, então, concomitantemente, três fatores principais de grande significado para uma compreensão justa do desdobramento do processo: (1) - para que o crescimento não fosse bloqueado, os recursos para investimento foram supridos através da emissão de moeda, instalando-se, então, um processo inflacionário de difícil controle; (2) - em complemento à reduzida poupança interna, admitiu-se ampla abertura da economia brasileira para o exterior, como requisito para formar o capital fixo necessário à industrialização do tipo de que se promovia, baseada em fortes investimentos em maquinaria e equipamento; (3) - em vista da tecnologia exigida pelos equipamentos instalados, a geração de empregos fez-se em quantidade inferior à demanda, do que resultou: (a) - continuar o mercado consumidor inferior ao universo populacional; (b) - os níveis de salários eram pressionados para baixo por força da existência de enorme contingente humano desempregado ou subempregado.

A revolução das expectativas, os conflitos de interesses, a complexidade da sociedade em que, subitamente, fomos convocados para viver, a heterogeneidade dos grupos, a massificação, a urbanização acelerada, todas essas forças atuando, ao mesmo tempo, sem canais de expressão adequados, submetidas, ademais, ao efeito multiplicador de um tipo de debate passional e extrema-

triais modernas e, sem dúvida, é esse o caso do Brasil — que devemos nos habituar, sem a pretensão de eliminar as tensões que o crescimento desperta pela simples supressão dos canais para sua espontânea manifestação.

Porque, ao nos defrontarmos com a crise própria do tipo de sociedade em que nos transformamos, preferimos o caminho do autoritarismo para sopitar a expressão dos novos interesses em cotejo, deixando quase intocados o roteiro dos problemas com que se defronta, ainda, a Nação brasileira.

Essa atitude, no entanto, é insustentável a médio e longo prazos, não só devido às tensões internas que se criaram e que tendem a crescer, como em virtude da cada vez maior interligação do Brasil com os demais países do globo.

A inserção da economia brasileira no contexto mundial tem implicações óbvias, que podem ser ilustradas pelos simples fato de que, por exemplo, os interesses do agricultor gaúcho estão hoje muito mais ligados ao que está acontecendo junto ao produtor do meio-oeste americano, ou ao portuário italiano, do que ao lavrador do Nordeste ou ao pecuarista do Pantanal. E é natural que, no bojo desse relacionamento econômico, se inspirem outras preocupações e anseios, conexos com os acontecimentos internacionais; e que desembocam necessariamente em aspirações de maior participação do homem brasileiro, de todas as classes e religiões, no desenvolvimento econômico, político e social do País.

O relacionamento externo do Brasil, por outro lado, especialmente nos últimos anos, deixou de seguir os estreitos caminhos delineados pela visão bipolarizada do mundo que caracterizou nossa ação diplomática no final da década dos 60 e início dos 70, intensificando o intercâmbio cultural e político com áreas antes desconsideradas e assumindo atitudes explícitas com respeito às questões internacionais mais avançadas, como o colonialismo e discriminação racial e a ordem econômica. Essa posição atuante e, às vezes, agressiva da política externa, saudável sob todos os aspectos, é inconsistente com a situação interna, crescentemente vulnerável às críticas partidas, não só dos setores progressistas das sociedades com que nos relacionamos, como de governos de países com os quais o Brasil tem tradicional articulação.

É nossa convicção que a nova sociedade brasileira, fundada em bases de maior solidariedade, deverá se apoiar em um pacto social mais amplo, que permita às forças emergentes expressão e representação efetivas, para influir no centro de poder. Pois, o grave não é a existência de pressões, muito menos do conflito de interesses: o grave é não existirem canais de manifestação institucionalizados, que absorvam a efervescência e o inconformismo.

Por isso, o projeto reformista envolve, necessariamente, a tentativa de correção dos aspectos mais nocivos gerados pelo crescimento brasileiro desde o pós-guerra, que precisam encontrar uma moldura democrática capaz de permitir sua expressão e subsequente superação.

O elenco dos aspectos desfavoráveis da realidade brasileira resulta, em grande parte, da própria exposição: (a) - concentração, sem qualquer forma de controle efetivo, do poder de

poder, do poder econômico, do poder administrativo, do poder político, nas mãos dos agentes do Poder Executivo federal; (b) - absurdo, pelo Poder Executivo federal, da competência funcional dos Estados e Municípios, aumentando o desnível entre a região centro-sul e as demais regiões brasileiras, bem como entre os setores secundário e terciário da economia em comparação com o crescimento do setor primário; (c) - acentuação dos desniveis sociais de renda e bem-estar, em escala que torna inaceitável a tese de que a concentração da renda é uma etapa necessária para a correção desse desequilíbrio; (d) - incapacidade estrutural para a geração de emprego em quantidade capaz de absorver a mão-de-obra em busca de ocupação de que resulta um mercado interno inferior ao contingente populacional; (e) - atraso relativo do setor agrícola, exceto no que se refere à produção destinada ao mercado externo, fenômeno que alcança a agro-indústria, sobretudo nas regiões de maior demanda de emprego; (f) - acentuação do grau de dependência externa de nossa economia; (g) - subordinação e controle incontrastável exercido pelo Poder Executivo sobre os poderes Legislativo e Judiciário, inclusive em relação às garantias que devem ser asseguradas aos membros destes dois poderes, pela inexistência de instituições estáveis, de caráter democrático, que garantam aos brasileiros o exercício de seus direitos políticos; (h) - inexigibilidade de garantias jurídicas efetivas para o normal exercício dos direitos humanos, estando o direito à liberdade, o direito à informação, o direito à honra e o direito de propriedade subordinados, sem apelação, à vontade dos governantes; (i) - controle estatal absoluto sobre a constituição e o funcionamento de órgãos representativos da comunidade, gerando dificuldade de comunicação entre a base da sociedade e a organização burocrática que domina o Estado; (j) - descaracterização dos partidos políticos como instituições destinadas a organizar, em termos democráticos, a luta pelo poder, passando a ser utilizados como mero instrumento ritualístico para legitimação formal do autoritarismo; (l) - tendência estrutural de acumulação de "deficits" no balanço de pagamentos — devido ao aumento dos preços do petróleo, bens de capital e matérias primas, e do peso exponencial do serviço da dívida externa — surgindo o Brasil como um dos maiores devedores do sistema financeiro internacional; (m) - incapacidade de resposta satisfatória aos problemas que emergiram nos grandes centros urbanos, aguçados pela revolução das expectativas características das modernas sociedades de consumo; (n) - e, finalmente, falta de sensibilidade diante da crise da civilização contemporânea resultante da consciência de que são esgotáveis as disponibilidades de certos recursos, como o petróleo, fenômeno suficiente para justificar, independentemente de qualquer outro, ampla reformulação do projeto de sociedade que pretendemos organizar.

Cabe-nos, para não incidir no mesmo erro cometido no passado recente, quando não compreendemos a natureza da crise com que nos defrontávamos, com objetividade crítica, examinar as alternativas que atendem mais adequadamente às aspirações dos brasileiros.

CAPÍTULO III

BREVE EXAME CRÍTICO DAS ALTERNATIVAS DE EVOLUÇÃO DO PROCESSO BRASILEIRO

Qualquer exercício de prospectiva em relação ao modelo político brasileiro indicará, (como comprovam as re-

formas políticas editadas em abril de 1977, em comemoração ao aniversário do movimento de 1964), como tendência mais provável de sua evolução, a postergação do compromisso democrático e a acentuação do aspecto autoritário do regime, preço imposto à sociedade como condição para que se complete o ciclo de nog so pleno desenvolvimento.

Convém ter em conta que o regime tenderá a novas escaladas autoritárias, sempre invocando razões patrióticas, na medida em que o seu projeto de sociedade siga as prioridades até agora definidas pelos formuladores das políticas oficiais. Em obediência a essas prioridades, está o sistema condenado a manter suas atuais alianças e, pois, a sustentar-se sob uma pequena base social, apoiada numa minoria beneficiária e artífice do processo de desenvolvimento.

Na verdade, se não for alterado em sua essência o projeto social brasileiro, somente um contexto crescentemente autoritário, com os canais de manifestação da comunidade cada vez mais obstruído, será mantida a atual orientação da política geral que agrava, sem resolver, os conflitos e as contradições latentes na sociedade, cuja eclosão poderá ser contida e retardada, mas nunca definitivamente evitada.

A inviabilidade política da manutenção do presente pacto social parece tão evidente que, provavelmente, para o efeito de evitar os inconvenientes de uma escalada autoritária no tempo e na extensão dos poderes, pondo em confronto o Estado e a sociedade - propósito que, confiamos, não alimentam os responsáveis pelo regime - a hipótese mais provável de evolução, ao mesmo tempo a única ajustada aos reclamos da Nação, será a revisão do projeto de sociedade, em curso, para corrigir suas distorções mais patentes e alargar a sua base social de sustentação, através da imediata compatibilização entre desenvolvimento e justiça social.

Antes de tentar formular os cenários possíveis para a evolução do país, é imperativo investigar o grau de comprometimento real do sistema militar com relação às políticas econômico-financeira e social do Estado.

Responsáveis principais pela sustentação do poder, pela ordem, pela tranquilidade e pela paz públicas, e envolvidos, diretamente, como instituição, na defesa do regime, os militares apenas na aparência, participam do processo decisório e da definição das políticas gerais. Sua identidade com o regime não é, pois, global e abrangente.

A aparente estabilidade reinante, que, na verdade, apenas disfarça os conflitos latentes, para ser mantida precisa, simultaneamente, do uso do poder, como instrumento de sustentação, e do êxito da política desenvolvimentista. E, assim, só terá certa durabilidade se o sistema militar, como um todo, monologicamente, assumir consciente os riscos contidos nas premissas sobre as quais repousa o sucesso da expansão acelerada. Significa dizer que a presente estabilidade depende a adesão irrestrita dos militares a políticas que são formuladas a sua revelia. Se essa correlação entre a política praticada e seus reflexos no campo social não for assimilada, e explicitamente endossada, o sistema militar perderá, com o tempo, sua coesão interna, podendo instalar-se, em seu próprio

seio, uma visão crítica que acabará forçando mudanças significativas no processo. A partir desta relação podem ser identificadas diversas hipóteses de desdobramentos.

Admitida, a premissa, que o sistema militar adere, sem vacilações, à prioridade adotada - primeiro crescer para, no futuro, distribuir - a estabilidade do processo, como um todo, poderia ser plenamente assegurada, se fosse possível a manutenção das mesmas taxas de crescimento do produto ocorridas no final da década dos 60 e princípio da de 70.

Emerge, assim, um primeiro cenário, de alta razão no marco institucional de pouca significação e que pressupõe as seguintes condições:

- (a) - integridade e coesão absolutas do sistema militar em torno da prioridade conferida ao desenvolvimento;
- (b) - retomada de alta taxa de expansão econômica;
- (c) - postergação de medidas para atenuar no curso da década, os desequilíbrios sociais que o próprio crescimento agrava e suscita;
- (d) - controle da inflação a níveis suportáveis;
- (e) - manutenção de elevada taxa de poupança, capaz de assegurar o volume dos investimentos indispensáveis à retomada do crescimento acelerado;
- (f) - razoável equilíbrio entre exportações, remessas e importações, situando-se a expansão das exportações pelo menos em nível equivalente ao do crescimento do produto;
- (g) - a crise do capitalismo central encontre solução satisfatória, sem alteração substancial no atual equilíbrio internacional de forças.

É claro que essa evolução é incompatível com abertura políticas liberalizantes do regime. As condições indicadas - apenas as que dependem da ação do governo brasileiro - impõe o agravamento das características autoritárias do regime. Pois implicaria, pelo menos durante algum tempo, na necessidade de praticar políticas que agravam os desequilíbrios, sem necessariamente permitir a retomada do desenvolvimento, mesmo porque alguns dos requisitos independem de decisões autônomas dos responsáveis.

O outro cenário possível, e de características opostas - trata-se de mera hipótese para análise - só poderia ocorrer diante da ruptura total do processo em desdobramento.

A ruptura, com inversão da ideologia dominante, em tese, se poderia verificar através de dois caminhos. O primeiro caminho - que caracteriza um subcenário aventureiro

apenas para ser eliminado - seria uma revolução social, de fora para dentro, que culminaria com a tomada do poder pela força e a implantação de um regime socialista, sem restauração das liberdades públicas. Essa hipótese, pelo que se verifica, não tem, no nosso estágio atual, qualquer viabilidade. Nem é desejável.

O segundo caminho, para um processo de ruptura, também com inversão das orientações ideológicas ora prevalecentes - o outro subcenário - poderia surgir em consequência de uma modificação radical do pensamento dominante no sistema militar. Nesse caso, a ruptura seria apenas em relação aos rumos básicos do processo, no que diz respeito às suas políticas econômico-financeiras e sociais, mantidos os demais elementos que modulam o quadro geral, o Estado substituindo-se à sociedade.

Em lugar do desenvolvimento, o sistema militar importa, como idéia-força, a justiça social e o nacionalismo, este significando necessariamente a absorção, pelo Estado, de empresas privadas que hoje atuam em setores econômicos considerados vitais para o país. E - é quase certo - o modelo político-institucional seria mais rígido, inclusive quanto à condição para impôr o novo modelo aos grupos que detêm razoável poder de barganha diante do sistema.

É claro que a inversão de ênfase significa uma clara repulsa aos grupos sociais que hoje dão apoio incondicional ao processo em marcha e, ao mesmo tempo, uma tentativa de absorver, pela prioridade conferida à correção dos desequilibrios sociais, os grupos cujos interesses estão hoje reprimidos, num convite evidente à adesão da esquerda e dos tratados não privilegiados pela política atualmente adotada.

Deste subcenário emergia um governo nacionalista, socializante e totalitário, com propostas contraditórias e, muito provavelmente, com poucas possibilidades de alcançar os objetivos colimados, com um mínimo de coerência e eficácia.

A possibilidade abstrata do surgimento de uma tal situação depende, basicamente, da ocorrência simultânea dos seguintes fatores principais:

(a) - redução do grau de comprometimento do sistema militar com referência ao acerto do processo em marcha, de modo a torná-lo vulnerável a um movimento de infiltração capaz de germinar e robustecer um efetivo processo crítico, apoiado na evidente relegação do problema social;

(b) - redução ou variação substancial na taxa de expansão do produto interno, através de:

- agravamento, além dos limites razoáveis, do problema do desemprego estrutural, capaz de provocar ações que afetem a eficiência do crescimento;

- intensificação do desequilíbrio estrutural do balanço de pagamentos;

- mutações substantivas na conjuntura internacional, que suscitem o súbito ressurgimento de sentimentos nacionais, orientados contra o capital estrangeiro.

Ambos os cenários são inaceitáveis, seja para os liberais - em termos políticos - seja para os reformadores que nada mais desejam senão desenvolvimento com liberdade e com justiça social.

Resta, pois, desenhar o terceiro cenário, o do equilíbrio.

Para defini-lo bastaria compatibilizar desenvolvimento - que deve ser mantido - com justiça social - que se deseja efetivamente realizar - pois, uma vez reconciliados a abertura do processo político seria um corolário inevitável. Afastar-se-ia então, de vez, a ameaça, mesmo remota, dos dois subcenários já descritos, porquanto sua viabilização, ainda que abstrata, depende da pressão da realidade social e da inflexibilidade do sistema político-institucional para escoar, normalmente, tais pressões.

É evidente o compromisso que temos com relação ao desenvolvimento, à correção dos desequilíbrios e à normalidade constitucional e política.

O desafio da hora é compatibilizar desenvolvimento e correção dos desequilíbrios sociais e de renda, único aspecto que desconcerta os que respondem pelo êxito do processo de crescimento em curso.

A imaginação dos técnicos deve ser excitada para se encontrar o caminho certo, a dose correta, que torne viável, crescer menos para distribuir melhor, sem comprometer a estratégia desenvolvimentista, mas também sem adotar uma posição fatalista diante do problema da miséria e da injustiça. É imperativa uma fórmula de conciliação. Pois é perigoso contar, apenas, com a certeza de sustentação irrestrita do sistema militar que, inclusive, tenderá a se tornar cada vez mais sensível aos efeitos das distorções sociais implícitas na política desenvolvimentista em curso, circunstância que poderá, então sim, afetar a funcionalidade do modelo econômico adotado.

CAPÍTULO IV

SINT-SE DE PROPOSTA

O "Projeto Brasil" pretende transformar-se, pela adesão do povo, numa alternativa legítima entre a ameaça da desordem - que é a consequência natural da negação do bem-estar aos brasileiros - e a escalada do autoritarismo - que repugna à consciência nacional.

Queremos reformar, por processos democráticos, a sociedade brasileira. Sabemos que é uma grande ambição. Para realizá-la pleiteamos, apenas, que nos deixem pregar, livremente,

te, as nossas idéias. Nossa arma será o debate, amplo, aberto e ilimitado.

Descremos da legitimidade de todo e qualquer projeto que se queira impor de cima para baixo, pela força da autoridade. Nem a mais inspirada das reformas vale o preço, inestimável e incalculável, que seria a contrapartida de sua decretação por vontade exclusiva e unilateral dos governantes, à revelia da Nação: restrições à liberdade do homem e supressão da sua capacidade de deliberar sobre o destino da coletividade.

O "Projeto Brasil" quer instituições verdadeiramente democráticas, que não só assegurem, mas que estimulem a mais ampla participação popular no processo político.

Seremos, por isso, intransigentes com relação aos objetivos democráticos que informam e singularizam a proposta:

(a) - fazer dos brasileiros, recapturados para o exercício efetivo do seu direito inalienável de autodeterminação, os protagonistas reais do seu próprio processo histórico;

(b) - lutar, sem radicalismo, mas com a perseverança e a urgência indispensável, pela criação de canais que permitam modificação nos termos do pacto social dominante, ampliando a sua representatividade para abrigar e exprimir interesses que estão, hoje, apenas escassamente incorporados ao sistema de decisão;

(c) - pugnar, com responsabilidade, determinação e constância, por substancial modificação na forma pela qual os grupos e classes se apropriam da renda nacional;

(d) - dotar a sociedade de meios eficazes para controlar a ação do Estado a fim de sujeitá-lo à vontade coletiva.

A partir dessas matrizes, foi construído o projeto. Elas inspiram as reformas políticas e institucionais e fundam as de natureza econômica e social.

As reformas institucionais contidas no projeto se assentam em princípios não negociáveis, a saber:

(a) - independência e harmonia efetiva entre os poderes do Estado, a fim de que o Legislativo e o Judiciário recuperem a sua plena autonomia funcional;

- constituição dos membros dos Poderes Legislativo e Judiciário das prerrogativas e imunidades indispensáveis ao funcionamento soberano das instituições;

(b) - restauração do direito que cabe à Nação de escolher, livremente, os seus gover-

nantes e representantes em pleito direto;

(d) - garantir o direito da coletividade de instituir livremente partidos políticos que representem correntes de opinião e exerçam a função essencial de organizar, em termos democráticos, a disputa pelo poder.

E as reformas sociais e econômicas abrigarão pontos também inegociáveis:

(a) - prioridade a extinção da miséria e redução dos desequilíbrios regionais e setoriais de renda e bem-estar;

(b) - atendidos os objetivos prioritários indicados, alcançar a mais alta taxa de desenvolvimento possível;

(c) - aumentar a capacidade de consumo das massas, promovendo o alargamento do mercado interno e reduzindo a relação de dependência que caracteriza o atual modelo de desenvolvimento econômico e social;

(d) - submeter a ação do poder público a amplo controle político, seja na definição dos grandes objetivos nacionais, seja na implementação das medidas decorrentes, a fim de que os instrumentos se afinem com os propósitos, e a prática se ajuste à retórica.

Esses objetivos implicam em alterar as prioridades vigentes. E, sobretudo, constituem uma proposta clara de convocação da Nação para construir e elaborar o seu próprio destino.

CAPÍTULO V

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DAS REFORMAS INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS

5.1 - DAS INSTITUIÇÕES DA DEMOCRACIA

O funcionamento eficaz das instituições da democracia constitui o único e definitivo escudo da sociedade para se defender do autoritarismo e, ao mesmo tempo, preservar sua capacidade de autodeterminação. Eis porque a idéia mesma de regime democrático é indissociável do exame das estruturas sociais de poder indispensáveis à organização e ao funcionamento do regime.

As estruturas sociais de poder, inerentes ao sistema normativo democrático, sem as quais não existirão canais institucionais que assegurem a fruição e o exercício efetivo dos direitos e garantias individuais e políticas, são as seguintes: (a) - Poder Legislativo; (b) - Poder Judiciário; (c) partidos políticos; e (d) - órgãos intermediários de representação da sociedade.

A diferença fundamental entre os regimes autoritários ou totalitários, de direita ou de esquerda, qualquer que seja a sua roupagem e a sua justificação circunstancial — e todos, em sua retórica, dizem (inclusive o regime soviético) respeitar os direitos dos cidadãos — é um sistema democrático de governo reside no papel que, concretamente, desempenham no processo as estruturas sociais de poder.

Nas democracias, os partidos políticos organizam, segundo regras pré-estabelecidas, a luta pelo poder, sendo a alternância e a temporariedade do conteúdo das normas positivas disciplinadoras desta forma de concorrência.

Nas democracias, os atos de qualquer autoridade são submetidos a controle político. Postular o exame de sua legalidade é prerrogativa de qualquer pessoa.

Nas democracias, os grupos sociais podem exprimir as suas reivindicações e manifestar os seus interesses, certamente conflitantes, sem que a iniciativa seja épica ou heroica criando organizações cuja finalidade é, exatamente, a de servir de leito a esses conflitos e reivindicações.

No estágio atual do pensamento humano, sem que tais estruturas diversificadas de poder funcionem adequadamente, independentemente do consentimento do Estado, inexistirão canais eficientes que permitam o exercício dos direitos individuais ou de que se possam valer as pessoas em busca de proteção contra o arbítrio dos governantes.

O poder, nos regimes democráticos, é obrigatoriamente distribuído por diversas organizações sociais. Essa pluralização gera um mecanismo de controle automático entre as múltiplas estruturas constituidas, o que, por si mesmo, sugere moderação aos atores em presença. Esse pluralismo, inerente ao regime, importa em clara e substantiva divisão de competências entre os poderes do Estado, ao que se deve acrescentar, por sua função relevantíssima, o papel exercido pelos órgãos intermediários de representação da sociedade.

Todas essas múltiplas formas de poder atomizado, de amplo espectro, espelham o pluralismo e não a uniformidade. São estruturas que informam a própria idéia de democracia, caracterizada como o único sistema político que permite a coexistência civilizada de correntes contrárias, de tendências e ideologias conflitantes, que se formam espontaneamente no seio da sociedade.

O fortalecimento das instituições democráticas constitui, pois, a pedra de toque, o aglutinador dos esforços dos que postulam reformar a sociedade brasileira pela via ampla do livre debate.

Por isso, neste capítulo, são propostas medidas e sugeridas providências para o fortalecimento dos partidos políticos, o aperfeiçoamento do Poder Legislativo, o aprimoramento do Poder Judiciário, e a instituição de múltiplos mecanismos de participação da comunidade nos processos de decisão.

Tais propostas e medidas podem parecer, por serem quase evidentes e desejadas por todos, até mesmo desnecessárias. Mas, no alinhamento das sugestões, será possível salientar, para a análise, o aparente paradoxo de uma sociedade que postula e reivindica viver sob regime democrático e, ao mesmo tempo, revela certa incompreensão (para se dizer o menos), alimentada por

preconceitos injustificáveis, com relação à importância das nominadas instituições da democracia. E uma sociedade que não considera os seus partidos políticos, o seu Poder Legislativo, o seu Poder Judiciário, as associações que organiza para influir nas decisões, como instituições intocáveis e indissociáveis do sistema democrático de governo, acaba, mesmo sem a plena consciência dos efeitos dessa grave omissão, privada da sua liberdade política, submetida à tutela dos governantes, sem capacidade de influir eficazmente na formulação do seu próprio destino.

As instituições da democracia extraem sua autoridade do apreço e respeitabilidade que lhes tributa a sociedade. Sua força é, assim, de natureza basicamente moral. Seu conceito deriva, em grande parte, do julgamento que faz a sociedade sobre a maneira pela qual desempenham suas funções específicas, a partir de uma avaliação entre a expectativa suscitada e o comportamento observado.

Parece, pois, fundamental, até mesmo para a compreensão do que propomos em matéria de aperfeiçoamento das estruturas de poder do sistema democrático, acentuar as funções básicas das organizações — isto é, o exame do objetivo específico de cada uma delas — a fim de que possam ser fixados critérios racionais, como paradigma, para o julgamento social do comportamento das instituições da democracia.

Este exercício — certamente dispensável nas democracias consolidadas dos países desenvolvidos do mundo ocidental — é importante para os povos das nações em processo de desenvolvimento, que parecem, às vezes, tentados a aceitar formas de governo de natureza autoritária, em troca da promessa do rompimento da situação de atraso relativo em que se encontram. Sempre sob o pretexto, tantas vezes invocado, de que o regime democrático é forma de governo inadaptada à situação de penúria da maioria da população dos países de economia retardada, constituindo privilégio das nações ricas e dos povos que alcançaram estágio avançado de desenvolvimento social e cultural.

O totalitarismo de esquerda nega a eficácia das instituições democráticas para resolver, por meios pacíficos, os conflitos de interesse inerentes às sociedades democráticas modernas, sob a premissa de que a organização política, como epifenômeno do modo de produção econômica, é simples maneira de manter o poder da classe dominante — a dos proprietários dos meios de produção — sobre a massa assalariada, colocando-se o Estado a serviço dos interesses estabelecidos. Ao denunciar a falência da democracia para compor os conflitos de interesse, no mesmo passo os comunistas condenam como uma farsa, o jogo político democrático, e, por via de consequência, contribuem para desmoralizar os instrumentos da própria democracia, desde os partidos políticos até os poderes legislativo e judiciário.

Significa dizer que, na sua posição maniqueísta, a partir de uma visão parcial do processo histórico, a esquerda tem sido, até agora, aliada objetiva dos que, à direita, condamnam o sistema de governo democrático por sua ineficácia e incapacidade congênita de enfrentar o desafio das sociedades de afluência em clima de ordem, paz e tranquilidade. Pois ambos os totalitarismos, o da direita e o da esquerda, convergem na crítica que, unissonos, dirigem contra a democracia, em relação à sua capacidade de atender à demanda de bem-estar e à afirmação

nacional, postulados pelos povos dos países de desenvolvimento retardado.

Na verdade, impressiona a coincidência de que se revestem as críticas com que a direita reacionária e a esquerda radical fulminam e rejeitam a experiência democrática nas nações em desenvolvimento: somente através de sistemas autoritários, ao preço da liberdade política e individual, seria possível às nações atrasadas recuperar o tempo perdido e assegurar nível de bem-estar ao povo.

Haveria, assim, um conflito inarredável entre democracia e gestão racional da coisa pública. E, consequentemente, em benefício do próprio povo, em resguardo de seu real interesse, seria dever dos governantes assegurar desempenho satisfatório às atividades econômicas, como condição para que a coletividade pudesse gozar de padrão de bem-estar compatível com suas próprias aspirações.

Essa relação de causa e efeito - entre autoritarismo e gestão eficaz, de um lado, e entre democracia e gestão irresponsável de outro - precisa ser denunciada, como condição para que o debate sobre a natureza das instituições democráticas se faça em clima de honestidade intelectual e política. Pois o Estado não é, apenas, o gestor neutro de instrumentos e fatores visando a obter determinado produto ou serviço. Suas funções são, em grande medida, mais amplas, essenciais e complexas. E seu objetivo fundamental, antes do ato de gerir é o de definir as finalidades a alcançar através da ação a empreender. Somente depois dessa tarefa, entre todas a mais relevante, de escolher o que fazer - que envolve, necessariamente, a indagação do "por que fazer" e "para quem fazer" - é que se coloca a questão dos meios que devem ser mobilizados para que os objetivos definidos sejam perseguidos.

Quando cuida das finalidades da ação do Estado, o governante faz política, escolhe objetivos, seleciona alvos. Quando coordena fatores e articula procedimentos em vista do objetivo já definido, faz tarefa de administrador. A função política é da natureza do seu ser, inerente à sua substância. A de gestor não é um atributo imanente; mas, é evidente, constitui poderosa aliança na busca do bem comum.

A existência de finalidades alternativas, de modelos sociais distintos, de uma ampla hierarquia de objetivos que podem ser selecionados, implica em permitir a convivência dos contrários, a expressão dos antagonismos, em clima de liberdade crítica, de debate amplo, envolvendo toda sorte de problemas do homem: seus padrões de referência, sua escala de valores, seu critério de julgamento do indivíduo, da relação entre o indivíduo e a sociedade e da própria sociedade. Nenhum governante pode, legitimamente, escolher pela sociedade os objetivos sociais mais ajustados à idéia que desses objetivos fazem o homem e a comunidade. Ninguém pode, legitimamente, eleger, sem o endosso da sociedade, por manifestação expressa, finalidades sociais. Nenhum governante, por mais iluminado e inspirado que seja (abstração feita de suas intenções, tomadas, por hipótese, como verdadeiramente destinadas a atender às necessidades da Nação), pode fixar metas para a sociedade sem que sobre tais alvos se exprima a Nação. Pois, sempre, ao se substituir ao todo, o governante transformará em objetivo da nação o resultante de sua visão particular, ou da classe ou segmento da sociedade de sua vivência, ou mais representativo de seu próprio interesse.

A 10

Ao povo russo não foi dada a opção de escolher entre transformar-se em membro de uma grande potência mundial ou em elevar o seu padrão de vida e de consumo; entre gozar da liberdade de criação artística ou constituir a segunda maior nação do mundo contemporâneo. E, ao próprio povo brasileiro, nas nossas atuais circunstâncias, não foi assegurada a escolha entre crescer a sua economia a uma taxa anual de quase 10% ao ano, ou crescer em ritmo menor, mas com uma distribuição mais justa da renda nacional.

Num e outro caso, a Nação não foi ouvida. Os governantes, a pretexto de que a democracia - isto é, a consulta ao povo - afetaria a racionalidade da gestão da economia, decidiram pela Nação e fixaram as metas que deveriam ser alcançadas. Por não se tratar, apenas, de um problema de eficácia - e esse é o centro da questão - mas de escolha de objetivos, o que sempre se questionará será a racionalidade, em si, dos objetivos selecionados pela cúpula do sistema burocrático-militar, de sua adequação às aspirações da comunidade e aos benefícios que, no tempo, serão efetivamente colhidos pela Nação. E, mesmo admitindo-se avanço definitivo no nível do progresso material, a ponto de irradiar-se por todo o corpo social, ainda assim, seria lícito indagar se os resultados não teriam sido também obtidos com menores sacrifícios, não só da liberdade, como da situação de extrema penúria em que tantos viveram ao longo de tanto tempo.

Os governos não são empresas. Sua racionalidade, pois, não reside no lucro, na produtividade, na perfeição dos controles administrativos ou no excelente nível técnico de seus burocratas. É claro que pode e deve ser eficiente no manuseio dos meios postos ao seu dispor para alcançar os objetivos da sociedade. Mas sua destinação específica repousa na capacidade de definir os rumos da nação em respeito aos interesses e finalidades por ela própria expressamente formulados.

Por isso, para o efeito da criação de instrumentos de apuração da vontade coletiva, as instituições da democracia são insubstituíveis. Sua eficácia consiste na capacidade de exprimir com fidelidade as aspirações dominantes na sociedade, de tal maneira que esses objetivos possam ser corporificados em políticas claras e precisas.

A finalidade precípua das instituições democráticas expressa-se na sua capacidade de permitir o livre jogo das idéias, a livre organização do processo de tomada de decisão, a fim de que a sociedade encontre caminhos ordenados de manifestar sua vontade e definir sua escolha. As instituições da democracia serão eficazes na medida em que assegurem a prática do regime democrático. E, nessas, não se inclui, necessariamente, a de garantir administração eficiente.

Se os partidos políticos representam efetivamente as correntes de opinião nacional, e se são os órgãos incumbidos de organizar a luta pelo poder político, realizando a função de permitir que os governados escolham os governantes, através da manifestação da maioria, a estrutura partidária é eficiente do ponto de vista de sua finalidade intrínseca. Se, entretanto, os partidos não organizam a opinião nem servem de instrumento para a eleição dos governantes, pelos governados, então são ineficientes e, em consequência, não cumprem seu papel como instituições democráticas.

Do mesmo modo, se o Congresso Nacional, centro dos debates nacionais, canal de expressão de todas as tendências e pensamentos que percorrem o corpo social, a quem cabe, por força de sua representatividade universal, exprimir as políticas da Nação, tem seu campo de atividade restrito, seu funcionamento condicionado, seus integrantes ameaçados, é evidente que sua destinação específica está rigorosamente afetada. Um congresso assim mutilado não é uma instituição da democracia, pois a sua finalidade não pode ser realizada. Neste sentido, esse Poder Legislativo é ineficiente como órgão da democracia.

Igualmente, um Poder Judiciário sem autoridade funcional, com sua existência, ou a de seus membros, posta em xeque pelo Poder Executivo, carece de condições para exercer o papel vital de controlar a legalidade dos atos emanados dos mais poderes do Estado, falhando, assim, na sua missão essencial de garantir a ordem jurídica democrática e de proteger o indivíduo diante dos agentes do Poder. Neste sentido, o Poder Judiciário é ineficaz porque lhe faltam condições concretas para desempenhar as suas funções.

Quanto aos órgãos intermediários, sua existência e organização costumam depender de autorização do poder público. E, quase sempre, sua capacidade de agir é condicionada à vontade dos governantes. Isto é, nos regimes não democráticos, somente funcionam na medida em que se afastam de sua razão de ser, que consiste exatamente em criar canais organizados para veicular pressões e influir no processo de tomada de decisão. Órgãos intermediários manipulados descumprem sua função e se transformam em instrumentos de contenção social.

Conseqüentemente, o fortalecimento das instituições democráticas impõe, desde logo, a imperiosa necessidade de recuperarem elas a sua plena funcionalidade. Na medida em que forem representativas e eficientes no desempenho de sua tarefa, a própria legalidade democrática estará sendo fortalecida. De lá surgirá um sistema de governo capaz de absorver as divergências e encontrar soluções de compromisso para as divergências situadas nas modernas sociedades industriais.

5.2 - DO PODER LEGISLATIVO

5.2.1- Pressupostos

A revitalização do Poder Legislativo é capítulo obrigatório em qualquer projeto que pretenda a reforma da sociedade por processos democráticos. Pois, é inegável, não há democracia sem representação. E não pode haver representação sem Poder Legislativo.

O Congresso Nacional é o único auditório livre para drenar a manifestação da opinião, o anfiteatro natural para a expressão das divergências, o palco insubstituível para o exercício da arte da política, cuja substância é a de tecer, através das soluções promovidas pela negociação, a composição dos conflitos colocados pelas sociedades modernas, caracterizada por infinita divisão de interesses.

Na busca de seus caminhos, o Poder Legislativo deve ter em conta que é característico do nosso tempo o papel predominante do Poder Executivo na condução, coordenação e orienta-

ção dos negócios do Estado. Do mesmo modo deverá reconhecer que a sua tarefa é basicamente política. Tem por escopo, através do livre debate, obter diante de cada problema, uma diretriz alutinadora que considere as discordâncias e as opções e alternativas possíveis, procurando apurar os anseios mais gerais e dominadores da própria Nação. Sua especificidade funcional resiste, exatamente, na procura do compromisso, na criação de uma atmosfera em que os contrários possam se fazer ouvir, exprimir e influenciar reciprocamente. É, e será sempre, um obstáculo à vontade de autocritica, que constitui a própria negação da política democrática. Ricos e pobres se representam nesta instituição aberta. Trabalhador e patrões têm porta-voz. Através dele a Nação controla o Estado, nele se trava, com eficácia concreta, o jogo político e se armam os verdadeiros pactos do poder.

Na modelação de uma nova forma de agir e participar, o Poder Legislativo - cuja atuação na área específica da elaboração legislativa sofreu, em todo o mundo, significativa restrição - deve procurar harmonizar essas suas funções legislativas tradicionais, com os novos encargos políticos que deve desempenhar, evitando pautar sua conduta por um tecnicismo teórico, que deve ser manipulado, apenas, como instrumento para o melhor exercício de suas atribuições fundamentais.

5.2.2 - Funções Básicas do Poder Legislativo

O Poder Legislativo deve ter as seguintes funções básicas:

- representatividade global da Nação;
- participação no processo de elaboração legislativa;
- exclusividade no controle político formal sobre o Poder Executivo;
- participação nas tarefas de fiscalização da gestão financeira do Poder Executivo;
- exclusividade na fiscalização geral dos atos do Governo;
- centro de debates sobre os grandes temas nacionais.

O exercício profícuo dessas funções depende, por seu lado, do atendimento das seguintes condições:

- (a) ~ institucionais, compreendendo:
 - autonomia e independência para o Congresso Nacional ante o Poder Executivo;
 - garantias e prerrogativas para os seus membros.
- (b) ~ instrumentais, incluindo:
 - adequada organização administrativa;
 - assessoramento técnico compatível com a complexidade dos temas submetidos a sua apreciação;
 - acesso a fontes múltiplas de informação;
 - divulgação de seus trabalhos, a fim de estabelecer uma ponte com a sociedade que os representam.

As condições institucionais são decisivas. A plenitude democrática só será alcançada se o Congresso readquirir, como Poder, autonomia e independência, e os seus membros amplas garantias para o desempenho de suas graves responsabilidades.

Os requisitos instrumentais são condicionantes para que o Poder Legislativo se habilite a um melhor desempenho de suas atribuições específicas, que devem ser qualitativamente aprimoradas, independentemente de qualquer consideração de natureza circunstancial.

5.2.3 - O Controle Político dos Atos do Executivo

A missão fundamental cometida aos parlamentos modernos consiste no exercício do controle político sobre os atos do Poder Executivo. Este controle se manifesta através de estímulos, restrições, apoio e veto, e se destina a submeter a ação do Poder Executivo, necessariamente dinâmico, ao crivo fiscalizador do órgão de representação popular.

O objetivo do controle - que se há de exercer sem facciosismo, na busca comum de soluções para os problemas que desafiam a argúcia dos homens de Estado - é a formulação de políticas que a Nação sancione pela sua representação global, exprimindo a sua adesão às orientações adotadas.

As leis nada mais são que a explicitação das políticas do Governo. É em torno do exame das decisões fundamentais e opções básicas do Poder Executivo, diante das eventuais alternativas, que o controle político deve ser exercido. E o Poder Legislativo, para adequado cumprimento dessa missão essencial ao funcionamento do sistema de representação popular, tem à sua disposição um elenco ponderável de medidas, rigorosamente privativas, e que precisam ser utilizadas: comissões especiais para estudo de problemas, comissões parlamentares de inquérito, adoção de resoluções sob a forma de recomendação, elaboração de leis complementares.

No campo orçamentário e no da formulação dos planos de Governo, encontra o Congresso Nacional área propícia para sua afirmação, quer como participante, quer através do exercício da crítica de caráter político. É uma prerrogativa que precisa ser retomada para que a Nação, por seus representantes, participe de definição do "Projeto" nacional.

Os planos e os orçamentos são instrumentos fundamentais que definem as diretrizes de Governo. Na sua elaboração, é indispensável encontrar um processo pelo qual se conciliem a preservação das características globais que lhes são essenciais com o exercício dos deveres da representação inerentes ao mandato popular, necessariamente parciais.

Para um correto equilíbrio entre essas duas perspectivas, haveria que ser estabelecido um mecanismo de interação entre os dois poderes, de modo a permitir profícua integração para que os planos do Governo tragam o endosso da representação popular, e exprimindo a opinião, e não a verdade da estrutura burocrática que o manipula numa torre de marfim.

Na fiscalização geral do Governo e na de sua gestão financeira, o Poder Legislativo tem, também, à sua disposição

ação virtualidades cujo exercício é essencial ao regime, como parte de um sistema em que lhe está consagrado o exercício pleno do controle político sobre o Poder Executivo.

5.2.4 - Provvidências Sugeridas

Com o objetivo de ilustrar melhor o conteúdo das reformas, no que se refere ao Poder Legislativo, cabe indicar um elenco concreto de providências para tornar operacionais suas indicações:

1) - Requisitos de natureza institucional:

- (a) - para assegurar a sua autonomia:
 - devolver ao Congresso Nacional sua prerrogativa de auto-convocar-se, por quorum qualificado, superior ao das Constituições de 1946 e 1967;
 - revogação do disposto no Ato Institucional nº 5, de 13.12.1968, que autoriza o Presidente da República a decretar o recesso do Congresso Nacional, substituindo-o por dispositivo de caráter permanente que lhe permita dissolver o Congresso, com a obrigação de convocar eleições gerais em determinado prazo, sempre que ocorrerem divergências insanáveis entre os dois poderes;

(b) - para garantia do exercício do mandato:

- incluir na Constituição Federal relação dos delitos contra a segurança nacional que justifiquem processo penal contra qualquer parlamentar, cuja condenação só poderá ser pronunciada pelo Supremo Tribunal Federal, em processo contencioso, assegurado amplo direito ao parlamentar;
- assegurar, como princípio, ampla e irrestrita inviolabilidade do mandato parlamentar;
- supressão do dispositivo inserto no Ato Institucional nº 5, de 13.12.1968, que permite a cassação de direitos políticos e de mandatos parlamentares, prevalecendo apenas as normas estabelecidas na própria Constituição.

2) - Quanto aos requisitos de natureza instrumental:

- (a) - complementar a reforma administrativa do Congresso Nacional, visando à racionalização de seus instrumentos, a fim de se atingir uma melhoria qualitativa de seus trabalhos e maior eficiência.

- ciência no preenchimento de suas atribuições;
- (b) - aperfeiçoamento do serviço de documentação e de informação, agora já automatizado, de modo a suprir os membros do Congresso Nacional e as bases da sociedade, com informações que permitam um melhor desempenho do parlamentar nas suas relações com os seus representados;
- (c) - contratação de assessoria especializada, para assistir as comissões permanentes e as especiais no cumprimento de suas tarefas específicas, capcitando o Congresso para o pleno exercício do controle político que lhe está afeto;
- (d) - instituição de um sistema visando a mais ampla divulgação dos trabalhos do Congresso Nacional e sobre a sua importância democrática.
- 3) - Quanto às suas funções:
- (a) - participação no processo de elaboração legislativa:
- disciplinar as matérias que podem, em caráter excepcional, ser objeto de decreto-lei, bem como as que devam ser examinadas pelas duas Casas do Congresso, em conjunto;
 - instituir um mecanismo através do qual o exame de algumas matérias, por sua relevância, seja submetido à discussão prévia entre os Poderes Executivo e Legislativo, tais como os orçamentos, os planos nacionais, de desenvolvimento, e outros assuntos de mais ampla repercussão na vida nacional;
 - instituir mecanismo que assegure um fluxo de informação fundamental para acompanhar a execução das políticas governamentais, habilitando o Congresso a um exame objetivo das modificações legislativas de natureza corretiva que sejam necessárias;
 - disciplinar o sistema de elaboração das leis delegadas, internas ou externas, garantindo-se ao Congresso maior participação na elaboração do processo legislativo de modo geral.
- (b) - Controle político sobre o Poder Executivo:
- modernizar os métodos de funcionamento das comissões de investigação, a fim de que se transformem num instrumento pa-
- ra o efetivo exercício do controle político;
- dar grande apoio aos órgãos comunitários, promover pesquisas sobre temas de interesse geral, concluindo pela apresentação de resoluções internas, sob a forma de proposição, a serem formalmente aprovadas;
- (c) - participação nas tarefas de fiscalização da gestão financeira:
- disciplinar o exercício dessa atribuição, mediante articulação com o Tribunal de Contas e com o Poder Executivo, a fim de que possa acompanhar o controle interno e externo, exercendo o seu dever de fiscalização, seja sobre os órgãos da administração direta, seja sobre os descentralizados.
- (d) - fiscalização sobre os atos gerais do Governo:
- instrumentar essa sua atribuição constitucional, sem o propósito de embargar os passos do Executivo, mas para dispor de elementos que lhe permita avaliar sua eficácia, munindo-se de elementos para justificar a apresentação das medidas corretivas que se fizerem necessárias.
- (e) - centro de debates dos grandes temas nacionais:
- organizar os trabalhos do Congresso Nacional, de maneira a que possa se transformar no eco das inquietações e aspirações nacionais, pelo exame objetivo dos seus problemas, como expressão mesma dos interesses diversificados dos seus membros, com apoio em assessoramento e informação que constituem a base para o correto desempenho dessa função, cujo conteúdo político é manifesto e não pode ser minimizado por um exagero tecnicista inteiramente descabido.
- 5.3 - DO PODER JUDICIÁRIO
- A fragmentação do poder do Estado entre organizações distintas e especializadas, cada qual exercendo, com autonomia e independência, no âmbito de sua competência, as suas atribuições específicas, constitui-se em requisito básico para a existência de uma sociedade democrática, juridicamente organizada.
- Se não há democracia sem parlamento, também não existe ordem jurídica democrática sem Poder Judiciário independen-

te, respeitado e socialmente prestigiado. Cabe-lhe na configuração do estado de direito democrático, em monopólio, a função de submeter, mediante provocação, a conduta de todos os agentes sociais, governantes como governados, ao império da lei.

Nenhuma organização social, mesmo a mais complexa de todas, numa sociedade juridicamente organizada, pode promover por seus próprios meios a realização da Justiça. Os conflitos entre os membros da comunidade, em consequência, são resolvidos mediante apelo expresso ao Poder Judiciário, segundo procedimentos formalmente prescritos. À Justiça, por provocação dos interessados, e nunca por iniciativa própria, incumbe aplicar a norma de direito aos casos concretos que lhe são submetidos. Não é sua missão participar da elaboração das normas. Como não se inclui nas suas atribuições intervir, enquanto poder do Estado, no debate sobre as grandes opções da sociedade. Sua atuação é, assim, sempre reflexa, solicitada e passiva. Não lhe é lícito, por escapar de sua competência, emitir juízo de valor sobre a substância da norma que é convocada a aplicar.

Assim, e embora qualquer sistema normativo reflita uma ideologia - correspondente à natureza do comportamento social que se pretende induzir não é de alçada do Poder Judiciário essa análise, de índole essencialmente política. Diante do sistema jurídico concreto, traduzido nas normas do direito positivo, que disciplina o comportamento dos agentes sociais, é que se move o Poder Judiciário, como seu intérprete, em vista sobre tudo a conduta social esperada. Por isso, e para que o sistema jurídico exprima o interesse da totalidade da Nação, e não de uma parcela reduzida da coletividade, é da essência da norma jurídica democrática que de sua elaboração participem representantes legitimamente escolhidos pela própria Nação, representando toda a variada gama de interesses. Pela mesma razão, para que os eventuais abusos resultantes da aplicação ou desrespeito do sistema legal existentes possam ser sistematicamente contidos ou corrigidos, é fundamental que o controle da legalidade dos atos dos diversos agentes sociais (inclusive os emanados da autoridade pública), seja confiado à guarda de um Poder Judiciário independente e autônomo em relação ao Executivo e ao Legislativo.

A origem da norma jurídica e a maneira pela qual sua aplicação é controlada têm significado especial nas modernas sociedades industriais. Nelas é essencial compatibilizar liberdade e ordem, obediência e situações de conflito. A norma legítima induz o corpo social à submissão voluntária. A aceitação tácita da solução dos conflitos através do pronunciamento de um poder autônomo, cria o clima indispensável à existência de um estado democrático.

Por isso, quando houver recusa ao cumprimento da norma, é lícito, socialmente, impor sanções que obriguem o agente desviado a comportar-se segundo o padrão estabelecido. Essa competência reservada ao Poder Judiciário o transforma, em última análise, no administrador do sistema de sanções. Mas, para que as sanções sejam suportadas socialmente, é preciso que a sociedade confie no Poder Judiciário, sem cuja tutela o cidadão não se tornar presa inerme dos abusos do poder, de origem política ou de natureza econômica.

Ninguém pode esperar do Poder Judiciário ações que modifiquem qualitativamente qualquer regime político. Nem muito menos decisões revisoras das normas jurídicas peculiares a

determinada organização social. Não lhe é próprio fazer o julgamento ideológico da ordem social vigente. Não é isto, em consequência, que uma nação democrática deve exigir de sua organização judiciária. É legítimo, entretanto, dela cobrar eficiência na administração da Justiça, para o que é essencial obter amplas garantias funcionais para todos os seus membros. Sem um Poder Judiciário independente, com sua competência e autonomia reduzidas, não haverá efetiva garantia para o exercício normal dos direitos individuais e, muito menos, condições para a existência de uma ordem política democrática. O Estado domina o indivíduo, pela coacção, reduzindo o seu espaço de liberdade.

Um Poder Judiciário diminuído nas suas atribuições, submetido a um outro poder e socialmente desacreditado, configura um Estado autoritário. Uma Justiça submissa, confirma a versão corrente de que o direito é a expressão dos interesses sociais criados, uma forma sofisticada de se impedir alterações em determinada estrutura de poder. A ordem jurídica democrática e o exercício dos direitos individuais são o único processo civilizado de se promover a revisão das bases de qualquer pacto social, por processos tradicionais, sem os riscos de uma ruptura, que choca a consciência coletiva. A Justiça impotente diante do Executivo serve ao arbítrio e a verdade política dos governantes.

A supressão do estado de direito e a suspensão das garantias individuais, atingindo a liberdade de cada qual, afeta também a sociedade como um todo, e não apenas sua élite. O esforço consciente visando à desmoralização do Poder Judiciário, apresentado agora pelos burocratas da direita, como antes já fora tentado pelos ideólogos da esquerda, exprime, na lógica dos julgamentos emitidos, o desejo, que os congrega, de preservação do seu controle sobre a sociedade, afastando a Nação dos debates sobre o destino comum. Pois, sob qualquer de suas formas, o totalitarismo não se acomoda a uma ordem jurídica democrática - na qual o sistema legal é produzido por representantes eleitos do povo e não por técnicos entrincheirados no poder - nem com a existência de um Poder Judiciário autônomo e independente, com competência e atribuição para conter abusos e punir as transgressões efetivas da lei.

A reforma do Poder Judiciário, como organização básica para o funcionamento da democracia, constitui preocupação do projeto reformista, pelo saliente relevo que deve assumir no desenho de uma nova sociedade brasileira. Sem a pretensão de propor uma revisão completa de natureza processual do sistema judiciário nacional, mas no propósito limitado de suscitar o debate em torno dos aspectos políticos dominadores, os do tema, o projeto indica uma pauta de objetivos prioritários para orientar uma reorganização democrática do Poder Judiciário.

Do ponto de vista institucional e operacional, as medidas fundamentais, sempre em caráter geral, seriam as seguintes:

- (a) - restituir ao Poder Judiciário sua independência e autonomia, para que recupere a sua condição de poder soberano do Estado;
- (b) - restituir aos membros do Poder Judiciário suas prerrogativas e garantias funcionais;

- nais, indispensáveis ao desempenho de suas atribuições;
- (c) - investir generosamente nos serviços administrativos da Justiça, inclusive na melhoria da remuneração de seu pessoal, não poupando recursos para dotar a máquina judiciária de meios modernos que permita melhor desempenho de sua função com a eficiência e funcionalidade exigidas pela sociedade;
- (d) - elevar substancialmente os vencimentos da magistratura, como reconhecimento pelo relevante papel social que os juízes são chamados a cumprir na preservação da legalidade democrática;
- (e) - assegurar ao Poder Judiciário, sem audiência do Poder Executivo, competência para propor ao exame do Poder Legislativo sua proposta orçamentária, no âmbito federal ou estadual, contendo suas necessidades de recursos e sua estimativa de despesas de custeio e de capital, vedado ao Poder Executivo iniciativa sobre a matéria e pronunciamento a respeito da proposição votada pelo Legislativo.
- (f) - fixar o princípio de que compete ao Poder Judiciário, com exclusividade, na esfera federal como na estadual, organizar seu quadro de pessoal e os seus serviços, respeitadas as disposições legais pertinentes e definidas pelo Poder Legislativo, vedada qualquer interferência do Poder Executivo na matéria;
- (g) - assegurar ao Poder Judiciário a iniciativa legal de propor a organização da carreira de magistratura, no âmbito estadual como no federal, independendo de ato de autoridade de qualquer outro poder - do Executivo ou Legislativo - a nomeação, a promoção e a punição dos magistrados, exceção feita ao provimento dos cargos dos tribunais federais;
- (h) - com respeito ao provimento de cargos nos tribunais de âmbito nacional, inclusive no Supremo Tribunal Federal, a nomeação será ato privativo do Presidente da República, que escolherá o nomeado de uma lista tríplice que lhe será submetida, por provocação do Tribunal interessado, pelo Senado Federal.

No lado desses requisitos, de natureza institucional, que subtraem a organização e o funcionamento do Poder Judiciário ao controle do Poder Executivo, e que teriam por efeito assegurar-lhe efetiva autonomia operacional e política para exercer a sua missão constitucional de distribuir justiça, é imprescindível restaurar o prestígio do órgão perante a sociedade. Pois a crise maior que pode se abater sobre a Justiça, do ponto de vista da coletividade, pelo seu caráter permanente, é a da descrença coletiva em sua eficácia, a convicção generalizada de que o aparelho judicial é lento e caro para os que precisam e buscam proteção. Esse severo julgamento social - é dispensável

indagar se corresponde ou não à realidade - afeta a respeitabilidade do Poder Judiciário. E, por via de contágio, a própria confiança da sociedade na ordem jurídica e no regime democrático.

É fundamental para a preservação da idéia mesma de democracia que se encontre, com a brevidade possível, esquemas que desempenhem, de vez, o funcionamento do Judiciário, a fim de que a instituição cumpra com eficiência a sua função específica de distribuir justiça e garantir o exercício dos direitos individuais e políticos.

A imagem da ineficiência do aparelho judiciário colabora para que se forme um sentimento coletivo de desapreço pela ordem jurídica, sentimento que, recorrente e desestimula o respeito à norma de direito e estimula os que só acreditam nas soluções da força. E, no dia-a-dia das pessoas, nas reuniões tramas do quotidiano, vai desaparecendo a crença dos homens na força do direito, como forma de definir o padrão de conduta dos membros de uma sociedade organizada.

Só teremos uma Justiça socialmente valorizada e respeitada, e, portanto, politicamente protegida, quando a coletividade dela conseguir fazer uso concreto, e com ela se identificar. A lei, o estado de direito, só perderão o caráter abstrato de que se revestem para a maioria, quando se incorporarem na realidade de cada um, como padrão de referência para disciplinar comportamentos.

A Justiça não está organizada, nem preparada para resolver os problemas do dia-a-dia. Não tem vínculos com o povo. É uma organização abstrata, ausente e distante. Fica o sentimento de que existe para consumo de uma élite reduzida e não da massa, como mero subproduto de uma ordem social flagrantemente desigual. Pois o povo, na sua maioria, como parte de sua vivência, diante dos problemas concretos de sua vida diária, não considera recorrer à Justiça em defesa de seus direitos, em busca de proteção contra a prepotência ou abuso da autoridade.

N numa sociedade democraticamente organizada, a Justiça deve transformar-se, como a ordem jurídica cuja guarda lhe compete, em instrumento de defesa dos interesses da nação. É pertinente, pois, num documento político, pretender fixar os traços básicos para reorganização do Poder Judiciário na qual se considere a verdadeira natureza dos problemas que afligem o quotidiano das pessoas. É importante que na elaboração de procedimentos se tenha presente construir canais que induzam a massa a procurar a Justiça para dirimir os conflitos que surgem na sua experiência diária. Desta forma, o povo brasileiro começará o seu real aprendizado da ordem jurídica democrática, para considerá-la um poder a serviço da nação integrada. E, atendido o cidadão comum, a população, como um todo, passará a respeitar a Justiça e a compreender o relevante papel que o Poder Judiciário desempenha no sistema de freios e contrapesos que caracteriza o regime democrático.

Com o objetivo de indicar os caminhos que devem ser percorridos para a implantação de uma Justiça popular, de índole verdadeiramente democrática, as sugestões básicas são as seguintes:

- (a) - gratuidade absoluta para ingresso na Justiça e para a prática, no curso do feito, de

- qualquer ato relacionado com o andamento do processo (a obrigação de pagar uma taxa judicial, como fonte de receita privativa do Poder Judiciário, ocorreria, apenas, no final do processo, por ocasião da liquidação da sentença, em valor proporcional ao da condenação, devida pela parte condenada);
- (b) - custeio de todos os atos judiciais através de recursos orçamentários, figurando como receita própria do Poder Judiciário, na forma votada pelo Poder Legislativo, a receita produzida pela taxa judicial, cobrada na forma do item (a) anterior;
- (c) - multiplicação dos canais de acesso à prestação judicial, através da descentralização das atividades judiciais por organizações especializadas, segundo os diversos ramos do direito, desde que, pela experiência atual, o volume de processos, presente ou potencial, justifique a criação da Justiça especializada;
- (d) - em consequência desta descentralização por especialidade, na primeira instância, criação de tribunais de apelação, também especializados, correspondente à organização da instância do ingresso;
- (e) - ampla descentralização territorial da Justiça, pela criação de juizados locais, nos bairros (sugere-se, indicativamente, um juizado para cada 40.000 mil domicílios), com competência para apreciar, de forma expedita, por meios modernos, os conflitos mais comuns e de mais fácil julgamento, no âmbito do direito público ou privado, de maneira a levar a Justiça até os cidadãos, permitindo rápida solução para os processos, inclusive os relacionados com questões que envolvam conflitos entre particulares e agentes do poder municipal;
- (f) - organização da instância revisora das decisões dos juízes dos bairros, compatível com a massa de casos julgados, e o espírito que inspira a sua criação, buscando, antes de tudo, a necessidade de pronta solução final para os dissídios apresentados, estabelecendo que, em princípio, os recursos não terão efeito suspensivo;
- (g) - submissão da legalidade dos atos de autoridade municipal ou estadual, no uso do direito de polícia, a competência, em princípio, do juizado local, cabendo-lhe conhecer dos pleitos entre particulares e qualquer autoridade pública;
- (h) - com relação às autoridades federais, ainda no que se refere ao poder de polícia, dependendo da natureza do ato praticado e da autoridade responsável, caberia ao juizado local conhecer e julgar o processo;

(i) - ressalvados os casos que envolvessem crimes praticados por civis contra a segurança nacional, cuja investigação deveria ser confiada à Polícia Federal, nas matérias penais os distritos policiais locais agiriam sob a supervisão do juiz local e do Ministério Públíco e este, exceto mediante pedido expresso, devidamente justificado, só poderia permitir diligências, nor solicitação do Ministério Públíco;

No propósito de suscitar o exame do tema, sempre com o objetivo de tornar mais eficiente o funcionamento da Justiça, com referência à competência do Supremo Tribunal Federal, seriam pertinentes as seguintes indicações:

- (a) - o mais alto tribunal do país não funcionaria como instância revisora, a não ser nos casos em que avocasse, a seu exclusivo critério, processos para sua apreciação;
- (b) - caberia ao Supremo, como competência privativa e original, examinar as questões que envolvessem matéria constitucional, em tese, quando solicitado pelo Ministério Públíco Federal, e por iniciativa da parte, quando comprovado o seu interesse no exame do assunto;
- (c) - competiria, também, ao Supremo, o exame dos pedidos de suspensão dos direitos políticos e das sanções que pudessem ser aplicadas a qualquer magistrado ou membros de qualquer dos poderes do Estado.

5.4 - DOS PARTIDOS POLÍTICOS

Pode-se afirmar que a sociedade industrial moderna está em estado de crise permanente. O conflito, as pressões sociais e as tensões são elementos constitutivos de sua natureza. O inconformismo, a procura e a indagação informam o seu caráter. Por isso, é essencial, no esforço para compreender a realidade à nossa volta, aceitarmos, com um dado, que o sistema social moderno jamais será homogêneo, estável e disciplinado.

Não forá esse seu inerente impulso crítico, que ponha em marcha um processo de contestação ininterrupto, e a sociedade industrial não teria o dinamismo responsável pela aceleração da história e pelo ritmo vertiginoso da mudança, que submete as estruturas sociais a contínuo exercício de adaptação, como condição de sobrevivência, sempre em equilíbrio relativo. Esse é o vital é causa e efeito da velocidade da transformação estrutural, ininterrupta, que se renova, por dentro e que se modifica no interior.

Essa mobilidade estrutural das instituições modernas acrescenta aos conflitos humanos uma dimensão simultaneamente trágica e fecundante. Nada é definitivo. Tudo está em ser. A única constante reside na invencível e indomável vocação do homem para realizar a sua finalidade pessoal, projeto que é dissociável da sua plenitude como ser social.

As reivindicações, a divergência, o debate, a participação, a vontade de autodeterminar-se, a revolução das expectativas, assumiram uma intensidade nova. E, em uma sociedade urbanizada, integrada pelos modernos veículos de comunicação de massa, a ambição de acesso social não pode ser contida por artifícios. Por isso, todos querem participar do processo político como única forma eficiente de influir nas decisões e satisfazer a demanda de bem-estar.

Esse quadro de natural exacerbão dos conflitos sociais propõe aos democratas um desafio especialmente sedutor: conciliar o movimento e a ordem, o vir a ser e o permanente, a expressão dos antagonismos, por natureza desagregadores, com um mínimo de coesão coletiva, de tal maneira que esses fenômenos encontrem, naturalmente, formas civilizadas de escoamento, admitidos condicionamentos e restrições sem cuja observância a sociedade poder-se-ia desintegrar. As instituições da democracia cumprem, exatamente, a função de absorver as tensões e provêr equilíbrio ao movimento. No nosso tempo, assinalado pela certeza da amplitude do domínio do homem sobre a natureza - a nossa é uma sociedade de abundância e não de escassez - a indagação essencial consiste em encontrar uma maneira estável de organizar a liberdade, isto é, permitir, segundo regras justas e equânimes, a livre manifestação da vontade política dos homens, de modo a viabilizar a ilimitada participação de todos na fixação do destino comum, assegurando ao mesmo tempo, em benefício da coletividade, a preservação de valores sem os quais a sociedade marcharia a esmo, em prejuízo de todos.

Na verdade, todos querem, podem e devem participar da definição do destino comum, e estamos todos engajados na admirável aventura do homem moderno. Por isto, organizar a luta pelo poder, através da apuração da vontade coletiva, é a regra fundamental da democracia ocidental. Os partidos políticos cabe promover, em termos democráticos, a luta pelo poder, isto é, a disputa destinada a garantir o exercício da capacidade de conservar ou de alterar as estruturas que conformam o sistema social, em determinado momento histórico. Os partidos são, assim, as instituições básicas da democracia, veículos de expressão das tendências e aspirações da sociedade, instrumento de captacão ordenada e não anárquica da vontade coletiva. Se a luta pelo poder não encontrar nos partidos políticos seu canal de fluência, bloqueia-se no nascedouro o mecanismo natural do relacionamento entre o Estado e as bases da sociedade, estabelecendo-se um conflito latente que resultará no sacrifício das formas democráticas de governo.

Desse modo, os partidos só poderão desempenhar sua atribuição de organizar a expressão dos conflitos sociais empregando-se, efetivamente, forem instrumentos reais da luta pelo poder e não, apenas, agremiações convocadas para exercer simples papel formal, sem possibilidade de afetar a formação das políticas ou a escolha dos governantes.

A função social dos partidos políticos é tão essencial que a sociedade, se quiser transformar o seu justo clamor pela restauração da democracia em realidade, deve investir substancialmente na organização e funcionamento dessas instituições, delas participar, como condição para fortalecê-las, e consequentemente, convertê-las em instrumentos básicos da prática e defesa do regime.

Para que esse papel seja plenamente cumprido, identificamos algumas condições que consideramos indispensáveis à promoção de imediata reforma partidária democrática, a saber:

(1) - medidas de natureza institucional:

- (a) - fazer dos partidos políticos as instituições básicas da democracia, a fim de que organizem livremente a luta pelo poder, admitidos, sem discriminação ou preconceitos, o princípio da alternância e da periodicidade dos mandatos eletivos, inclusive para os cargos do Poder Executivo, assegurado ao povo o direito pleno de votar;
- (b) - permitir a organização de qualquer partido, desde que os seus integrantes se obriguem a respeitar a forma democrática de governo, com base na representação política plural, na liberdade de crítica e de informação, na independência entre os poderes do Estado, no respeito aos direitos humanos e nos princípios do item (a) anterior;
- (c) - regulamentar a forma de escolha pelos partidos dos candidatos aos cargos do Legislativo e do Executivo, a fim de que os seus eleitores, pelo menos os que o desejarem, e não apenas os seus associados formais, possa participar do processo de seleção, assegurando-se, assim, o funcionamento democrático das próprias agremiações da democracia;
- (d) - ampla liberdade da sociedade para constituir partidos políticos, admitida uma única restrição: - a de exprimirem, efetivamente, a vontade de parcelas ponderáveis da opinião nacional, apurada após a realização dos pleitos eleitorais, exigindo-se, como critério para existência de agremiação a eleição de um número mínimo de representantes em diversas unidades da federação e/ou a obtenção de um mínimo de sufrágios em todo o Brasil;
- (e) - escolha de direção partidária, com mandatos renováveis, periodicamente através de consulta direta e efetiva aos eleitores; os dirigentes seriam escolhidos em votação direta, em pleito universal, mas não obrigatório, aberto aos eleitores ingênuos na jurisdição eleitoral considerada, e que fossem adeptos do partido; o pleito seria realizado sob a égide da Justiça Eleitoral, admitida ampla campanha dos candidatos aos cargos em disputa, inclusive pela mobilização dos instrumentos de divulgação de massa; os dirigentes locais assim escolhidos teriam a incumbência de eleger, posteriormente, os responsáveis estaduais pelo comando partidário.

rio, realizando-se essas escolhas em convenção especialmente convocada para tal fim; da mesma forma, os dirigentes estavam elegeriam a direção nacional, de maneira a se verificar uma integração entre a comunidade e a direção partidária nacional;

(f) - respeitada a regra de formação dos quadros dirigentes e da obrigatoriedade da obtenção de um número mínimo de sufrágios, os partidos, com ampla liberdade, organizariam seus serviços, recrutariam os seus associados, e definiriam normas próprias de conduta para os seus integrantes e para a administração de seus recursos próprios;

(2) - medidas de natureza funcional:

(a) - destinação aos partidos políticos, mediante divisão igualitária, de recursos públicos consideráveis, a fim de que possam organizar os seus serviços em caráter permanente, desempenhando a sua função básica de ordenar a expressão das aspirações da comunidade, com a qual devem estar em constante simbiose, para que exprimam suas aspirações, e, ao mesmo tempo, orientem e catalisem suas energias e expectativas;

(b) - estímulo aos partidos para que disponham de órgãos de divulgação e informação de massa próprios, independente do direito que devem ter de utilizar, definida uma periodicidade adequada, em igualdade de condições, dos veículos particulares e públicos existentes;

(c) - estimular os partidos a promover a formação de lideranças para a comunidade, no estrito sentido territorial, e para os setores mais importantes da vida cívica, social e cultural da sociedade.

Os partidos políticos, além dessa sua função específica de organizar grupos para disputar eleições e exercer ou participar, em coalizão, do poder, constituem-se, também, em instrumento essencial para ordenar as decisões de governo, transformando a vontade da Nação em ações políticas concretas, modeladoras da sociedade.

Assim, a definição dos princípios da reforma partidária, em seu caráter de organização interna, perderia sua consistência caso não se considerasse, simultaneamente, a reelaboração dos instrumentos que disciplinam a forma pela qual, através deles, se apura a manifestação da vontade política nacional. Na regulamentação da matéria, as normas devem visar:

- (a) - melhor identificação da vontade política nacional;
- (b) - mais estreita vinculação entre representantes e representados;

- (c) - fortalecimento dos partidos políticos em relação ao exercício do poder;
- (d) - articular o Poder Legislativo e o Executivo, como base da sociedade, para garantir a transformação, em atos, da vontade nacional, captada através do sufrágio universal.

Esses objetivos poderiam ser obtidos através de normas concretas que obedecessem aos seguintes princípios:

- (a) - adoção do sistema misto, do voto distrital e do voto proporcional, para a composição das Câmaras de Vereadores, das Assembleias Legislativas Estaduais e da Câmara dos Deputados, observados os dispositivos dos itens seguintes;

(1) - 2/3 dos eleitos seriam indicados pelo sistema majoritário do voto distrital, elegendo-se pelo distrito o candidato que obtivesse, em primeiro ou segundo turno, a maioria absoluta dos sufrágios;

(2) - caberia à convenção do partido, nos diversos níveis, a indicação do candidato para concorrer pelo distrito considerado, não se exigindo, para postular a indicação, nenhum requisito, além dos estabelecidos na Constituição e nas leis vigentes;

(3) - no segundo turno só poderiam concorrer os candidatos que, não tendo obtido maioria absoluta no primeiro turno, alcançassem as duas votações individuais expressivas, superior a 15% (quinze por cento) dos votos recolhidos;

(4) - na definição da circunscrição eleitoral correspondente aos distritos seriam extintamente observados critérios que assegurassem efetiva representatividade nacional, de modo a evitar que se fraude a apuração da vontade coletiva;

(5) - 1/3 dos eleitos seriam indicados pelo voto concedido à legenda partidária, obtendo os partidos número de cadeiras correspondente aos sufrágios alcançados, e cabendo o mandato aos candidatos indicados em lista previamente elaborada pela convenção partidária, segundo a ordem dela constante, e comunicada aos eleitores e à Justiça Eleitoral;

(6) - o processo de escolha do candidato partidário a cargos do Executivo no âmbito federal, estadual ou municipal, envolveria ampla consulta aos eleitores do partido, procedimento que seria também observado com relação à indicação do candidato ao Senado Federal, obedecido critério semelhante ao proposto para disciplinar a escolha dos dirigentes partidários locais.

5.5 - DOS ÓRGÃOS INTERMEDIÁRIOS

O grande fenômeno contemporâneo, a ameaça efetiva à prática democrática, reside no gigantismo do Estado, desde que sua atuação não esteja submetida a controle da sociedade. Sua estrutura organizacional cresceu; suas funções se alargaram; o âmbito de sua atuação se ampliou. As formas da interferência da organização estatal na vida das pessoas, em consequência, se multiplicaram. Os modernos métodos de administração, o novo instrumental técnico à disposição dos governantes, tudo conspirou para que se operasse substancial modificação na relações entre o cidadão e os agentes do poder público. É válida a afirmação de que o Estado, na ausência de canais democráticos de contenção, embora criado pelo homem para muní-lo, pode se transformar em máquina tirânica, com vontade autônoma, desligada da sociedade e que, por seu poder, acaba se impondo à da comunidade, cujos interesses deveria se curvar.

O expansionismo estatal está presente nas sociedades que se pretendem abertas, como nas declaradamente autoritárias. Nas pluralistas, o fenômeno exige e comporta correção. E estes se situam no arranjo político. Nas totalitárias, a concentração de poderes é da lógica do próprio sistema e, portanto, inarredável, a menos de um processo de ruptura.

O projeto de sociedade que defendemos postula a construção de uma sociedade aberta e democrática, com ampla e irrestrita participação popular. Consequentemente, considera ilegítimas, por nobres que sejam os motivos inspiradores, quaisquer políticas impostas pelo Estado à Nação. E proclama fundamental, como premissa para a organização de uma sociedade democrática, que o povo seja convocado para colaborar na formulação das grandes decisões nacionais. O pluralismo exige a convivência de várias formas de poder. Uma sociedade aberta é incompatível com o predomínio, autônomo e politicamente irresponsável, da burocracia do Estado sobre a Nação.

Para que o Estado volte a servir à Nação - e essa relação é da essência da democracia - não se faz necessário enfraquecer o Estado. O essencial, pelo contrário, é fortalecer a sociedade, estimulando-a a organizar instrumentos adequados que revertam o sentido da deformada relação hoje existente. Assim, fortalecida a sociedade restabelecer uma relação mais lógica entre Estado e Nação.

Não basta, para tal efeito, assegurar ao cidadão liberdade de iniciativa no campo econômico. Embora essa liberdade seja de inegável importância para a construção de uma sociedade democrática, sua complementação necessária - e, de certa maneira legitimadora - é a garantia do direito de associação, desde que, como é óbvio, seus objetivos sejam socialmente licitos. Também é essencial a garantia plena dos direitos políticos.

Uma Nação sem capacidade de organizar seus conflitos, destituída da possibilidade de ordenar, em termos civilizados, a manifestação de suas divergências, sem canais visíveis para postular, como um direito, a defesa de seus interesses, é uma Nação submetida aos designios dos eventuais donos do poder. Pois, inexistindo órgãos intermediários representativos, e - suprimidos os canais da expressão política do povo, cabe aos tecnocratas, hegemonicamente, segundo a sua verdade, substituindo-

se à Nação, determinar de maneira inapelável o tipo de sociedade que, no seu juízo, e não no da massa, atende aos interesses dos cidadãos.

Essa premissa está na raiz da política de Estado na União Soviética, como, de resto, na de qualquer regime autoritário. A presunção é de que os agentes do poder, por sua condição e nível de preparo, sabem melhor que o povo as políticas que mais racionalmente consultam o bem comum.

A restituição ao povo da sua capacidade de auto-deliberação, desde que feita lealmente, acarreta diminuição do poder da burocracia. Por isso, para sustentar a sua posição, os tecnocratas, à sombra do Estado, protegem as posições conquistadas, apresentando ao povo as suas decisões como resultantes da aplicação da ciência e da tecnologia, que dominariam a arte secular de governo. Por isso, restringem o direito do povo votar.

Os denominados modelos econômicos, na verdade, não passam de tentativas - em cuja montagem se esgota a imaginação dos burocratas, sempre de inspiração autocrática para impor à sociedade determinado padrão de comportamento, considerado nas circunstâncias mais convenientes para a realização do bem comum. É uma camisa de força. Dessa manipulação, com base pseudo-científica, resulta a idéia do plano nacional global, que, na forma pela qual é concebido, sem participação de base da sociedade, é mero instrumento de afirmação da vontade política dos agentes do Estado, reduzindo a Nação à condição de sujeito passivo do seu próprio processo histórico. Representa, a mais ostensiva demonstração de desconfiança na racionalidade das decisões da massa. O planejamento democrático pressupõe o engajamento, a negociação e o debate. O autoritário, como o nosso, é produzido, em atmosfera fechada, no seio do poder e imposto ao povo.

O movimento de março obedeceu, segundo a retórica da época, a um invencível impulso de autodefesa da sociedade contra a expansão estatal. Tratava-se, na verdade, de um movimento de opinião, livremente organizado pela coletividade e destinado a assegurar a sobrevivência de uma sociedade que se queria democrática, isto é, pluralista e aberta.

A inegável contradição entre os objetivos do movimento de março e a organização social e política dele resultante, após mais de 10 anos de observação, com a máquina do Estado federal expandindo seus poderes e suas funções, provocou reconhecida ruptura entre as bases da sociedade e os agentes do poder público. A Nação aparece, e sobre isso há consenso generalizado, como uma realidade impotente diante do Estado. Ao mesmo tempo, seus instrumentos de expressão, desde as organizações de caráter público - o Congresso Nacional, os partidos políticos, as universidades, etc. - até as que exprimem interesses privados - sindicatos, organizações profissionais, etc. - foram deliberadamente esvaziados de poder. Tudo depende do Estado.

Todos os poderes foram sendo absorvidos pelo Estado, perdendo significado os órgãos de intermediação entre a comunidade e os governantes, não só para impedir que as políticas do Estado fossem debatidas, como para evitar qualquer possibilidade de articulação espontânea da comunidade com o objetivo de fazer frente aos agentes do poder público. E, assim, ao menos, discutir as prioridades e as concepções da sociedade.

O caminho do autoritarismo é conhecido. O Estado federal concentrou poderes para salvar a Nação dos efeitos de uma desastrosa política econômica que levaria o Brasil à desordem e à insolvência. Depois, assumiu novas funções para enquadrar as autoridades estaduais e municipais nas suas diretrizes e zelar pelo emprego de recursos financeiros escassos. E, finalmente, também por razões de melhoria de resultados, transformou o Estado no maior empresário do país, no definidor da política de crédito, no grande acumulador de poupanças, não o setor privado ao seu controle incontrastável. Controlou os salários. Controlou a moeda. Nada lhe escapou-lhes; a Nação não foi consultada.

Ao longo desse processo, em que o autoritarismo político caminhou de par com o autoritarismo econômico, no campo político, no campo econômico, no campo comunitário, o cidadão, em sua dimensão humana, deixou de existir, de ter direitos próprios, ou, pelo menos, de gozar da prerrogativa de exprimir esse direito, sem risco pessoal insuportável.

A supressão do direito de associação, como uma franquia real e não como mera concessão dos detentores do poder, exprime, por isto mesmo, na situação atual do Brasil, uma resolução da forma pela qual a tecnocracia se relacionou com a base da sociedade. Pois, não lhe terá certamente escapado ser esta a única maneira de viabilizar um projeto global de sociedade, concebido autocraticamente, cujo êxito pressupunha ou uma desordem absoluta da comunidade, não solicitada, ou uma submissão passiva ao padrão imposto.

A plenitude democrática, em consequência, significando a submissão do Estado à Nação, importa em devolver à comunidade a capacidade de instituir órgãos de representação dos interesses de seus membros. Somente por esta via, aliada à reorganização dos órgãos públicos, será possível:

- (a) - o fortalecimento dos mecanismos espontâneos de participação dos cidadãos nas decisões que afetam o seu destino pessoal, rejeitado o planejamento centralizador e autoritário, ultimamente praticado, por ser socialmente negativo e, a longo prazo, ineficiente;
- (b) - o aumento do poder de barganha organizado em torno dos diversos sistemas de interesses em presença na sua relação com os demais grupos sociais;
- (c) - uma melhor possibilidade de mobilização dos cidadãos para o efeito de evitar ou denunciar abusos dos agentes do poder público.

Estimular a participação da comunidade, através da mais ampla liberalização do seu direito de associação, significa acentuar, com todas as suas consequências, os riscos do jogo democrático. Porque é urgente restabelecer os vínculos interrompidos entre a sociedade e o Estado. E, com relação à participação do povo, além dos aspectos políticos já mencionados, segundo premissas básicas podem ser levantadas, a saber:

- (a) - restaurar, em todos os campos, desde o comunitário ao econômico, o mais amplo direito de associação, devolvendo às organizações sim constituídas a capacidade de representa-

ção autônoma em face dos demais grupos sociais, inclusive com respeito às autoridades estatais;

- (b) - restaurar, para que as associações possam efetivamente cumprir seu papel de intermediários sociais, o direito da coletividade à informação, vedada qualquer restrição à circulação de idéias e noticiário;
- (c) - instituir mecanismos especiais de participação do cidadão na gestão dos negócios locais que dizem respeito às suas atividades diárias, independentemente do seu direito de eleger livremente seus representantes no Legislativo e no Executivo;
- (d) - criar mecanismos de integração efetiva do empregado na empresa em que trabalha, mediante o estabelecimento de formas que asseguram participação na propriedade acionária, com a consequente possibilidade de acompanhar a gestão da mesma empresa, conforme detalhado no Capítulo VI;
- (e) - estabelecer mecanismos de distribuição entre os cidadãos do capital de propriedade açãoária do Estado nas empresas públicas, transformando os brasileiros em proprietários, o que lhes permitiria fiscalizar a gestão das grandes companhias estatais, como será indicado no programa especial dedicado ao tema.

5.6 - DA ORGANIZAÇÃO ESPACIAL DO PODER DO ESTADO

Na lógica do modelo político autoritário, o Governo federal, a partir de 1968, em contradição com os princípios que editou para disciplinar a reorganização de seus serviços, passou a absorver, numa tendência que se acentuou com o tempo, atribuições antes deixadas à iniciativa privada ou incluídos na competência dos Estados e dos Municípios.

A experiência recente no Brasil demonstra que o poder federal, a partir da sua posição de formulador único das políticas nacionais, ultrapassou rápida e decididamente os seus encargos próprios, assumindo a responsabilidade pela prestação direta dos mais variados serviços públicos, mesmo aqueles tradicionalmente reservados às autoridades municipais.

A marcha centralizadora não foi impedida ou dificultada porque inexistiam mecanismos institucionais que, sequer, pudessem canalizar protestos e traduzir avaliações críticas sobre os riscos da concentração de poder.

A centralização vertical ocorrida fez-se, assim, à custa da Federação e às expensas dos Municípios. Não só a capacidade de gestão estadual e municipal autônoma foi, na prática, suprimida, como, do ponto de vista político, os administradores locais transformaram-se em simples agentes do poder federal, sem iniciativa e sem possibilidade sequer de influir na fixação das prioridades ditadas pelas autoridades federais. O efeito foi o de afastar a comunidade da esfera em que se examinam os seus problemas.

A presença assim dominadora do Governo federal, através de órgãos da administração direta, ou pela via de suas empresas, autarquias e outras formas de organização que criou em todos os setores e atividades, transformou o Brasil, na verdade, em uma república unitária, em que o Executivo central detém a totalidade dos poderes e dos recursos financeiros de que dependem, fundamentalmente, a atividade econômica privada e a prestação dos serviços públicos básicos.

Se essa modificação estrutural não for, em tempo, revertida - e, na lógica do autoritarismo, não é tarefa fácil provocar movimentos descentralizadores será impraticável qualquer projeto de normalidade constitucional. Eis porque a tomada de consciência da concentração é fundamental para inversão do processo.

Além da sua componente política, em termos mais gerais, o movimento concentrador foi alimentado pelo preconceito que os burocratas nutrem em relação à sociedade. A racionalidade, a economia de escala, a maximização no aproveitamento dos fatores, a convicção quanto à própria infalibilidade, a crença na eficácia dos modelos abstratos e teóricos para orientar a conduta dos homens em sociedade, são argumentos que estão na origem dos procedimentos centrípetos como o observado no Brasil.

Os grandes problemas são avocados pela autoridade central como medida preliminar para o seu correto e racional funcionamento. Se existem problemas de assistência hospitalar, é porque os municípios são incompetentes para atender à demanda. A assunção do encargo pela órbita federal, atribuindo a um de seus órgãos a responsabilidade de produzir os serviços de assistência hospitalar, em paralelo com os que são prestados pela deficiente estrutura municipal, pela precária organização estadual e pela incompleta, mas também existente, estrutura privada, é a única resposta eficiente.

As questões urbanas ganham relevo e dramaticidade. O Governo federal chama a si o problema e seus agentes se substituem aos Prefeitos, Governadores, Vereadores e municipais. Usando de sua força, mobiliza amplos recursos financeiros para atender, de cima para baixo, as prioridades que seleciona, assenhoreando-se do assunto com a certeza dos que confundem a arte de administrar com modelos matemáticos.

Todos os planos urbanísticos no Brasil são agora, elaborados segundo diretrizes formuladas pelo Poder Central. Os programas de habitação, como os de saneamento, os do destino final do lixo, os que se relacionam com o trânsito, os referentes à alimentação, os que concernem à educação - tudo, sem exceção, até o policiamento nas ruas - passa pelo crivo censor de uma autoridade federal.

De uma simples função eventual de indutor de comportamentos, através do uso de sua capacidade de conceder crédito, a autoridade federal acabou impondo aos poderes estaduais e municipais restrições severas e inaceitáveis até mesmo para a utilização de suas participações em tributos federais.

Mesmo que fôssemos uma sociedade dotada de certa homogeneidade no seu sistema de produção e no seu perfil cultural - e sabidamente não somos - ainda assim a centralização progressiva seria desvitalizante e perniciosa em seus efeitos permanentes.

O erro praticado assume características desmesuradas quando se tem presente a irrecusável descontinuidade estrutural que caracteriza a sociedade brasileira.

O resultado dessa perigosa tendência megalômana das autoridades federais é a superposição de organizações para elas que atuam na mesma área, de forma descoordenada e anárquica, com grande desperdício de recursos. E, ao entrar no assunto, usando seus elásticos recursos próprios, a União intervém da forma mais condenável, inibindo iniciativas que poderiam ser adequadamente mobilizadas pela autoridade local, mais próxima do fato, próxima do contribuinte, e sensível aos reclamos do povo, cuja voz não alcança os tecnocratas federais.

Das atividades de programação e de detentor de recursos financeiros - a União administra, direta ou indiretamente, cerca de 70% da poupança nacional - o Governo federal passou à condição de executor direto de serviços e de projetos, na área econômica como na social.

Através de suas empresas, passou a executar ambiciosos programas de investimento no setor de energia elétrica (com recursos sem custo financeiro, gerados pelo consumidor, só bretendo o domiciliar); no setor de telecomunicações (com recursos produzidos também através da tarifa e suportados pelo usuário); no setor do transporte urbano (mediante recursos de natureza tributária, além de parcela incluída no preço dos combustíveis); no setor de construção rodoviária (através de recursos provenientes do Imposto Único sobre Combustíveis e Lubrificantes, e, pois de origem tributária), no setor da construção naval (com dotações representadas por taxas especiais cobradas sobre as mercadorias transportadas por navio), etc. E, finalmente, através da autogeração de lucros nas empresas sob seu controle acionário, o Governo federal expandiu sua presença, na qualidade de prestador de serviços, de fornecedor de bens, na administração da poupança nacional, submetendo todos os demais agentes sociais à sua vontade incontrastável.

Curiosamente, no decorrer dessa escalada concentradora de poder foram sacrificados, por falta de mecanismos alimentadores de impulsos corretivos, exatamente os programas referentes à prestação de serviços aos mais carentes. Os programas de saneamento básico, compreendendo adução e distribuição de água e sistema de esgotos sanitários, os de habitação popular, os destinados à construção de escolas e hospitais, bem como o eventual subsídio para melhorar o nível da dieta popular, para esses programas de indiscutível prioridade social não há recursos sem custo financeiro suficientes. Muito menos canais políticos reais para que o povo transforme suas exigências em pressões concretas.

Por estar distante do contribuinte, na sua posição de gestor da caixa e de definidor absoluto das políticas nacionais, o Estado federal optou por prioridades econômicas. No je o Brasil, embora conte com deficiente sistema hospitalar e de saúde pública, se orgulha de falar, pelo telefone, com quase todas as capitais da Europa, mesmo a partir de algumas remotas cidades do interior, quase desprovidas do serviço para os mais carentes.

Os desequilíbrios espaciais, o agravamento da crise urbana, a acentuação dos desníveis de renda, a premente ne-

necessidade de solução para o problema da miséria extrema - e estes seguem sendo, como ninguém mais contesta, os grandes desafios nacionais - representam evidências para lastrear, fundamentalmente, crítica à política centralizadora praticada nos anos recentes. Se acabou com os municípios e se mutilou a Federação, a União foi impotente para sequer indicar saídas para as relevantes questões sociais apontadas. Pois tais questões, que envolvem, diretamente, o cidadão, são insusceptíveis de tratamento adequado a partir de um centro de poder distante da realidade, perdido em um mundo abstrato e, em consequência, social e politicamente alienado.

Uma vigorosa política descentralizadora é compromisso inegociável do projeto, para a formação de uma nova sociedade brasileira. Essa política descentralizadora, exigirá ampla revisão da competência dos governos federal, estaduais e municipais, da forma de distribuição da receita tributária entre a União, os Estados e os Municípios e do papel que pretendemos reservar ao povo no processo.

Como ponto de partida, é essencial a fixação de critérios que possam orientar a definição dos encargos e responsabilidades que devem ser atribuídos aos Municípios.

Em princípio, a prestação dos serviços públicos que dizem respeito ao dia-a-dia dos cidadãos deve ser tarefa do município. Significa dizer que os encargos de natureza social - saúde, educação, habitação, transporte urbano, alimentação - bem como a prestação de alguns outros serviços - conservação de prédios públicos, manutenção das vias, praças e logradouros, limpeza urbana, coleta do lixo, segurança pessoal, licenciamento e obras e atividades, iluminação pública, trânsito, execução de um programa de obras, etc... - são tipicamente de índole municipal. Cada comunidade deve definir de acordo com seus costumes aspirações e herança cultural, os padrões de qualidade e a natureza dos serviços prestados. E quanto mais próximo do contribuinte estiver o responsável pela prestação dos serviços, mais extensos e representativos serão os seus vínculos e maior sua capacidade de influir para o aprimoramento dos serviços. Somente ao nível municipal a necessidade dos serviços se transformará em demanda efetiva.

Tais serviços são caros, sem dúvida, e os municípios não costumam ter renda suficiente para mantê-los. A solução evidentemente não está na transferência do encargo para o Estado ou para a União, como tem sido pregado, mas na alocação de recursos complementares para que o município fique habilitado a assumir os serviços.

Os grandes programas para a eliminação da miséria e a efetiva participação da coletividade na gestão da coisa pública - e, de certa maneira, eles se misturam - só encontrarão solução se realizados no âmbito dos municípios, através da descentralização executiva, e assim mesmo na medida em que se estabelecerem regras que aproximem, verdadeiramente, o contribuinte da autoridade que decide.

Nossa compromisso e nossa confiança relativamente aos efeitos da descentralização vertical são arraigados, por seu efeito multiplicador na conformação de uma nova estrutura social e política. E nesse sentido, indicamos as seguintes e fundamentais providências:

(a) - transferir para a alçada municipal a competência para a administração dos serviços de natureza social, compreendendo educação básica obrigatória, saúde pública, medicina curativa, habitação, alimentação, esportes, lazer e atividades culturais;

(b) - transferir igualmente para o município os serviços referentes à execução de obras públicas, à manutenção de logradouros, à conservação dos prédios públicos, à limpeza urbana, à segurança das pessoas, ao licenciamento de obras e atividades correlatas, à fiscalização do cumprimento das posturas, ao trânsito e à coleta de lixo;

(c) - o deslocamento dos encargos será acompanhado da automática transferência, seja pelo Governo federal, seja pelo estadual, dos recursos que ora utilizem na prestação dos serviços confiados ao município, inclusive instalações e pessoal, a fim de que somente uma entidade de direito público preste, na área, os serviços relacionados;

(d) - articular os órgãos municipais incumbidos da prestação dos serviços na área social com entidades não governamentais (privadas, comunitárias, religiosas, etc.) que já executem os mesmos serviços, a fim de obter melhor grau de utilização da totalidade dos recursos existentes;

(e) - instituir mecanismos de articulação entre o Estado e os Municípios que o integram, sobre tudo em relação aos situados nas regiões metropolitanas, para se estabelecer um fluxo institucional de informação que aproxime a autoridade do contribuinte.

No intuito de caracterizar o sentido descentralizador do projeto, com respeito à divisão municipal (sobretudo nos grandes centros urbanos abrangidos por regiões metropolitanas), em complemento às medidas indicadas deveriam, ainda, ser adotadas as seguintes:

(a) - a região metropolitana, para ter consistência política e transformar-se em instrumento efetivo de atuação do poder público nas questões urbanas, será dotada de organização própria, com autoridade política e administrativa sobre o território compreendido no perímetro do espaço metropolitano;

(b) - a região metropolitana terá um poder executivo e um poder legislativo; constituirão o poder legislativo deputados eleitos pela totalidade dos vereadores dos municípios integrantes da região; e o chefe do poder executivo será escolhido pelo Governador do Estado onde se localiza a região, com base numa lista tríplice organizada por todos os Prefeitos dos municípios integrados na área metropolitana;

(c) - a região metropolitana terá a seguinte competência básica: administrar e projetar o sistema de transportes de massa com as adaptações convencionadas pelos interessados da região; definir, em suas linhas gerais, a política de ocupação do espaço metropolitano; planejar e administrar os serviços de saneamento básico e de água (suprimento e grande distribuição); promover o aproveitamento ou a recuperação de áreas devolutas que ultrapassem as fronteiras municipais; assumir a administração de órgãos federais de atuação localizada na região, cujas funções, por sua natureza, interessem a mais de um município integrado na sua esfera;

(d) - a administração de região metropolitana disporá dos seguintes recursos básicos: renda dos serviços diretamente prestados à população; renda decorrente da revenda de imóveis desapropriados em vista da execução de projetos de sua responsabilidade; receitas transferidas pela União, pelo Estado ou pelo Município, visando à execução de projetos de interesse comum; participação na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais; contribuição de melhoria decorrente de valorização imobiliária resultante de programa de sua execução;

(e) - a área da região metropolitana será composta de certo número de municípios, determinado com base em justa proporção entre população e área, de maneira que a jurisdição da Prefeitura abrangeira uma população superior a 500 mil habitantes;

(f) - os municípios urbanos assim constituídos organizarão seus serviços em bases comunitárias, fazendo os cidadãos participarem efetivamente da gestão dos negócios públicos;

(g) - a receita municipal compreenderá: participação na arrecadação do ICM, do IPI e do Imposto de Renda, da ordem de 50% (cinquenta por cento) da receita, de forma a garantir um fluxo adequado de renda aos Municípios com menor poder de arrecadação e maior índice de miséria; imposto predial urbano em função do valor do imóvel, e do número de imóveis possuídos pelo proprietário; imposto territorial urbano ou rural lançado nas mesmas bases estabelecidas para o imposto predial, como instrumento de política fiscal, urbana e agrária; produto das taxas e emolumentos de seus serviços, compreendendo o imposto de serviços e as taxas para licenciamento de obras ou atividades; contribuição de melhoria, tendo como fator gerador o acréscimo no valor do imóvel em virtude de obra pública executada pelo Município (permitido, em alguns casos, que a comunidade promova, sob a fiscalização da autoridade local, execução de obras que interessem a um grupo de pro-

prietários, rateando o seu custo entre os interessados, na forma pela qual seria devida a contribuição de melhoria); produto da venda de bens imóveis desapropriados pelo Município; produto da venda do denominado solo criado; contribuições que, de forma atípica, a comunidade, mediante consulta plebiscitária, estiver disposta a destinar à Prefeitura, para a prestação de determinados serviços comunitários; outras transferências de receita federal, seja do orçamento da União, seja de qualquer outra entidade de pública federal; e, finalmente, o produto do pagamento do imposto de renda devido por ganho líquido obtido na venda de propriedade imobiliária, na forma a ser definida em lei federal.

Quanto aos problemas da diversificação horizontal das atividades do Governo Federal, através da criação de grandes empresas públicas, que também contribuem para sua macrocefalia, o tema será tratado no curso da exposição sobre a organização econômica, no Capítulo VI.

CAPÍTULO VI

BASES PARA UMA REFORMA ECONÔMICA E SOCIAL

6.1. APRESENTAÇÃO

Como resultante da filosofia que orientou as proposições referentes à organização do Estado democrático brasileiro é irrealista formular, de cima para baixo, à revelia de Nação e com base em estudos teóricos, um modelo de política econômica alternativo. De conformidade com essa colocação, que inspira e ilustra o presente documento, escapa ao propósito do projeto encontrar respostas infalíveis para todas as questões que afligem a sociedade brasileira. O projeto nacional será, afinal, o que emergir da livre manifestação das forças sociais em presença, das decisões negociadas entre os diversos agentes. Pois, segundo a nossa perspectiva, o fundamental é liberar as iniciativas, estimular as proposições, deixar fluir as reivindicações, limitando-se o Estado a oferecer canais institucionais adequados para sua expressão, fecunda porque corretamente ordenada.

No campo político, essa diretriz liberalizante informa o amplo elenco de providências concretas sugeridas; e traduz a convicção de que os brasileiros estão exemplarmente capacitados a se pronunciar, com plena segurança, sobre o tipo de sociedade que desejam construir.

Da mesma forma, sem a pretensão de propor políticas concretas, que mais se assemelhariam a um programa de governo (e, como já se assinalou, tal não é o escopo deste documento), a análise da realidade econômica e social brasileira considerará, inicialmente, os problemas relacionados com a organização do sistema de produção, a fim de que não ocorram conflitos entre os princi-

pios da estrutura econômica e os fundamentos da organização democrática postulada. Em seguida, definidos os critérios para organizar o sistema de produção, com referência ao papel que devem desempenhar os seus principais agentes, serão indicadas algumas medidas mínimas consideradas necessárias para a correção dos desequilíbrios estruturais mais flagrantes, em torno de cujo equacionamento, já se vai formando um amplo consenso nacional.

6.2. ORGANIZAÇÃO ECONÔMICA E DEMOCRACIA POLÍTICA

No Brasil, a função de organizar e administrar o sistema de produção de bens e serviços é confiada ao empresário privado nacional, ao empresário privado estrangeiro e ao Estado.

Nos anos mais recentes, além de suas atividades normais de formulador das políticas gerais, de coordenador do processo econômico e social, o Estado tem sido compelido a exercer funções empresariais diretas, tornando-se proprietário de meios de produção.

Essa forma de intervenção é, de certa maneira, uma decorrência do estágio atual de nosso desenvolvimento econômico, e não fruto de políticas deliberadas. Não obstante a ressalva, por força do caráter exponencial de que se reveste o processo de intervenção — e ele se apóia, basicamente, na capacidade do Estado (diretamente ou através das empresas sob o seu controle) de acumular ou administrar grande parte da poupança interna — é importante para o projeto democrático, criar mecanismos que permitam à sociedade civil controlar os atos do Estado-empresário.

O regime de liberdade política só costuma sobreviver em sistemas econômicos descentralizados e abertos, baseados na livre iniciativa dos indivíduos e no funcionamento do mercado, assegurada aos particulares a propriedade dos meios de produção, distribuída de forma justa. Para que o cidadão possa se mover com liberdade na sua esfera própria de atuação, é necessário vedar que o poder de propriedade, o poder empresarial e o poder político sejam todos reunidos na mesma estrutura social. Consequentemente, numa perspectiva mais ampliada, a liberdade econômica — de produzir, trabalhar e consumir — e a liberdade política e individual em seu mais amplo espectro, são aspectos da mesma verdade. A liberdade econômica perde sua justificativa e sua base social se os agentes econômicos se curvam aos desígnios políticos autoritários dos governantes, compactuando com uma ordem política despotica, em busca de vantagens aparentes e preservação de interesses momentâneos. A submissão, mesmo com ganhos materiais expressivos de curto prazo, não compensa os riscos contidos no processo concentrador, que destroi os órgãos da comunidade, da qual a empresa priva provém.

O projeto defende o capitalismo como forma de organização econômica compatível com o regime democrático, mas preconiza, para torná-lo socialmente aceitável, certos valores como sejam: (a) - os deveres sociais a que devem submeter os agentes privados da produção com respeito aos membros da comunidade, em seu conjunto; (b) - a imperiosa necessidade de contribuir para a redução dos conflitos de classe; (c) - o reconhecimento de que a questão da desigualdade social e dos desníveis regionais e setoriais de renda diz respeito à sociedade, como um todo, e não apenas ao poder público; (d) - finalmente, o reconhecimento de que um sociedade estrutural-

mente dividida, culturalmente desintegrada, não resiste, por muito tempo (a não ser sob a tutela de um Estado autoritário e absorvente), ao paradoxo da convivência da extrema miséria e do luxo ostentatório que caracteriza o Brasil de hoje; (e) - o direito dos empregados de instituirem órgãos que representem os seus últimos interesses.

A sociedade que devemos organizar deverá, pois, estruturar-se a partir de uma visão solidarista e humana, que estreite os vínculos comunitários e elimine, de vez, da Nação Brasileira, os bolsões de miséria, que se localizam no campo e nos principais centros urbanos do país.

Para a construção do regime democrático, é essencial preservar a empresa privada, como organização social básica. Pois as duas estruturas modernas principais — o Estado e a grande empresa — não podem submeter-se a um comando unificado. A reunião dessas estruturas sob um só poder conduziria ao totalitarismo político e à centralização econômica absoluta.

Assim, como compromisso filosófico e político, é fundamental, na organização do sistema econômico: (a) - manter estruturas privadas, nacionais e estrangeiras, com as correspondentes restrições cabíveis, na função de criar e administrar o sistema de produção de bens e serviços; (b) - admitir a existência de grandes empresas públicas, nos casos em que essa providência de impuser, em vista do montante do investimento, do tempo de retorno do capital aplicado e de aspectos relacionados com a segurança nacional, o bem estar coletivo ou a essencialidade dos bens e serviços que se deseja produzir; (c) - atribuir às empresas privadas de certa dimensão novos encargos sociais no atendimento direto das necessidades básicas de seus empregados; (d) - encontrar novas formas de integrar os interesses do capital e do trabalho na empresa, para obter maior convergência de objetivos; (e) - definir mecanismos que assegurem maior participação dos empresários junto aos organismos oficiais de planejamento e financiamento; (f) - estimular a criação, a expansão ou a consolidação de empresas médias e pequenas, na área urbana, como na rural; (g) - estimular as micro-atividades organizadas pelas pessoas de forma espontânea, visando ou não, o mercado; (h) - assegurar aos órgãos intermediários representativos das classes articuladas no sistema de produção econômica — seja a dos proprietários dos meios de produção, seja a dos assalariados — ampla liberdade de negociação, em torno do salário e de outras questões relacionadas com o emprego, aceitando, como normal, o choque das divergências, garantida a mediação do Estado em instância adequada, mas nunca para suprimir ou inibir o poder de negociação de qualquer das partes.

Para efeito de ilustrar melhor essas indicações alguns pontos serão adiante desdobrados.

6.3. A GRANDE EMPRESA NACIONAL PRIVADA

O Estado expandiu, forte e aceleradamente, sobre tudo nos últimos anos, sua função de produtor de bens e serviços. Primeiro, para resolver problemas agudos localizados na infra-estrutura dos serviços, evitando a formação de pontos de estrangulamento que poriam em risco a estratégia de crescimento econômico acelerado. Segundo, para prover o fornecimento de bens intermediários exigidos pelas indústrias privadas produtoras de bens de con-

sumo durável, empreendimentos que, como os de infra-estrutura, requerem vultosos recursos financeiros, prazos longos de maturação e de retorno da inversão. Terceiro, como resultado da ação da burocracia oficial, que, adotando critérios puramente gerenciais na administração das empresas públicas e dispendo de fartos recursos financeiros, não exitou em aproveitar as oportunidades para expandir e diversificar as atividades daquelas empresas. Quarto, em vista da crise do balanço de pagamentos, para substituir, por produção interna, bens necessários à manutenção do ritmo de expansão dos atuais setores dinâmicos. Quinto, com a mobilização de grandes volumes de poupança, os sistemas financeiros estatais monopolizaram recursos destinados a atender a expansão do ativo fixo no país, como as mais de 60% do volume de crédito, de curto prazo, destinado às empresas privadas.

Atuando como empresário produtor de bens e serviços, operando como gestor de fundos financeiros, mesmo quando destinados ao setor privado, administrando recursos orçamentários próprios, o Estado se apossou, praticamente, da quase totalidade da poupança interna, disciplinando ainda, ao seu talante, o fluxo de ingresso de recursos financeiros externos. E fê-lo, numa atmosfera política confinada, sem delegação da coletividade.

Essa concentração de atribuições — empresarial, acumulador de poupança (voluntária ou compulsória), formulador de políticas, fornecedor de insumos, financiador do setor privado, ordenador das atividades econômicas (e nelas se misturam funções próprias do Estado com outras evidentemente criadas por suas decisões autônomas) — resultou, para a grande empresa nacional privada, as seguintes e graves dificuldades: (a) - redução da capacidade de desempenhar a função empresarial, em vista de sua quase absoluta dependência das fontes financeiras controladas por autoridades públicas; (b) - dificuldade na geração interna de lucros, capaz de permitir a formação de excedentes para financiar a expansão das atividades empresariais; (c) - inexistência de um mercado interno de capitais de que se possa valer o empresário nacional para mobilizar poupanças do público, visando a promover a implantação, ou a expansão, de empreendimentos que existam montante elevado de capital; (d) - finalmente, como resultado, o empresariado nacional, de vez muito aos órgãos públicos, ostenta uma estrutura de passivo extremamente desconfortável, com custos elevados e alto índice de endividamento e que o torna vulnerável às pressões dos burocratas do Estado e do capital internacional.

Esses fenômenos podem ser verificados na experiência diária dos empresários privados nacionais, em suas relações com o Estado. Para sua solução, no propósito da construção de uma sociedade pluralista e aberta, é necessário a aceitação de algumas premissas. A primeira política: é preciso que o empresário privado nacional aceite os riscos de um regime aberto, posto que: (a) - a grande empresa privada nacional corresponde a uma necessidade social, econômica e política da democracia; (b) - a grande empresa privada nacional não será viabilizada através da mobilização de capital de uma pessoa, ou mesmo de um grupo reduzido de pessoas, nem, apenas, mediante a obtenção de empréstimos de organismos oficiais de financiamento; (c) - o mercado de capitais do Brasil, pelo menos em prazo médio, ainda que se deva estimular sua expansão, será instrumento secundário no esforço para a capitalização da empresa privada nacional.

Pra que possa ser adotado o sistema de economia de mercado, e portanto se crie a base econômica para a democracia pluralista, é fundamental que a sociedade, em seu conjunto, aceite uma radical modificação no conteúdo das relações entre a empresa privada nacional e o poder público, a fim de que se instaure uma atmosfera de confiança mútua, indispensável para animar a ação comum. Pois, a curto prazo, parece evidente que só o Estado reúne recursos no montante necessário à execução de projetos de grande porte, na escala exigida pelo desenvolvimento nacional. Cabe-lhe, assim, como canalizador de poupança, ajudar decididamente a capitalização da empresa privada nacional, possibilitando-lhe o desenvolvimento e a maturidade.

6.3.1. Medidas de apoio à grande empresa nacional

(1) - Formas de financiamento

Para que esse apoio, como se pretende, seja promovido com plena consciência social de seus efeitos e consequência e, portanto, à luz do dia e sob o controle político dos órgãos da democracia, o projeto sugere a adoção das seguintes medidas:

(a) - indicação dos setores empresariais prioritários para efeito do programa de apoio à capitalização da grande empresa nacional, tais como as que visam a produção de bens e serviços para o consumo popular, ao desenvolvimento regional, ao aproveitamento de matérias-primas abundantes, e a substituição por produção interna de bens hoje importados;

(b) - especificar as empresas escolhidas para participar do programa, com a menção do esforço próprio mínimo delas exigido e justificativa do convite;

(c) - definição da estrutura de capital necessária e exigida de empresa selecionada a integrar-se no programa, com indicação do montante do capital que deve ser mobilizado pelo acionista controlador, pelo poder público e por terceiros, admitida, sempre maior participação do poder público na forma adiante regulamentada;

(d) - sempre que, por qualquer motivo, o poder público transferir para a empresa privada recursos financeiros a custo subsidiado, ou assegurar-lhe isenções fiscais, ou outra forma de estímulo a parcela correspondente ao subsídio, isenção ou estímulo será transformada em ações do capital da empresa e distribuídas, sem ônus, para todos os brasileiros que trabalham e cuja renda mensal seja inferior a cerca de 10(dez) salários mínimos, revestindo-se tais ações, entre outras, das seguintes características: cumulativas: serão as ações ordinárias escriturais, com direito a voto, mantidas em conta de depósito em instituição financeira, em nome

do titular, sem emissão de certificado, inalienáveis durante os 3(três) primeiros anos da sua distribuição, tornando-o disponíveis, depois, a razão de 5% (cinco por cento) ao ano;

(e) - da mesma maneira, com os mesmos requisitos e restrições, o poder público poderá transferir aos trabalhadores, em geral, a propriedade das ações que subcrever do capital da empresa privada nacional;

(f) - o acionista controlador, enquanto tal, não terá, pessoalmente, para benefício próprio, qualquer forma de financiamento público subsidiado para subscriver capital da empresa por ele controlada.

O esquema apresentado, em seu mais simples enunciado, visa a desinibir os agentes do poder público diante dos empresários privados, permitindo que se torne mais normal o seu relacionamento, uma vez que:

(a) - o ato de escolha é público e justificado;

(b) - os recursos públicos alocados ou têm retorno total ou seus benefícios patrimoniais são transferidos para todos os brasileiros;

(c) - o empresário privado beneficia-se, do ponto de vista patrimonial, na proporção de sua capacidade de aportar poupança própria para a formação do capital da empresa;

(d) - a parcela correspondente ao subsídio ou a isenções reverte para a coletividade, e não para o empresário;

(e) - a população passa a ter acesso à propriedade açãoária, integrando os brasileiros nos instrumentos principais de organização empresarial das sociedades modernas, neles despendendo, possivelmente, a consciência da estreita relação que existe entre propriedade privada e regime democrático.

Do lado do Estado, ao que tudo indica, cessará a incômoda posição em que se situam os seus agentes, ao favorecer um particular, com recursos públicos, ainda que as razões da medida também sejam de orden pública. De outro, a sugestão põe termo ao coro dos que seguem clamando por uma redução do volume da poupança nacional posta sob gestão pública, fenômeno que, nas nossas circunstâncias, não deve ser abruptamente interrompido até para proteção da empresa privada nacional. Pois, a curto e médio prazo, a concentração de poderes nas mãos do Estado para orientar a poupança nacional, desde que submetida a amplo controle político, é essencial para compatibilizar os objetivos de melhorar a distribuição de renda e manter uma taxa razoável de crescimento.

(2) - Incentivos e Isenções

As políticas adotadas para estimular investimentos privados através da concessão de incentivos e isenções fiscais se multiplicaram de tal modo que o labirinto de mecanismos, regulamentados, critérios e dispositivos tornou-se caótico e disfuncional: raro é raro um incentivo neutralizar o outro, nivelando as vantagens de um setor, ou região, relativamente aos demais.

Pelo seu caráter quase automático e pouco seletivo a política de incentivos, provocou efeitos distorcidos e conflitantes com os objetivos iniciais visados. Nem sempre prevaleceu para o efeito de sua concessão o quadro de realidade concreta diretamente relacionada com o projeto examinado. Por isso, foram estimulados empreendimentos com baixa capacidade de absorção de mão-de-obra e de aproveitamento de recursos naturais disponíveis em áreas que chamavam por emprego e utilização de matéria-prima local. O resultado é que na Amazônia, com sua baixa densidade populacional, como no Nordeste, onde a experiência de desenvolvimento regional já existe há quase vinte anos, persiste, para de dizer o mesmo, a miséria decorrente do subemprego, urbano e rural, ao mesmo tempo que as disponibilidades de matérias-primas seguem subutilizadas. Incentiva-se indústrias que usam matéria-prima importada na Zona Franca. E estimula-se fábricas de bebidas automatizadas em Olinda.

A política de incentivos, assim — desde os regionais até os setoriais, compreendendo o setor da pesca como o do reflorestamento ou o do turismo — pela impropriedade dos critérios adotados por seu caráter genérico e irracional, esquemático e lógico, não trouxe os resultados esperados por seus formuladores. Faz-se um grande sacrifício para se manter a miséria e premiar aventuras notórias.

Esta verificação, que corresponde à avaliação de quase todos os participantes dos programas incentivados, provocou, ainda, outro fenômeno extremamente curioso: a preferência revelada pelos empresários não de organizar estruturas de produção vinculadas à existência de fatores econômicos reais (mercado, tecnologia disponível, fatores subutilizados, existência de matéria-prima), mas para criar empresas destinadas apenas ao aproveitamento dos estímulos que o Estado põe à disposição da comunidade. Essas distorções precisam terminar.

A modificação do critério de transferência de recursos públicos para a empresa privada nacional — e a concessão de estímulos fiscais uma forma indireta de transferir recursos públicos — como anteriormente proposto, permitirá sem qualquer suspeita, profunda mudança na administração dos incentivos fiscais, a fim de que sejam concedidos a determinados projetos e a certos empresários e com possibilidade de se alcançar os objetivos sociais visados.

A obrigação de transferir para a sociedade os benefícios extraídos através da utilização de recursos públicos, devolvendo-os ao povo, implicará, por si, em melhor seleção dos projetos a incentivar, pois será preciso que ofereçam lucratividade real para que sejam viáveis. Os empreendimentos que não sejam economicamente factíveis, mas cuja realização seja recomendável, por seu cunho social, devem ficar a cargo de órgãos oficiais da região.

Quanto as regiões e setores abrangidos pela política, a variedade dos níveis e formas de incentivos, é indispensável que se proceda ao reestudo da situação atual, com vistas a um melhor equilíbrio. Hoje, certamente, a desordem reinante implica em desperdícios desnecessários dos recursos do Tesouro e em prejuízo para o povo que, em última análise, paga as contas.

Nesse sentido, e resumindo os pontos cuja reformulação parece inadiável, sugere-se o seguinte elenco de providências:

- (a) - após amplo debate público, com envolvimento dos interessados, redefinição das áreas e setores a serem abrangidos pela política de incentivos fiscais e creditícios;
- (b) - nivelamento dos incentivos concedidos, por setores e regiões, de modo que as diferenças que forem mantidas reflitam de fato prioridades politicamente justificáveis;
- (c) - criação de órgãos regionais, ou transformação dos existentes em nova articulação com o Estado, Municípios e Comunidade, com a incumbência da administração de programas e projetos de interesse social, que seriam executados com recursos gerados por incentivos fiscais;
- (d) - condicionar a concessão dos incentivos aos projetos que de fato atendam, cumulativamente, os objetivos e requisitos enunciados para orientar o desenvolvimento regional ou setorial (absorção de mão-de-obra, aproveitamento de recursos naturais locais, tecnologia adequada, substituição de importações, exportação, etc.);
- (e) - excluir do programa de incentivos as empresas estrangeiras.

(3) - A Associação Tripartite - Governo, Empresa Privado Nacional e Empresário Privado Estrangeiro

Não resta dúvida de que, na atual etapa de nosso desenvolvimento, dada certa fragilidade da empresa privada nacional em termos de estrutura de recursos e domínio da tecnologia moderna, a associação entre o Governo, a empresa privada nacional e a estrangeira, para a execução de projetos com elevada densidade de capital, foi não só engenhosa, como correta. Sobretudo, diante das alternativas que eram: permitir que as empresas estrangeiras se instalassem, ou criar uma empresa estatal para executar o projeto.

A experiência revelou-se certamente fecunda, não obstante, em muitos casos, o Governo ter sido obrigado a assumir a liderança do projeto, seja por elevação do custo de implantação que o empresário privado não conseguir acompanhar, seja porque a

empresa estrangeira, por razões de sua conveniência, não lhe deu conhecimento das soluções tecnológicas pertinentes ou não quis aportar capital.

Do ponto de vista social cumpre finalmente mencionar que a eventual vantagem patrimonial do empresário privado nacional, cujo aporte de capital tem sido quase insignificante, desaparecerá se for adotado, como postulamos, o mecanismo de transferência já descrito, um vez que a vantagem econômica decorrente da capitalização do empreendimento com a versão de recursos públicos reverterá em benefício dos contribuintes. Por isso, deve a experiência ser mantida e, eventualmente, ampliada.

(4) - Novas Funções Sociais para a Grande Empresa

O estágio alcançado pelo desenvolvimento nacional leva a supor que o sistema de produção de bens e serviços será centemente dominado pela grande empresa, de capital privado e de capital público. Portanto, e como corolário, parece certa a afirmação de que o destino pessoal de um número cada vez maior de indivíduos estará associado ao da grande empresa, como estrutura social autônoma.

Ninguém ignora, por outro lado (e a literatura moderna tem sido pródiga em destacá-lo), o fenômeno de que, na grande empresa, como organização eminentemente burocratizada, como forma de integração, o assalariado acaba transformado em uma peça na engrenagem da produção, despersonalizado e desestimulado, destruído na sua vontade e no seu impulso criador.

Paradoxalmente, a moderna sociedade industrial (que rasgou horizontes antes inimagináveis para o homem, a ponto de lhe permitir alimentar o sonho do satisfatório atendimento das suas necessidades básicas), de que a grande empresa é a expressão mais característica, não conseguiu, ainda, romper os efeitos do trabalho em série sobre a pessoa humana, trabalho fracionado, repetitivo e automatizado, a sugerir, na repetição dos gestos que o indivíduo se reduz à condição de máquina.

Em consequência, duas são as burocracias, ambas gigantescas, que ameaçam a integridade do homem: o Estado-leviatã e a empresa moderna. Mas, na medida em que existem grandes empresas, torna-se urgente estimulá-las a desempenhar seu papel social, aproximando seus assalariados e interessando-os na sobrevivência e expansão da empresa, através de prestação de serviços básicos a seus empregados e respectivas famílias, em perfeita sintonia com as autoridades municipais e sob a fiscalização das entidades representativas dos trabalhadores. Essa missão da grande empresa, fiel aos objetivos descritos na análise da organização econômica básica e aos princípios de descentralização política propostos, seria executada através do atendimento, a custo subsidiado e simbólico, das seguintes necessidades básicas dos empregados: (a) - assistência médica, preventiva e curativa; (b) - auxílio na educação dos filhos de seus empregados, mediante contribuição em espécie, de caráter complementar, onde houver rede de ensino gratuito básico suficiente, ou mediante o pagamento da mensalidade em escola privada em localidade que não dispuser de rede de ensino oficial gratuito suficiente, ficando certo que o auxílio visa a permitir que os filhos dos empregados completem o ciclo obrigatório de 8(oito) anos de ensino básico; (c) - quando for o caso, a empresa

poderá manter escola para os filhos de seus empregados, desde que a medida seja aprovada pela autoridade municipal responsável pelo ensino básico; (d) - alimentação segundo dieta fixada por especialistas, a seus empregados, de acordo com o tipo de trabalho de cada qual, sendo que para os que trabalham fora da sede principal deverá ser fornecido auxílio em espécie; (e) - complementação da dieta da família básica do empregado, mediante o fornecimento de certa quantidade de gêneros alimentícios, ou, na impossibilidade disto, mediante complementação do salário para a compra dos gêneros necessários à dieta básica; (f) - orientar o empregado e sua família para atividades relacionadas com o lazer, o esporte e a cultura, estimulando a criação de organismos destinados a desenvolver tais atividades.

Essa forma de transformar a macroempresa — e deveria ser fixada uma quantidade mínima de assalariados para que a empresa tivesse de organizar tais atividades — operaria o efeito de: (a) - descentralizar a prestação de serviços destinados à melhoria do padrão de bem-estar da coletividade, atenuando a pressão da demanda sobre a rede pública (precária e inviável e extamente por causa do volume de serviços a prestar; (b) - integrar o assalariado na empresa em que trabalha; (c) - gerar nos detentores do capital maior consciência dos problemas sociais; (d) - permitir que os destinatários dos serviços, no seu ambiente de trabalho e devidamente organizados, tenha condição de exigir o efetivo atendimento de sua demanda, na medida em que o encargo da prestação for absorvido pela empresa.

Como contrapartida, e para que as empresas sejam estimuladas a assumir tais encargos, sem inviabilizar seus custos, seriam adotadas, entre outras, as seguintes medidas: (a) - dedução, como despesa operacional, dos gastos com os programas sociais cuja prestação vierem a assumir; (b) - redução do recolhimento de suas contribuições ao INPS e a outras entidades assistenciais, no montante correspondente ao custo dos serviços absorvidos, limitando-se a empresa a recolher a parcela necessária à formação do fundo de pensão por aposentadoria, do pecúlio por tempo de serviço e para a cobertura de risco de acidentes do trabalho e fundo de garantia de tempo de serviço.

(5) - Integração Empresa-Empregado

A macroempresa moderna, mais que as outras formas de organização do sistema capitalista, adquiriu realidade própria, transformando-se em instituição que obedece a regras específicas de existência e funcionamento. Sua importância social é tão considerável que, por exemplo, mesmo nas sociedades mais marcadamente capitalistas do mundo ocidental, embora observe a regra fundamental do capitalismo de perseguir o máximo de lucro possível não está sujeita à falência.

A sociedade moderna precisa da grande empresa. Por isto — por sua importância social como produtora de bens e serviços, como fonte de emprego, por seu eventual custo de reposição, pelos efeitos que o encerramento de suas atividades teria sobre o mercado financeiro e de capitais — a grande empresa não pode falar, nem fechar as suas portas.

Essa nova realidade explica perfeitamente porque, entre nós, como em todos os países ocidentais o Governo tem ampa-

radp empresas para que escapem da falência. O que prevalece são considerações de ordem pública e não o propósito de proteger o empreário. Socorre-se a empresa, enquanto produtora de bens e serviços, para evitar que seus empregados fiquem sem trabalho e que a sociedade fique sem os bens e serviços que produz. E, como se sabe, é muito mais útil, do ponto de vista social, mais racional do ponto de vista econômico, manter empregos que existem e recuperar uma empresa em operação, que admitir aceitar, passivamente, a sua falência e o seu desaparecimento.

Como decorrência, e tendo a macroempresa se transformado em uma grande organização burocrática, também se alteraram as relações iniciais entre o capitalista empreendedor — que assumia riscos financeiros na expectativa do lucro — e os assalariados. Mesmo porque o empresário encontra sempre, por parte das autoridades, proteção e apoio em suas dificuldades exatamente na medida em que é considerado o interesse da força do trabalho. Por outro lado, e dada a tendência das empresas modernas para dissociar gestão e propriedade acionária, parece evidente que o conceito clássico de lucro e o da limitação da responsabilidade do capitalista ao simples pagamento do salário de seus empregados devem ser encarados, no nosso tempo, com certa ponderação.

Finalmente, é justo proclamar que o assalariado, no seu trabalho diário, recebe uma remuneração correspondente ao seu esforço momentâneo, seja físico ou intelectual, restando dar-lhe um complemento compensatório pelo papel que desempenha no desenvolvimento da empresa, para o qual contribui com parte importante de sua própria vida, dedicando-lhe tempo, desgastando-se mentalmente, privando-se de outras oportunidades.

Há assim, embutido no lucro gerado pela empresa, uma parcela que é devida ao assalariado, como forma de retribuir seu empenho e sua submissão à máquina de produção em que consome sua vida. É um intangível perceptível e de existência incorpórea mas inelutável.

E mais: é fundamental, na medida em que deseja mos minimizar os conflitos sociais e buscar novos caminhos de convergência, sobretudo na grande empresa, aliar gradualmente emtorno da propriedade acionária, pelo menos na moderna empresa privada, ser dialeticamente superada. Pois, em lugar do capitalismo de uns poucos, sobretudo diante de um incipiente mercado de capitais, o nosso objetivo é transformar os assalariados, observadas certas normas, em proprietários de ações representativas do capital das empresas em que trabalham.

Os objetivos básicos almejados são os seguintes: (a) - integrar, em definitivo, os empregados das grandes empresas nas organizações em que trabalham; (b) - permitir que, na condição também de proprietários do capital, os assalariados tenham consciência dos problemas e dificuldades dos administrado res; (c) - assegurar aos assalariados a propriedade de ações das empresas em que trabalham, para que possam, independente da vontade dos controladores, participar dos lucros da sociedade, para os quais contribuiram; (d) - permitir que os assalariados participem, como acionistas, das decisões que afetam os interesses da empresa e, portanto, deles próprios, na sua dupla qualidade de acionistas e empregados.

O programa de integração, na forma por que está concebido — convém que se ressalve logo — não descapitaliza as empresas, de vez que os assalariados receberão sua participação em ações e não em dinheiro. E o programa proposto, cujo sentido social e político não pode ser negado, tem as seguintes características básicas: (a) - do lucro líquido apurado em balanço, em lugar dos 5% (cinco por cento) destinados à constituição do Fundo de Reserva Legal, seria formado um fundo sob a denominação de "Fundo de Participação Acionária dos Empregados"; (b) - o fundo será utilizado, exclusivamente, para aumento do capital da sociedade, a ser promovido em assembleia geral convocada com esse propósito especial trinta dias após a aprovação, pelos acionistas, do balanço anual e respectiva conta de lucros e perdas; (c) - consumado o aumento de capital pela incorporação do "Fundo" ao capital anterior, seriam emitidas, pela sociedade, cauções representativas das correspondentes ações, ou, dependendo de seu volume, ações estruturais, mantidas em custódia em instituição escolhida pelos assalariados; (d) - as ações assim emitidas seriam todas nominativas, apurando-se o número de ações que caberia a cada empregado, dividindo-se o montante do fundo pelo número de empregados, excluídos, penas, os que, por força de suas funções, ou por contrato especial de trabalho, tenham direito à participação nos lucros em moeda; as sobras eventuais seriam rateadas entre os assalariados, por sorteio, com preferência assegurada para os que percebessem menores salários na organização; (e) - as ações seriam ordinárias, assegurado ao seu titular o direito de voto nas assembleias gerais, como qualquer outro acionista, bem como todos os demais direitos inherentes à ação; (f) - o empregado não terá a livre disponibilidade das ações nos primeiros 3(três) anos da data da emissão, podendo, a partir do 4º ano do programa, vender, anualmente, cerca de 5% das ações recebidas; (g) - em caso de dispensa por iniciativa do empregador, o empregado terá o direito de vender suas ações contra a tesouraria da sociedade, pelo valor patrimonial, ou no mercado de capitais; (h) - em caso de aposentadoria ou morte, a exclusivo critério do empregado ou seu sucessor, poder-se-á dispor das ações, sem qualquer limitação.

Este programa, como concebido, no caso de empresas estrangeiras, provocará gradual e lenta nacionalização do seu capital votante, assegurando ainda maior participação de brasileiros nas vantagens e benefícios alcançados, no País, pelas empresas estrangeiras.

(6) - Mercado de Capitais

A capacidade das grandes empresas capitalistas modernas de reunir vultosos recursos para a expansão de seus negócios resulta da combinação de duas fontes básicas: (a) - da auto geração de excedentes financeiros, por força dos lucros obtidos e acumulados sobretudo em virtude de ganhos de produtividade por inovação tecnológica alcançados; e (b) - da captação, no mercado primário de ações, da poupança particular disponível.

A pulverização e massificação da propriedade açãoária da grande empresa privada foram resultado não somente dos ganhos financeiros atraentes para os investidores, mas também da função desempenhada pelo mercado acionário na aproximação entre capitalistas empreendedores e capitalistas investidores de capital financeiro. Com o objetivo de tornar menos arriscado o

investimento na capitalização das companhias, garantindo ao investidor liquidez para sua aplicação, criou-se o mercado secundário, no qual os diversos agentes de poupança realizam transações de compra e venda de títulos de que são possuidores, sem afetar, a não ser indiretamente, a situação da empresa cujas ações foram transacionadas. Significa dizer que, respeitadas certas regras, a especulação é inerente ao movimento das bolsas como requisito para o desenvolvimento da função econômica e social básica do mercado de ações — a capitalização da companhia através da oferta de suas ações ao público investidor.

No Brasil é fundamental, do ponto de vista político como econômico, encontrar meios de fortalecer a estrutura de capital das empresas nacionais, para que elas possam promover os empreendimentos exigidos pelo atual estágio de nosso desenvolvimento, todos requerendo a mobilização de vultosos recursos financeiros e longo prazo de maturação.

Indicamos, anteriormente, algumas medidas para reforço do capital das companhias nacionais. Elas admitem, como pressuposto, que o Estado deve continuar acumulando grande parte da poupança interna, e orientar posteriormente sua aplicação para setores economicamente prioritários, mediante a transferência desses recursos ao setor privado nacional.

Mas o ideal, na configuração de uma sociedade realmente aberta e plural, seria transformar o mercado acionário no instrumento principal de captação de capital de risco para o empresário nacional. Este foi a finalidade que inspirou a modernização da lei das sociedades anônimas, infelizmente afetada na sua estrutura por recuo injustificável em relação à sua formulação inicial, que assegurava ao acionista investidor substanciais dividendos em moeda. Esta foi também a finalidade que serviu de amparo para a criação da Comissão de Valores Mobiliários, cujas funções terminaram pouco nítidas diante da competência residual que, sobre a matéria, o Banco Central ainda conseguiu manter.

Aparentemente, a nova lei das sociedades anônimas não bastou para tornar o mercado acionário a fonte básica para a formação do capital de risco das empresas brasileiras. Talvez seja essa tarefa — a de criar um verdadeiro mercado primário — uma das que mais desafiam a imaginação criadora dos brasileiros.

As estatísticas indicam que a taxa de formação da poupança atingiu cerca de 28% do PNB. As estatísticas demonstram, ainda, que grande parte dessa poupança é formada por imposição legal. Também é fato sabido que, no tocante à poupança voluntária, tem sido se orientado preferencialmente para aplicações em que há garantia do Governo, a taxa de juros está previamente fixada e a correção monetária é procedida "a posteriori", — há liquidez garantida e o prazo da aplicação é relativamente curto.

Além disto, por força de algumas deformações conhecidas, certa margem de capital financeiro disponível é canalizada para o setor imobiliário, no qual os ganhos de curto prazo, sobre os quais não costumam incidir tributos, despertam grande interesse dos aplicadores. Do mesmo modo, graças a um sistema anárquico de juros subsidiados para grande número de atividades, parcialmente importante da poupança captada compulsoriamente realmente o circuito especulativo do open market, quando não engorda o imobi-

lizado das empresas, como forma de melhorar o seu perfil contábil e econômico.

E nossa firme convicção que uma das mais importantes reformas a sugerir consiste em propor medidas das quais resulte um verdadeiro mercado acionário. Para isso, não fugindo ao desafio, indicaríamos como providências iniciais a serem tomadas a ordenação de instrumentos fiscais que desestimulem formas de aplicação especulativa em outras áreas do mercado financeiro, ou do mercado imobiliário, que não o mercado de ações. Assim: (a) - todos os títulos em circulação — letras de câmbio, certificados de depósito bancário, letras do tesouro nacional, obrigações reajustáveis do tesouro nacional, letras imobiliárias, ações de controle das sociedades de capital aberto, ações de qualquer empresa fechada — teriam obrigatoriamente que se revestir da forma nonimativa, isto é, o seu proprietário seria identificado; (b) - a forma ao portador seria exclusivo para ações dos acionistas minoritários das companhias de mercado; (c) além do desconto na fonte do imposto de renda sobre rendimentos de valores mobiliários, que seria tanto mais elevado quanto mais curto o prazo da aplicação, os ganhos do investidor (seja por via dos juros líquidos recebidos, seja por lucro obtido na compra e venda dos títulos) ingressariam na sua declaração anual de renda para serem somados aos demais ganhos ou remunerações para definição da renda tributável; (d) - os ganhos resultantes de inversões financeiras de empresas industriais, agrícolas ou agro-industriais seriam tributados à parte do lucro operacional, com base em alíquotas superior à incidente sobre o negócio básico; (e) - os lucros reais resultantes da compra e venda de imóvel por pessoa jurídica ou física (feita a atualização do preço da compra até a data da transação) seriam incluídos na delação de renda e somados aos demais ganhos do contribuinte para efeito de definir a renda tributável; (f) - os depósitos em caderneta de poupança só renderiam juros e propiciariam dedução fiscal até um certo montante por contribuinte; (g) - os lucros obtidos através da venda de ações de empresa de capital fechado, inclusive de quotas de sociedade limitada, seriam incluídos na declaração de renda do contribuinte e somados para o efeito de definir a renda tributável.

Esses mecanismos complementados por outras provisões na política de crédito, induziriam os investidores a procurar aplicações fora das áreas especulativas mencionadas. Consequentemente, e porque apenas as ações das empresas de mercado estariam em posição privilegiada em relação ao regime sugerido, é justo supor que, existindo poupança disponível, ela acabaria sendo carreada para o mercado primário, que ficaria reservado, com exclusividade, às empresas privadas nacionais, entendidas, como aquelas cujo controle pertence a brasileiros. Seria vedado, portanto, o acesso do mercado das empresas estrangeiras, mesmo porque tais empresas possuem fontes alternativas para a obtenção de capital de risco.

Essa indução, pela via fiscal, seria completa da com a instituição de instrumentos que assegurasse certo grau de liquidez aos investimentos no mercado primário de ações, instrumentos esses que se apoiariam nos sistemas financeiro e segurador, através dos quais os papéis que não conseguissem obter liquidez no mercado secundário seriam obrigatoriamente recomprados pelas seguradoras, dividindo-se o prejuízo eventual entre elas, a instituição financeira responsável pelo lançamento e

o investidor individual. Para desempenhar essa função de garantir liquidez ao investidor primário, que é essencial para o desenvolvimento desta forma de capitalização das empresas privadas, as contariam, por curto prazo, com os auxílios de caixa do Banco Central, os quais seriam devolvidos quando da incorporação dessas ações ao seu ativo ou da recolocação das ações no mercado, segundo regras a serem definidas.

6.4. DA MÉDIA E PEQUENA EMPRESA

6.4.1. Conceito e Peculiaridades

A média e pequena empresa tem sido conceituada em função do montante do seu capital ou do volume de seu faturamento. Mas o seu papel no desenho de uma sociedade que se pretende pluralista e aberta não tem sido suficientemente destacado. Neste propósito, para o efeito de aprofundar a análise da sua estrutura interna, é imperativo pôr em relevo alguns aspectos marcantes dessas unidades de produção.

O primeiro traço a ser salientado diz respeito à posição do capitalista. Nas médias e pequenas organizações, o patrão exerce, em sua plenitude, a função empresarial. Significa dizer que o capital lhe pertence, a administração lhe está confiada e os riscos do empreendimento ele os assume integralmente.

O segundo aspecto se relaciona com a forma de organização do empreendimento. Por sua dimensão, o patrão-proprietário é um indivíduo dedicado à administração quotidiana da empresa. Não é um gestor distante, que a dirige sem contato com seus empregados. E, da mesma forma, o empregado, ao contrário do que sucede na macroempresa, é uma pessoa cuja individualidade não se perde na massa de assalariados dessa última.

O terceiro ponto, extremamente importante para a fixação do perfil da média e pequena empresa, consiste na sua profunda dependência em relação ao mercado. Isto é: pela dimensão de capital, pelo tipo de atividade que desenvolve, e pela tecnologia que utiliza, a média e pequena empresa está sujeita, sem amparo ou defesa, à concorrência do mercado, às modificações nas diretrizes da política de crédito e de investimentos públicos.

Pela fragilidade daí resultante, essas unidades de produção estão expostas à insolvência, ao desaparecimento, sem que diante do fato, ao contrário do que acontece na macroempresa, se justifique qualquer intervenção pública que reverte na realidade em proteção ao capitalista. Em outras palavras: o médio e pequeno empresário, sujeito à economia de mercado, assume, segundo os padrões tradicionais, o risco de perder o capital aplicado no empreendimento, se o negócio não corresponder à sua expectativa. E mais, não raro, perde os seus bens pessoais.

Em quarto lugar, por sua posição crescentemente marginal na estruturação do sistema de produção econômica, a média e pequena empresa, embora seja a mais afetada pelas políticas governamentais, é impotente para influir nas decisões do Estado. E, igualmente, a sua margem de efetivo poder de barganha em relação à macroempresas privada é, também, desprezível.

Finalmente, o mito generalizado de que a sociedade moderna só admite empresas de elevado capital, avançada tecnologia e sofisticada técnica de gestão, difundido pelos tecnocratas do Estado e pelos burocratas das empresas privadas, desconcertou os médios e pequenos empresários e desestimulou suas iniciativas. Além disso, essa falsa-verdade alimenta a desconfiança dos agentes financeiros com respeito à sua atuação.

6.4.2. Consequências Políticas e Sociais

Antes de mais nada, para adequado encaminhamento do tema, cumpre contestar a falácia segundo a qual toda e qualquer atividade econômica moderna exige alto volume de capital e tecnologia sofisticada. A experiência demonstra, mesmo nos setores mais avançados da tecnologia mundial — especificamente, na tecnologia espacial — que certas atividades, por sua natureza, só podem ser executadas com eficiência por pequenas ou médias unidades de produção. É do mesmo modo importante desmitificar o preconceito de que políticas destinadas a preservar ou a estimular o médio e o pequeno empresário impliquem em deslocar fatores de produção que teriam melhor aproveitamento econômico se outra fosse sua destinação. Pois, como acontece com a escolha da tecnologia a adotar, a dimensão do empreendimento deve considerar sua funcionalidade específica, tomado o caso concreto, e não declarações de intenção formais.

Tendo em conta a ordenação básica atual do sistema econômico, que reduziu o poder da média e da pequena empresa de postular medidas para sua proteção, em busca de sobrevivência, várias se transformaram em fornecedores de insumos para o setor constituído pelas macroempresas, ou reprocessadores e distribuidores de seus produtos. Essa inserção na órbita de interesses dominantes — como se mostrou, as macroempresas estão escassamente sujetas ao risco da insolvência — preservou a média e pequena empresa; mas, como seu reverso, as submeteu ao domínio econômico da grande empresa, diante da qual seu poder de negociação desrespeitável, uma vez que os mercados em que atuam estão, via de regra, organizados sob formas monopolistas ou cartelizadas.

A maneira pela qual as grandes empresas modernas e as pequenas e médias empresas se articulam com o Estado, em vista da divergência do papel social global que cada qual desempenha, é profundamente desigual. Na prática, as políticas do Estado moderno, sobretudo quando se vai acentuando a sua vocação autoritária, e centralizadora, costumam enfocar o universo nacional como resultado à área na qual atuam as grandes empresas burocratizadas.

Por isso, numa aliança tácita, os grandes interesses econômicos estabelecem com os agentes do poder público uma vinculação bilateral de interesses, em que ambos os parceiros têm força. Mas, esse tipo de articulação, que deixa à margem os pequenos e médios empresários, e que está na matriz das políticas do Estado brasileiro, sugere a existência de um sistema econômico homogêneo e estruturalmente coeso, o que é rigorosamente falso.

A mesma política econômica enunciada para a macroempresa, ou para regiões onde predominam as grandes empresas, sejam públicas ou privadas, provocará efeitos rigorosamente distintos quando aplicada aos médios e pequenos empreendimentos. Uma políti-

ca fiscal unificada, uma política financeira e de crédito pensada para a macroempresa de grande porte útil para assegurar a expansão destas, pode condenar, simultaneamente, a inviolabilidade a média e pequena unidade.

A grande indagação de ordem política consiste em saber se as médias e pequenas empresas devem ou não ser preservadas. Pois, na ótica de um projeto descentralizador do sistema de produção econômica, elas constituem, como as macroorganizações, centros que devem ser estimulados e amparados, como requisito para a construção da sociedade aberta.

É evidente que, se devem ser preservadas nos setores em que são eficientes, é irrealista, entretanto, a sua existência em áreas que exigem economia de escala e grande volume de capital.

Torna-se necessário, portanto, juntamente com o elenco de medidas destinadas a descentralizar o poder político, considerar em plano adequado a função da média e da pequena unidade de produção, com a ressalva consignada, que consiste em aceitar as consequências das mudanças estruturais já ocorridas.

A sociedade capitalista nasceu dessas estruturas, que formaram a base da burguesia urbana e rural. A grande empresa moderna rompeu o equilíbrio dessa arrumação social; e, paradoxalmente, simbolizando a grande e definitiva realização do capitalismo, expressão dos interesses da burguesia, acabou relegando a classe média urbana e rural para uma posição secundária. Esse deslocamento da pequena e média burguesia do centro das transações sociais da sua função de moderadora do jogo político, explica, em grande parte, a crise na organização do Estado democrático moderno.

O papel crescente das grandes estruturas afeta a classe média urbana e rural, como provoca visível constrangimento e perplexidade no pequeno e médio empresário. Seu espaço vital e sua capacidade de existir, autônoma, estão cada vez mais limitados.

Mas, porque consideramos fundamental sua presença política, o documento propõe medidas específicas, que asseguram à média e pequena empresa sua sobrevivência no sistema de produção.

6.4.3. Medidas Especiais de Apoio

Antes de indicar as medidas especiais de apoio que consubstanciam uma política para a pequena e média empresa, convém, introdutoriamente, reafirmar que as providências devem distinguir sempre os setores em que a presença de grandes empresas é essencial e aqueles em que ambas as estruturas são funcionais. Além disso, o elenco de medidas pressupõe que para cada setor específico, ou região, se adotará critério adequado de classificação das empresas quanto ao seu porte, evitando-se as generalizações nocivas hoje vigentes.

(1) - De Natureza Créditícia

(a) - com relação à capital de giro: reserva de recursos nos estabelecimentos oficiais de crédito, federais ou estaduais, bem como nas instituições financeiras privadas (as quais teriam em conta-partida liberações de recursos depositados em caráter compulsório no Banco Central) para concessão de empréstimos às pequenas e médias empresas, mediante esquema de garantia especial, que não envolvessem o patrimônio pessoal do empresário, vedada qualquer forma de subsídio através do custo do dinheiro, estabelecido um sistema de seguro para riscos de crédito resultantes dessas operações;

(b) - com relação à capital fixo: reserva de recursos destinados à aquisição de máquinas e equipamentos, mediante linhas de crédito a longo prazo constituídas por transferências do governo, através do sistema de agentes repassadores hoje utilizado (FINAME) de modo a controlar o uso do crédito, a custos reduzidos [inferior a 5% a.a. reais].

(2) - De Natureza Fiscal

(a) - a alíquota do imposto de renda das médias e pequenas companhias seria de 10% sobre o respectivo lucro líquido;

(b) - os ônus incidentes sobre montante de salários pagos, incluindo-se INPS e FGTS, sem afetar a condição de segurados dos seus empregados, incidiriam sobre o seu faturamento, apurado mensalmente, e não sobre a soma dos salários pagos;

(c) - os prazos para recolhimento do IPI, das contribuições parafiscais, bem como do ICM, seriam de 60 (sessenta) dias.

(3) - De Natureza Política

(a) - encontrar mecanismos de amparo às médias e pequenas empresas fornecedoras de insumos a macroorganização, a fim de que aquelas adquiram maior poder de barganha para negociar os preços de seus produtos;

(b) - política de compras governamentais voltada para o apoio das pequenas e médias empresas e não discriminando-as, como atualmente se faz, com exigências que só beneficiam as grandes empresas (capital mínimo, cauções, etc.);

(c) - simplificação efetiva das exigências quanto à escrita contábil e fiscal das pequenas e médias empresas, ampliando os limites para a tributação por estimativa, rationalizando e reduzindo drasticamente as providências burocráticas a que tais empresas estão submetidas por uma infinidade de órgãos municipais, estaduais e federais.

6.5. A MICROATIVIDADE6.5.1. Conceito e Importância

Qualquer pesquisa de emprego no Brasil, indicará que, ao lado de organizações formais, juridicamente estruturadas, nas quais se incluiria o setor governo, milhares de pessoas se dedicam, integral ou parcialmente, a certo tipo de atividade econômica que, à falta de melhor denominação, poderia ser considerada de natureza familiar.

Essas organizações via de regra, quer as existentes no campo, quer nos centros urbanos, não dispõem de forma jurídica definida, nem de estrutura operativa rígida. São fruto exclusivo da capacidade pessoal que alguém possui de aglutinar e ordenar o esforço de outras pessoas, sempre em número limitado, para somar habilidades com o fim de produzir um volume pequeno de bens ou serviços. Por suas características, essa forma de atividade é, quase sempre, complementar de outra atividade básica desenvolvida pelo indivíduo, destinando-se a obter ganho adicional, e para isso utilizando talento intuitivo ou aproveitando tempo ocioso.

Essa forma de produção, grandemente difundida no Brasil, sob a forma de artesanato doméstico, pequenas prestações de serviços especializados ou limitadas produções agrícolas de auto consumo, envolve a utilização de equipamentos extremamente simples, indispensáveis, apenas, para auxiliar na produção do bem ou do serviço, que, na realidade é mais o resultado do talento dos membros da unidade de produção.

Por suas características, além da simplicidade do instrumental manipulado e do pequeno grau de organização formal, essa forma de atividade envolve um tipo de relação personalíssima que não permite a aglutinação de mais de cerca de 10 (dez) pessoas. E, em vista de sua precária base orgânica, tem existência efêmera e acentuada descontinuidade na produção. Normalmente, é desenvolvida em espaços disponíveis em imóveis ou terrenos ocupados em outras funções, motivo pela qual o capital requerido é sempre bastante limitado (ferramentas, pequenos utensílios, sementes, etc.).

Sendo importante na criação de empregos e no complemento da renda pessoal, para não se considerar a satisfação do ato de criar, apoiando-se sempre no talento vocacional e constituindo uma forma de associação que não requer quase nenhuma forma de compulsão — antes de tudo, o traço que a caracteriza é a espontaneidade que preside às relações do mini grupo — esse tipo de atividade traduz, em nosso tempo, uma forma de associação de trabalho de índole extremamente humana. Convenientemente explorada e incentivada, mesmo que sua produ-

ção não se destine ao mercado, desempenhará, numa organização que tende a transformar o homem em instrumento, relevante papel para o equilíbrio da estrutura social. Será um convite para que todos exerçitem a sua imaginação, a sua capacidade criativa e desenvolvam pequenos centros de serviços e de produção de bens, que pelo menos marginalmente e em certas áreas influirá poderosamente num melhor perfil de renda. E, sobretudo, poderá contribuir decisivamente para a expansão da capacidade individual das pessoas, como forma de realização pessoal desvinculada das sujeições e frustrações impostas pela moderna sociedade industrial.

É claro que esse tipo de atividade não deve ser tomado como panacéia, nem como uma forma de contestar a sociedade industrial. A grande empresa continuará sendo, e cada vez mais, privada ou pública, a estrutura dominadora do mundo contemporâneo. Mas nem por isso são incompatíveis, no espaço e no tempo, a grande empresa e a miniatividade de natureza familiar. O importante, na ótica em que nos colocamos de estimular centros autônomos de posse, através da desconcentração dos sistemas de prestação de serviços e da produção de bens por estruturas distintas, é o reconhecimento de que ambas, a micro como a macroempresa, a pública como a privada, a média como a pequena, todas têm uma função social a desempenhar, são úteis e socialmente respeitáveis em si, independentemente do seu porte.

Proclamada a necessidade da coexistência — e as miniorganizações familiares talvez abriguem e sustentem, pelo menos diretamente, mais indivíduos que as grandes organizações — o efeito lógico será o de estimular a criação dessas miniorganizações, a fim de deixá-las emergir como atividade que conta com o endosso político da sociedade. Como sempre, para que surjam com força revitalizadora do sistema social, é preciso ter presente que essas atividades não suportam o mesmo tipo de normas que visam a disciplinar o funcionamento da grande empresa. Cada uma dessas formas de organização tem sua racionalidade própria; em consequência, devem ser submetidas a regras distintas. E, se as pequenas atividades desse tipo não se multiplicaram ainda mais, o fenômeno se explica pela inadequação de seu funcionamento às regras que informam a organização econômica do país, profundamente inibidoras das pequenas iniciativas, porque tomam como paradigma as empresas burocratizadas.

Uma política especial para estimular as miniatividades de natureza familiar — e nos limitaremos nesse documento a esboçar algumas — como forma complementar, mas extremamente fecundante do ponto de vista social, do sistema de produção de bens e serviços, que venha distingui-las das ordenações jurídicas pelas quais se regem as macrosociedades, é uma necessidade que não pode ser desconhecida. Assim, mesmo que as medidas concretas a seguir sugeridas não sejam suficientes, o debate em torno do tema há que ser aberto, inclusive porque a expansão dessas miniatividades importará na criação, a custo de investimento muito baixo, de empregos rurais e urbanos, indispensáveis à melhoria do padrão de grande massa de brasileiros.

6.5.2. Medidas de Apoio

O fundamental para despertar o interesse comunitário por essas atividades, que denominamos de domiciliar, con-

siste em aceitar suas características de inorganicidade, descontinuidade e espontaneidade. A partir daí, é que nos propomos a definir algumas orientações estimuladoras.

Como atividade estruturalmente marginal, orientada ou não para o mercado, a miniatividade de natureza familiar seria aquela que não reunisse, em caráter permanente, mais de 10 (dez) pessoas e que funcionasse em imóvel ou terreno de área muito reduzida ou já destinado a outro fim, seja residencial, comercial, industrial, agrícola ou agroindustrial.

A miniorganização de natureza familiar poderia produzir bens e serviços para autoconsumo ou para o mercado, sem qualquer limitação quanto ao volume da produção, que não seria, de modo algum, critério para sua caracterização.

As miniatividades não precisariam revestir a forma de sociedade juridicamente organizada, ficando, assim, desobrigadas de escrituração formal de seu movimento comercial, bem como de registro como pessoa jurídica. Sua razão social seria a do indivíduo organizador e responsável pela atividade que, com relação ao poder público, teria apenas os seguintes encargos: (a) - solicitar na Prefeitura licença para funcionar, indicando a finalidade da atividade e o nome das pessoas participantes; (b) - remeter à Prefeitura, anualmente, até o dia 31 de janeiro, relatório das atividades correspondentes ao ano encerrado em 31 de dezembro, contendo informações quanto às despesas realizadas e as vendas efetuadas.

As miniorganizações estariam isentas de quaisquer tributos, federais, estaduais e municipais, bem como de contribuições parafiscais. Com relação ao INPS as pessoas congregadas que ainda não adivessem a ele vinculadas, mediante pagamento de uma taxa anual reduzida, passariam a ser associadas da previdência social. Para efeito do FGTS — não se caracterizando um verdadeiro vínculo de emprego, estruturado e permanente, mas uma relação de associação — as pessoas integradas nessas miniorganizações não seriam beneficiadas pelo regime de garantia pelo tempo de serviço, nem o organizador-responsável teria os deveres impostos aos empregadores pela legislação trabalhista.

Com relação ao ICM e ao IPI, as miniorganizações, nas vendas que fizessem ao mercado, em virtude de estarem dispensadas de manterem livros mercantil, não seriam obrigadas a recolher os referidos tributos. Mas, os seus fornecedores de matéria-prima ou de equipamento, nas vendas que lhes efetuassem assinalariam nas notas emitidas o fato de se tratar de operações com organização especial, de natureza familiar, com menção do local do nome do responsável pelas atividades.

6.6. A GRANDE EMPRESA ESTATAL

6.6.1. Equacionamento do Problema

Com exceção dos chamados serviços sociais e de alguns setores de infra-estrutura, até a década dos trinta, no Brasil, o sistema de produção de bens era, praticamente, função exclusiva do empresário privado, nacional ou estrangeiro.

Na década dos trinta, após a crise do capitalismo internacional, o Estado brasileiro começou a esboçar sinais de interferência mais direta na estrutura econômica, constituindo a Companhia Vale do Rio Doce e a Companhia Siderúrgica Nacional, marcos importantes na história do desenvolvimento industrial do país.

A partir de então, a expansão do Estado como empresário não fez se não se acentuar, embora sob a égide da Constituição de 1946 apenas as atividades relacionadas com a exploração industrial do petróleo fossem definidas como privilégio submetidas ao monopólio estatal.

O surto de desenvolvimento industrial deflagrado nos anos cinqüenta foi promovido, sem dúvida, pela empresa privada. O Estado sancionou o processo, estimulou o seu dinamismo, criou os instrumentos institucionais que permitiram sua eclosão, a começar pela criação do BNDE e terminando na adoção de medidas protecionistas do mercado interno, tornado cativo para as indústrias aqui instaladas.

A modificação estrutural resultante da industrialização trouxe várias consequências importantes. Determinou o êxodo rural, num movimento nunca mais interrompido. Evidenciou que a infra-estrutura de serviços, para uso urbano ou para utilização industrial, não estava dimensionada para suportar o processo de desenvolvimento desencadeado no país e explicitou deficiências sérias na capacidade de gerar recursos para atender, com a intensidade e a urgência necessárias à demanda de capital requerido para expansão, qualitativas e quantitativas, dos serviços públicos, cuja exploração havia sido concedida a empresas particulares.

A expansão dos serviços de infra-estrutura passou a constituir prioridade nacional absoluta. Como forma de financiar o desenvolvimento e reunir recursos para enfrentar o problema o Estado recorreu à emissão de papel moeda, o que atirou o país no vórtice de um processo inflacionário, que terminou por inibir qualquer investimento particular no setor.

Conseqüentemente, por força da necessidade imperiosa de romper os estrangulamentos de infra-estrutura identificados e estreitamente vinculados ao desenvolvimento industrial — basicamente, transportes, energia elétrica e comunicações — e para fornecer insumos que garantissem o dinamismo do setor industrial moderno, o Estado passou à condição de empresário, organizando as primeiras grandes empresas públicas.

* * *

A densidade de capital necessária para levar à frente os empreendimentos, o longo prazo de sua maturação e a baixa taxa de retorno — e, é claro a essencialidade indiscutível do serviço — levaram o Estado a constituir a Eletrobrás, cujos recursos para investimento provinham do BNDE, de financiamentos externos e da tarifa de energia elétrica, ou seja, do consumidor. Gradativamente, além de sua presença como empresário financeiro, através do Banco do Brasil e do BNDE, o Estado, no início da década de 60, detinha o controle da Vale do Rio Doce, da Petrobrás e da Eletrobrás, da CSN, da Alcalis, e de mais algumas poucas indústrias. Ademais, administrava alguns serviços cronicamente deficitários, como os transportes ferroviários, os

transportes marítimos e o sistema portuário, com exceção de algumas instalações confiadas à gestão de particulares.

Depois de 1964, por força do impulso desenvolvimentista e porque o Estado ampliou a área de sua atuação, cresceu ainda mais o seu papel como empresário, devido às seguintes razões fundamentais: (a) - pelo caráter autoritário do regime, que tende a concentrar poder, inclusive econômico, na cúpula do sistema burocrático; (b) - em decorrência da mudança de escala da economia e das imperfeições do mercado de capitais, exigindo sempre novos empreendimentos, cuja demanda de recursos para investimento não pode ser enfrentada pelo empresário privado nacional; (c) - para evitar, mais uma vez, que a ausência de insumos e de serviços de infra-estrutura afetasse a taxa de crescimento do produto; (d) - porque o Estado passou a acumular um volume muito grande de poupança, voluntária ou compulsória, que lhe permitiu organizar grandes empreendimentos, a seu juízo indispensáveis ao desenvolvimento nacional.

Hoje, ao lado da concentração vertical de poder no governo federal, com o consequente esvaziamento dos Estados e dos Municípios, ocorreu um processo de diversificação horizontal de atividades do Governo, representado por um vasto, diferenciado e poderoso (do ponto de vista econômico e político) elenco de empresas públicas, cada qual com o seu programa, a sua racionalidade e os seus objetivos, com vida própria e critérios gerenciais autônomos que tornam singularmente complicada sua articulação com seu acionista controlador — o Estado. E, em consequência, com a Nação.

A estrutura do Estado é um centro de poder. A estrutura de suas empresas, um segmento de sua própria organização. O papel de cada uma delas é, sem dúvida, relevantíssimo; os recursos que administram são produzidos, internamente, através de seus lucros operacionais ou são arrecadados compulsoriamente de sua clientela cativa — consumidores, usuários e contribuintes. E, diga-se, além dos sistemas financeiros anteriormente existentes, outros foram criados, administrando somas incalculáveis de recursos, cuja utilização é difícil de ser supervisionada pelos órgãos centrais do Governo.

Além dessas macroempresas estatais, também as unidades da Federação, seguiram o mesmo processo e criaram as suas próprias empresas. E, embora na aparência pertençam a estruturas de poder distintas, na prática, por força da atração centralizada peculiar a qualquer forma de autoritarismo, gravitam em torno dos sistemas federais que lhes financiam a atividade e dos quais dependem muito mais do que de seus acionistas controladores.

Essa clara e irreversível tendência do Estado de exercer funções empresariais fez-se, sobretudo, para atender à demanda dos setores modernos da economia. Seu propósito não foi o de pôr em prática uma política deliberada de sufocar ou asfixiar a iniciativa privada. De certa maneira, a estatização da economia foi induzida pelo setor privado. Pois o Estado assumiu encargos financeiros que ultrapassavam a capacidade dos agentes privados, escassamente capitalizados, e que, até mesmo por razões de segurança, não deveriam ser deixados ao capital estrangeiro.

Porém, mesmo tendo sido arrastado a atuar como empresário, nem por isso, do ponto de vista da organização de uma sociedade democrática, deve ser estimulada a presença do Estado, como proprietário dos meios de produção. Sobretudo, na ausência de instrumentos que permitam a unidade o controle político sobre os seus agentes.

Para que se possa conciliar, de um lado, a função que o Estado deve continuar exercendo, de acumulador de poupança e de eventual empresário — em setores que não possam ser ocupados pelos empresários privados nacionais — e de outro lado, o objetivo de privatizar a propriedade dos meios de produção, cremos necessário, para romper o impasse, propor um mecanismo compatibilizador que, além do mais, teria indiscutível apelo e secundas consequências sociais e políticas.

6.6.2. Programa de Distribuição da Propriedade Acionária aos Brasileiros

O projeto reformista não pretende diminuir o papel que o Estado deve jogar no processo econômico. Reconhece, também, que o esquema tripartite, através de sua associação com empresários privados nacionais e estrangeiros é, sem dúvida, engenhoso e deve, por isso, ser estimulado.

Mas, para que os agentes do poder público possam — como os maiores gestores da poupança nacional, e até que o mercado de capitais possa cumprir o seu papel de formador da grande empresa nacional de capital pulverizado — decidir, desinibidamente, levando em conta em cada caso concreto o interesse público, sugerimos um programa especial através do qual os trabalhadores brasileiros se elevem à condição de proprietários das ações representativas do capital das empresas públicas detido pelo Estado.

O programa tem a seguinte justificativa: (a) — o desenvolvimento nacional requer que o Estado siga concentrando grande parte da poupança nacional em suas mãos, mas não exige a transferência definitiva dessas poupanças à propriedade do Estado; (b) — nos projetos que o Estado executar diretamente, não há necessidade alguma de que ele mantenha a propriedade de todo o capital investido, porque, detendo o poder de império, o direito de propriedade do capital de empresas é politicamente irrelevante; (c) — não haverá nenhum prejuízo sobre a taxa de poupança agregada e, portanto, sobre o desenvolvimento econômico, se o Estado, exercida a sua tarefa de formar e arrecadar poupanças, bem como de canalizá-la para os projetos de interesse nacional, devolver aos cidadãos a propriedade dos investimentos constituídos nesses projetos com os recursos arrecadados da Nação; (d) — a retribuição aos indivíduos de suas poupanças sob a forma de participação patrimonial em investimentos feitos pelo Governo poderá ser utilizada como instrumento para a criação de uma sociedade mais igualitária, em termos de distribuição da riqueza e da renda, desde que, como se postula, se processe mediante ampla repartição pelo povo, do capital investido pelo Estado.

A organização sob a forma de sociedade anônima dos projetos promovidos pelo Estado, permitiria, que pelo menos parte da poupança forçada arrecadada dos indivíduos fosse devolvida à propriedade privada, sob a forma de ações, doadas pelo

Estado aos cidadãos, segundo critérios de repartição socialmente justos.

O programa, além de possibilitar aos agentes do poder público maior desembargo nas decisões sobre investimentos em setores não monopolizados, transformaria, ao fim de alguns anos, praticamente todos os cidadãos ativos do país em proprietários de uma carteira de ações do capital de grandes companhias, cujos dividendos contribuiriam para promover certa distribuição de renda. E, o que talvez seja mais importante, integraria concretamente, e de maneira personalizada, cada brasileiro no processo do desenvolvimento, com efeitos sociais e políticos de grande repercussão, contribuindo para a formação de um clima coletivo de maior coesão e solidariedade.

Eis, em suas características básicas, o programa destinado a distribuir a propriedade acionária das empresas públicas de natureza industrial, aos brasileiros: (a) — as ações que seriam doadas, correspondentes a 90% do capital da companhia de propriedade do Estado, deveriam pertencer aos indivíduos, e não a fundos geridos por administradores, privados ou públicos; (b) — as ações seriam escriturais, com direito a voto, permitindo aos que o desejarem participar efetivamente das liberações sociais; (c) — as companhias com capital assim pulverizado funcionariam como empresas privadas, reservando-se aos 10% das ações detidas pelo Estado o direito de indicar o presidente da empresa e dois outros diretores; (d) — as ações seriam inalinháveis durante o prazo de 3(três) anos, contados da data da sua efetiva repartição, podendo a partir de então ser vendida à razão de 5% ao ano; (e) — as ações seriam distribuídas aos trabalhadores que percebessem remuneração inferior a 10(dez) salários mínimos mensais; (f) — somente trabalhadores brasileiros poderiam beneficiar-se do programa.

O programa esboçado, além do seu significado social e político, fazendo a cisão entre o poder do proprietário e o poder do Estado, contribuiria para a formação do mercado de ações e para a educação jurídica e econômica da maior parte da população.

Com relação às empresas públicas prestadoras diretamente de serviços — água, esgoto, energia elétrica, etc. — controladas pelo governo federal, pelos governos estaduais ou pelos municípios, desde que seu capital tenha sido formado através de poupança forçada, do contribuinte ou do consumidor, propomos que as ações do seu capital sejam distribuídas apenas entre os usuários de seus serviços, segundo critérios semelhantes aos anteriormente descritos para as empresas públicas, com as necessárias adaptações.

Esquema específico foi imaginado para BNB, cujos lucros operacionais, segundo se apura dos seus balanços, têm sido vultosos: o banco, obedecidas regras realistas visando à formação de reservas suficientes para cobertura de seu exigível (saques do FGTS), distribuiria parte substancial de seus lucros, observados os seguintes parâmetros: (a) — só se beneficiariam os mutuários em dia com suas prestações; (b) — a distribuição dos lucros se faria em razão inversamente proporcional ao valor da prestação, favorecendo, assim, aqueles cuja prestação é menor; (c) — a parcela dos lucros recebida pelo mutuário poderia ser

aplicada no pagamento antecipado de prestações, segundo tabela que estimulasse esse procedimento; (d) - ou, se assim preferisse, mediante estímulos especiais, o mutuário poderia utilizar-se do excedente em investimentos para a melhoria dos serviços comunitários de que se servia.

6.7. A GRANDE EMPRESA PRIVADA ESTRANGEIRA

6.7.1. Colocações Preliminares

A presença da grande empresa privada estrangeira no Brasil é uma realidade com a qual devemos conviver. Sua contribuição foi, sem dúvida, decisiva para a conformação do perfil atual da sociedade brasileira. É como Nação adulta, definida em seus traços culturais, com estruturas internas organizadas, que devemos colocar o problema da empresa estrangeira.

As companhias transnacionais aqui se estabeleceram visando a utilizar o mercado interno brasileiro. Primeiro, nos serviços públicos e nos setores de produção de bens de consumo de massa; depois, no pós-guerra, para produzir bens de consumo durável. Foram elas, na verdade, estimuladas pelos incentivos e protecionismo da política governamental, em boa medida as promotoras do processo de substituição de importações por produção interna, responsável pelo expressivo surto de desenvolvimento alcançado pelo país nos anos cinqüenta.

Ao instalar no Brasil seus estabelecimentos industriais, a grande empresa estrangeira, inequivocamente, deflagrou um processo de modificação estrutural que ainda está em curso, mas que, em substância, abriu para o país perspectivas favoráveis para a construção de uma grande Nação.

A grande empresa estrangeira, em todos os setores em que atua, ou em que já atuou, ao se implantar buscava, é claro, explorar em seu benefício as potencialidades que identificara no Brasil. Mas, como contrapartida, trazia uma nova visão da sociedade, novas técnicas de produção e de administração e singular capacidade de promover inovações tecnológicas.

A moderna sociedade brasileira, no que tem de mais dinâmico e criativo, beneficiou-se de sua extraordinária capacidade de aprender, assimilar e adaptar-se aos novos padrões propostos pelas empresas estrangeiras de que nos tornamos hospedeiros. E hoppedemos, a partir de meados dos anos cinqüenta, as indústrias mais representativas que simbolizam a sociedade de consumo.

Porque as instalamos e porque, em potencial, somos um grande mercado consumidor, a partir de então, inclusive pela rapidez da mudança, as relações entre o Brasil e o capital estrangeiro têm sido consideradas geralmente num clima passional, variando da submissão absoluta à rejeição sem quartel, o que torna o debate em torno do tema particularmente irracional e imaturo.

O dramático, no nosso caso, é a existência, simétrica, de um Brasil moderno, grande produtor de bens de consumo característicos das nações industriais do mundo ocidental, com outro Brasil, representado por mais de 30% de sua população em estado de miséria quase absoluta. É claro, e ninguém nega a evidência, que a presença de empresas estrangeiras gerando bens de consumo não es-

senciais, forçando a execução de políticas capazes de assegurar mercado para os seus produtos, torna ainda mais gritante o fenômeno da desigualdade social que é o grande estigma nacional. Mas, nem por isso é possível atribuir à empresa estrangeira, em si mesma, a responsabilidade pelos nossos desajustes sociais.

Os padrões de consumo do brasileiro de nível de renda relativamente mais elevado são ditados pelos paradigmas das sociedades avançadas do mundo. Mas, esse processo de imitação, tomando como modelo as potências industriais modernas, nós o teríamos mesmo que para aqui não se tivessem deslocado as empresas estrangeiras. Num mundo transformado em aldeia unificada pelos modernos veículos de comunicação, o padrão de referência para a massa seguiria sendo o acesso aos bens postos à disposição dos homens nas sociedades modernas, como símbolo de "status" ou forma de melhorar os padrões de vida.

A presença da empresa estrangeira não põe em perigo a nossa identidade cultural, que se transforma sem descaracterizar-se, num processo que deve ser encarado sem os preconceitos elitistas e pouco democráticos frequentemente ligados às avaliações éticas de padrões de consumo, e sem ilusões de que seja possível a reconstrução da sociedade em bases autárquicas, preservando-se simultaneamente uma taxa aceitável de liberdade.

Por outro lado, os custos e encargos resultantes da transferência de tecnologia promovida pelas multinacionais são pouco expressivos na composição do nosso balanço de pagamentos, como são irrelevantes as cifras correspondentes à remessa de lucros, temas que por tantos anos apaixonaram a opinião nacional.

Se não existe ameaça à Nação, é necessário considerar que — como a empresa privada nacional e a estatal — a empresa estrangeira busca maximizar seus resultados, de modo nem sempre compatível com os interesses nacionais. Por conseguinte, a empresa estrangeira tem que ser tratada como uma estrutura de interesses autônomos, cuja atuação deve ser ajustada aos objetivos da Nação, tal como deve ocorrer com a empresa privada nacional ou com a empresa estatal. O que torna particularmente delicado este problema de alinhamento de interesses no caso das empresas estrangeiras é que têm múltiplos centros de decisão no exterior, aos quais cabe a definição dos objetivos básicos que consideram o universo dos interesses da empresa e não apenas os da unidade instalada no Brasil.

No estágio atual do capitalismo internacional — diante de evidentes sinais de inadequação dos padrões que impulsaram o crescimento das sociedades industriais modernas até o presente baseado no consumo de recursos não-renováveis — há patente perplexidade quanto ao futuro, desconhecendo-se o perfil da sociedade que emergirá do longo e penoso processo de adaptação das estruturas de produção ao próximo esgotamento do petróleo, como produto básico da civilização ocidental. Os investimentos estrangeiros aqui localizados assumem importância indescrivível para os centros de decisão das empresas estrangeiras, constituindo blocos de capital, com interesses dispares e cada vez mais autônomos em relação às matrizes, com poder de barganha sensivelmente reduzido, por se encontrarem os administradores de suas estruturas centrais envolvidos por esta crise e indecisos em face da imprevisibilidade dos rumos do processo de reconversão.

Com todo realismo e maturidade, podemos então supor que o Brasil, por representar uma alternativa promissora para os blocos de interesses em que se converteram as empresas estrangeiras, tem condições mais que razoáveis para definir diretrizes políticas em relação às mesmas, visando a delas obter um comportamento mais alinhado com os interesses nacionais.

6.7.2. Diretrizes para o Alinhamento

Com a premissa de que, como país amadurecido que tem consciência da sua própria importância, adquirimos acentuado poder e autoridade em relação aos interesses estrangeiros aqui estabelecidos, uma política de alinhamento deveria assumir, com relação aos investimentos existentes, o seguinte perfil:

- (a) - estimular a transformação de empréstimos contraídos em moeda forte, com remessas a título de amortização e juros em datas previamente fixadas e com custos pré-estabelecidos, em capital de risco, registrável para todos os efeitos jurídicos;
- (b) - desestimular a entrada de capital financeiro sob a forma de empréstimo, exceto como medida de emergência, justificada em vista de situação conjuntural desfavorável de balanços de pagamentos;
- (c) - condicionar à prévia autorização governamental a compra do controle acionário da empresa brasileira existente, admitida a participação como investidor, mediante compra de títulos destituídos de poder de voto;
- (d) - acelerar, mediante drástico avanço na regulamentação já existente, combinado com estímulos especiais, a transferência de tecnologias para o país;
- (e) - induzir as empresas produtoras de bens de consumo durável a elevar suas exportações de manufaturados, não só para os mercados próximos (como é o caso dos países da América Latina e da África Ocidental), como para os países industrializados, por medidas especiais de estímulo, como por provisões que dificultem a sua expansão sem contra-partida no mercado interno, mantendo, além disso, os estímulos existentes para a aquisição de insumos e equipamentos no mercado interno;
- (f) - manter o programa básico de articulação tripartite - empresa estrangeira, empresa nacional privada e empresa estatal;
- (g) - impedir o domínio de mercado, por integrações verticais, ou por coalizões de empresas sobretudo em relação às empresas que

adquirem matéria-prima local, cujo poder financeiro é desproporcional em vista da dimensão dos eventuais fornecedores.

Com relação a novos investimentos — e aplicável também à hipótese de empresa estrangeira optar por relocate os recursos aqui aplicados — as diretrizes teriam o seguinte perfil:

- (a) - estimular que os investidores estrangeiros assumam, preferencialmente, a condição de aplicadores de capital de risco, em associação com empresas brasileiras privadas ou estatais, devendo o controle ser detido pelos sócios nacionais, admitida a participação parcial do acionista estrangeiro na gestão do empreendimento;
- (b) - localizarem-se esses novos investimentos, de preferência, em setores que exigem grande volume de capital e/ou tecnologia de ponta — que se comprometam a transferir para o Brasil — visando ainda a aproveitar matérias-primas locais e substituir importações por produção interna, ou produção basicamente destinada à exportação;
- (c) - impedir a implantação de empresas controladas por capitais estrangeiros em setores nos quais não tenham contribuição especial a aportar, em termos de tecnologia ou de recursos financeiros sob a forma de capital de risco, como, por exemplo, no setor financeiro, segurador, imobiliário e na maioria dos ramos do comércio.

CAPÍTULO VII

ASPECTOS ESSENCIAIS DA REFORMA SOCIAL

7.1 - ADVERTÊNCIA PRELIMINAR

O "projeto Brasil", como concebido e mencionado, não é um modelo teórico formulado por tecnocratas, com o propósito de definir de cima para baixo, uma estrutura social coerente, homogênea e disciplinada. Sua formulação é de inspiração política. Por isto, sua preocupação central foi a de propor um elenco de medidas que assegurassem a participação de todos os brasileiros no processo decisório, fazendo-os presentes em todas as instituições políticas, sociais e econômicas.

O projeto de sociedade que queremos ver realizado será, afinal, o que resultar da livre manifestação das bases da comunidade, expressa através dos mecanismos e canais abertos à sua fluidez. Mas, por se tratar de um projeto de inspiração e conteúdo políticos, é de sua natureza a indicação de objetivos e a identificação de prioridades, as quais, recorrentemente, vão influenciar o desenho da sociedade que se deseja construir.

Nesse capítulo derradeiro, sem fugir ao espírito que orientou sua formulação, o documento apontará um elenco de questões sociais que desafiam solução urgente. Como forma concreta de contribuir para a discussão dos temas selecionados, proporá um conjunto de providências que, sem pretensão de esgotar a matéria, servirão de pauta para um debate que deve envolver a Nação.

7.2 - REALIDADE IRRECUSÁVEL

O Governo organizou, em bases científicas, um sistema de apuração de informações sobre a realidade brasileira, iniciativa sem dúvida meritória, que tornou disponível amplo espectro de informações sobre o padrão de vida da população. Em consequência, a abordagem das questões sociais tornou-se mais consistente e objetiva. Em vista dos indicadores manipuláveis e pelo volume de dados acumulados, a discussão sobre tais temas perdeu seu caráter arbitrário (tradicionalmente, a controvérsia se estabelecia em torno da confiabilidade e origem das informações) para se transformar em um diálogo amadurecido.

Dante da evidência empírica resultante das informações recolhidas, formou-se no país um consenso bastante generalizado com relação à persistência de certos desequilíbrios estruturais. Por conseguinte, as questões sociais que antes dividiam emocionalmente os brasileiros passaram a integrar, como rotina, a pauta das preocupações nacionais. E a busca de soluções veio a se constituir em denominador comum de todas as tendências e correntes da opinião nacional, deixando de ser uma preocupação exclusiva da esquerda ideológica, para se incorporar à retórica dos governos e dos partidos de centro.

Todos, sem exceção, respeitadas diferenças de ênfases e de explicação sobre a origem das questões, reconhecem que os grandes problemas estruturais que afetam a sociedade brasileira, cuja gravidade é admitida, são os seguintes: (a) - estado de carência em que se encontra mais de 30% da população brasileira, no campo, na periferia e no interior das grandes cidades, auferindo renda inferior ao salário-mínimo, decorrente do subemprego ou do desemprego; (b) - o agravamento das desigualdades da qualidade de vida dos diversos grupos sociais, com a acentuação dos desniveis de renda, visível através dos diversos índices teóricos de mensuração; (c) - agravamento das desigualdades regionais, demonstrável pela avaliação dos medidores do crescimento das regiões mais pobres em relação às mais prósperas; (d) - agravamento dos problemas urbanos, revelado pela evidente insuficiência da infra-estrutura para atender a demanda dos serviços públicos.

A tomada de consciência dispensa, agora, o discurso de denúncia, a comprovação da existência desses desequilíbrios estruturais. E, se ao lado deles, alinharmos a inflação e o desequilíbrio do balanço de pagamento, teremos logrado abranger os problemas nacionais mais agudos.

7.3 - OS DESEQUILÍBRIOS E SUA CORREÇÃO

Com relação aos desequilíbrios apontados, duas correntes mais amplas se formaram na indicação de políticas corretivas. É bom salientar que, se houve largo consenso com respeito à identifi-

cação dos problemas estruturais, persiste clara, e até agora irreconciliável, a divergência sobre as políticas corretivas que devam ser praticadas, as quais, na verdade, envolvem também um juízo de valor sobre a urgência de solução.

Quando as questões relacionadas com os desequilíbrios já não podiam ser negadas, nem recusados os seus efeitos sobre a sociedade, foi proposta, em defesa das prioridades que inspiravam a política econômica, a tese de que os problemas da miséria e dos desniveis de renda e de padrão de bem estar só teriam solução mediante a adoção de políticas que, a curto e médio prazo, visassem à obtenção da maior taxa possível de crescimento do PNB. Pois, do ponto de vista racional, somente se poderia pensar em distribuir melhor a riqueza, eliminar a miséria e disseminar os frutos do desenvolvimento pelo país depois do crescimento do bolo, uma vez que, pelos critérios clássicos da teoria econômica, o crescimento e a distribuição seriam objetivos incompatíveis.

Essa política, oficialmente adotada, permitiu que o Brasil alcançasse uma expressiva taxa de desenvolvimento. Seu efeito social, como aliás era esperado por seus formuladores, no curto prazo, foi o de agravar os desequilíbrios, uma vez que o aumento na taxa de poupança, necessário para o processo de acumulação, se fez mediante explícita transferência de renda dos trabalhadores para as empresas, através da política salarial, e pelo aumento dos tributos e contribuições parafiscais do setor privado para o público, afetando a capacidade de consumo dos grupos de menor renda. Além disso, visando a obter maior eficiência econômica na utilização de fatores escassos, concentrou o crescimento no Centro-Sul, agravando os desníveis regionais.

Operando sob o exclusivo critério da eficiência econômica, foi sem surpresa que o país pode alcançar um crescimento do produto bastante significativo, a ponto de elevar a renda interna per capita para US\$1.200 e de se transformar no 8º mercado consumidor do mundo ocidental, conforme propaga a retórica do Governo.

Sucedeu, entretanto, contra a suposição dos formuladores formuladores da política oficial, que o crescimento do bolo, depois dos exageros concentradores da deflagração do processo, não trouxe, como consequência automática uma melhor distribuição de renda ou uma relativa redução da massa de miseráveis. Ao contrário: enquanto o país crescia, os desequilíbrios se acentuavam, numa clara evidência de que, diferentemente do que supunham os que se filiavam a essa escola, as desigualdades, pelo menos no caso brasileiro, não são automaticamente corrigidas pelo desenvolvimento.

Significa dizer que, segundo o postulado dos que consideram o crescimento prioritário em relação aos desequilíbrios, como condição para um tratamento racional do tema, não existem políticas que possam compatibilizar a curto prazo crescimento e justiça social. E, em nome da racionalidade, como probos e severos homens públicos, incapazes de ceder aos demagogos ou aos distributivistas preconceituosos, insistem em que o crescimento do PNB é o único caminho que permitirá ao País, no futuro, garantir aos brasileiros padrão de vida correspondente às suas aspirações. Por isso, e para que o País crescesse, internacionalizaram a sua economia, articulando-a com o sistema financeiro internacional e criando um canal de exportação suportado por um mecanismo interno de incentivos e vantagens que des-

organizou, perniciosamente, a organização econômica do Brasil com gravíssimas repercussões futuras.

A vinculação de desenvolvimento e justiça social, como objetivos obrigatoriamente defasados no tempo, apoiada na crença de que o crescimento continha, em si, automaticamente, a justiça social, parece claramente abalada e desacreditada pelo povo. E poucos são hoje os que persistem, diante dos dados mais recentes sobre o Brasil, na defesa da tese mecanicista para correção dos desequilíbrios estruturais.

São exemplos expressivos dessa posição algumas colocações constantes do 2º Plano Nacional de Desenvolvimento Econômico, elaborado em 1974, sob o Governo do Presidente Ernesto Geisel, no qual se aborda, com inquestionável desembaraço, os problemas dos desequilíbrios estruturais, tendo sido, inclusive, suscitadas dúvidas com relação à maneira pela qual o esforço de desenvolvimento deveria ser orientado. Faz a leitura do 2º PND sugerir, sem dúvida, uma reorientação da visão do Governo, repudiando a tese da correção automática dos desequilíbrios e indicando a necessidade da adoção de políticas que invertesssem algumas prioridades até então observadas.

Por isso, o Governo do Presidente Geisel iniciou a descompressão da política salarial, representada pela reposição gradual, mas constante, do valor real do salário mínimo; por isso corrigiu alguns aspectos mais gritantes da enviesada política fiscal; por isso, considerou prioritários macroprojetos visando ao aproveitamento de matérias-primas existentes na região Norte e Nordeste, cuja execução, inclusive, induziria a construção de uma infra-estrutura econômica — transportes, energia, portos, etc. — e a instalação de indústrias satélites, provocando inequívoca desconcentração no desenvolvimento espacial. Pelas mesmas razões, e para apoiar programas de implantação de indústrias de insumos básicos e de bens de capital, em articulação com as empresas nacionais, ainda de forma descentralizada, foram constituídas subsidiárias do BNDE, a Embrapec, a Ibrasa, e a Fibase, cujos recursos deveriam ser concentrados nesses setores prioritários.

Se o Governo do Presidente Ernesto Geisel foi claro ao apontar a necessidade de revisão das prioridades econômicas, chegando a ensaiar a execução de políticas alternativas que tenderiam a corrigir, no tempo, as desigualdades regionais e sociais, os documentos oficiais foram muito menos enfáticos com relação à necessidade de atendimento dos problemas relacionados com a miséria, os desníveis de renda e os desequilíbrios urbanos.

O fato de grande parte dessa estratégia ter sido abandonada — e não vem ao caso, agora, interpretar as razões eventuais de terminantes do recuo observado — não prejudica a conclusão de que, como esboçada, a estratégia implicou no reconhecimento de que os desequilíbrios exigem, para a sua correção, políticas explícitas e definição de prioridades, como condição para a reversão do curso do processo.

Pode-se deduzir, em conclusão, ter a experiência demonstrado que as desigualdades não são autocorrigidas pelo desenvolvimento. E, como corolário, resta à Nação, como um todo, reconhecer o problema, convergir no esforço de encontrar caminhos que antecipem modificações no perfil social.

7.4 - DIFÍCULDADES QUE DEVEM SER RECONHECIDAS

Ninguém, de boa fé, poderá negar a evidente interrelação entre desenvolvimento e justiça social. Consequentemente, a eleição do desenvolvimento como meta prioritária, segundo o ponto de vista dos adeptos do mecanicismo corretivo, não significava descaso pela problemática social.

A vontade política, autocrática, desligada da Nação, e só esta, elegeu o desenvolvimento como objetivo nacional prioritário de curto e médio prazo. E, ao fazê-lo, desencadeou a execução de políticas consistentes com o propósito chave escolhido, e intrinsecamente ajustadas à estratégia. Os setores dinâmicos da economia foram amplamente favorecidos, exercendo um papel de alavanca fundamental para acelerar o crescimento. E o Estado, alargando sua participação na economia, foi criando uma infra-estrutura institucional e de serviços que assegurou o funcionamento das indústrias modernas, assumindo até mesmo o encargo de produzir os insumos básicos indispensáveis à manutenção de expressiva taxa de expansão dessas atividades. Do mesmo passo, como efeito do desenvolvimento observado e logrando êxito as políticas de estímulos à exportação, foi-se criando um número considerável de empregos industriais e nos setores terciários, com isso se integrando milhares de trabalhadores urbanos e rurais, transformados em mercado consumidor para os produtos industriais que se fabricava.

Esse impeto de crescimento, com a consequente relegação a plano secundário dos problemas dos desníveis sociais — que o aumento do produto se incumbiria de eliminar — gerou empregos, cristalizou interesses, alimentou a esperança de que o País estava no caminho certo, alcançando o seu apogeu no ufanismo característico do início da década dos 70.

A realidade, entretanto, frustrou essas expectativas e devolveu à Nação, em sua crueza, as questões sociais — integrais, desafiadoras, a aguçar o sentimento de todo uma Nação, inconformada ante o espetáculo de desigualdade que o País oferece às consciências, mesmo dos mais ardentes defensores da racionalidade de uma política econômica, cujo êxito material foi incapaz de permitir sequer a redução da faixa da miséria.

Ninguém, nenhum brasileiro e muito menos os responsáveis, desejam praticar políticas que perpetuem a desigualdade ou que não contribuam para sua gradual redução. Mas, tendo que optar entre objetivos de curto e médio prazo, em vista das escolhas anteriores já ocorridas, e que são, sob a ótica governamental, em regime político fechado, irreversíveis, compreende-se a existência de certa perplexidade na revisão, em concreto, das políticas praticadas. Pois, o que temem os governantes, não sem certa razão, é a ocorrência simultânea de uma desaceleração do crescimento, com efeito direto sobre a taxa de expansão e do emprego, sem a correspondente melhoria dos desníveis sociais que, pelo contrário, poderiam agravar-se. Esse receio é sem dúvida pertinente numa perspectiva de curto prazo. Mas de modo nenhum seria válido num horizonte de tempo mais amplo.

Teme-se que qualquer política concreta de inversão de prioridades afete o desenvolvimento, com graves consequências sociais; ou que, tendo em vista a rigidez estrutural da organização econômica e seu entrelaçamento internacional, o ensaiar uma revisão de

objetivos represente risco insuportável, até mesmo para a segurança nacional. Ambos os receios podem até ter certo fundamento. Mas, se não devemos desconhecê-los, nem por isso é justificável uma política de renúncia e de adiamento da solução dos problemas sociais.

Basta, no encaminhamento do assunto, em lugar de tentar prever todas as consequências resultantes de uma política revisionista, admitir que a economia e a ordem social irão, naturalmente, procurando a linha de menor resistência, encontrar um novo equilíbrio, uma nova forma de ordenar o comportamento dos atores em cena.

A dificuldade — frear o desenvolvimento, provocar o desemprego, criar um clima negativo nas expectativas nacionais, rerudescer o processo inflacionário — pode existir. Mas, não deve ser obstáculo se houver uma clara vontade política reorientadora do processo.

Impõe-se estabelecer claramente que o objetivo de curto prazo, a essência da nova política, é a eliminação da miséria, a erradicação, com a urgência possível, da marginalidade social, através da integração da população em estado de carência absoluta, de modo a lhe assegurar padrão de vida compatível com as exigências mínimas requeridas pela dignidade da pessoa humana. A taxa de desenvolvimento, em consequência, deixaria de ser o objetivo prioritário nacional. Não que se haja a ele renunciado, mas porque, nas circunstâncias, devemos almejar a maior taxa desde que não sacrificada a meta de extinção da miséria.

Significa dizer que podemos também admitir, para argumentar, a incompatibilidade, a curto prazo, entre crescer e distribuir. Mas, porque queremos antecipar a eliminação da miséria, nos dispomos a correr o risco de subordinar o desenvolvimento a esse objetivo, mesmo porque, como qualquer política social, os seus efeitos a prazo médio, em termos mais estáveis e constantes, acabam sendo o grande elemento propulsor da expansão econômica.

7.5 - PROPOSIÇÕES PARA A ELIMINAÇÃO DA MISÉRIA

7.5.1 - política de Emprego

O estado de absoluta carência em que se encontra um terço da população brasileira é uma questão de consciência individual de cada um e da sociedade em seu conjunto. A ostentação de riqueza de uns poucos em contraste com a miséria de grande parte do povo, num desnível de padrões constrangedor e pungente, não serve de matéria-prima para a modelagem de uma sociedade democrática e livre.

A questão tem que ser enfrentada em profundidade. Ela, sem dúvida, não comporta soluções milagrosas ou instantâneas. Nem justifica uma radical transformação na estrutura da sociedade brasileira, de resultados duvidosos. As proposições devem, pois, visar prioritariamente a erradicação dos efeitos mais perversos da pobreza marginal, a saber: subalimentação, educação de base, precárias condições de moradia, baixo padrão de saúde e escassas oportunidades diante da vida.

Não se trata, assim, de um programa ambicioso e megalômano, que questione toda a ordem social. Pelo contrário: pela elimi-

nação da miséria a sociedade deve encontrar forma mais estável de organização política e social e, portanto, menos sensível às cíclicas variações da história.

O objetivo de erradicação da miséria vai-se confundir com a adoção de políticas e providências que, sem caráter gratuito, integradas com outros objetivos prioritários ligados à política de desenvolvimento urbano e rural, visam à criação intencional de empregos públicos e privados, em número suficiente para absorver a população subempregada ou desempregada, importando pouco o nível atual de formação dos indivíduos.

Os programas de absorção do desemprego e do subemprego na área urbana teriam as seguintes características: (a) - seriam executados descentralizadamente, pelas Prefeituras municipais, que utilizariam a mão-de-obra disponível, mediante pagamento inicial do salário-mínimo, nos serviços de sua competência relacionados com o bem-estar da coletividade e com o bem-estar individual; (b) - as Prefeituras, para o efeito de dar execução aos programas, além dos recursos próprios, teriam assegurada a transferência de recursos federais suficientes para promover a absorção pretendida; (c) - os admitidos seriam destinados, conforme sua habilitação anterior, a serviços auxiliares, como limpeza urbana, limpeza de parques, manutenção de logradouros, podendo, mesmo, ser utilizados como integrantes da guarda municipal, incumbida da segurança dos cidadãos; (d) - na contratação de serviços que a Prefeitura fizesse, seriam estimuladas condições especiais que induzissem as empresas prestadoras dos serviços, dependendo de sua natureza específica, a contratar mão-de-obra, submetidas essas contratações a regime próprio que não onerasse em definitivo a empresa contratante.

Esta política de emprego nos centros urbanos, através do governo municipal, deverá ser adequadamente articulada com a do Estado e com a da região metropolitana, a fim de que os resultados visados sejam mais racionalmente alcançados, mesmo porque visam a um duplo efeito: melhoria qualitativa na prestação dos serviços urbanos e absorção do subemprego e do desemprego.

Quanto ao setor rural, os programas teriam as seguintes características: (a) - organizar a força de trabalho no campo, prestigiando os sindicatos de trabalhadores rurais, estimulando a fundação de cooperativas de prestação de serviços que congreguem lavoradores avulsos (bôbias-friás); (b) - nivelar, num primeiro estágio, a remuneração do trabalhador rural com a do trabalhador urbano de qualificação equivalente através da concessão do salário mínimo rural e de vigilante fiscalização de sua observância. A remuneração indireta eventualmente concedida pelo empresário rural — sob a forma de habitação, alimentação ou uso de parcela de terra, a título gratuito, por exemplo — deve ser entendida como um incentivo adicional a que faz jus o trabalhador para permanecer no campo, privado de algumas das vantagens de que desfruta o trabalhador urbano; (c) - financiar a execução, através das municipalidades, de programas de habitação, saúde e educação no meio rural, que gerarão atividades absorvedoras de mão-de-obra com efeitos multiplicadores; (d) - reduzir e disciplinar os subsídios, hoje exagerados, existentes para a mecanização da agricultura; (e) - financiar atividades que permitam fugir ao ciclo de emprego safra-entressafra (por exemplo: rotação de culturas; pré-beneficiamento dos produtos agrícolas nas unidades de produção; atividades de conservação de solos; irrigação, etc., em função das possibilidades de cada caso); (f) - doação de terras agricultáveis, devolutas ou que estejam em poder do Estado,

ou de suas empresas, a agricultores habilitados e matriculados em programas coordenados pelas Prefeituras, com limitação razoável do tamanho das propriedades, intensificando a execução da reforma agrária através da taxação das terras improdutivas nas regiões em que a providência for indicada e, quando for o caso, pela desapropriação na forma prevista no Estatuto da Terra.

Ocasionalmente, sempre considerando a natureza da tecnologia e o destino da produção do bem e dos serviços, algumas empresas públicas, nos setores secundário e terciário, poderiam ser estimuladas a adotar políticas de admissão de pessoal que contribuissem para a eliminação do desemprego e do subemprego, desde que a provisão não afetasse a racionalidade, stricto sensu, da companhia pública.

Essa opção — de forçar a absorção do desemprego e do subemprego via admissão de pessoal pelo setor governo — importa, de maneira evidente, em renunciar a tentativas de induzir as empresas a contrariar sua natureza e racionalidade para adotar tecnologia não adaptada à sua atividade específica ou a empregar mão-de-obra além do nível ótimo exigido pelo negócio.

Os objetivos de uma empresa, a menos que opere em áreas nas quais o emprego é de essência da atividade, ou nas quais não há tecnologia moderna disponível, não se coadunam com propostas de políticas que a levem a um desempenho incompatível com a sua funcionalidade. Nesses casos, tais políticas seriam certamente repelidas. Cada atividade produtiva, em si, tem determinada tecnologia mais adequada à sua eficiência, em função da disponibilidade dos fatores de produção. E esta tecnologia, e não decisões de poder, é que deve determinar o perfil dos empregos nas companhias, públicas ou privadas.

Por outro lado, e ainda para justificar a escolha feita, deve-se assinalar que os setores de prestação de serviços do governo, especialmente os comunitários e de natureza social, exigem, para seu adequado funcionamento, grande contingente de mão-de-obra, desde a mais qualificada até a mais rudimentar.

A deflagração do programa de geração de emprego exigirá a transferência dos serviços comunitários, para a órbita dos municípios, acompanhada de recursos compatíveis com os encargos recebidos. Mas, como o Estado detém, hoje, direta ou indiretamente, cerca de 70% da poupança nacional, sendo responsável direto por aproximadamente 46% dos investimentos realizados no País, a execução do programa exige, antes e acima de tudo, determinação e vontade política. E sua deflagração, certamente, importará no crescimento do mercado interno para produtos de consumo de massa, como alimentos, vestuário, calçados, etc., com efeito direto sobre o nível das atividades econômicas.

7.5.2 - Política de Investimentos em Serviços Sociais

A miséria absoluta é eliminável por políticas governamentais geradoras de emprego. Mas o mecanismo de recorrência — a través do qual, pela lógica do sistema social, a miséria produz a miséria, num círculo que somente políticas de Estado podem romper — impõe a definição de diretrizes para a ação que interrompam o processo, pelo menos em seus aspectos mais constrangedores.

Por isso, o programa de erradicação da miséria, como formulado, através da absorção do subemprego e do desemprego pelo se-

tor público, com mão-de-obra destinada a intensificar a prestação dos serviços públicos, sobretudo os de finalidade social, é, em sua essência, compatível e complementar com políticas que visem a romper o processo de miséria cumulativa e a abrir novas perspectivas para a massa.

Como frisamos anteriormente, o Governo federal, sobretudo a partir de 1974, confrontado com os dados fornecidos por seu sistema de informação, começou a dar ênfase à necessidade de atender aos programas sociais, como ponto de partida para reduzir as tensões sociais, através da eliminação da miséria e dos desniveis de renda. Entretanto, se abordou a questão proclamando, de um lado, ser imperativa a destinação de maior massa de recursos para esses programas (chegando, mesmo, em certos casos, a esboçar projetos concretos para distribuição de medicamentos e alimentos, entre outros), por outro lado a resistência oposta a uma efetiva reordenação dos fundos públicos, aliada às dificuldades na situação econômico-financeira, conspirou no sentido de manter as promessas de revisão de prioridades no plano da retórica.

Ora, para que os programas sociais sejam efetivamente executados, com o suprimento de recursos necessários, é fundamental antes de mais nada admitir-se que: (a) - os programas sociais só podem ser eficientemente executados descentralizadamente, por órgãos em articulação direta com o indivíduo, destinatário do serviço; (b) - é necessário, porque os programas exigirão recursos financeiros consideráveis, a fundo perdido, em quase todos os casos, revisão em profundidade das prioridades nacionais, abandonando-se a execução de projetos de prestígio — mas de pouco impacto para a massa e de racionalidade no mínimo contestável, ou meramente espetaculares — para concentrar meios na consecução de programas que beneficiem o maior número; (c) - a melhoria da prestação dos serviços sociais — encargo do Governo — não interessa diretamente às classes de maior renda, que não dependem do poder público para satisfação de suas demandas, pois, inclusive, nos grandes centros urbanos, podem até contratar serviços particulares para sua segurança pessoal.

Os programas socialmente prioritários, como integrantes do elenco dos direitos humanos fundamentais, seriam os seguintes: alimentação, educação básica, saúde pública, assistência médica, habitação e transporte urbano. No atendimento da demanda popular, nos últimos anos, considerado o volume dos recursos públicos que o Estado acumulou, direta ou indiretamente, em nenhum desses setores os investimentos acompanharam sequer a taxa de expansão do produto interno. Significa dizer que, em plena prosperidade, quando sobravam meios para executar obras gigantescas de prioridade discutível, a soma dos investimentos totais na área social, em relação ao produto e à composição dos gastos públicos, diminuiu acentuadamente.

A tomada de consciência desse fato é importante, pois se não vier a ser lealmente reconhecida, dificilmente logrará êxito a tentativa de inverter prioridades na alocação dos recursos públicos. Primeiro, porque a relação entre as fontes e as aplicações — com a diversificação horizontal das atividades empresariais do Governo verificada, bem como a multiplicação de mecanismos de vinculação da receita — reduziram o grau aparente de flexibilidade do Governo. Segundo, porque a revisão de prioridades, implicando em redefinir preferências, atingirá o projeto de alcançar a condição de grande potência a curto prazo, substituindo-o por outro, menos espetacular, porém mais adequado, de integração efetiva da Nação, única forma de viabilizar, em termos permanentes e estáveis, o projeto em marcha.

Admitido que se forme razoável margem de consenso em torno da imperiosa necessidade de revisão das prioridades nacionais — atender, primeiro, à questão social, preservada a maior taxa de crescimento possível — a forma de dar execução a essa política, com a indicação do perfil básico dos programas, será a seguir desenvolvida.

(1) - Quanto à Organização

Como foi dito anteriormente, os programas sociais indicados — aos quais acrescentaríamos, sem a ênfase dos já mencionados, os referentes ao lazer, cultura e esporte — só podem ter a sua execução confiada aos municípios.

É da natureza desses serviços que eles sejam atribuídos a órgãos em contato direto com o usuário. Essa relação direta, inclusive, que, de certa maneira subordina o prestador do serviço ao beneficiário, é a maneira mais eficiente e insubstituível de fiscalização. Pois a comunidade, por necessitar dos serviços, e pela proximidade física da autoridade responsável, será auxiliar inestimável do poder público e implacável avaliadora da atuação dos seus órgãos.

O segundo efeito, sem dúvida salutar, de confiar a prestação dos serviços de finalidade social às autoridades locais, é dela resultar uma estrutura de poder mais bem distribuída, compondo um sistema mais aberto, diversificado e equilibrado, ajustado aos ideais de uma sociedade pluralista.

O terceiro efeito, decorrente dos demais, é o impacto na redução da força da burocracia, que vive e se alimenta dos processos fechados, induzidos por políticas centralizadoras. Trazer os problemas das populações locais para a competência de autoridades que estejam em relação direta com a comunidade é realizar uma revolução capaz de transformar a face do País, podando os excessos cometidos pela burocracia centralizada, na sua determinação de impor à Nação os seus critérios, a sua verdade, a sua racionalidade.

Aos municípios caberia, como se disse, na sua área, a responsabilidade exclusiva pela prestação dos serviços relacionados com os seguintes programas: alimentação, habitação popular, educação básica, saúde pública, medicina preventiva e curativa básica, transporte urbano.

Todos os estabelecimentos públicos, pessoal e material ligados à prestação desses serviços existentes no território municipal, seriam postos sob a égide do município, por lei ou mediante convênio, transferindo-se, igualmente, os recursos destinados a custear o funcionamento de tais serviços.

Na administração do conjunto de meios destinados a atender os programas de bem-estar social, os municípios poderiam, na área de seu território, reordená-los, reorganizá-los, alterar-lhes as finalidades, visando a obter, em cada área considerada, maior racionalidade no cumprimento de suas finalidades. Para esse mesmo efeito, os municípios poderão integrar nos respectivos sistemas organizações privadas que, nas condições definidas pelas autoridades municipais responsáveis, prestem serviços de finalidade social a clientelas prefiguradas, nomeadamente as grandes empresas e os sindicatos, não se desprezando a inserção nos programas de outros órgãos

espontaneamente criados e voluntariamente mantidos pela comunidade (associações religiosas, benfeiteiros, grupos de moradores, etc.).

Assumindo a totalidade dos encargos pela execução dos serviços de natureza social além de outros indicados na seção em que se examinou a questão da organização espacial do poder do Estado, para que pudessem desempenhá-los com eficiência, os municípios, além da sua receita própria (e alguns tributos novos lhes seriam a tribuidos), receberiam, em princípio, cerca de 50% da arrecadação do ICM, do IPI e do Imposto de Renda, segundo critérios que levem em conta a população a ser atendida e os recursos próprios disponíveis, a fim de que haja uma distribuição o quanto possível justa dos meios disponíveis.

Alguns programas de finalidade social nas regiões metropolitanas — transportes coletivos, saneamento básico, destino do lixo — podem, eventualmente, escapar ao âmbito de um só município. Por isso, na distribuição de competência espacial que sugerimos, essas questões figurariam na competência dos poderes administrativos da região metropolitana e devem a elas ser transferidas, como definido em relação aos serviços postos na competência do município.

(2) - Pontos Essenciais com Respeito à Educação Básica

O objetivo do programa é o de assegurar educação básica, de boa qualidade, gratuita e obrigatória, a todos os brasileiros, compreendendo 8 anos de escolaridade mínima, além de uma permanência diária do aluno na escola de, pelo menos, 5 horas.

São pré-requisitos para o programa: (a) - delegação efectiva aos municípios da competência exclusiva para sua execução, através da garantia de fornecimento dos recursos necessários a fundo perdido; (b) - alteração dos critérios de avaliação das prestações de contas dos municípios, utilizados pelos órgãos estaduais e federais, considerando como investimento, e não como despesa de custeio, os gastos com pessoal e material necessários à prestação de serviços de educação; (c) - até que haja rede de prédios escolares disponíveis, e para que a execução do programa se faça imediatamente, promover acréscimo de salas nas instalações existentes, mobilizar prédios públicos e privados subutilizados e aplicar o sistema de rodízio da folga semanal, considerado para esse efeito o domingo como dia útil; (d) - promover a integração da rede privada de ensino no programa, mediante a concessão de bolsas de estudo ou mecanismos integradores semelhantes.

Além dessas indicações, com relação aos objetivos e aos pré-requisitos físicos, cumpriria, ainda, levar em conta os seguintes pontos: (a) - o corpo docente deveria receber remuneração compatível com a importância social da sua função; (b) - o corpo docente deveria merecer formação profissional adequada à sua função, além de treinamento especial, de caráter permanente; (c) - a política salarial deveria considerar escala de estímulos à formação e ao aperfeiçoamento do corpo docente.

Tendo em vista a ênfase manifestada com relação aos programas sociais, como ponto de partida para a criação de uma nova sociedade, melhor articulada socialmente, a escola constitui a unidade básica para que se comece a romper o círculo vicioso da miséria e da desigualdade.

Além da formação intelectual, a escola deve servir de núcleo para a implementação de outros programas, entre os quais : (a) - o de alimentação do educando, mais amplo que o programa atual de merenda escolar, de maneira a assegurar ao aluno uma refeição completa dieteticamente equilibrada (e esta é uma das razões das cinco horas de escolarização diária mínima); (b) - o de medicina infantil preventiva - de modo a assegurar, desde cedo, a incorporação da criança a um sistema de saúde amplificado, no qual haja efetivo acompanhamento da população, pelo vínculo que se vai criar entre o médico e o paciente infantil; (c) - o de iniciação cultural - através de um sistema de complementação especial, devidamente articulado entre a escola, o rádio e a televisão, tornando-se obrigatória a transmissão, em horários adequados, de programas produzidos para esse fim; (d) - os de esportes - visando à identificação de talentos esportivos, na base da pirâmide demográfica, pelo efeito que a prática esportiva, socialmente difundida, poderá ter na formação geral da população urbana, como elemento catalisador de energias e indutor de um comportamento comunitário de cooperação.

A escola como centro comunitário básico, unidade chave na montagem desses programas, permite, com razoável facilidade, em relação aos programas indicados, a construção de mecanismos de mobilização da comunidade, indispensáveis ao pleno êxito do esforço descentralizador que inspira o projeto. E, do mesmo passo, em vista dos desdobramentos apontados, além da revisão dos critérios de fixação dos salários dos professores, os programas não só permitem, como exigem, a deflagração de políticas de emprego óbvias, como seja: pessoal de manutenção dos prédios, pessoal para execução do programa de alimentação, de saúde e de esporte, para não mencionar o que deveria ser mobilizado com vistas à execução do programa cultural.

O Município, incumbido, segundo o projeto, da responsabilidade exclusiva de organizar o sistema de ensino básico, deverá, além dos recursos estaduais e federais que lhe serão transferidos, mobilizar as grandes empresas, as quais, como se sugeriu, poderão integrar-se nos programas de finalidade social.

Finalmente, por força da experiência anterior, outro programa suplementar deveria merecer prioridade, quer nos centros urbanos, quer nos rurais: um programa que assegurasse transporte aos alunos entre a escola e o lar.

No nível em que se situou o projeto, parece desnecessário quantificar o programa de educação. Dependendo do volume de recursos necessários — e eles não poderiam faltar — seria indicado um programa de construção e manutenção de escolas públicas de pré-príncipio e de creches, que permitisse aos filhos de famílias mais pobre, desde tenra idade, antes do ingresso normal na escola, proteção, controle alimentar e de saúde, aliviando os pais que trabalham dos encargos de assistir os seus filhos.

Vencida a etapa dos 8 anos de escolaridade obrigatória, básica e universal, o ensino deveria assumir características vocacionais mais visíveis, realizando-se dois tipos de formação: (a) - curricular, numericamente restrito, segundo a filosofia ampliada de formação, como a proporcionada por instituições tipo SENAI e SENAC; e (b) - extracurricular, de natureza mais prática, do padrão do "aprender fazendo", a ser promovida em articulação com empresas, visando ao mercado de trabalho.

Destaque-se que, segundo o enfoque global, o programa de educação básica, como delineado, recusa-se a encarar o homem, mesmo o mais modesto, e sobretudo este, como um simples fator econômico, uma peça no processo de produção. Ao contrário: os oito anos de escolaridade básica visam, especificamente, a formar o homem como ser, não como instrumento. Sua especialização, sua função econômica, sua escolha far-se-ão após uma formação geral estimuladora de suas aptidões enquanto ser global.

Com relação ao ensino superior, que não tem os objetivos sociais amplos do programa de educação básica, duas observações, entretanto, se fazem necessárias: (a) - não tem qualquer cabimento cercear o funcionamento e a expansão de escolas superiores criadas pelos particulares; o que é relevante, do ponto de vista do poder público, é não envolver na matéria recursos públicos e submeter os estabelecimentos a controle, de modo a que não se afastem dos seus objetivos didáticos; o cerceamento frustra expectativas e comprova a tese dos burocratas de que o ser humano só age racionalmente se encarar a sua realidade sob a ótica da vantagem econômica; (b) - é um contra-senso o ensino universitário oficial continuar gratuito, quando há carências no sistema do ensino básico.

Com relação à gratuidade do ensino superior oficial, é socialmente injusto e injustificável manter o sistema atual, a menos que, como não sucede atualmente, as vagas no ensino superior oficial gratuitas, sejam reservadas aos universitários carentes de recursos e não, como agora, aos intelectualmente mais bem dotados, segundo o princípio de mérito apurado nos vestibulares.

Com efeito, apenas cerca de 35% das vagas no ciclo universitário provêm das escolas oficiais gratuitas. Predominam as vagas oferecidas por faculdades particulares, mediante pagamento, não raro, de gordas mensalidades. O custo das universidades oficiais é elevado e consome a quase totalidade dos recursos destinados ao setor educação pelo Governo federal. Destinar vultosos recursos para atender apenas a 35% da massa universitária, sem contrapartida, gera uma situação de desequilíbrio com respeito aos que ingressaram nas instituições particulares, os quais têm que pagar pelo ensino. Os alunos oriundos de famílias mais ricas, culturalmente mais bem situados, que frequentaram colégios melhores, e puderam pagar cursos especiais ou professores particulares, têm maiores possibilidades de ingresso nas escolas oficiais, gratuitas, o que se constitui em contra-senso evidente e em grotesco equívoco que precisa ser denunciado e corrigido. Para tanto, o ensino universitário, tanto na rede privada quanto na oficial, passaria a ser pago por todos os estudantes a custos reais, financiando-se aqueles cujas famílias não pudessem arcar com o ônus durante o curso através de mecanismo de crédito dotado de recursos públicos. Segundo o mecanismo a ser instituído, o aluno se obrigaria a repor, depois de concluir o curso, o investimento que a sociedade fez na sua formação, de tal maneira que o montante seria reembolsado sem juros, mas computada a correção monetária. Seria assegurado um período de carência de dois anos a partir da conclusão do curso para o início dos pagamentos de reembolso, o qual se completaria em prazo igual ao da duração do curso, sendo o crédito do poder público garantido por seguro que onerasse apenas marginalmente o estudante.

(3) - Saúde (Medicina Curativa ou Preventiva)

O objetivo do programa é o de assegurar a todos os brasileiros, independente da fortuna ou relações sociais, pelo menos em

relação à esmagadora maioria das doenças, ampla cobertura de assistência médica, curativa ou preventiva.

No seu enunciado mais geral, um programa de saúde de massa abrangeia também programas de assistência alimentar, saneamento básico, compreendendo água e esgoto, e de habitação em condições normais de conforto, os quais, por razões metodológicas, são tratados em outras partes deste documento.

Como pré-requisito para a execução de um programa de saúde popular, que pretende alcançar, nos termos mencionados, a massa dos brasileiros, indicaríamos: (a) - delegação aos Municípios da competência exclusiva para organizar e administrar o sistema de prestação de serviços de assistência médica, preventivo ou curativo, para utilizar plenamente os meios disponíveis, considerando a totalidade das instalações existentes, inclusive em relação aos recursos humanos; (b) - sob a orientação do Município responsável, mobilizar organizações da comunidade — empresas, instalações hospitalares, associações, sindicatos, etc. — integrando-as no sistema local de saúde, motivando os profissionais envolvidos e os usuários dos serviços, para participarem do programa e fiscalizarem os serviços de saúde; (c) - permitir ao Município que reorganize os meios existentes em seu território, ficando o INPS, o Funrural, o Ministério da Saúde e as Secretarias competentes dos Estados obrigados a transferir a totalidade dos meios disponíveis — hospitais, pessoal, equipamentos, etc. — subordinando sua utilização ao critério das autoridades municipais.

Outro objetivo a ser perseguido dentro do programa de saúde é o de dar aos médicos, e ao pessoal para-médico, remuneração justa e condições de trabalho que lhes permita uma relação médico-paciente adequada, eliminando-se a prática atual, em que os médicos que trabalham em instituições públicas são obrigados a manter diversos outros empregos para sobreviverem. Essa multiplicidade de empregos que os médicos, e outros profissionais do setor, são forçados a ter em razão de uma desagregação irracional do sistema público de saúde em diferentes organizações, torna-os prestadores itinerantes de serviços e os impede de manter vínculo adequado com seus pacientes.

A unidade hospitalar, sob o ponto de vista da massa, pelo investimento que representa, pelo número de leitos existentes, pelos recursos humanos que mobiliza, será o centro do programa, o local básico de trabalho do médico, o ponto de articulação entre o médico e o paciente. A adequada utilização das instalações, inclusive para a medicina preventiva, com base no hospital, integrando-se no sistema, também, unidades particulares que desejem se associar, permitirá uma eficiente resposta aos problemas de saúde, definindo-se, ainda, os dois seguintes pontos: (a) - o INPS não faria qualquer prestação direta de serviços, nem mesmo por via de contrato, cedendo-lhe transferir recursos aos Municípios para que estes cuidem da prestação dos serviços; (b) - todos os assistidos cuja renda familiar fosse de mais de 5 (cinco) salários mínimos, pagariam um percentual de sua remuneração em contrapartida pelo atendimento que receberiam nos hospitais públicos.

Quanto aos medicamentos, os próprios hospitais fariam entrega ao paciente das drogas prescritas, nas quantidades necessárias, observada quanto ao pagamento deudas a mesma regra proposta para a assistência médica.

Pela importância atribuída à escola como centro para a prestação de serviços de saúde, haverá que ser estabelecida uma evidente e necessária articulação entre a escola e unidade hospitalar, a fim de que a relação cliente-médico se forme desde a infância.

O esquema proposto, conforme apresentado, em termos genéricos poderia ser revisto nos casos dos hospitais especializados, pelo caráter dos serviços, pelo custo envolvido e/ou pela necessidade de pesquisa, embora a integração dos meios devesse sempre ser considerada. Essas unidades poderiam continuar na órbita estadual, ou mesmo das Universidades.

(4) - Habitação Popular

O objetivo do programa, destinado essencialmente a atender carências habitacionais nos centros urbanos, é o de criar condições para o acesso da massa a casa própria. Ou, como outra forma de sua apresentação, o programa visa a permitir que os favelados possam habitar em casa própria, dotada de adequada infra-estrutura de serviços, e que os habitantes de cortiços e outros aglomerados imóveis para a habitação humana se transformem em proprietários.

Tais objetivos, como é natural, exigem programas, por sua natureza, de massa. E, considerado o perfil de renda do Brasil, esses objetivos só podem ser obtidos mediante subsídios do Poder Público, que devem ser explicitados mas que, de nenhum modo, devem ser totais, exigindo um auto-esforço do beneficiado compatível com a sua renda efetiva.

Na verdade, o programa de habitação popular, como será, em linhas gerais delineado, retoma, em sua essência, as razões determinantes da criação do Banco Nacional de Habitação, cujo objetivo, segundo declarado na ocasião, era o de criar condições para que todos os brasileiros se transformassem em proprietários de sua própria casa.

O desvirtuamento do Banco - na verdade, o sistema acabou favorecendo a especulação imobiliária e não a construção de casas para o povo - deve ser vigorosamente corrigido, para que ele se transforme, simultaneamente, numa instituição devotada ao desenvolvimento urbano, e de apoio a programa que vise a assegurar aos mais pobres, nos centros urbanos, acesso a casa própria.

Com relação ao programa de habitação popular, os princípios básicos para que se eliminasse o problema em 10 (dez) anos seriam os seguintes: (a) - execução do programa por empresas estaduais ou municipais, ou mistas, destinadas, especificamente, a execução de programas de construção de habitações populares, admitido, desde que se enquadre nos parâmetros do programa, a execução por organizações privadas; (b) - o adquirente, conforme o caso, receberia, não uma unidade pronta e definitiva, mas uma parte da unidade final (compreendendo, necessariamente, as instalações dos serviços públicos) e passaria, sempre, escritura de compra e venda, transformado o imóvel em bem familiar; (c) - o preço da compra e venda seria, sempre, o equivalente a 15% do pagamento de 144 (cento e quarenta) prestações mensais, a partir da escritura, iguais e consecutivas, equivalente a 15% do salário mínimo regional, dos quais 12% destinados ao pagamento do preço e os restantes 3% a complementos na urbanização e na manutenção de serviços comunitários; (d) -

o saldo devedor remanescente, correspondente a diferença entre o preço pago e o custo de desembolso da empresa pública, seria levado à conta do Governo Federal, do Governo Estadual e do Governo Municipal, a fundo perdido, como subsídio explícito ao programa de habitação popular.

As empresas públicas encarregadas do programa gozariam das seguintes prerrogativas: (a) - disporiam, como receita própria, de 5% da receita tributária da União, dos Estados e dos Municípios; (b) - disporiam de linhas especiais do BNH, que transferiria recursos em proporção à receita das empresas, sem custos, sendo os seus encargos resarcidos pela União; (c) - disporiam da faculdade de desapropriar por interesse social, sendo-lhes permitido a revenda do bem desapropriado; (d) - adotariam, na execução dos programas técnicas construtivas que, embora racionalizando custos, não implicassem na adoção de tecnologia que causasse desemprego.

É claro que os programas aqui sugeridos, nos centros urbanos contemplariam as seguintes modalidades: (i) - eliminação total de favelas, mediante programas de indução à transferência, obedecidas regras de dimensão, deslocamento e adesão da população removida; (ii) - urbanização integral, que permita a criação de lotes individuais, perfeitamente identificáveis, e a instalação de infra-estrutura de serviços; (iii) - construção de conjuntos de habitação popular, que contemple a abertura de novas áreas de emprego permanente, programa que, é evidente, deve ser articulado com setores privados, inclusive sindicatos e associações de moradores.

7.6 - PROGRAMAS DE REDUÇÃO DOS DESNÍVEIS SOCIAIS E DE MELHORIA DA DISTRIBUIÇÃO DE RENDA

7.6.1 - Política Fiscal

A política fiscal brasileira, ao contrário da retórica oficial, é escandalosamente regressiva, como reflexo inclusive das políticas dominantes de eleger o desenvolvimento econômico como o objetivo nacional prioritário.

A maior arrecadação tributária provém do ICM, que não leva em conta a capacidade efetiva do contribuinte; a segunda maior fonte de receita tributária é constituida pelo IPI, que, embora também não distinga a capacidade do contribuinte, considera ao menos a essencialidade do produto sobre o qual incide. Esses dois impostos são tributos indiretos, desvinculados, pois, da renda do contribuinte.

Com relação ao Imposto de Renda, imposto direto, ele distingue entre os ganhos de capital e os provenientes do trabalho. É, fiel à orientação básica das políticas dominantes, tributa o salário e todo tipo de honorários e submete apenas alguns rendimentos do capital, exclusivamente, ao imposto na fonte, subtraindo-os para o efeito de definir a renda tributável das pessoas físicas. Além das alíquotas do imposto na fonte sobre os ganhos de capital serem relativamente generosas, para os capitalistas há certos ganhos que são absolutamente isentos, como os lucros na compra e venda de ações e os lucros auferidos na maioria das transações imobiliárias.

Tratando de forma tão desigual as rendas do capital e do trabalho, e preferindo, de maneira inequívoca, tributos indiretos aos diretos, a legislação fiscal brasileira, que, inclusive,

provoca transferência de renda dos Estados mais pobres para os mais ricos, precisa ser urgentemente revista.

Nesse sentido, invocando a já proposta extinção dos tíbulos ao portador (exceto no caso previsto), como base para uma política mais justa em matéria de distribuição de renda, e com a preocupação de que a arrecadação seja suficiente para a cobertura de certos programas sociais prioritários, propomos as seguintes medidas:

(1) - Quanto aos impostos:

- (a) - quanto ao imposto de renda da pessoa física, que se considerem, para o efeito de cálculo da renda tributável, em igualdade de condições, os salários e honorários percebidos, as rendas provenientes e os lucros obtidos na venda de ativos financeiros ou de imóveis;
- (b) - além disso, que se considere, no exercício de seu efetivo recebimento, o valor de herança eventualmente recebido como um ganho líquido, a computar no cálculo da renda tributável;
- (c) - criar fundo de redistribuição da arrecadação, que permita a correção do processo de transferência do ICM dos Estados pobres para os mais ricos, evitando o agravamento dos desniveis regionais de renda;
- (d) - devolver, por processo de bonificação, à melhoria do antigo sistema do "seu talâc vale um milhão", aos que ganham até 5 (cinco) salários, a parcela correspondente ao imposto pago através da aquisição de gêneros alimentícios;
- (e) - instituir um imposto territorial urbano progressivo, incidindo sobre propriedades urbanas não utilizadas, embora dotadas de infra-estrutura adequada; da mesma forma, tornar fortemente progressivo o imposto territorial rural aplicado a terras não aproveitadas;
- (f) - regulamentar a contribuição de melhoria, de modo a atender programas de ocupação de áreas urbanas, recuperação de outras cujas condições se deterioraram ou o melhor aproveitamento de algumas subutilizadas, permitindo que as obras sejam de iniciativa do poder público ou do particular, promotor do empreendimento;
- (g) - criar tributo sobre o patrimônio, em condições que levem em conta a capacidade do contribuinte e o valor do seu ativo global.

(2) - Quanto às contribuições parafiscais:

- (a) - nas contribuições do INPS e do Fundo de Garantia transformar o fato gerador da con-

tribuição, fazendo com que a sua incidência se faça sobre o faturamento da empresa e não sobre o salário, mantido, de qualquer forma, o montante total arrecadado;

(b) - modificar os critérios para a inscrição dos autônomos nos programas sociais, de modo a favorecer-lhes a iniciativa própria, sem lhes retirar as vantagens do sistema previdenciário de massa.

Além dessas medidas, outras providências deveriam ser observadas, a fim de que, na administração dos recursos públicos, fossem consideradas a totalidade dos recursos disponíveis, independentemente da fonte, inclusive as que derivam dos lucros obtidos pelas empresas públicas.

7.6.2 ~ Política Salarial

Ninguém desconhece que os assalariados, de modo geral, compreendendo inclusive a massa dos servidores civis e militares, tiveram sua participação nos frutos do desenvolvimento bastante reduzida nos últimos anos. O dado mais expressivo, a respeito, segue sendo, sem dúvida, a relação entre o salário mínimo efetivo de 1977 com o de 1958, que demonstra haver ocorrido uma perda efetiva de cerca de 30% do seu valor real.

Não é possível, a não ser que se mantenha a estrutura de poder autoritário, a permanência de fórmulas rígidas de cálculo de salário que o governo manipula para alcançar determinado objetivo de política global. O fato é que o assalariado, nos últimos anos, pagou o preço mais caro pelo milagre brasileiro, impedido que foi, pela burocracia dominante, de exprimir suas reivindicações, condenadas, de saída, por não se ajustarem aos esquemas governamentais.

Assim, aquela burocracia, enquanto estimula e considera legítimas as pressões dos patrões, desqualifica a priori, sob a suspeita de subversão, as tímidas sugestões de reformulação da política salarial postuladas pelos interessados. Na verdade, as fórmulas matemáticas têm colocado o Estado a serviço dos empregadores, retirando dos empregados qualquer capacidade efetiva de negociação.

As três providências que o problema suscita são, a nosso ver, as seguintes: (a) - estimular a formação de sindicatos efetivamente representativos dos interesses dos trabalhadores, sem qualquer interferência do Estado, desvinculada a atividade sindical de qualquer ramo paternalista; (b) - atribuir aos sindicatos plena competência para negociar livremente, sem interferência do poder público, contratos coletivos de trabalho, que teriam validade necessária para a categoria; (c) - revogar a legislação vigente que fixa fórmulas para reajuste salarial, admitindo que a sua definição resulte da livre negociação entre as partes, reservando-se o Estado, sem se prender a qualquer fórmula apriorística, para os casos de legítima intervenção suasória; (d) - direito de greve irrestrito, nos termos da lei e da Constituição, desde que decretada por maioria dos trabalhadores da categoria, em assembleia especialmente convocada.

CAPÍTULO VIII

OUTROS TEMAS RELATIVOS A QUALIDADE DE VIDA

8.1 - CONSTITUIÇÕES PRELIMINARES.

As promissões apresentadas limitaram-se, deliberadamente (exceto na seção dedicada aos programas sociais), a sugerir medidas de caráter institucional.

Alguns temas, entretanto, com repercussão direta no padrão de vida da maioria da população e na fixação do perfil da sociedade, merecem tratamento específico. São as questões urbanas, agrárias e culturais; são os problemas atinentes à poluição ambiental, ao abastecimento de gêneros alimentícios, à procura de novas fontes de energia e à definição de mecanismos de planejamento democrático.

Além de sua inegável prioridade, esses temas colocam no centro dos debates algumas das questões de fundo mais diretamente vinculadas ao destino do homem. Versam matéria polêmica e induzem fecundo exercício crítico sobre alguns valores solidamente incorporados ao estilo de comportamento da sociedade brasileira. Pois, é em torno dos problemas vinculados ao modo de relacionamento dos indivíduos entre si, entre os indivíduos e o Estado, entre os indivíduos, o Estado e a sociedade, e de todos com a natureza, que o debate público sobre esses assuntos deve ser provocado.

É evidente que a questão urbana, o problema agrário, a discussão sobre a proteção do meio ambiente e sobre a natureza de uma política cultural, contemplam indagações sobre a própria organização social. Está em jogo, em cada caso, o conteúdo concreto dos direitos individuais em confronto com os interesses abstratos da sociedade, como um todo. Uma análise a profunda trará à superfície a investigação da capacidade e dos limites do alcance da coletividade para restringir o exercício de certos direitos individuais - especificamente, o direito de propriedade urbana e rural - condicionando o seu uso ao bem estar da coletividade. Em consequência, suscitará o tema da criação de canais para a regulamentação dos conflitos e para a distribuição social dos encargos e benefícios decorrentes da submissão do direito de utilização do solo urbano e rural ao interesse coletivo.

A reconceituação do direito de propriedade urbana e rural condiciona as prerrogativas do proprietário, a elas quando o imperativo de zelar pelo patrimônio social, através de uma equilibrada regulamentação, ajustada às realidades urbanas e rurais contemporâneas. E mesmo que dessa regulamentação resulte mutilado o conteúdo original do direito de propriedade, o conjunto de restrições não conflita com a organização do sistema de produção econômica preconizado no "Projeto". Pois, a propriedade privada dos meios de produção, como orientação básica sugerida, tem, também, como contrapartida, a submissão do seu uso ao interesse coletivo.

Na verdade, na moderna sociedade de massa, sob regime democrático, não há direitos absolutos, nem poderes inconstitucionáveis. A sociedade, pelos canais institucionais que houver criado, caberá regulamentar o exercício dos direitos e o uso do poder das diversas organizações em que se estrutura.

A questão cultural, por seu lado, num mundo de fronteiras transparentes, desperta sentimentos contraditórios, que alimentam uma retórica radical e irrealista, trazendo consquências acentuadamente autoritárias ou um absenteísmo perniciamente liberal. De um lado se alinham os que, a pretexto de defender a herança cultural acumulada, se insurgem contra a posição dos hábitos dos brasileiros aos padrões dos países mais avançados. E, do outro, tomam posição os que entendem desnecessário zelar pela defesa do patrimônio comum, considerando nor-

mal a eventual perda da tipicidade nacional. Ambas as correntes, que se formam no seio das elites, a partir de sua própria avaliação de valores, não consideram a dimensão da liberdade do homem, e do direito de cada qual proceder à triagem dos estímulos referenciais e influênciais que lhe são fornecidos. As políticas resultantes ou seriam artificialmente protecionistas ou excessivamente abertas, em decorrência da inerável capacidade de penetração própria dos centros culturalmente mais avançados, donde serem ambas condenáveis.

O problema do abastecimento dos gêneros - pelo menos os de primeira necessidade - afeta profundamente a sorte da maioria. Tem peculiaridade que o distingue dos demais, embora, em substância, pela diversidade de maneira com que tem sido enfrentado, possa ser situado na mesma zona cinzenta que coloca frente a frente organizações privadas e órgãos públicos, controle de preços e economia de mercado. O liberalismo e o intervencionismo, em diferentes formas e graus de intensidade, inspirou pendularmente as medidas adotadas e abandonadas, associadas ou conflitantes. E, quase sempre, em vista também da presença de fatores aleatórios nas atividades agrárias, as políticas foram casuísticas, as iniciativas posteriores ao fato, pragmáticas e insuficientes para assegurar relativa continuidade no abastecimento dos gêneros em quantidade e preços compatíveis com a necessidade de consumo da maioria.

O problema das fontes alternativas de energia tem significado rigorosamente abrangente. Talvez seja, no nosso tempo, o tema mais preociente e decisivo. Por isto, o governante (cuja atenção quase sempre está mobilizada nelas questões de curto prazo - pois são estes os desafios concretos, postos na mesa) considera o futuro para efeitos meramente verbais. A sua pauta, pela pressão do quotidiano, é elaborada para enfrentar os eventos do dia, as dificuldades que estão acontecendo. E, certamente, haveria retardar na solução dos mesmos se os agentes do poder procurassem ajustá-la à lógica de uma estratégia de longo-prazo, que não têm tempo de formular e definir e cujo contorno está, inclusive, sendo afetado, pela rotina diária. Este conflito entre perspectivas de curto e de longo prazo bloqueia os governantes. O seu instinto os faz agir e abandonar investigações prospectivas que paralizariam sua ação no presente. Mas, como sabemos, não sendo o longo prazo exatamente a soma das decisões de curto prazo, as decisões casuísticas de agora, ditadas pelas circunstâncias, podem comprometer irremediavelmente o futuro.

Esse fenômeno de rejeição crítica das consequências, a longo prazo, das decisões do dia-a-dia - o futuro não tem uma clientela efetiva a não ser nos círculos intelectuais, e, eventualmente, políticos - assume relevo exemplar no tratamento que as autoridades públicas (não só as brasileiras, mas a de todos os países ocidentais) dispensaram, até agora, à questão essencial, entre todas, fundamental entre todas, da procura de fontes alternativas de energia.

Num ato falhado coletivo, procuramos esquecer que a sociedade moderna ocidental como a oriental (e, mais dramaticamente, a ocidental), foi construída a partir do petróleo barato, como fonte energética básica. Sabemos que o preço do petróleo elevou-se consideravelmente. E pior que a elevação do preço (que ainda permitiria certa margem de gradualismo adaptativo na estrutura de produção) é a verificação incontestável da extin-

cão, na melhor das hipóteses até final do século, das reservas de petróleo identificadas no mundo, exaustão que será mais acelerada se o consumo seguir crescendo no ritmo atual. E interromper o consumo significa alistar os alicerces da sociedade industrial.

É dever do governante, com os olhos postos no futuro e com consciência da indissolubilidade do processo histórico, reconhecer a gravidade da questão. Não pode ela ser vinculada ao equilíbrio do balanço de pagamento, nem solucionada a través da discutível providência do rompimento do monopólio da Petrobras sobre a exploração de jazidas de petróleo. Mesmo que as perfurações tenham sucesso (e sucesso espetacular), o problema estará sendo, simplesmente, adiado por mais algum tempo. Pois, na medida do seu crescimento, em vista do padrão desse crescimento, a demanda interna por petróleo e seus derivados crescerá exponentialmente até o ponto de inviabilizar a própria sociedade, a menos que também abdiquemos do propósito, até agora mantido, de crescimento. A questão energética atinge, também, a economia e a sociedade dos países centrais, a cuja capacidade o Brasil, ao que parece, transferiu o encargo de encontrar uma saída. Mas, nem por isso, por sua característica crítica, o tema deve ser omitido. E se o Governo, envolvido nos problemas de curto prazo, teima em olhá-lo sob a ótica deformada do balanço de pagamento, cabe à sociedade incômodá-lo à nauta de suas preocupações, mesmo porque o que está em jogo é a sorte da própria civilização que almejamos construir.

8.2 - A QUESTÃO URBANA.

Já afirmamos que a questão urbana está centrada no confronto entre o poder de propriedade individual e o poder da coletividade. Em tese, no direito urbano moderno, ninguém mais postula que o direito de propriedade particular do solo urbano seja ilimitado. As duas indagações fundamentais com respeito ao tema, e que devem inspirar uma reforma democrática das cidades, podem ser assim formuladas:

(a) - Como subordinar o exercício do direito de propriedade particular do solo urbano ao interesse da coletividade, na prática, sem esvair o conteúdo desse direito?

(b) - Que mecanismos podem ser democraticamente instituídos para que os interesses da coletividade possam, efetivamente, ser resguardados diante do direito do proprietário? De que forma devem ser socialmente distribuídos os encargos e benefícios, na regulamentação que submeta o direito de propriedade urbana ao interesse coletivo?

A primeira questão prende-se ao conteúdo do direito de uso, pelo proprietário urbano, ao solo de sua propriedade. A autoridade pública pode impor, através de normas concretas, restrições ao direito de proprietário para construir sobre o solo que lhe pertence. Essa faculdade pode, sem dúvida, abrigar um amplo espectro de restrições, como sejam:

(a) - limitação da área a ser construída;

(b) - fixação do número máximo de unidades autônomas que podem ser edificadas sobre o terreno;

- (c) - restrição quanto à finalidade da edificação;
- (d) - imposição quanto aos padrões e estilo das edificações;
- (e) - reserva de área para a instalação de serviços coletivos;
- (f) - finalmente, fixação da altura máxima a que deve obedecer a edificação, ou indicação da densidade máxima de habitantes na área de solo considerada.

Ninguém recusa ao Poder Público, ao que licencia para construir, competência e legitimidade para disciplinar a matéria, através da qual, como é óbvio, restringe o direito de propriedade do particular. Mas, essas limitações, para serem efetivamente justificáveis, devem considerar, antes de mais nada, os objetivos de uma política urbana consistente, em torno de cujos objetivos devem comungar os membros da comunidade.

A industrialização transferiu a população brasileira para as cidades. Esse fluxo, iniciado na década dos 50, ainda não se fechou e é, sem dúvida, a menos de uma reversão nela força do Estado e à revelia da vontade das pessoas, rigorosamente incontrolável. Quando muito, para que não se contrarie um movimento natural determinado pelo processo de industrialização em novos estôrmos em mercados, poderíamos eleger algumas cidades intermediárias, de porte médio, estratégicamente localizadas, para reterem as correntes migratórias, urbanizando-as, mas sem pressionar ainda mais os grandes aglomerados metropolitanos, cujos serviços, bastante precários, não suportam novas demandas.

Se o poder de propriedade pode ser limitado no perímetro urbano, sem que do ato decorra a obrigação de pagamento de indenização, parece óbvia a conclusão de que o poder público dispõe, em tese, de competência e autoridade para submeter o uso do solo ao interesse da coletividade. Desta maneira, e sem nenhuma violação das regras e princípios vigentes, o poder municipal é a organização social indicada para definir uma política urbana.

A que propomos teria, basicamente, o objetivo de orientar o processo de ocupação do espaço urbano, através de normas e parâmetros que indicassem, de modo a possibilitar a sua aplicação em espaços urbanos das mais variadas dimensões e características, três hipóteses do projeto:

- (a) - os que contemplassem a correção de problemas existentes, resultantes do desordenado crescimento, no passado, de determinada área urbana, principalmente os relativos à excessiva densidade populacional, à multiplicidade de funções conflitantes e saturação de serviços básicos em vista da demanda;
- (b) - os que visassem ao reaproveitamento de áreas urbanas, dotadas de infraestrutura subutilizada, visando à sua remodelação urbana, redefinição de suas funções e o melhor aproveitamento dos investimentos já existentes;
- (c) - os destinados a incorporar novas áreas ao solo urbano, mediante a implantação de novos bairros ou a criação de cidades satélites.

A elaboração desses projetos - que poderiam em vista de suas características, alcançar bairros ou até mesmo percelas de bairros - seria atribuição dos Municípios, respeitada, com relação aos planos gerais de uso de solo, em seu aspecto mais geral, para mero efeito de assegurar a sua unidade filosófica, as normas integradoras editadas pela entidade metropolitana, de cuja orientação, como se mostrou anteriormente, os prefeitos e vereadores participariam.

Para que os projetos, inclusive no que diz respeito à definição das normas limitativas do direito de propriedade, tenham aceitação e patrocínio comunitário - e nenhum programa urbano terá êxito sem que a comunidade com ele se identifique - é fundamental a criação de um mecanismo de consulta que efetivamente permita aos cidadãos participarem do seu prévio estudo. Para este efeito, e por que o urbanismo é um assunto da comunidade e não de técnicos, além da fragmentação dos municípios como proposta, aproximando governante e governados, sugere-se estímulos especiais para a indicação de síndicos para os bairros, e de organizações das próprias ruas, com representatividade que permita a avaliação, em concreto, das propostas e suas alternativas.

Sem essa integração, e sem que se crie uma metodologia eficiente de inserção da comunidade no processo de definição das normas para o crescimento das cidades, dificilmente terão êxito as políticas destinadas a integrar o homem urbano na conformação de seu destino, humanizando as cidades.

A adesão da comunidade às normas orientadoras do crescimento das cidades é condição para uma política urbana descentralizada e vinculada à comunidade. Do mesmo modo, na avaliação dos meios disponíveis para promover os projetos, agrupados como indicados, além da quantificação - e a melhor utilização dos serviços instalados ao lado de critérios racionais de alocação de novos recursos - é necessário, como princípio, distribuir mais justamente pela população a carga tributária correspondente aos investimentos, de acordo com as seguintes critérios:

- (a) - nos projetos de criação ou expansão de centros urbanos, esses custos devem ser distribuídos e pagos pelos proprietários dos terrenos beneficiados pelos investimentos públicos, até o limite da respectiva valorização somente se admitindo outras fontes de recursos públicos quando demonstrada a inviabilidade de se financiar esses investimentos exclusivamente com a valorização dos terrenos por eles beneficiados;
- (b) - o imposto predial e territorial urbano deve ser utilizado de modo que os proprietários de prédios ou terrenos de maior valor contribuam para os investimentos na infraestrutura dos bairros urbanos das classes de menor renda;
- (c) - as unidades industriais devem pagar, através de tributo especial a ser instituído, ao menos parte das economias externas proporcionadas pelos investimentos urbanos de que se beneficiarem;

(d) - os recursos públicos provenientes de outros tributos, especialmente os federais (e inclusive os referentes à venda do solo criado), devem ser aplicados preferencialmente na correção de condições inadequadas, já existentes, nas Regiões Metropolitanas e nas grandes cidades, resultantes de seu crescimento rápido e desordenado.

Finalmente, é necessário utilizar, também, como fonte financeira, o poder tributário federal, estadual e municipal, observadas, para efeito de uma correlação entre os projetos e os recursos públicos, as seguintes indicações:

(a) - nos projetos de incorporação de áreas ao perímetro urbano ou de criação de novas cidades, instituir modalidade especial de contribuição de melhoria, de tal maneira que os proprietários beneficiados paguem, em sua totalidade, mas o prazo, o custo efetivo dos programas de construção da infraestrutura de serviços, inclusive os necessários à articulação da área aos centros urbanos existentes, sendo a valorização estimada dos imóveis o fato gerador;

(b) - nos projetos de remodelação, mediante a reorganização da infraestrutura existente e a redistribuição da ocupação, a incorporação de benfeitorias e a ampliação de equipamentos urbanos, de que resulte valorização dos imóveis, em benefício do proprietário, será estabelecida modalidade de contribuição de melhoria, tendo como fato gerador a valorização alcançada e como limite o custo dos investimentos realizados;

(c) - nos casos de projetos de reaproveitamento da infraestrutura, de que decorra reloteamento de bairros e consequente reordenação da área edificada sobre o solo dos mesmos, visando ao maior aproveitamento da infraestrutura instalada, a contribuição de melhoria será cobrada tendo como fato gerador a valorização decorrente da execução do projeto, e como limite o custo efetivo do mesmo.

(d) - como fonte de recursos para custear projetos de correção dos problemas já existentes, para atender ao critério da capacidade contributiva das diversas classes da população: (1) - como base de cálculo do imposto predial e territorial urbano, o justo valor do imóvel para efeito de desapropriação, assim declarado anualmente pelo proprietário; (2) - alíquotas do imposto predial progressivo em função do valor declarado do imóvel; (3) - considerar como de utilidade pública, para efeito da execução de projeto de melhoria das condições de vida urbana, a desapropriação de qual-

quer imóvel, ainda que para a revenda, com base no justo valor declarado pelo proprietário, podendo o pagamento, como no caso de desapropriação para reforma agrária, ser efetuado em títulos públicos, que rendam juros e correção monetária e tenham prazo certo de resgate; (4) - estabelecer alíquota crescente do imposto territorial urbano nas áreas dotadas de infraestrutura, fim de inibir a especulação imobiliária; e (5) - desestimular, mediante indenização compensatória, o aproveitamento de terrenos em áreas com alta densidade populacional, induzindo o proprietário a sobre ele edificar construção com finalidade que atenda ao interesse coletivo, seja por via fiscal, seja por via de concessão de financiamento, seja lhe assegurando mercado; (6) - instituir tributo especial sobre atividades industriais que sobre carreguem ou pertubem a comunidade junto à qual se localizaram, de modo a criar um custo adicional capaz de induzir modificações nos critérios econômicos para localização de atividades econômicas, descongestionando os aglomerados urbanos.

Todos esses tributos, utilizados em seu conjunto, e colocados sob gestão municipal, se constituiriam em instrumentos valiosos para a implantação das políticas urbanas, sobretudo se, como se pretende, o Governo Federal contribuir, a partir das definições locais e metropolitanas, com os vultosos recursos que hoje manipula, em apoio à execução de projetos destinados à melhoria dos transportes de massa, (os de superfície como os subterrâneos), ao controle das enchentes, da população ambiental, etc., segundo prioridades definidas junto a comunidade e não, como hoje, de cima para baixo.

A participação da comunidade, aliás, é fundamental na definição da modalidade de contribuição de melhoria que se pretende instituir. Primeiro, os projetos sobre os quais incidiriam podem ser da iniciativa do poder municipal, do poder metropolitano ou dos particulares interessados. Segundo, por que, tendo como propósito a recuperação do custo do investimento, é essencial que a comunidade beneficiada - e que também será a contribuinte - conheça o projeto, aprove a sua execução, acompanhe a sua implementação e concorde com os critérios de rateio dos custos.

A contribuição de melhoria envolve, assim, um processo integrador direto entre a comunidade e os projetos urbanos, exercendo papel educativo de maior relevo e significação, como canal de articulação entre os municípios e as autoridades municipais.

Finalmente, no propósito de servir como fonte de receita municipal, distribuir renda entre os diversos grupos urbanos e facilitar na execução de uma política de melhor distribuição espacial da população, fica sugerido, pelo menos para debate, a possibilidade do poder municipal licitar a venda do solo criado.

A justificativa é a seguinte: o proprietário do terreno pode nele construir segundo normas determinadas pelo po-

der público, que lhe concede, para este efeito, uma autorização, que pode limitar-lhe a área e o número de andares. Por conseguinte, em princípio ninguém tem o direito, integrado ao de propriedade, de construir verticalmente, a não ser se a autoridade municipal lhe autorizar a construção.

Por consequência, o direito de construir unida unidades habitacionais superpostas umas às outras, a partir do solo, decorre de uma concessão do poder público. E obedecidas as regras gerais auto-limitativas, não tem o dever de concessão como o particular não tem o direito de exigir a autorização.

Ora, em vista da fisionomia das cidades modernas, as unidades residenciais e de serviços estão localizadas em edifícios. É como se, na verdade, ao conceder a licença, o poder público houvesse criado um solo novo, um espaço aéreo que não pertence ao proprietário do terreno, sobre o qual edificou, exercendo sobre as unidades agregadas o mesmo direito que tinha sobre o solo inicial. O proprietário inicial ganhou às custas de uma concessão pública que em nada o onerou; mas a multiplicação das unidades sobrecregrou a infraestrutura de serviços e o nível de bem-estar da comunidade como um todo. Simultaneamente, portanto, houve um ganho privado e um prejuízo coletivo.

A fim de que o poder municipal disponha de um instrumento eficaz para ordenar o crescimento urbano, decorrente da edificação em andares superpostos de receita considerável para atender aos seus encargos decorrentes de construção dessa natureza, o proprietário beneficiado pela licença, deve pagar, a partir de uma base mínima a ser definida, por cada unidade vertical que acima desse limite venha a aditar acima do solo, como se, em verdade estivesse adquirindo da municipalidade o espaço aéreo.

8.3 - PROTEÇÃO AMBIENTAL

A dotação de recursos, especialmente os não renováveis, para aproveitamento econômico ou para lazer, constitui patrimônio comum de valor inestimável, pelo qual cabe zelar, para garantir a soberania do País e para assegurar melhores condições de vida à população.

Nos últimos anos, é inegável que o poder público tomou consciência da necessidade de preservação de nosso meio-ambiente, ilustrada pela posição que o Brasil adotou na Conferência de Estocolmo, em 1974, segundo a qual o pior tipo de poluição nos países em via de desenvolvimento seria a econômica, representada pelo subemprego e pela baixa industrialização.

Essa enfática declaração estimulou, entretanto, a exploração predatória de nosso patrimônio. Por isto, o desenvolvimento industrial, agrícola e urbano do País foi promovido sem qualquer atenção do poder público para os aspectos preventivos e de conservação do meio-ambiente. E os agentes privados se sentiram, assim, desobrigados de precauções - nem mesmo as de custo desprezível - que eliminassem ou atenuassem os efeitos predatórios de suas atividades. Há casos conhecidos em que a

deterioração do ambiente se tornou grave e - se bem que ainda sejam poucos e localizados - são indicadores claros da tendência de rápida generalização dessas situações, caso não sejam tomadas medidas acauteladoras.

Com vista a aperfeiçoar a tímida política atual de proteção ambiental, assunto que o Projeto considera da maior relevância, sugere-se a adoção das seguintes providências:

- (a) - reformular a legislação sobre o assunto, transferindo o tratamento das questões referentes à poluição provocada por efluentes industriais para a competência dos Municípios, que regularão a matéria e estabelecerão posturas locais;
- (b) - atribuir e até impor ao Município a incumbência de conceder e renovar licença temporária para o funcionamento de indústrias poluidoras (porque está em melhores condições de exprimir o interesse da comunidade de a brigar esse tipo de indústria), cabendo aos Estados e ao Governo Federal, apenas, assistí-lo tecnicamente, quando for o caso, e a poiá-lo em suas decisões, através de medidas suasórias (através de crédito, licenciamento de importações, exportações, etc.);
- (c) - instituir legislação específica que obrigue as empresas, públicas ou privadas, que se dedicam a atividade extractivas, com prejuízo para as condições ambientais, a pagar contribuição ao Município, destinada obrigatoriamente à reconstituição ou recuperação das áreas exploradas, podendo-se admitir, em certos casos, que a própria empresa execute as obras e melhorias necessárias, sempre que segundo projeto aprovado pela municipalidade;
- (d) - na política de crédito rural, discriminando explicitamente em favor dos agricultores e pecuaristas que adotem práticas conservacionistas (de combate à erosão, de recuperação de solos, de combate às pragas e doenças por meios que não prejudiquem o equilíbrio ecológico, etc.), financiando-os a custos compatíveis;
- (e) - exigir dos beneficiários de crédito rural o atendimento de requisitos mínimos de reserva de áreas florestais e de adequação da propriedade para resistir melhor aos azares do clima;
- (f) - negar a concessão de incentivos pelo poder público, e mesmo desestimular a instalação de indústrias cujos produtos, insumos ou processos de produção impliquem em desperdício ou gerem agentes agressivos ao meio-ambiente;

(g) - apoio financeiro dos governos federal e estaduais a programas formulados pelos municípios, com utilização também de seus próprios recursos, com vista ao combate à erosão e à conservação da natureza, principalmente quando tenham capacidade de absorção de mão-de-obra, dentro do espírito da política de emprego antes referida;

(h) - prioridade para a alocação de recursos suficientes que permitam a realização de obras de defesa civil nas zonas urbanas, sob a responsabilidade das prefeituras ou, se for o caso, das administrações das regiões metropolitanas.

8.4. - DESENVOLVIMENTO CULTURAL.

Como fruto dos tempos em que vivemos, o desenvolvimento da cultura nacional também está carecendo de suporte e fomento. Graças aos meios modernos de comunicação, estamos aptos a acompanhar sem defasagens as transformações e os movimentos culturais que surgem e se afirmam no mundo, especialmente no chamado mundo ocidental, o que constitui fonte permanente de indispensável renovação questionamento dos nossos valores culturais. Do ponto de vista da criação autóctone - sobretudo nos últimos anos, em que houve melhoria sensível no clima de liberdade para a manifestação artística e literária - também se verificam, em todos os campos, sinais evidentes de que o processo cultural brasileiro está vivo e progride no seu ritmo tradicional.

Os padrões de consumo do brasileiro - é incontestável - são ditados pelos paradigmas das sociedades avançadas do mundo. Mas, esse processo de imitação, tomando como modelo as potências industriais modernas, nós o teríamos incorporado mesmo que para aqui não se tivessem deslocado as empresas estrangeiras. Num mundo transformado pelos modernos veículos de comunicação, numa grande aldeia unificada, o padrão de referência seguiria sendo o acesso aos bens postos à disposição dos homens nas sociedades modernas, como símbolo de "status" ou como forma de melhorar o padrão de vida das pessoas.

Existe uma corrente, certamente utópica, que propõe o fechamento da fronteira nacional a fim de que o Brasil possa reconstruir uma sociedade autárquica, apoiada em valores próprios que deveriam ser despertados. Outras palavras: no propósito de evitar a perda de nossas características próprias, na medida em que a nossa memória histórica e cultural está ameaçada pela nossa inserção, sem defesa, no mundo do nosso tempo, que passa a nos ditar, de fora para dentro, os padrões de referência para o desenvolvimento nacional, devemos promover, como condição para preservar a nossa realidade, uma verdadeira revolução cultural, que sublinhe as nossas singularidades e crie barreiras à nossa dominação cultural.

Esta tese, que está subjacente a certo tipo de reação que desperta a empresa estrangeira, exprime um preconceito elitista. E, mais que isto, traduz um sentimento de inferioridade, sempre infeliz para inspirar decisões e comportamentos políticos concretos.

A Nação brasileira, que soube, ao longo dos anos, com uma população predominantemente iletrada, preservar a unidade nacional, num país de dimensões continentais, possui um acervo cultural comum, construído ao longo de sua história, que o torna imune a quaisquer tentativas de descaracterização de seu perfil. Ao nosso modo, mas sem perder a nossa marca cultural - que não está nas formas marginais de manifestação - aborvemos, com certa sabedoria, os impactos decorrentes da profunda alteração estrutural no sistema de produção. Sem perda da nossa autenticidade como Nação, recusando inclusive solicitações para a retomada de algumas formas de expressão de cunho restrito ou reminiscente, a expectativa nacional, pelo menos da massa, é a de ter, a curto prazo, acesso ao elenco de bens (hoje já incorporados aos hábitos da elite) que distinguem a moderna sociedade de consumo.

Não podemos deixar de reconhecer, entretanto, ser justa a alegação de que a importação brasileira de produtos da manifestação cultural das sociedades mais avançadas, nos quais estão embutidos padrões de consumo e valores determinantes de comportamento alienígenas, é indiscriminada e ultra-liberal, do ponto de vista econômico, contrastando com os excessos, frequentemente desmesurados, da censura de costumes. Essa abertura permite que entrem no País produtos culturais estrangeiros (gravuras de som e imagem para reprodução em cinema, televisão, rádio, aparelhos de som, etc.) em condições tão favoráveis para competir, no mercado brasileiro, com aqueles de criação nacional, que a sobrevivência e o desenvolvimento da nossa arte só podem ser garantidos através de medidas que tornam obrigatória a apresentação de um mínimo de programações aqui produzidas.

Esse aspecto de proteção do produto artístico nacional, de melhor equilíbrio, através de taxação alfandegária adequada, das condições de competição entre o produto importado (que pode entrar no País até a custo marginal) e o produto nacional (cujo custo tem de ser amortizado no mercado doméstico), é relevante do ponto de vista de preservação e desenvolvimento de significativo mercado de trabalho para o artista nacional.

Além disto, há uma faceta da questão, da maior importância, que é a de evitar que a massificação da sociedade brasileira através de veículos de comunicação modernos se faça segundo padrões de consumo e de comportamento impostos de fora, sem possibilidade de comportamento impostos de fora, sem possibilidade de discutir sua adequação - em termos de desperdício (as embalagens e outros produtos descartáveis, por exemplo), de poluição, de escassez de insumos etc. - e de avaliar padrões e valores alternativos, desenvolvidos internamente, mais compatíveis com a cultura brasileira.

Não se trata de censurar o conteúdo cultural dos produtos artísticos importados, o que constituiria um entrave para o próprio desenvolvimento cultural brasileiro, mas de impor ônus alfandegários que viabilizem a emergência das manifestações dos artistas nacionais num mercado que está, hoje, entre os cinco maiores do mundo ocidental.

Ao lado da cobrança de direitos de importação, caberia ainda revisar as normas legais que regulam as relações entre artistas, produtores, distribuidores, exibidores e proprietários de casas de espetáculos, para tornar relativamente mais atrativa a apresentação de produtos nacionais.

Finalmente, com o intuito de ampliar o mercado de trabalho para a classe artística, sugere-se incentivar as casas de espetáculos a apresentarem exibições ao vivo, com frequência

regular, ficando o sindicato da classe com a responsabilidade de certificar o cumprimento dos programas. As casas de espetáculos que aderissem ao programa seriam desoneradas dos encargos fiscais de responsabilidade municipal e, se incidentes, estatutais.

8.5. DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

As despesas com alimentação absorvem mais da metade do orçamento de grande maioria das famílias brasileiras, fato que, por si, ilustra a importância do tema do abastecimento.

Reconheça-se, inicialmente, que todos os governantes despenderam consideráveis esforços na tentativa de evitar as crises que, ciclicamente, atingem o suprimento de alimentos básicos aos grandes centros urbanos. O fato, porém, é que os resultados até agora colhidos podem ser qualificados de sofríveis, se levadas em conta as dimensões atuais da agricultura e da pecuária nacionais. Mesmo nos anos de boas safras, há sempre produtos que faltam na praça, por escassez real ou artificial, elevando-se os preços a níveis insuportáveis para a bolsa dos consumidores de baixo nível de renda.

As causas variam de ano para ano e de produto para produto, alternando sempre entre exportações demasiadas, preços internacionais elevados, superprodução na safra anterior, quebra de safra, atraso nas importações, etc.; mas sua repetição tão frequente leva a crer que não há vontade política real para resolver em definitivo tais problemas, pois tanto as dificuldades quanto as soluções são conhecidas de todos, inclusive porque já há experiência sobre suas aplicações no Brasil e no exterior.

Dentre os principais problemas que estão merecendo reformulações profundas, a serem provocadas por mudanças de rumo nas políticas governamentais específicas - viáveis se a atenção das autoridades se circunscrever aos produtos de maior consumo popular, selecionados segundo a sua preferência - destaca-se os apresentados a seguir, juntamente com as respectivas sugestões de correção:

(a) - no setor de produção agro-pecuária, visando sobretudo ao aumento da produtividade: promover a reestruturação fundiária, onde necessário; aperfeiçoar as políticas de pesquisa, assistência técnica e extensão rural, de modo a que atinjam os pequenos produtores e aqueles que estão situados em regiões hoje não atendidas; o mesmo com respeito à política de crédito rural orientado, reservando os recursos a juros subsidiados para as zonas mais necessitadas (ex: Nordeste), de modo que as regiões em que a agricultura atingiu nível empresarial (ex: São Paulo, norte e oeste do Paraná, etc.) recebam recursos a custo de mercado; estimular o cooperativismo, através do emprego direcionado do crédito rural; buscar a racionalização da ocupação de áreas pelas lavras;

(b) - quanto à garantia da produção e à intervenção no mercado, rever o papel exercido atual

mente pelo governo federal na política de aquisição e estoquegem de gêneros essenciais, de modo a assegurar exclusividade à iniciativa privada para a constituição de estoques reguladores; caberia ao governo a formação de estoques estratégicos para intervenção no mercado, no sentido de persuadir os agentes (produtores, comerciantes e consumidores) a resolver os impasses surgidos, sem permitir, contudo, crises de abastecimento; tais estoques, se bem que de propriedade governamental, seriam armazenados e mantidos pela rede privada de silos e armazéns;

(c) - quanto à intermediação, seria necessário intensificar a atuação governamental no sentido de proteger os produtores e consumidores, cujos interesses não são contrários - o que tem sido feito de maneira errônea - através de competição com as empresas privadas de comercialização, armazenagem e prestação de serviços. Caberia ao governo prover estruturas e sistemas de padronização e classificação de mercadorias, de controle de qualidade e inspeção sanitária de gêneros que, por si, já permitiriam o funcionamento mais perfeito do mercado. Em contra-partida, as empresas governamentais que hoje atuam na intermediação de gêneros (CDBAL, COBEC, INTERBRAS, CIBRAZEM, BANCO DO BRASIL, etc.) desocupariam o espaço tomado à iniciativa privada, atuando apenas como interventora, na eventualidade de crises.

(d) - ainda com respeito à infra-estrutura de transferência da produção até os centros de consumo, é indispensável a ação energética do governo no sentido de induzir a redução drástica das perdas (nas etapas de classificação, transportes e armazenagem) e dos custos operacionais que frequentemente oneram o consumidor por valor superior ao do próprio preço do alimento na zona de produção. Com esse objetivo, devem ser estudados os sistemas de armazenagem inexistentes (junto às unidades de produção, coletores e distribuidores), de transportes (que envolvem problemas de embalagem, integração modal, etc.), de distribuição (mercados expedidores e centrais de abastecimento).

8.6 - A QUESTÃO ENERGÉTICA

8.6.1 - COLOCAÇÃO DO PROBLEMA

O desenvolvimento brasileiro do "post-guerra" sempre teve caráter social perverso e não conseguiu integrar a Nação. Os ônus da industrialização não foram socialmente bem distribuídos e faz-se à custas da maioria da população. O pro-

cesso de modernização operou uma mudança estrutural e cultural em larga escala e de sensíveis efeitos sobre a organização do Estado.

O desenvolvimento, como promovido, em qualquer de seus estágios, integrou, é certo, setores ponderáveis da sociedade brasileira. Expandiu, substancialmente, a oferta de empregos urbanos, nos setores industrial e de serviços. Deflagrou um processo de urbanização ainda em curso e que não mais pode ser artificialmente interrompido. Despertou esperanças. Massificou as expectativas. Mas não absorveu a miséria extrema. Nem reduziu as desigualdades.

No seu rastro foram se acumulando assim, alguns problemas de base, cuja solução foi sendo postergada. Com certa aceitação social tácita admitia-se que as distorções sociais geradas pelo desenvolvimento econômico seriam auto corrigidas através do próprio crescimento.

Crescer, sempre, a qualquer preço, adiando para o futuro a eliminação da pobreza e a correção das desigualdades foi, sem exceção, a estratégia dos governos. Não só a dos que se seguiram a 64, mas, sem dúvida, a de todos os demais, mesmo os de verbalização populista ou de retórica esquerdista.

O crescimento brasileiro, de seu lado, nunca foi contínuo. Combinou ciclos de avanços rápidos com períodos de quase estagnação. Nas fases de baixo ritmo de crescimento as questões sociais são postas com mais clareza e os desníveis tornam-se mais visíveis.

Vivemos desses momentos de redução no rendimento econômico. Desta vez, com peculiaridades que precisam ser destacadas: a retomada do ciclo de prosperidade, em vista da absoluta articulação do Brasil com a economia internacional, depende, fatalmente, de fatores sob os quais nosso domínio e capacidade de manobra é, para se dizer o menos, extremamente limitada. E, o que é mais grave, não temos efetivamente resposta adequada para a questão crucial das fontes de energia para sustentar o modelo de crescimento adotado.

A sociedade industrial que construímos que construímos tinha como pressuposto a existência de petróleo abundante e barato. Esse pressuposto, desapareceu irremediavelmente.

Por isso, a atual crise brasileira tem componentes novas. Por isso, a Nação está angustiada. Descrê da viabilidade do modelo de civilização e de sociedade até agora perseguidos.

Nessas circunstâncias é natural que os impasses sociais se tornem mais agudos e os problemas nacionais ganhem uma dimensão dramática especial que desconcerta os governantes e causa apreensão aos governados.

Tudo leva a crer, sem pessimismo, que a insistência no mesmo modelo de desenvolvimento terá por efeito, apenas, o de retardar prvidências que já deveriam ter sido drásticamente adotadas com relação a uma política energética nacional. Pois, a menos de improvável descobertas significativas de novas jazidas de petróleo em quantidade e volume suficiente para atender a demanda mundial, ou de sua substituição, a curto prazo, por outro combustível, com os meios de que dispomos, te-

mos que, rapidamente, encontrar solução para este problema do qual depende, essencialmente, o bem estar dos brasileiros e o futuro da Nação.

8.6.2 - BASES PARA UMA NOVA POLÍTICA DE ENERGIA

A política de energia do "Projeto Brasil" é de inspiração revolucionária. Exige vontade política e mobilização do país. Traduz, ao mesmo tempo, um voto de confiança na capacidade do novo brasileiro.

Em primeiro lugar, seria necessário reduzir o tráfego de automóveis e caminhões naquilo que ele tem de superfluo. É claro que esta medida só poderia ser gradativamente adotada, e na medida em que se fosse ampliando o sistema de transporte coletivo urbano para que atendesse, na quantidade e na qualidade, a demanda da massa. Esclareça-se, de logo, que não estamos condenando o uso de automóvel - simplesmente restringindo o seu uso para que se transforme num instrumento de locomoção para o lazer, férias, etc... Da mesma forma o tráfego rodoviário de cargas poderia pelo menos em parte ser gradualmente substituído pelo tráfego ferroviário eletrificado, hidroviário ou marítimo.

Em segundo lugar, o país precisaria ser adaptado a utilizar fontes de energia renováveis, que possui em abundância, e não ficar atrelado à política de consumo de petróleo. Essa adaptação pressupõe o retorno à utilização de fontes como a energia hidroelétrica e solar, sob as suas mais diversas formas.

O Brasil é particularmente bem dotado de reservas hidroelétricas (cerca de 150 milhões de kilowatts) apesar de apenas cerca de 20 milhões de kilowatts estarem sendo utilizados no presente e mais 10 milhões em instalação. Sucede que estas fontes estão localizadas principalmente na região amazônica onde a densidade de monólito é baixíssima. A solução seria transportar esta energia para a região Centro-Sul (onde existe carência de energia a ponto de exigir a instalação de centrais nucleares) ou então mover as indústrias (e as populações associadas com elas) para a região amazônica.

É evidente portanto que o uso de energia hidroelétrica que seria deseável sempre que possível (não ser renovável e não poluente) não poderá ser feito de forma ampla no Brasil sem uma distribuição importante de populações e dos centros de produção.

Há ainda uma enorme quantidade de rios que possuem águas que poderiam ser usadas através da nova tecnologia das miniguedas. Seu uso significaria um abandono do gigantismo das grandes Centrais hidroelétricas para o uso de energia produzida nas vizinhanças da comunidade que a usaria.

O uso de energia solar através da fotossíntese colocaria a nosso serviço a grande riqueza que é a extensão territorial do País; o uso do álcool produzido da cana-de-açúcar (ou da mandioca ou do sorgo) poderiam "salvar" num certo sentido o uso do automóvel, sendo incompreensível as dificuldades ainda existentes ao Programa Nacional do Álcool.

Para produzir álcool na quantidade que necessitamos temos os três fatores básicos: (a) - mão-de-obra em abun-

dância, desempregada ou sub-empregada; (b) - vastas porções do território por ocupar; (c) - tecnologia conhecida e dominada por brasileiros. Bastaria que, mobilizando vultosos recursos públicos aumentassemos a produtividade atual do plantio, ainda que utilizando processos de irrigação rudimentares, para alcancarmos, dentro de algum tempo, oferecendo preço compensatório para o produtor, volume que nos liberte da necessidade de importarmos matéria-prima de preço crescente e emegotamento. Não compreendemos, porque o país não ontou, decisiva e corajosamente, pela soltaría do álcool que, inclusive, permitiria a geração de milhares de emprego, a distribuição do cultivo de cana de tal maneira a reduzir as desigualdades regionais, o que aceleraria a correção, ao mesmo tempo, do problema da miséria e do campo.

Não há cálculo de custo que justifique não se a dotar, no ritmo, determinação e empenho indispensáveis, um programa de auto-suficiência de álcool, como substitutivo para o combustível líquido.

Estranhamente, mais de quatro anos são passados, e ninguém tem a coragem de defender, no tom adequado - de salvação pública - o programa do álcool como a única alternativa política com que nos defrontamos para manter em crescimento a sociedade brasileira.

Fica a impressão da existência de um profundo complexo de inferioridade de origem colonial - de que temos pudor de proclamar que a crise do petróleo, que segundo o Presidente Carter vai exigir que a sociedade americana seja reinventada - foi por nós resolvida, no Brasil, através da sua substituição como combustível motriz pelo álcool, obtido a partir de produtos agrícolas e não renováveis, produzido em nosso território, com nossa tecnologia, por equipamentos aqui fabricados, com mão-de-obra nacional, programado que, com subproduto de alcance inestimável, permite a defloração do processo de expansão do mercado consumidor de bens de consumo popular.

Todas essas substituições devem ser consideradas como um IMPERATIVO HISTÓRICO, pois, do ponto de vista da sociedade brasileira, elas são substituições privilegiadas, isto é, são aquelas substituições que melhor aproveitam as tecnologias já disponíveis, ao mesmo tempo em que maximizam o uso de fatores ociosos (terrás desocupadas, populações sub-empregadas e energia solar).

As alternativas ora consideradas pelas nações industrializadas - para substituir os derivados do petróleo - ainda demandam a criação de novas tecnologias, certamente fora do alcance das nações do terceiro mundo.

Optar por essas soluções - como o motor a hidrogênio, por exemplo - seria optar pela dependência tecnológica a longo prazo, o que não parece razoável.

Em contra-posição, a opção pelo desenvolvimento das substituições acima mencionadas - dos derivados do petróleo pelos derivados da agricultura - colocaria o Brasil na posição de exportador de tecnologia para os países da faixa inter-tropical, que, em sua maioria, também dispõem de terras ociosas, de populações sub-empregadas e de energia solar abundante.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Otto Lehmann.

O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O concurso nacional para a escolha do *Símbolo da Semana da Pátria* continua despertando grande interesse entre os jovens brasileiros. Esse fato é indiscutivelmente gratificante, tendo em vista que hoje, mais do que nunca, devemos despertar a atenção dos jovens para os temas cívicos, sobretudo quando se constata que são constantemente procurados por divulgadores de idéias antibrasileiras, fomentadores de vícios e empenhados em criar ambiente desagregador e, por isso mesmo, prejudicial não só aos altos interesses nacionais como à própria vida familiar de nossa gente.

Desejo, por isso, destacar, com entusiasmo, a iniciativa em boa hora tomada pela Assessoria da Presidência da República, ao instituir aquele concurso. Com intensa alegria vejo que jovens paulistas — com o nunca desmentido amor e fidelidade à nossa Pátria — se destacaram neste certame, no qual 21 coetâneos meus já figuram entre aqueles que se classificaram, tornando-se credores desde logo de um prêmio pelo trabalho realizado. Segundo os jornais de hoje, são estes os 21 finalistas de São Paulo:

"Aiana Midori Umeda, 14 anos, Olinda Martucelli, 18 anos; Ana Maria Blasi de Toledo Piza, 15 anos; Antonio Sérgio de Melo, 16 anos; Silvio Renato de Oliveira Faria, 12 anos; Adalgiso Ribeiro de Paula, 15 anos; Sandra Regina Sartorato, 17 anos; Francisco Antonio Marcolaw, 17 anos; Mari-liza Piragine Zafra, 14 anos; José Ernesto Isenco, 15 anos; João Antônio Dijogov Duarte, 16 anos; Ângelo Alberto Frizzi, 15 anos; Marisson Pedro Camargo, 14 anos; Roberto Rodriguez de Barros, 17 anos; Ari Quaresta da Silva, 13 anos; Vaidimir Rabelo, 17 anos; Celina Aparecida de Jesus, 13 anos; Ana Elizabeth Freire Alvarés de Lima, 16 anos; Raquel Maximiana da Silva Neto, 16 anos; Marcelo Rossi da Costa, 14 anos e Maria José Gilbert, 17 anos."

Fazendo este registro, desejo consignar nos Anais do Senado o acontecimento auspicioso, que reafirma aquilo que a todo instante o Brasil está a demonstrar: o interesse de nossa juventude por tudo o que torna positivo e evidente o amor tenaz e palpítante com que se dedica à construção de um País grande, independente, respeitado e cada vez mais glorioso. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em janeiro deste ano, faleceu um grande amigo e notável sergipano, que prestou relevantes serviços à Nação brasileira. Refiro-me ao Coronel Jaime Rollemberg de Lima, Presidente da Caixa de Péculias, Pensões e Montepíos Beneficente (CAPEMI), a maior e mais conhecida instituição de previdência privada do Brasil.

Há longos anos conheci o Coronel Jaime Rollemberg de Lima, cuja vida de trabalho e patriotismo sempre acompanhei com vivo interesse. Era homem dotado de virtudes raras, que o tornavam querido de todos que o conheciam.

Foi, portanto, com profundo pesar que tomei conhecimento da morte desse grande sergipano e amigo, cuja memória não poderia deixar de homenagear desta tribuna.

Creio, Sr. Presidente, que a melhor forma de desincumbir-se desse doloroso dever está em transcrever em nossos Anais o noticiário da CAPEMI publicado em *O Globo* do dia 26 de janeiro passado, sob o título "Missão Cumprida". Com verdade, tocado de emoção, diz o articulista, amigo e companheiro do Coronel Jaime Rollemberg de Lima:

"Existem homens que participam de forma tão profunda dos problemas e necessidades do semelhante que passam a ser inspiração para todos em todos os tempos. No mundo de

hoje em que predomina um esquema de trocas, ainda há, felizmente, quem reparta, quem serve mais do que recebe, Jaime Rollemburg de Lima, nome de um homem simples, mas que já deixa saudades nos corações da gente também simples que sua generosidade e abnegação estiveram a serviço durante a maior parte de sua vida secunda e pródiga em servir.

"Homem plenamente homem, irmão plenamente irmão, amigo plenamente amigo, semeou a semente de amparo aos necessitados, que germinou e gerou a maior obra assistencial de iniciativa particular em todo o mundo. Ele participou. E por suas convicções religiosas para o outro plano da vida, onde, melhor do que aqui, saberá dar continuidade ao seu trabalho de amor ao próximo.

"Com ele aprendemos a ser solidários. Com ele aprendemos o que significa viver a fé. Ser gente. E mais do que isso; ser humano. Ele nos deixa um legado incomparável de feitos e realizações, sempre em favor dos mais humildes. Muitos e muitos foram arrancados das garras da miséria, da fome e da marginalidade pelas suas mãos abençoadas, instrumentos do poder divino que liberta os fracos e oprimidos.

"Siga em paz, caro Chefe, porque outros deveres certamente o aguardam. Suas crianças e velhinhos o saúdam nessa passagem, sabedores de que na terra sua missão está plenamente cumprida".

O Diário Popular de São Paulo, do dia 27 de janeiro passado, informa sobre merecida homenagem que o Vereador Urzedo da Cruz propôs, através de requerimento que apresentou à Câmara Municipal de Caçapava, à memória desse inesquecível brasileiro, nascido em Sergipe. Diz aquele órgão da imprensa paulista:

"O Vereador Urzedo da Cruz, no seu projeto de lei, historiou a personalidade marcante do saudoso Diretor-Presidente da CAPEMI e do Lar Fabiano de Cristo, abordando, em especial, o trabalho anonimato por ele desenvolvido e desinteressado à frente do Lar Fabiano de Cristo e Cavadi. Além dessa nobre missão, "o Coronel Rollemburg dispunha ainda de tempo para exercer — com afínco, entusiasmo e dedicação — a presidência da CAPEMI — Caixa de Pécúlios, Pensões e Montepíos Beneficente — , a maior instituição da Previdência Privada no País, com mais de 1.700 mil associados. O Lar Fabiano de Cristo, cuja obra social é conhecida em todo o Brasil, ampara cerca de 75 mil crianças, segundo os princípios de que "a vida em família é a mais alta expressão de civilização" e que "nenhuma criança deverá ser retirada do convívio de seus pais apenas por motivo de pobreza". Mais de 101 mil pessoas recebem assistência do LFC. Em São Paulo, o Lar Fabiano de Cristo ampara cerca de 400 crianças, através da Casa de Tiradentes, localizada na Vila Brasilândia; em Caçapava aproximadamente 500 crianças recebem o calor humano na Casa de Cirilo e, assim, sucessivamente, por quase todo o Brasil. Uma obra social que nem o tempo apagará. O Coronel Jaime Rollemburg de Lima nasceu no Estado de Sergipe. Filho de João de Lima e Maria Rollemburg de Lima, o extinto iniciou sua carreira militar como soldado, na Escola de Formação de Oficiais, de onde saiu aspirante pelo Quadro de Intendência do Exército. Serviu no Exército até 1966, quando passou para a reserva no posto de coronel. Atuou em organizações de sua classe, sempre com destaque. Foi fundador do Ciclo de Oficiais de Intendência do Exército — COIFA; participou da fundação da Carteira Hipotecária Militar, fazendo parte de sua diretoria. Em 1957, criou a CAPEMA, depois CAPEMI, onde permaneceu na presidência até seu desenlace. Com 65 anos incompletos, o cel. Jaime Rollemburg de Lima deixa viúva, D. Elza Siqueira Lima, e os filhos João Lima Neto e Eli Lima Feijó. A obra social prestada pelo Lar Fabiano de Cristo não tem similar no mundo".

— Sr. Presidente, nada mais preciso dizer para justificar a homenagem que, neste momento, resolvi prestar à memória do Coronel Jaime Rollemburg de Lima, a cuja família — viúva e filhos, faço chegar a expressão de minha saudade e do meu grande pesar. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Não há mais oradores inscritos.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

A Associação Paulista de Municípios, a Prefeitura e a Câmara Municipal de Itapira promoveram, na manhã de hoje, no Tênis Clube daquela cidade, a reunião preparatória ao XXII Congresso Paulista de Municípios.

Um dos principais temas do Congresso, marcado para o próximo dia 15 de abril, em Campos do Jordão, sob a coordenação geral do Presidente da Associação Paulista de Municípios, Wilson José, é a elaboração de um documento solicitando ao Governo Federal o fim da retenção relativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias devido aos Municípios.

A retenção do ICM não só tira do Município recursos financeiros que só a ele pertencem como também viola dispositivo constitucional, que o Estado deveria ser o primeiro a respeitar.

Como se sabe, mais de 3 mil Municípios devem ao INPS e continuaram devendo se uma providência global e satisfatória não for adotada diretamente pela Presidência da República.

País rico com Municípios pobres é gigante com pés de barro.

O Município é a base econômica, social e política da Nação. Jamais teremos um País verdadeiramente desenvolvido se nossos Municípios forem fracos. A euforia de um crescimento aparente no plano federal será falsa, se as comunidades municipais de base não tiverem recursos suficientes para assegurar o próprio desenvolvimento e o bem-estar de sua população.

Por isso, desta tribuna, que é do povo, faço um apelo veemente às autoridades federais para que ponham fim a esse absurdo que é a retenção relativa do ICM devido aos Municípios. E digo mais: o próprio Supremo Tribunal Federal, em memorável julgamento, considerou inconstitucional a atual prática de retenção do ICM, que cabe às comunidades brasileiras.

Defender o Município significa assegurar o verdadeiro desenvolvimento nacional. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — De acordo com Requerimento aprovado pelo Plenário, o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão da próxima terça-feira deveria ser dedicado a reverenciar a memória do Professor Vicente Rão.

Atendendo, entretanto, à solicitação dos Senadores designados para usar da palavra na ocasião, a Presidência, não havendo objeção do Plenário, resolve adiar a homenagem para o dia 27 do corrente.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Nada mais havendo a tratar vou encerrar a presente sessão, designando para a próxima sessão ordinária de segunda-feira, dia 10, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 02, DE 1977

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 306, de 1976).

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 02, de 1977 (nº 3.071-B/76, na Casa de origem), que declara feriado nacional o dia 12 de outubro, tendo

PARECERES, sob nºs 528, 529 e 1.053, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Educação e Cultura, favorável;

— de Economia (exame solicitado em Plenário), contrário.

— 2 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 306, DE 1976

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 02, de 1977.)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 306, de 1976, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que considera feriado nacional o dia consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira de Brasil, tendo

PARECERES, sob nºs 528, 529 e 1.053, de 1977, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela prejudicialidade;
- de Educação e Cultura, pela prejudicialidade; e
- de Economia (exame solicitado em Plenário), contrário.

— 3 —

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 158, de 1977-Complementar, do Sr. Senador Roberto Saturnino, que introduz alterações no art. 1º da Lei Complementar nº 19, de 25 de junho de 1974, que dispõe sobre a aplicação dos recursos gerados pelo PIS e pelo PASEP, tendo

PARECER, sob nº 941, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, com voto vencido dos Srs. Senadores Nelson Carneiro e Accioly Filho.

— 4 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 563, de 1977, dos Srs. Senadores Eurico Rezende e Braga Júnior, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, no dia 1º de dezembro de 1977, no Palácio da Alvorada, saudando os dirigentes da Aliança Renovadora Nacional.

— 5 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 574, de 1977, do Sr. Senador Itamar Franco, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Palestra proferida pelo Senhor Senador Magalhães Pinto, no Comitê de Imprensa do Senado Federal, no dia 2 de dezembro de 1977.

— 6 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1976, do Sr. Senador Leite Chaves, que veda alterações nas partes externas dos modelos de veículos automotores antes de decorridos 5 anos de seu lançamento no mercado consumidor do País, tendo

PARECERES, sob nºs 817 e 818, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e no mérito, favorável; e

— de Economia, contrário.

— 7 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 01, de 1977 (nº 2.320-A/74, na origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que regula a locação predial urbana, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 777, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, favorável ao Projeto, com as emendas que apresenta de nºs 1 a 12-CCJ, com voto vencido, em separado, do Sr. Senador Otto Lehmann, dependendo da votação do Requerimento nº 61, de 1978, de adiamento da discussão, para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

— 8 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1977, do Sr. Senador Benjamim Farah, que autoriza o Poder Executivo a determinar o

pagamento de gratificação especial ao funcionalismo civil e militar da União, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 940, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Srs. Senadores Nelson Carneiro e Cunha Lima, dependendo da votação do Requerimento nº 59, de 1978, de adiamento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 17 horas e 40 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. LEITE CHAVES NA SESSÃO DE 6-4-78 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR. Para discutir o projeto.)
— Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Até certo ponto, congratulo-me com o Governador do meu Estado Jayme Canet, pela ênfase que tem dado ao Plano Rodoviário Estadual. Durante a campanha, um dos temas da nossa luta consistiu em reclamar para o Paraná u'a maior rede de estradas, pois que, em comparação ao Rio Grande do Sul ou a Minas Gerais, estávamos numa enorme defasagem. Até mesmo antes da posse de S. Ex^t, tive a oportunidade de sugerir, a um dos seus secretários, que mostrasse ao Governador a importância que as estradas haveriam de ter em nosso Estado; um Estado dedicado à produção carece de u'a malha rodoviária eficiente, para que essa produção se escoe sem grandes atritos econômicos, que comprometam os preços no mercado interno ou no internacional.

Entretanto, Srs. Senadores, temos ouvido, no Estado inteiro, queixas sobre a qualidade das estradas. Estradas estão sendo feitas, em realidade, mas a qualidade está abaixo daquilo que se espera, que se deseja, mesmo para o nível de estradas construídas nessa modalidade.

Não é o primeiro empréstimo para o Paraná; é o terceiro, ao que me recordo, empréstimo em dólares, mediante garantia do Governo Federal. Quando um dos primeiros trechos dessas estradas foi inaugurado, se não me engano, aquele que vai de Palotina a Toledo, houve uma comissão do Senado que a fiscalizou. A Comissão de Finanças manifestara o desejo de visitar o Estado, para aquela finalidade, recebendo convite do Governo do Estado, ali esteve presente. Ao que temos notícia, hoje essa estrada já está desfeita. Construída a menos de um ano, já está num processo muito acentuado de deterioração. Não estive presente, mas tenho recebido informações de pessoas idôneas, inclusive dessa região. Parece-me que a mesma qualidade está se estendendo a outras estradas que se constroem com financiamento dessa natureza.

O nosso Estado, sobretudo na região Norte, é constituído de terreno basáltico, que não permite durabilidade das estradas, se a base não for convenientemente feita. O refazimento e manutenção de estradas dessa natureza saem, às vezes, mais caros do que a sua construção quando esses critérios não são observados.

Portanto, sou favorável ao projeto, como fui das vezes anteriores. E desejo que o Governador continue dando ênfase a esses pontos de alta importância para o nosso Estado. Porém, quero trazer ao conhecimento da Casa as manifestações de pessoas idôneas daquela região. Não tenho dados nem afirmações concretas sobre esse fator, porque isso decorreria de uma constatação técnica, que não a fizemos, mas são informações, de pessoas idôneas, da mais alta responsabilidade, que atestam que essas estradas são inferiores ao que se deseja, criando, para o Estado, ônus futuros, incompatíveis com os decorrentes dos empréstimos que estamos tomando em moeda forte.

Muito obrigado a V. Ex^t.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. LEITE CHAVES NA SESSÃO DE 5-4-78 E OUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Para discutir) — Sr. Presidente, tenho procurado, ao longo do andamento desse projeto, sensibilizar a Casa para a necessidade da sua aceitação. Tem ele uma finalidade: estabelecer critérios e exigências para que a indústria automobilística brasileira produza carros, automóveis de maior duração. Como na própria justificação o dissemos, os carros nacionais, os carros brasileiros são os que apresentam, entre todos no mundo, os mais baixos índices de durabilidade. Enquanto um carro europeu tem uma duração média de seis anos — o próprio Mercedes de mais de 20 anos — o carro brasileiro alcança dois anos e meio, no máximo.

Muitas vezes, Sr. Presidente, o carro perime no primeiro ano de uso. Quantos carros não se vêem totalmente enferrujados; no primeiro ano?

Então, nós somos um País ainda pobre, não podemos nos dar ao luxo de existir uma indústria automobilística cara, para fazer automóveis destinados ao lixo.

Seguimos, neste passo, a indústria americana, indústria faustosa, que se pode dar ao luxo de fazer carros para o consumo. Mas, nós somos uma indústria, ou somos um País pobre ainda, e não podemos permitir que um carro seja feito hoje para durar uma insignificância apenas.

Além da pequena durabilidade, esses carros nos primeiros seis meses de uso consomem, no País, uma fábula em reposição de peças. Como já disse na discussão de outra matéria, somos um País emergente também, no que diz respeito à atividade industrial.

O conceito do industrial decorre da qualidade da mercadoria que produza e não do lucro que ausira. Os mercados latino-americanos se abrem para o País e de alguns países da África. Então, a nossa indústria carece de se impor pela qualidade do seu produto.

Eu já disse, defendendo aqui outro projeto, que a própria Alemanha, batida e vencida na última guerra, continuou a merecer o respeito dos povos, pela qualidade dos produtos de sua indústria.

Aqui, no Brasil, todo mundo sabe que um produto alemão, mesmo de antes da guerra, apresenta qualidade e durabilidade admiráveis.

Então, a qualificação do produto industrial decorre da sua qualidade, da sua durabilidade; e, quando a indústria é de pequena qualidade, o conceito industrial de um país se compromete.

Assim, Sr. Presidente, este nosso projeto tem a finalidade de estabelecer que os veículos brasileiros somente sofram mudanças de suas partes exteriores num prazo de 5 anos, a não ser que a mudança seja de partes que impliquem maior segurança, quando então poderão ser feitas a qualquer momento. Porque, Sr. Presidente, faz-se um carro, hoje; no ano seguinte, há uma pequena modificação de friso, e isso é o bastante para o carro deteriorar-se de preço. O próprio adquirente, só em razão de uma mudança de ano, passa a possuir um carro que nada vale; e, porque esse valor cai; eles já fazem um carro que não tem durabilidade alguma, para que ele seja expungido e o comprador seja obrigado a comprar outro.

Sr. Presidente, um País deste não se pode dar a este luxo; nós não podemos seguir neste passo a indústria americana, que é uma sociedade mais faustosa. Os nossos automóveis são péssimos, o consumidor está sendo explorado.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — O carro, no Brasil, tem que ter uma duração média de pelo menos 6 anos. É insuportável que se continue a proceder desta forma, fazendo-se carro pra lixo.

Com todo prazer, concedo o aparte ao ilustre Senador Franco Montoro.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Sem entrar no mérito de aspectos particulares da proposição, quero salientar um fato que me parece fundamental — e que V. Ex^e já focalizou — que retrata um dos desvios do atual modelo econômico brasileiro. Nós estamos copiando modelo de desenvolvimento de outros países e procuramos reeditar e refazer, no Brasil, aquelas etapas de desenvolvimento de países que têm uma renda *per capita* muito superior a nossa, países mais ricos que nós. Os Estados Unidos têm uma renda 10 vezes maior que a nossa, ou aproximadamente isto; então, algo que pode ser feito nos Estados Unidos não pode ser feito no Brasil. Se nós copiarmos o processo, como temos uma renda *per capita* dez vezes menor, esse benefício será utilizado por uma parcela mínima da população, com sacrifício do restante.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — V. Ex^e tem toda a razão.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Essas medidas têm o caráter profundamente atentatório da boa distribuição da renda, são medidas que vão beneficiar aqueles que têm esse nível de vida maior, que representam, aqui, uma parte mínima da população, e não apenas nestes pontos, mas em muitos outros. Os economistas que fazem uma análise crítica do nosso modelo de desenvolvimento apontam aí um dos defeitos que impedem o nosso crescimento equilibrado, que é a cópia ao modelo de desenvolvimento de outros países. O projeto de V. Ex^e atinge precisamente este ponto, que é um dos vícios fundamentais do nosso desenvolvimento. Congratulo-me com V. Ex^e pela elevação com que defende o projeto apresentado.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Agradeço ao nobre Senador Franco Montoro a oportunidade do aparte, que não somente mostra de parte de S. Ex^e a identidade com a realidade brasileira como, sobretudo, com os fundamentos básicos do nosso projeto.

O Sr. Braga Júnior (ARENA — AM) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Com todo o prazer, nobre Senador.

O Sr. Braga Júnior (ARENA — AM) — Inicialmente, nobre Senador Leite Chaves, pelo visto, o carro de uso particular de V. Ex^e deve ser "Mercedes", não o carro fabricado no Brasil. Não temos procuração para defender neste Senado a indústria brasileira, mas como cidadão brasileiro cremos que V. Ex^e está fora da realidade do parque industrial brasileiro, no setor automobilístico, porquanto o índice de qualidade dos carros fabricados no Brasil é um dos melhores do mundo, o que prova a criatividade do operário brasileiro e a alta qualificação desse operário. Para ilustrar V. Ex^e, queremos levar ao seu conhecimento o fato de que, entre os parques industriais automobilísticos do mundo, o Brasil se acha em primeiro lugar com relação ao setor de fundição, que fabrica os blocos para os motores dos carros fabricados no Território Nacional. Ainda, acrescentamos mais o seguinte: que tanto isto é verdade, tanto este nosso depoimento procede, que estamos exportando esses blocos para a Alemanha e os Estados Unidos, que são os maiores fabricantes dos melhores carros fabricados no mundo. E, concluindo, nobre Senador Leite Chaves, queremos dizer a V. Ex^e que, dos inúmeros carros que temos possuído, nacionais e também estrangeiros, os fabricados no Brasil têm tido maior durabilidade do que os fabricados no estrangeiro. Muito obrigado a V. Ex^e.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Não sei onde V. Ex^e buscou esses índices de durabilidade dos carros nacionais. Creio que V. Ex^e talvez esteja fazendo propaganda dos carros nacionais, porque é um dos grandes concessionários dessa atividade. Mas, o País sabe que os nossos carros não têm durabilidade nenhuma e, além do mais, mudam-se todos os anos as suas formas exteriores para que se deprecie os modelos que estão nas mãos dos compradores, lançados nos anos anteriores.

E digo mais a V. Ex^e. Esses carros estão sendo exportados a preços irrealis; um carro "Volkswagen" que aqui é vendido por

Cr\$ 46 mil, o é no Paraguai por metade disto, porque estamos forçando produtos de nossa indústria com dólar subsidiado pela agricultura. Além do mais, esses standards a que V. Ex^t se refere são standards demodés, que vêm, ainda, dos Estados Unidos. Os carros de 3 a 4 anos passam a ser feitos, aqui, no ano seguinte.

E no que pese o respeito que me possa merecer, eu jamais poderia aceitar o aparte de V. Ex^t, por falta de fundamentação.

O Sr. Braga Junior (ARENA — AM) — Então, lamentamos profundamente que V. Ex^t torne a cair em novo erro. Eu disse, inicialmente, que não tinha procuração das indústrias para defendê-las, mas, como cidadão brasileiro, como Senador da República, tenho que defender a indústria nacional. Foi nesse sentido que dei o aparte a V. Ex^t. E mais, com referência ao episódio a que V. Ex^t se refere, anote bem: a questão das qualidades dos carros fabricados no Brasil, foi decorrência de uma poluição verificada nos parques das indústrias brasileiras e na indústria nacional fornecedora de chapas para essas indústrias. Houve, em 1968, 1969 e 1970, a poluição das chapas; tão logo foram pesquisados esses motivos, as fábricas fizeram a substituição de todas as partes das carrocerias dos carros nacionais por novas peças para salvaguardar o direito do usuário. E não leve V. Ex^t a mal o aparte que lhe solicitamos, que não foi senão com o objetivo de esclarecer a opinião pública brasileira com relação — acreditamos — ao desejo que tem V. Ex^t, através do projeto que apresentou à Casa, dá melhora da qualidade do carro fabricado no Brasil. Porém, solicitamos a V. Ex^t que leve em consideração os esclarecimentos que lhe demos em nosso aparte. Muito obrigado.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Agradeço a V. Ex^t, e não duvido da boa intenção. Mas, enquanto V. Ex^t diz defender a indústria automobilística brasileira, eu defendo os brasileiros. Quero dizer a V. Ex^t que não existe indústria automobilística brasileira, mas, sim, indústria automobilística instalada no Brasil. Por exemplo, a "FIAT" e a "Volkswagen" não são brasileiras. E, além do mais, a despeito de aqui instaladas há muitos anos, nenhuma se nacionalizou integralmente. Sempre tem um determinado percentual, por mais insignificante que seja, que é estrangeiro e que passa a valer, em proporção e efetivo valor no automóvel, muitas vezes mais do que um grande percentual dessa própria coisa que é fabricada no País. Nós ainda não temos uma indústria nacional de automóveis, realmente nacional.

O Sr. Braga Junior (ARENA — AM) — Só um esclarecimento. V. Ex^t é advogado e sabe perfeitamente que, ao se implantar uma indústria em Território Nacional, ela tem que ser eminentemente brasileira, e, ao que me consta, todas as indústrias instaladas no Brasil são nacionais.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Somente os lucros não são brasileiros, e asseguro a V. Ex^t que eles são remetidos para o exterior em avassaladora quantidade. Então, essas indústrias que V. Ex^t diz serem brasileiras — e quer V. Ex^t falar com sentimento nacional — os brasileiros sabem que não o são. E não o são, não porque os brasileiros não querem que o sejam; mas é porque tem havido de parte do Poder Executivo transições foras do comum em relação a isso. Não se admite que uma indústria com mais de dezoito anos instalada no Brasil não seja totalmente brasileira.

Sr. Presidente, este nosso projeto recebeu o apoio da Comissão de Justiça; entretanto, caiu na Comissão de Economia por um parecer que usou como fundamento exatamente as razões que determinaram a sua apresentação. Diz o projeto que o "Volkswagen" não é um carro que muda todo o ano de formato externo, e nem por isso deixa de ser um automóvel estável. Mas é exatamente mostrando que um carro não precisa mudar externamente todo o ano que nós podemos, Sr. Presidente, obrigar as firmas a não fazerem essas mudanças constantes. Por sinal, o "Volkswagen" é o carro que menos apresenta mudança e é o melhor de todos os carros nacionais. Também é o que apresenta menos diferença de preços entre os carros de um e outro ano.

De maneira que o que reprovamos é essa modificação de um frio, a transformação externa, que às vezes nem esteticamente vale, e muito menos é uma imposição da segurança do automóvel. Basta isso para que se avilte o preço dos carros dos anos anteriores.

Deparamo-nos com esta situação absurda: um Landau — um desses últimos automóveis — passou a custar cento e cinqüenta mil cruzeiros, quando o do ano anterior tem o seu preço aviltado em cinqüenta por cento a menos. Levando-se em consideração que um carro vale pelo seu prazo de durabilidade, não se pode aturar isso.

Esta Casa, que tem merecido o respeito da Nação ao longo da sua história, não pode admitir uma coisa dessa natureza. O projeto é pertinente, Sr. Presidente, e espero que haja sensibilidade do Senado quanto ao seu acolhimento. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. PAULO BROSSARD NA SESSÃO DE 6-4-78 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Havia me inscrito para continuar, hoje, o discurso encetado na sessão de terça-feira quando deveria, conforme disse naquela ocasião, tecer algumas considerações — como é do meu dever parlamentar — acerca da mensagem presidencial encaminhada ao Congresso Nacional. Mas o eminente Senador Teotônio Vilela informou-me de que estava com a intenção de ocupar a tribuna do Senado, nesta sessão, a fim de oferecer ao Senado e à Nação o resultado de suas meditações relativas aos problemas institucionais, econômicos e sociais do nosso País e desejava fazê-lo antes da convenção do seu Partido e, por isto, pedia minha compreensão para que deixasse para mais tarde o discurso por mim anunciado, a fim de que S. Ex^t pudesse fazer o seu. Admirador que sou de S. Ex^t, o Sr. Senador Teotônio Vilela, e, de mais a mais, por uma norma de cortesia que, supondo, nunca deixou de existir nesta Casa, anuí prontamente à delicada solicitação do eminente Senador pelas Alagoas, que se não fala hoje, e já disse que não o fará, mas na sessão de amanhã, não foi por falta de colaboração do humilde representante do Rio Grande do Sul. De qualquer sorte, Sr. Presidente, amanhã aqui estarei, como a Bancada do MDB aqui estará, para ouvir, com a maior atenção, o discurso que há de proferir, nesta Casa, o eminente Senador Teotônio Vilela.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, tendo me inscrito para fazer um discurso, que não ia fazer, pelo motivo exposto, e que não vou fazer, sinto-me, entretanto, coagido por dever inadiável de ocupar esta tribuna. É que a Casa ouviu o discurso proferido pelo Líder da Maioria e do Governo, discurso esse que é apenas, tão-somente, um libelo de caráter pessoal ao Líder da Oposição, o Senador pelo Rio Grande do Sul.

O discurso do Líder do Governo é um florilégio de expressões antiparlamentares. Não sei como procederá a Mesa, em relação àquele pronunciamento. Se for aplicar o Regimento não sobra discurso, porque todo ele é um tecido de insultos, de agravos, de injúrias. Todo! Mas, no caso presente, nada requeiro. De certa forma até desejaria que fosse publicado, tal como pronunciado, para que ficasse o retrato desta época, deste momento, para que, hoje e amanhã, fosse lícito confrontar comportamentos, estilos e atitudes e para que se visse o esforço que, por vezes, é preciso fazer para não descer, Sr. Presidente, do nível em que o debate parlamentar, especialmente na Câmara Alta do Congresso, deve ser mantido.

Ocorre-me um fato histórico: Sarmiento falava na Câmara dos Deputados, da sua pátria, o grande Sarmiento, aquele que, ao tempo de Rosas, conhecera o exílio e mais aprofundara os seus conhecimentos para reerguer a sua pátria do caos. Falando na Câmara Argentina, num certo momento, se ouviu uma gargalhada em tom de desprezo, que chocou profundamente aquela Casa, porque aquilo, acima de tudo, representava uma agressão ao preclaro homem de Estado. Sarmiento interrompeu o seu discurso que, se não me engano, versava sobre educação e pediu à Mesa que fizesse registrar nos

Anais que ele havia sido interrompido daquela forma, a fim de que o historiador do futuro, pudesse dizer a qualidade da gente que ele tinha de enfrentar! (Muito bem! Palmas.)

Não começou hoje, Sr. Presidente, a provocação soez, insultuosa, desabrida. Ontem começou. E começou como? Ontem, o mesmo Líder da Maioria e do Governo veio a esta tribuna, para ocupar-se do discurso que o Líder da Oposição fizera na sessão anterior, a de terça-feira. Mas, logo após o discurso por mim proferido desta tribuna, na sessão de terça-feira, S. Ex^t ocupou aquela tribuna, e respondeu como quis, ou como pôde, o meu discurso. A oração, então proferida, foi publicada nos jornais; e já deve estar inserta no *Diário do Congresso*. Era uma a linguagem. Vinte e quatro horas depois, a sensibilidade do eminente parlamentar parece que foi acordar. E, com 24 horas de atraso, como se portador de uma sensibilidade coriácea, voltava à tribuna para o pronunciamento, ontem feito nesta Casa, no qual inaugurou uma linguagem que eu não me recordo de ter ouvido antes, aqui, neste Senado.

Devo dizer a V. Ex^t Sr. Presidente, aos eminentes membros desta Câmara, bem como à Nação, através da Imprensa, que nos olha e nos fiscaliza, que a Oposição não acompanhará a linguagem do Líder do Governo. (Muito bem!) Ela ficará solitária aqui; a Oposição não lhe fará companhia, e, bem ao contrário, esforçar-se-á para melhorar, se possível, naquilo que dela depender, as expressões, as formas, os estilos da nossa Casa, que não começou ontem e cujas eventuais e transitórias integrantes não têm o direito de macular, mas sim o dever de presevar.

Assim, V. Ex^t há de ver, Sr. Presidente, que não posso acompanhar, em todas as fases, a oração do ilustre Senador.

Mas, antes de entrar propriamente no assunto que me trouxe à tribuna, gostaria de salientar um aspecto. Falava S. Ex^t, atribuindo a mim determinados conceitos, que teriam sido extraídos de discurso pronunciado, aqui, por mim, e publicado sob o título *É Hora de Mudar*. Numa passagem, de modo especial, o ouvido me advertiu quanto ao modo de dizer que não me pareceu ser o meu. Pedi que S. Ex^t me indicasse a página. Recusou-se de fazê-lo S. Ex^t. E, como eu insistisse, enfureceu-se, advertindo-me de que não me concedera apartes. Era só o fato que eu queria registrar, creio que dispensando quaisquer comentários.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, S. Ex^t entendeu de ver numa frase por mim proferida — no primeiro dos discursos aqui pronunciados, após o *pacote de abril*, na sessão de 6 de maio de 1977, para retratar o ambiente então existente, nas vésperas de o Congresso votar o Projeto de Reforma Judiciária — lembrou esta frase: "Se uma alcatéia falasse, não falaria de maneira diferente" — e viu nesta frase o supra-sumo da ofensa, não sei se pessoas, não sei se a instituições.

Veja V. Ex^t, Sr. Presidente, como o ilustre Líder da Maioria interpreta as coisas de uma forma curiosa. Porque um dos nossos mais brilhantes jornalistas, Rui Lopes, escrevia na *Folha de S. Paulo* de 7 de maio — perdoe-me V. Ex^t eu ler a parte elogiosa que dediquei ao meu discurso, mas sou obrigado a reproduzi-la exatamente para que seja inteligível a passagem a que, depois, vou me referir — o seguinte:

"Além de tudo, o Senador Brossard é irritante; não deixa um ponto fraco num discurso de 10 mil palavras; não comete uma fraqueza que permita aos adversários uma resposta pronta e alta; antes, os espezinhos com a elegância de quem não quer ao menos sujar os sapatos, como na imagem que construiu para retratar as pressões da ARENA sobre a Oposição, no episódio da Reforma do Judiciário. Se uma alcatéia falasse, não falaria de maneira diferente."

"Definitivo, para quem assistiu às sessões do Parlamento naqueles dias."

Mas, há, ainda, uma outra passagem, Sr. Presidente, que devo referir, aquela em que o ilustre parlamentar se permite penetrar no meu íntimo, devassar a minha alma, inquirir das minhas intenções e proclamar o meu "ódio" a tais ou quais personalidades.

Sr. Presidente, não tenho ódio a ninguém, não autorizo a ninguém, não permito que ninguém me confira sentimentos que não tenho e não alimento. Posso divergir; tenho divergido, e creio que continuarei a divergir de muita gente, mas, graças a Deus, ainda não experimentei esse sentimento.

De modo que desejo protestar contra estes poderes supraterrenos em que S. Ex^t o Sr. Líder do Governo se investe para penetrar no meu íntimo.

Depois, Sr. Presidente, afirma que, "na calada da noite", teria eu "mandado" ler na ilustre Câmara dos Deputados, um documento que distribuiria à Imprensa. Não tenho autoridade para dar ordens a ninguém no Congresso. Não mandei; não pedi; não insinuei nada, absolutamente nada, a ninguém. Se um eminente representante do Rio Grande do Sul tomou a iniciativa de ler a minha nota eu lhe agradeço, mas, devo dizer que, em nenhum instante, pedi, solicitei ou sequer insinuei que isso fosse feito.

Dito isto, Sr. Presidente, vamos ao que serve, porque não pretendendo demorar muito tempo acerca deste assunto. O caso é o seguinte:

Um cidadão, que pode ser qualificado de eminente, General, Chefe do Serviço Nacional de Informações, candidato indigitado à Presidência da República, dá uma longa entrevista a um dos grandes jornais do País — *Folha de S. Paulo*.

Não quero comentar essa entrevista, Sr. Presidente, embora a parte hoje publicada eu tenha em mãos. Não quero comentar essa entrevista, mas creio que posso dizer que ela atinge as raias do inacreditável.

Outro órgão da imprensa brasileira — o *Jornal do Brasil* — à primeira parte da entrevista, já publicada, dedica o seu principal editorial de hoje, no qual começa por traduzir a sua absoluta perplexidade diante da entrevista do Gen. João Baptista Figueiredo.

Nela há conceitos, expressões, passagens, que poderiam estar nos lábios de muita gente, mas que não poderiam estar, de forma alguma, nos lábios de um homem que, tudo indica, ou pelo menos as aparências atuais indicam, será Presidente da República, ou que terá a sua candidatura, já designada pelo Chefe do Governo, homologada pelo seu Partido.

Sr. Presidente, dizendo que não quero entrar, agora, na análise desse documento, pode crer V. Ex^t que resisto a uma força que está quase me impelindo a ler, pelo menos, uma passagem, um trecho, uma expressão, desprazível à gente do Rio Grande do Sul, baixa, grosseira, imprópria de um homem que, quando fala, já nesta altura, o faz como quase Presidente da República.

Qual não foi a minha surpresa, Sr. Presidente, quando, lendo a entrevista ontem publicada, encontrei esta passagem, que já foi lida aqui, mas que faço questão de ler outra vez:

"Folha" — O Sr. tem razão nesse ponto. Há muitos democratas fantasiados.

O Gen. João Baptista Figueiredo serve-se da pergunta, ou da assertiva do jornalista, e responde assim:

— "Olhem, o Brossard, quando estava do nosso lado, em 1961, era Secretário da Justiça do Rio Grande do Sul, ele queria invadir a Rádio Guaíba. Houve uma pendência lá, a Justiça deu ganho de causa à emissora e o Brossard desconheceu a decisão da Justiça e mandou a Polícia invadir a Rádio Guaíba. Hoje pede democracia plena".

Devo dizer ao Senado o que já disse à Nação brasileira, através da Imprensa. É falso o que aqui se contém; é absolutamente falso aquilo que me é imputado.

E, note-se, não está a falsidade apenas numa troca de nomes, o que seria pouco relevante e perdoável. Não se trata apenas de um equívoco em dizer Rádio Guaíba em vez de Rádio Gaúcha, ou Televisão Gaúcha. Não! A gravidade está em que tudo é falso.

Dir-se-á, Sr. Presidente, como já foi dito nesta tribuna, que havia comentários, notícias, e que S. Ex^t, o General João Baptista Fi-

gueiredo, ouvindo as notícias, escutando os comentários, acolheu-os e fez a declaração estampada pela *Folha de S. Paulo*.

Convenhamos, Sr. Presidente, que um homem da responsabilidade de um General, da responsabilidade de um Chefe do Serviço Nacional de Informações e da responsabilidade de um candidato à Presidência da República, não pode conceder entrevistas e nelas fazer assertivas com base em notícias, comentários, versões que teria ouvido cá ou lá, até porque, S. Ex^e diz na sua entrevista que, ao Serviço Nacional de Informações, dia a dia, desaguam não sei quantas informações, versões, acusações, notícias, comentários, mas que toda essa massa informe de fatos ou de supostos fatos demandam um trabalho de classificação, de apuração, de verificação da sua procedência e da sua exatidão. Nem precisava S. Ex^e dizer, a qualquer pessoa, mesmo jejuna em tais trabalhos, há de naturalmente compreender que isso ocorra e que isso deva acontecer no interior do serviço. Mas S. Ex^e ainda teve a bondade de lembrar nessa entrevista que isso é o dia-a-dia do trabalho do Serviço Nacional de Informações. De modo que até profissionalmente, mais do que qualquer pessoa, tinha de ter esse cuidado que, com o tempo, se transforma até em uma obsessão, em uma idéia fixa, quando o servidor trabalha com devotamento e seriedade, entregando-se à natureza do seu ofício.

De modo que dizer-se, como aqui foi dito, com base em notícias, em comentários que teriam sido feitos no Rio Grande do Sul há 14 anos, e que de lá teriam se espalhado pelo Brasil, (repito o que foi dito da tribuna), o General João Baptista Figueiredo, Chefe do Serviço Nacional de Informações e indigitado próximo Presidente da República, positivamente, faz alegação inaceitável que a ninguém convence, e não corresponde nem de maneira mínima, às responsabilidades, aos deveres de uma personalidade investida nos cargos e na iminência de em outro ser investido, como o ilustre General.

Mas, Sr. Presidente, quero dizer que:

É falso, absolutamente falso que o hoje Senador pelo MDB e Líder da Oposição no Senado, quando Secretário do Interior e Justiça do Rio Grande do Sul, tenha querido invadir a Rádio Guaíba.

Até aqui, li a nota escrita, mas aqui posso acrescentar: tenha querido invadir a Rádio Guaíba ou qualquer outra rádio, ou qualquer outra empresa de televisão.

É falso, é absolutamente falso que a Rádio Guaíba tenha tido qualquer pendência judicial que envolvesse o então Secretário do Interior e Justiça.

É falso...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Nobre Senador, permite um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) —

É falso, absolutamente falso que a Justiça houvesse dado ganho de causa à Rádio Guaíba contra o Secretário do Interior e Justiça.

Aqui, outra vez, interrompo a leitura da nota divulgada pelos jornais para dizer que: é falso que houvesse dado ganho de causa à Rádio Gaúcha, ou qualquer outra rádio, ou televisão, contra o Secretário do Interior e Justiça.

É falso, absolutamente falso que o então Secretário do Interior e Justiça houvesse desconhecido decisão da Justiça.

É falso, é absolutamente falso que o Secretário do Interior e Justiça tivesse mandado a Polícia invadir a Rádio Guaíba, ou qualquer outra rádio, ou qualquer empresa ou estação de televisão.

Não precisava dizer, mas apenas, à guisa de curiosidade, devo fazê-lo, que nem a Polícia estava sob as ordens do Secretário do Interior e Justiça.

Se o nobre Senador Virgílio Távora quiser apartear-me... Eu preferiria esgotar a exposição, mas como S. Ex^e solicitou o aparte, não quero ser desatencioso.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Não está presente o Líder da Maioria, de maneira que não poderíamos calar quando todas as afirmativas de V. Ex^e dão a impressão de que o eminente candidato que, brevemente, a ARENA deverá sagrar como postulante à Presidência da República fez levianamente, dolosamente, uma afirmação falsa. V. Ex^e poderá contestar pontos dessa afirmação como já retificado aqui, do nome da rádio, mas foi, eminente Senador, um eminente correligionário de V. Ex^e, Sr. Pedro Simon, que, em 21 de julho de 1964, Anais da Assembléia do Rio Grande do Sul, página 265, justamente acusava V. Ex^e de tal violência. Queremos dizer a V. Ex^e que pode haver e V. Ex^e trazer dados que nos provem que, justamente, não se deram os fatos tais quais enunciados; mas apresentar com a veemência, com a eloquência com que V. Ex^e apresenta o futuro Presidente da República, assim o esperamos, como o portador deliberado de falsidade, isto é um elastério com o qual não concordamos.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Agradeço o aperte do eminente Senador pelo Ceará, Senador Virgílio Távora, e devo observar que ausente está o Líder da Maioria do Governo e é seu direito estar ausente, mas não foi surpreendido com a minha presença nesta tribuna. Porque imediatamente após S. Ex^e terminar o seu discurso, numa brevíssima comunicação, disse a V. Ex^e e à Casa que, logo após a Ordem do Dia, cujo exame começava naquele instante, eu ocuparia a tribuna.

Quanto à qualificação do procedimento do Sr. General João Baptista Figueiredo, me sinto exonerado de fazê-lo, prefiro analisar os fatos.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Mas, V. Ex^e qualificou-o.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — De modo que, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de tudo quanto disse o Sr. General João Baptista Figueiredo é falso, é absolutamente falso. Mas o que eu quero, mais uma vez, acentuar e salientar é que a falsidade não resulta, digamos, de um equívoco de nome de uma empresa ou de uma rádio. Não. Se fosse apenas um equívoco quanto a um nome de uma rádio seria, realmente, irrelevante, um lapso compreensível e perdoável. É que tudo quanto se contém na sua declaração é falso. E não me parece que seja próprio de um homem, General do Exército, com *status* de Ministro de Estado, Chefe do Serviço Nacional de Informações, candidato à Presidência da República por designação do atual Presidente, se refira em entrevista, a um grande órgão da imprensa brasileira, desta forma totalmente falsa, a um Membro desta Casa, com a singularidade de ser o Líder da Oposição. Sr. Presidente, deliberadamente, deixo de lado esta intimidade, que não existe. Deixo de lado, porque prefiro não comentá-la.

Mas, Sr. Presidente, houve alguma coisa que, de algum modo, se aproximasse com o que foi dito pelo Gen. João Baptista Figueiredo? O hoje Senador pelo Rio Grande do Sul foi Secretário do Interior e Justiça do Rio Grande do Sul e, como tal, teve alguma pendência com alguma empresa?

Houve um caso: sendo eu Secretário do Interior e Justiça, que o fui de 16 de junho a 16 de dezembro de 1964, uma empresa de televisão — que me sinto exonerado de caracterizar, neste momento, porque nada interessa ao exame do caso — uma empresa de televisão do meu Estado, que nada tem a haver com a Rádio Guaíba, direta ou indiretamente, fez exibição de filme, representação ao vivo, num programa denominado *Show de Notícias Admirável* que, tendo chocado a opinião pública por atentatório à moral e aos bons costumes, motivou a abertura de processo administrativo no departamento competente, subordinado ao Secretário do Interior e Justiça. É o Processo nº 515/64. O caso foi considerado grave. A repercussão foi intensa e, embora ninguém tenha prazer em mandar abrir inquérito para apurar responsabilidades, a autoridade investida em uma função tem o dever de fazê-lo.

Eu o fiz, Sr. Presidente, conscientemente. O inquérito foi aberto. A empresa foi intimada a apresentar defesa, na forma da lei. Fê-lo. A

autoridade competente para apreciar a matéria era o Diretor do Departamento de Fiscalização dos Serviços de Diversões Públicas, subordinado à Secretaria do Interior e Justiça. Na forma da legislação em vigor, o Diretor daquele Departamento entendeu de aplicar à empresa considerada faltosa, infringente de norma legal, a pena de suspensão por vinte e quatro horas.

Inconformada com a decisão de 1ª instância do Diretor-Geral do Departamento, usou de recurso, que a lei estadual lhe facultava: recorreu. Recorreu a quem? Ao Secretário do Interior e Justiça, autoridade recursal. Este, como sabe a Casa, era o hoje Senador pelo Rio Grande do Sul, e que ora está a ocupar a atenção do Senado. Como era do meu dever, examinei detidamente o caso, e exarei longo e fundamentado despacho, negando provimento ao recurso interposto, e confirmando, deste modo, a decisão do Diretor-Geral do Departamento, da autoridade de 1ª instância.

Este despacho, Sr. Presidente, foi publicado pela Imprensa, e peço licença para trazê-lo aos Anais da Casa, como complemento ao meu discurso. Nele estão expostas as razões jurídicas da decisão do Secretário.

Não preciso dizer a esta Casa, falo a uma assembleia ilustre, as decisões administrativas têm caráter de executoriedade, como o ato administrativo, de maneira geral. De modo que, esgotada a controvérsia na esfera administrativa, determinei o cumprimento daquela decisão.

E o mesmo jornal, *Correio do Povo* de 24 de julho, estampou na íntegra a decisão que esgotava na esfera administrativa a controvérsia que tenho em mãos e, que vou passar à Taquigrafia.

Dizia no final:

"Às 10:40 de ontem..."

Portanto, de 23 de julho, data aliás da decisão.

"... o Diretor Geral da Censura, Sr. Arlindo Camargo..."

(Era a denominação que se dava ao Departamento de Fiscalização dos Serviços de Diversões Públicas)

"... acompanhado pelo Chefe da Fiscalização, jornalista Wilson Zin, apresentou à Direção da TV-Gaúcha a decisão do secretário do Interior e Justiça, confirmando a penalidade imposta pela Censura, nos termos acima publicados. A Direção da TV-Gaúcha tomou ciência da decisão, acatando-a imediatamente.

Ao que fomos informados, pensa a Direção daquela emissora impetrar em juízo um mandado de segurança contra a decisão do Secretário do Interior."

Peco licença para chamar a atenção da Casa para este fato. Foi o Diretor-Geral do Departamento, acompanhado do Chefe de Fiscalização, quem foi à empresa pessoalmente fazer a intimação, como aliás eu determinara. Determinei ao Chefe do Departamento fosse, em pessoa, fazer a intimação. E como era de se esperar, sem que houvesse qualquer recurso à polícia, e muito menos invasão, e muito menos ordem de invasão, e muito menos de violência, a decisão foi imediatamente cumprida. Quem o diz, Sr. Presidente, é o *Correio do Povo*, de 24 de julho de 1964, em notícia que se segue à decisão que era objeto da intimação, a decisão do Secretário do Interior e Justiça.

De modo que não se trata nem de uma notícia, nem de um comentário, nem de uma versão; trata-se de fato concreto, objetivo e público, em relação ao qual não era lícito haver dúvidas.

Inconformada, e tal como o *Correio do Povo* já adiantara, no uso regular de um direito líquido e certo, a empresa, certamente por entender que o seu direito fora violado, impetrhou mandado de segurança, no qual, Sr. Presidente, eu vou me permitir dizer que houve um equívoco, um erro, porque a empresa impetrhou mandado de segurança perante o Juiz de primeira instância contra ato do Diretor-

Geral, quando o Diretor-Geral estava apenas intimando-a de uma decisão de Secretário de Estado, até porque o assunto já transcendia a sua esfera de competência com a interposição do recurso pela empresa. Não era a decisão do Diretor-Geral que estava sendo executada; era a decisão do Secretário, que negara provimento ao recurso para confirmar a decisão, fundamentado.

Serei obrigado a dizer, nesta Casa, que quando o Tribunal de Justiça confirma, ainda que pelos seus fundamentos, decisão do Juiz de Direito, executa-se não a decisão do Juiz de Direito, mas o acórdão do Tribunal? Terei de chegar a este grau de elementariedade na exposição? Claro que não, Sr. Presidente.

Mas, assim, foi feito. Não sei por que; talvez, pela urgência. E por uma dessas coisas que também não sei explicar, o Juiz, que era um grande Juiz, e continua a ser um ornamento da magistratura riograndense, concedeu a liminar, quando só o Tribunal de Justiça, por expressa e indeclinável disposição constitucional, poderia conhecer dos atos do Secretário de Estado.

De modo que, veja V. Ex., Sr. Presidente, a liminar era contra um ato a rigor inexistente, porque a decisão do Diretor-Geral não tinha mais existência, desde que, com o recurso, tinha ficado suplantada, superada, pela decisão de segunda instância. E a decisão judicial, de outro lado, não era endereçada ao Secretário. Até porque não se impugnava a legalidade do ato do Secretário e sim se argüia a ilegalidade do ato do Diretor-Geral do Departamento.

Sr. Presidente, preciso dizer a esta Casa ilustre que são nulos os atos do Juiz incompetente, por força do expresso dispositivo do então Código de Processo Civil, art. 279? E atos nulos não obrigam a ninguém?

Quando os calouros entram na escola de Direito, aprendem que o vício da incompetência compromete a validade do ato e em se tratando de competência constitucionalmente fixada, ela é insanável. Quem não sabe que a ordem ilegal não deve ser cumprida e quando cumprida, inclusive, não exime a pessoa que a cumpre de crime quando ela importar em tal? Que a alegação de que está cumprindo ordem não exime a pessoa da prática do crime? Isto é elementar, isto é primário! Seria caso de exemplo em aula de primeiras letras de alfabeto jurídico.

Tomando ciência do caso, que fiz eu Sr. Presidente? Solicitei ao Procurador-Geral do Estado que interviesse naquele feito, no qual, aliás, o Secretário não era parte, mas para chamar a atenção do equívoco cometido, o que foi feito. E agora, veja só V. Ex.: a própria autoridade judiciária de primeira instância reconheceu a sua incompetência, tanto assim que, ato contínuo, remeteu os autos ao Presidente do Tribunal de Justiça.

Que faz o Presidente do Tribunal de Justiça, o Desembargador João Clímaco de Melo Filho? Cassa a liminar, como a Lei nº 1.533, que ao tempo regulava o mandado de segurança, permitia, em determinados casos? Não. Não cassa, por quê? Porque não tinha propriamente o que cassar. Limita-se a declarar sem efeito. Por quê? Porque um ato nulo, nos termos do art. 279 do então Código de Processo Civil, o Código de 1939, dizia que eram nulos. Então, ele se limitou, simplesmente, a tornar sem efeito e mandar distribuir, com caráter de urgência, porque realmente tinha urgência, porque senão, quando fosse discutida a matéria, já estaria executada toda a penalidade, que era de 24 horas.

Distribuído o feito ao Desembargador Manuel Brustolone Martins, que mais tarde veio a ser Presidente do Tribunal, o que faz S. Ex.? Concede a liminar; e o faz sob alegação de que, não concedida, poderia se tornar ineficaz a segurança, caso viesse a ser concedido o mandado porque é claro, o mandado de segurança, por mais rápido que seja o processo, e ainda que cumpridos pontualmente todos os prazos, quando viesse a ser julgado, se deferido, as 24 horas de suspensão já estariam decorridas há muitos dias.

Na hora em que o Secretário do Interior e Justiça recebeu o ofício do Desembargador Manuel Brustolone Martins, imediatamente, como era do seu dever, deu pleno e integral cumprimento à ordem policial. No mesmo ofício, e o ofício tinha o número 69/1964, eram

solicitadas as informações de lei. Sabe V. Ex^e, Sr. Presidente, que o prazo para prestar informações é de cinco dias. O Secretário do Interior e Justiça prestou as informações em dois dias. Tenho essas informações comigo, Sr. Presidente, e já que fui obrigado a entrar neste assunto, Sr. Presidente, já que fui obrigado a entrar nesse assunto, peço licença, também, para incorporar a meu discurso como documento já a esta altura histórico. Então, a situação era essa. A pena de suspensão de 24 horas tinha sido cumprida em parte, até que, recebendo o Secretário de Interior a ordem para sustar a execução, exarada pelo Desembargador Relator, ela foi imediatamente sustada.

O feito foi regularmente processado. Prestadas as informações, pronunciou-se o Procurador-Geral do Estado. Não sei se valeria a pena dizer isto aqui, mas o Secretário de Interior e Justiça no dia do julgamento compareceu ao Tribunal, coisa até então inédita. Na hora própria pediu a palavra ao Presidente para dizer que a autoridade coutora ali estava para falar perante o Tribunal, se este entendesse de ouvi-la pessoalmente. O Tribunal entendeu que era desnecessário, até porque as informações, por escrito, haviam sido prestadas. Isto posto, retirei-me do Tribunal e fui aguardar na Secretaria a decisão. Foi isto em sessão do Tribunal Pleno de 31 de agosto de 1964. E, a egrégia Corte do Rio Grande do Sul, por 20 votos contra 1, indeferiu o mandado de segurança requerido pela empresa, reconhecendo explicitamente a legalidade do ato praticado pelo Secretário, revogando expressamente a liminar.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso. Fazendo soar a campainha.) — Observo a V. Ex^e que só dispõe de 5 minutos para concluir o seu discurso.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Entre os votos vencedores, Sr. Presidente, contavam-se os dos então Desembargadores, Elói José da Rocha, Carlos Thompson Flores e Pedro Soares Muñoz, depois Ministros do Supremo Tribunal Federal, um ex-Presidente e outro, o atual Presidente do egrégio Supremo Tribunal. Como procede o Secretário, após a decisão do Tribunal de Justiça? Ordena a execução da decisão. E como já tinha sido parcialmente cumprida até ser suspensa pela liminar do relator do mandado de segurança nº 618, o Desembargador Brustolone Martins, determinou que a estação permanecesse fora do ar por 7 horas e 43 minutos. E isso foi feito. Junto a ordem, como documento. De modo que, em nenhum momento, foi sequer necessário recorrer à autoridade policial e, muito menos, praticar qualquer violência.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Permite V. Ex^e um aparte, sobre Senador Paulo Brossard?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Peço ao nobre Senador Virgílio Távora que dê o seu aparte com a maior brevidade possível para que eu possa terminar o meu discurso.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Sinteticamente, houve realmente reconhecimento da parte dos defensores de V. Ex^e, eminentes Senador Paulo Brossard, — o então Deputado Honório Severo, não sei mais se é Deputado, deve ser, lá do Rio Grande do Sul — no dia 31 de julho de 1964, por acharem que o ato da Justiça não estava certo: "Determinou que o seu ato não era atingido pela medida liminar, eis que ele emanado de juiz incompetente, fosse cumprido...", e vai por aí adiante nas considerações. Lembramos a V. Ex^e que realmente V. Ex^e fez cumprir o ato, seguindo os seus próprios defensores, segundo a nota da AGERT...

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — V. Ex^e pode ficar com a nota, eu fico com os documentos e tenho os autos do processo em meu poder, nobre Senador. Eu não viria a esta tribuna fazer estas assertivas se não tivesse absoluta certeza. E por isso, peço que V. Ex^e não continue no seu aparte, porque envolve uma restrição à veracidade do que acabei de dizer.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Isso não envolve uma restrição.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Isso eu não permito. Sabe V. Ex^e o respeito que lhe tenho, mas não posso permitir em nenhum momento, a menor restrição à veracidade total do que estou dizendo...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — O que estamos dizendo aqui está nos Anais da Assembléia...

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Fique com a nota da AGERT, mas não permito, porque tenho aqui os autos do mandado de segurança, em fotocópia. (Muito bem!) E lamento que o nobre Senador, a quem tanto prezo, e que evidentemente não está no pleno conhecimento dos fatos, nesta altura da exposição que procurei fazer, com uma objetividade, com uma imparcialidade e com uma serenidade totais, me apartasse para suscitar uma dúvida dessa natureza, lamento!

Sr. Presidente, devo agora fazer referência a outro fato. Logo que o assunto surgiu, fui criticado na Assembléia por um eminentemente parlamentar, o Deputado Enilton Grill. Falou uma vez, falou duas vezes. Tinha saído essa nota, a que, agora, faz referência o nobre Senador, e inclusive o Deputado Pedro Simon a comentou, baseado na nota, evidentemente considerando-a informação correta. Mas, já na Assembléia, o nobre Deputado Honório Severo, teve ocasião de, rastreando os fatos mostrar que não havia qualquer decisão em relação ao Secretário e que, de mais a mais, segundo todo mundo sabe, a incompetência da autoridade, nos termos da lei, acarrete nulidade e que a ninguém obriga.

Mas, Sr. Presidente, sabe V. Ex^e que eu sou parlamentarista de convicção e sendo Secretário de Interior e Justiça entendi que era uma boa ocasião para mostrar a excelência do sistema parlamentar de governo e disse: mas se há um, dois, três Deputados que criticam o Secretário por um motivo determinado, por um fato objetivo, por que não convocá-lo, para que ele compareça à Assembléia, e fale à face...

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso. Fazendo soar a campainha.) — Solicito a V. Ex^e que declare encerrado o seu discurso, pois seu tempo já está esgotado.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Se o meu tempo já se esgotou, Sr. Presidente, formalmente encerro o discurso e, na condição e qualidade de Líder, requeiro que V. Ex^e me assegure a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra a V. Ex^e, na qualidade de Líder do MDB.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Como Líder da Minoria, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Então a idéia foi aceita e o Secretário de Interior e Justiça foi convocado pela Assembléia, mas em vez de fazer com que os dias se passassem e os meses transcorressem para depois fixar uma data, cuidou de comparecer imediatamente, logo que houvesse uma disponibilidade. Isso ocorreu na sessão de 7 de agosto de 1964.

A sessão de 7 de agosto de 1964 da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul foi realizada para quê? Para que o Secretário de Interior e Justiça prestasse informações a respeito do ato que praticara, em toda a sua amplitude, sob todos os aspectos, e se colocasse à disposição de todos os Srs. Deputados para prestar todas as informações. E assim foi feito, e tenho o prazer de ver neste Plenário alguns Srs. Deputados que, àquele tempo, como eu, eram integrantes da Assembléia Legislativa. Expus as razões do meu procedimento, justificuei-as cabalmente. E perdoe-me V. Ex^e o que vou dizer, de tal maneira, de maneira tão exausta eu discuti o problema, que, praticamente, não houve interpelações. Pelo menos os meus críticos, estes não me interpelaram, estando presentes sinal que verificaram a sem razão das suas críticas. Porque o fato de criticar, Sr. Presidente, não tem importância nenhuma, é natural, os parlamentos existem é para isto. Agora, há crítica procedente e há crítica improcedente. E nada melhor do que a autoridade ir logo para o Plenário, dai a gran-

de excelência do sistema Parlamentar, e dizer logo, de viva voz, face à face, o que fez, porque fez, discutir, convencer ou ser convencido.

Pois bem, Sr. Presidente, assim procedeu o Secretário do Interior e Justiça, na sessão de 7 de agosto de 1964. E que não estava errado, e que não praticara uma ilegalidade, teve depois a certeza, quando, na sessão Plenária do Tribunal de Justiça, de 31 de agosto, o Tribunal, com apenas um voto discrepante, por 20 votos indeferiu o mandado de segurança então impetrado contra o Secretário. Também foi dito aqui, *en passant*, pelo eminentíssimo Líder do Governo que, posteriormente, teria o Secretário impetrado o mandado de segurança e sido vitorioso. Não! O mandado veio a ser impetrado contra o Secretário, quando o feito foi remetido ao Tribunal pelo juiz a quem originariamente fora presente.

E assim, Sr. Presidente, desta forma terminou a questão. Que a Associação Gaúcha de Estações de Rádio e Televisão publicou uma nota, naquele momento, criticando o Secretário do Interior e Justiça, publicou. Segundo o juízo da Associação, a atitude do Secretário era arbitrária e ilegal? Segundo o juízo da Associação, da AGERT, era. Assim não entendeu o Egrégio Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. Também não considero isto uma coisa do outro mundo. A Associação é composta de pessoas que, aliás, não são juristas, ou pelo menos obrigatoriamente não são juristas, são representantes de empresas emissoras de rádio e televisão, e podem mais do que os juristas cometer erros. Nada mais natural!

O fato, Sr. Presidente, é que a legalidade, a correção do ato do Secretário foi confirmado por 20 votos, em 21, do egrégio Tribunal de Justiça, do meu Estado do Rio Grande do Sul.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Permite V. Ex^e um aparte?

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Eu também pedi um aparte a V. Ex^e

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Peço que V. Ex^e, pela brevidade do tempo que me resta, use do seu reconhecido poder de síntese para formulá-lo no menor período possível.

Concedo o aparte ao nobre Senador, pela Bahia, Heitor Dias.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — V. Ex^e fez, sem dúvida, uma eloquente exposição e dela ressalta, de início, um fato: é que a preocupação de censura já havia desde aquela época. E o que é de mais estranhar...

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Perdão! Perdão, vamos esclarecer logo, pois V. Ex^e fez uma assertiva e vai ouvir a resposta. Não se trata de preocupação de censura. É que, nos termos da lei, determinados espetáculos estão sujeitos a censura e, nos termos de Código de Telecomunicações...

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Eu estou dizendo a V. Ex^e que já àquela época havia preocupação de censura. E o que é de mais estranhar: no setor que V. Ex^e dirigia.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Agradeço desvanecido o seu aparte, mas não sei porque se deva estranhar porque o setor estava ao meu cargo. Acontece que decorria de lei. De lei estadual e federal. Aliás, Sr. Presidente, já pedi, volto a pedir, para passar à Taquigrafia as informações de caráter jurídico prestadas naquele tempo.

E tenho a lamentar que num assunto dessa natureza, que procurei colocar na altitude em que coloquei, venha, nesta altura, um aparte procurando mostrar que havia então preocupação de censura, quando havia àquele tempo, sim, pelo menos de parte do Secretário, era o pontual cumprimento da lei. Isso sim, isto sim!

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Ouço com prazer o nobre Senador Marcos Freire.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Apenas para lembrar o fato de que V. Ex^e, que integrou o Movimento de 1964 e que exerceu uma função da maior importância, naquele ano de eclosão do Movimento de 1964, não ter praticado violência e, sobretudo, não quisesse justificar violências, como ainda ontem, o fez, na malfadada entrevista do General João Baptista de Figueiredo, quando indagado sobre cassações de mandatos, respondeu: "Meu Deus! mas, será que vocês não lembram que estamos numa Revolução?" Sob este pretexto, há 14 anos se praticavam violências neste País.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Sr. Presidente, cuido, agora, de encerrar o meu discurso.

Já disse, Sr. Presidente, que não responderia aos agravos de natureza pessoal, aos insultos, às injúrias, que me foram feitas da tribuna.

Pedirei licença, apesar, para repetir breves palavras que extraio de um discurso proferido em junho de 1964, dois dias antes de assumir a Secretaria do Interior e Justiça, porque, sendo Deputado e tendo sido convidado para exercer a Secretaria do Interior e Justiça, depois do Movimento de 1964 e depois que o Governo do Estado entrara numa grave crise, mas que se reorganizava mediante o ingresso de vários novos Secretários de Estado, inclusive o ingresso do Partido Libertador, que havia contribuído de maneira decisiva para a eleição do Governador, mas que não integrava o Governo em virtude de determinado fato ocorrido ao tempo da sua constituição, tendo ingressado, naquele momento, dois representantes do partido Libertador, um deles, o hoje Senador pelo Rio Grande do Sul, entendi, Sr. Presidente, de ocupar a tribuna da Assembléia para dizer alguma coisa. Como eu, por várias vezes, havia criticado o Governo do Estado e, como gosto sempre de deixar as coisas limpas, disse ao Governador, quando aceitei o convite, que me foi transmitido pelo Presidente do Partido Libertador, Dr. Orlando da Cunha Carlos e pelo então Chefe da Casa Civil, Dr. João Leitão de Abreu, hoje Ministro do Supremo Tribunal Federal, disse eu ao Governador que, tendo eu feito críticas e muitas críticas ao seu Governo, e que, perdoasse-me S. Ex^e, delas não tinha me arrependido, não tinha-me convencido da sua improcedência, me parecia conveniente, para deixar a Casa em ordem, que, antes de assumir a Secretaria dissesse à Assembléia esta coisa tão simples, que quando homens públicos usam, que é a franqueza, que é a clareza, que é a objetividade, sempre serve para alguma coisa.

Disse eu ao Governador: Governador, penso ir à Assembléia e peço a sua licença, para dizer isto: "Critiquei o seu governo; voltaria a fazê-lo se os mesmos erros fossem praticados". Foi o que fiz, Sr. Presidente, na Assembléia, falando à Assembléia, quando disse o seguinte: "Fiz críticas ao Governo e — como disse ao ilustre Governador do Estado, aliás com a sua compreensão e, digo mais, com o seu apoio — voltaria a fazê-los se o tempo desandassem e se as coisas por mim criticadas viesssem a repetir-se".

Quando se procede assim, Sr. Presidente, se pode comparecer tranquilamente perante qualquer plenário e em qualquer ocasião, (Palmas.) como tenho a honra de fazer agora, ao mesmo passo que agradecer as palmas expressivas da solidariedade dos meus companheiros de bancada.

Encerro, Sr. Presidente, voltando a uma cláusula, mínima, mas nem por isto desimportante, das declarações que me forcaram a apelar delas para a opinião do meu País em nota — que também acrescentarei para compor o quadro, embora a tenha praticamente lido, embora com interrupções — uma cláusula em que o ilustre General João Baptista de Figueiredo diz assim:

— "Olhem, o Brossard quando estava do nosso lado, em 1964."

Entendo de dizer, Sr. Presidente, duas palavras, opor uns embargos, que seriam mais declaratórios, a esta sentença: "... quando estava do nosso lado..."

Prefiro dizer, Sr. Presidente, então, como agora, estou ao lado das minhas idéias: bendita a deserção daqueles que abandonam as delícias do poder e as suas facilidades, para percorrerem os ásperos caminhos da Oposição!

Encerro este discurso, que foi para mim totalmente imprevisto e muito mais longo do que eu poderia supor, lembrando estas palavras que tantas vezes tenho recordado para mim mesmo. Palavras de um grande brasileiro, de um grande democrata, de um grande Senador mas, acima de tudo, de um grande homem. Palavras de Milton Campos:

"A fidelidade aos princípios é o único meio de evitar que o homem público adote, passivamente, as idéias de sua posição, em vez de, como lhe compete, tomar sempre a posição das suas idéias."

Sr. Presidente, quero crer, intimamente penso assim, posso dizer, perante esta Casa e perante o Brasil, que as minhas idéias é que indicam as minhas posições. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. PAULO BROSSARD EM SEU DISCURSO:

"O último dos membros da ARENA, cronologicamente, mas nem por isto o menos ilustre, General João Baptista Figueiredo, deu longa entrevista à *Folha de S. Paulo*, na qual pôde exibir suas qualidades de intelectual, condição que, faz pouco, reivindicava em entrevista à *Isto É*.

Dignou-se S. Ex^a de referir-se ao Senador pelo Rio Grande do Sul, hoje líder do MDB no Senado, e o fez nestes termos:

Folha — O Sr. tem razão nesse ponto, há muitos democratas fantasiados...

Figueiredo — "Olhem o Brossard, quando estava do nosso lado, em 1964, era Secretário de Justiça do Rio Grande do Sul, ele queria invadir a Rádio Guaíba. Houve uma pendência lá: a Justiça deu ganho de causa à emissora e o Brossard desconheceu a decisão da Justiça e mandou a Polícia invadir a Rádio Guaíba. Hoje, pede democracia plena".

Provindo a sentença do Príncipe herdeiro desta sereníssima República, e divulgada por grande órgão da imprensa brasileira, exerce o direito de dela apelar para a opinião do País, dizendo:

1. é falso, absolutamente falso, que o hoje Senador pelo MDB e Líder da Oposição no Senado, quando Secretário do Interior e Justiça do Rio Grande do Sul, tenha querido invadir a Rádio Guaíba;

2. é falso, absolutamente falso, que a Rádio Guaíba tenha tido qualquer pendência judicial que envolvesse o então Secretário do Interior e Justiça;

3. em consequência, é falso, absolutamente falso, que a Justiça houvesse dado ganho de causa à Rádio Guaíba contra o Secretário do Interior e Justiça;

4. por conseguinte, é falso, absolutamente falso, que o então Secretário do Interior e Justiça, houvesse desconhecido decisão da Justiça;

5. é falso, absolutamente falso, que o Secretário do Interior e Justiça tivesse mandado a Polícia invadir a Rádio Guaíba; aliás, nem a Polícia estava sob suas ordens.

Como não devo supor que o General João Baptista Figueiredo tenha feito essas declarações de má fé, só me resta registrar o espanto por terem elas partido do Chefe do SNI, pois se as informações do SNI forem desse teor, pobre do Governo, que delas se serve, e pobre do País, que mantém um serviço inepto. E no caso, tanto mais grave é a falsidade e mais graúda a inépcia quando os supostos fatos atribuídos ao então Secretário do Interior e Justiça, hoje Senador pelo RS, seriam públicos, e portanto, de aferição fácil, e não teriam sido obtidos por ilações, indícios ou ocasionais interceptações telefônicas.

Enquanto fui Secretário de Estado, meados de junho e meados de dezembro de 1964, houve um caso judicial envolvendo ato meu.

Uma empresa de televisão, que nada tem a ver com a Rádio Guaíba, fez exibição de filme e representação ao vivo num programa denominado "show de notícias Admiral", que, tendo chocado a opinião pública, por atentatória à moral e bons costumes, motivou a abertura de Processo Administrativo nº 515/64;

intimada, ofereceu defesa;

o Diretor do Departamento competente, na forma da legislação em vigor, entendeu de aplicar a pena de suspensão da TV por 24 horas;

inconformada, a empresa recorreu à instância superior, o Secretário de Estado;

este, nos termos da lei, e cumpridas pontualmente todas as formalidades processuais, em despacho fundamentado, negou provimento ao recurso, confirmado, desse modo, a decisão de primeira instância, e, esgotada a controvérsia na esfera administrativa, ordenou o seu cumprimento;

o Diretor-Geral do Departamento de Fiscalização dos Serviços de Diversões Públicas, acompanhado pelo Chefe de Fiscalização, por escrito, e mediante recibo, fez a intimação;

a decisão do Secretário foi publicada, bem como noticiada a intimação efetivada, Correio do Povo, 24. VII. 64, p. 9;

inconformada, a empresa impetrhou mandado de segurança, mas o fez contra o Diretor do Departamento, e portanto perante Juiz de Direito, embora a decisão exequenda fosse do Secretário e, competente, por conseguinte, o Tribunal de Justiça;

o Juiz de primeira instância, embora viesse a reconhecer sua incompetência, remetendo os autos ao Tribunal de Justiça, concedeu a liminar;

deferindo requerimento do Procurador-Geral do Estado, o Desembargador Presidente do TJ, João Clímaco de Mello Filho, declarou sem efeito a liminar concedida pelo juiz incompetente;

no TJ o feito, Mandado de Segurança nº 618, foi distribuído ao Desembargador Manuel Brustolone Martins, que concedeu a liminar, porque a segurança poderia tornar-se ineficaz se viesse a ser concedida após a execução da decisão administrativa, e cuja ilegalidade era argüida;

intimado da decisão do Desembargador relator, o Secretário lhe deu imediata e integral cumprimento, ao suspender a execução da penalidade;

em dois dias, antes, portanto de esgotado o prazo legal, as "informações" foram prestadas pessoalmente pelo Secretário;

processado o feito, em sessão plenária de 31 de agosto de 64, o TJ indeferiu o mandado de segurança por 20 votos a 1, reconhecendo, desse modo, a legalidade do ato do Secretário; entre os votos vencedores contavam-se os dos então Desembargadores Eloy José da Rocha, Carlos Thompson Flores e Pedro Muñoz, depois Ministros do STF, um deles seu antigo Presidente, outro o seu Presidente atual;

após a decisão do Tribunal Pleno, foi executada penalidade, cujo cumprimento fora suspenso pela liminar do relator, e a estação permaneceu fora do ar 7 horas e 43 minutos;

em nenhum momento houve qualquer interferência policial.

O General João Baptista de Figueiredo pode continuar a dar entrevistas e nelas exibir suas altas prendas de intelectual; convém, quiçá, que continue a dá-las; mas não falte com a verdade, pois se recomenda mal e muito mal à opinião do País."

Correio do Povo — 24 de julho de 1964

FORA DO AR DURANTE O DIA DE HOJE

**SECRETÁRIO DO INTERIOR SUSPENDEU A
TV GAÚCHA POR VINTE E QUATRO HORAS**

Está suspensa durante todo o dia de hoje, a TV Gaúcha, canal 12, por decisão do Deputado Paulo Brossard de Souza Pinto, Secretário do Interior e Justiça do Estado, e em decorrência, ainda, da apresentação ao vivo, dia 8 do corrente mês, de uma moça vestindo o já tão famoso "monoquini". Naquela ocasião, abriu o Secretário prazo para que a Emissora produzisse defesa, o que foi feito. Para maior esclarecimento do assunto, publicamos abaixo o texto da decisão do Secretário do Interior e Justiça:

I — Examinei demorada e cuidadosamente o Processo nº 515-64, originário do Departamento de Fiscalização dos Serviços de Diversões Públicas, resultante do auto de infração lavrado contra a Rádio e Televisão Gaúcha S.A., que vem ao meu conhecimento por via

de recurso. A decisão recorrida suspendeu por 24 horas a "TV Gaúcha — Canal 12" por haver esta, no programa "Show de Notícias Admiral" de 8 de julho, infringido preceitos que disciplinam "as exibições de Televisão", ao exibir, em filme e ao vivo, "maio" em que a modelo aparece mais ou menos desnuda.

O recurso encontra amparo em lei e foi tempestivamente interposto (artigos 99 e 100 do Regulamento do DFSDP).

II — O fato que motivou o auto de infração — exibição de "monoquini" através de filme e ao vivo — é certo e está provado. Atestam-no os registros da imprensa, por vezes ilustrados; e a própria recorrente o confessa, sem reservas, nem reticências.

III — Em linha de preliminar alega a recorrente que o programa "Show de Notícias" é "um jornal diferente", e como tal sujeito exclusivamente à Lei de Imprensa.

Não procede a alegação. A Lei de Imprensa regula a liberdade de imprensa, da imprensa propriamente dita, da "imprensa impresa", a publicação e circulação de jornais e periódicos. Assim, abusos cometidos através do rádio, meio pelo qual também se difunde o pensamento, caem sob as disposições do Código Penal, não da Lei de Imprensa, embora se tenha convencionado chamar o rádio de "imprensa falada", o que, aliás, é uma *contradictio in adjectu*.

IV — A Lei de Imprensa não pode custodiar a televisão para eximir-se esta da censura e fiscalização. Descabe por inteiro a alegação da recorrente neste particular.

V — De outro lado, explica-se que isto ocorra porque a televisão, como a radiofusão sonora, ao contrário da imprensa, depende de concessão, autorização ou permissão do poder público, constitui um serviço público concedido, permitido ou autorizado.

Como todo serviço público está sujeito à fiscalização e deve atender os objetivos a que legalmente se destina.

Os concessionários desse relevante serviço — a radiofusão em muitos países democráticos é monopólio do Estado, que a administra de forma impensoal e sem finalidade lucrativa — têm altos deveres para com a sociedade, deveres que não podem ser inferiores aos fins lucrativos da empresa concessionária.

Releva notar, aliás, o que preceitua o Código de Telecomunicações, artigo 38, letra "d": "os serviços de informação, divertimento, propaganda e publicidade das empresas de radiodifusão estão subordinados às finalidades educativas e culturais inerentes à radiodifusão, visando aos superiores interesses do País".

VI — Assim, se a notícia vale muito, se ela se resume, segundo um autor citado pela recorrente, em "sexo, dinheiro e crime", o que, aliás, é muito discutível, para não dizer inaceitável, de modo algum a notícia pode se sobrepor aos fins a que se destina o serviço público da radiodifusão. Destarte pode ser totalmente proscrito o noticiário e, mais ainda, a exibição de documentário referente a crime, por exemplo. Não é exato, portanto, que toda e qualquer notícia, pelo fato de sé-lo, possa ser difundida pelos serviços de radiodifusão sonora ou não.

VII — Isto porque, convém se observe desde logo que o fato que embasa este processo não se constitue propriamente na veiculação de uma "notícia", nem sequer na divulgação de "entrevista" como alega a recorrente.

A notícia consiste no relato objetivo de algo que aconteceu ou na referência a algo que está por suceder. A entrevista, por sua vez, não é mais que a exteriorização do pensamento em resposta a perguntas formuladas. No caso, além da "notícia" referente ao lançamento de determinado tipo de "maio" e além da "entrevista" na qual foi emitida opinião sobre o modelo lançado, houve ainda a sua exibição através de filme. Ora, a exibição de filme está sujeita a censura. E quando isto não bastasse, além da notícia, da entrevista e do filme, verificou-se ainda a representação ao vivo do novo tipo de vestimenta para praia. A exibição humana não é notícia, mas representação viva. Não houve, por conseguinte, apenas "notícia" e "entrevista", como alega a recorrente, mas exibição e representação animada. Uma pessoa exibiu, mediante remuneração ou graciosamente, não importa indagar, ostentando a vestimenta, tão econômica em fazen-

da, que deixa sem vestir algumas partes do corpo da mulher que o puder aconselha e os nossos hábitos querem resguardadas.

VIII — Destarte, mesmo quando a Lei de Imprensa fosse a reguladora do "noticiário" televisionado, o que admite apenas para argumentar, ainda aí não prosperaria a alegação, dado que de "notícia", *in casu*, não se trata, nem de "entrevista", mas de representação, exibição ou "Show", o que fora de qualquer dúvida razoável é e está sujeito a censura.

IX — Rejeito, portanto, a preliminar de incompetência arguida. O Departamento de Fiscalização dos Serviços de Diversões Públicas é competente para apreciar a espécie:

X — Alega ainda a recorrente que a censura se tem omitido nestes assuntos e chega a sustentar que, passados seis meses sem que o programa em referência tenha sido censurado, haja se "transformado em letra morta" a norma que disciplina a espécie.

XI — Tendo assumido há um mês a Secretaria do Interior e Justiça, não posso elementos para ajuizar se a censura se tem omitido no exercício de suas atribuições e no exato cumprimento dos seus deveres. Se isto ocorreu, porém, tal fato, lamentável e censurável, não teria a virtude de derrogar norma escrita. Eu lugar algum do mundo, mesmo naqueles países onde o direito consuetudinário é mais pujante, o decurso de alguns meses de inobservância desta ou daquela norma teria a virtude de transformar a regra de direito "em letra morta", como pretende a recorrente.

XII — Recolho, porém, a alegação como uma advertência e uma colaboração. A censura deve, e esta é minha ordem, que, de resto, é menos minha que da lei, a censura deve desempenhar suas atribuições de maneira pontual e exemplar, tal é a sua responsabilidade social, a fim de que as leis se não transformem "em letra morta", e tal não venha a ser alegado quando se pretende apenas a observância das normas jurídicas vigentes.

A este respeito, o Secretário do Interior e Justiça, cumprindo o seu dever legal, dará ao serviço de censura todo o seu apoio.

XIII — Seria em verdade constrangedor que voltasse a dizer-se que a lei se transformou "em letra morta" porque o serviço público deixou de funcionar.

XIV — Alega por fim a recorrente que o "Show de Notícias Admiral" no dia 8 de julho, data da ocorrência, foi ao ar em hora adiantada da noite, quando o assistia apenas um "público adulto", por isso mesmo capacitado para entender o "monoquini". Menos mal. Muito mais grave teria sido a infração se cometida em horário menos avançado. A repercussão do caso, porém, demonstra que o fato alegado se atenua, nem remotamente exclui a responsabilidade da TV.

Aliás, outro tivesse sido o horário, a penalidade teria de ser, necessariamente, mais pesada. A benignidade da sanção já levou em conta o horário em que a representação do monoquini foi executada. Deste modo entro a considerar a alegação feita por derradeiro.

XV — Por derradeiro postula a recorrente que, rejeitada a preliminar de incompetência, seja amenizada a penalidade, em variantes que sugere, a transformação da suspensão em multa ou a suspensão apenas do programa no curso do qual a exibição e representação foram feitas.

Refleti sem pressa sobre o delicado problema e conclui que a sanção foi acertada e adequada. Aliás, o artigo 104 do Regulamento estabelece a suspensão de 1 hora e 90 dias (ou sejam... 2.160 horas). A suspensão foi de 24 horas. Ninguém poderá asseverar seja exagerada a suspensão por 24 horas, tanto mais quando foi profunda a repercussão do fato, em todas as camadas sociais e na vasta área coberta pela televisão, circunstância que deve ser devidamente considerada.

XVI — Isto posto, mantenho a decisão que suspendeu por 24 horas a "TV Gaúcha — Canal 12" por haver exibido, em filme e ao vivo, com infração dos regulamentos do serviço competente, no "Show de Notícias Admiral" de 8 de julho, a apresentação em filme

e a representação ao vivo de modelo de vestimenta que, segundo os nossos costumes, ofende "a moral familiar, pública, ou os bons costumes", para repetir a linguagem do Código de Telecomunicações. Intimada a recorrente, determino se cumpra esta decisão, suspendendo-se a "TV Gaúcha" durante as 24 horas do dia 24 de julho.

Intime-se.

Porto Alegre, 23 de julho de 1964. — Paulo Brossard de Souza Pinto, Secretário do Interior e Justiça.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO

Certifico que revendo os autos do Processo Administrativo nº 515/64, da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Justiça, em tramitação por esta Procuradoria-Geral, neles encontrei, à folha noventa (90), o documento do seguinte teor: "Fui intimado e recebi cópia da decisão do Senhor Secretário do Interior e Justiça lavrada no Processo nº 515/64 e que confirmou a decisão de primeira instância que suspendeu, por 24 horas, a "TV Gaúcha-Canal 12", por infração ao Regulamento do DFSDP, 23 de julho de 1964. C. Martins." Era só o que se continha no referido documento, ao qual me reporto, certificando em razão de meu cargo. Procuradoria-Geral do Estado, em Porto Alegre, 24 de julho de 1964. Eu,

Secretário da Procuradoria Geral do Estado.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Of. nº 69/64-CV-1.

Porto Alegre, 25 de julho de 1964

A Sua Excelência

O Senhor Doutor Paulo Brossard de Souza Pinto, DD. Secretário de Estado dos Negócios do Interior e Justiça.

N/Capital.

Senhor Secretário.

Para os devidos fins, comunico a Vossa Excelência que, nesta data, concedi a liminar suplicada pela Rádio e Televisão Gaúcha S/A, em mandado de segurança impetrado perante este Tribunal, para o fim de suspender o ato de Vossa Excelência que, em grau de recurso, manteve a punição aplicada à impetrante.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e elevada consideração. — Manoel Brustoloni Martins, Relator.

**RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO DO ESTADO**

Porto Alegre, 27 de julho de 1964.

A Sua Excelência o Senhor Desembargador Manoel Brustoloni Martins,
Relator do Mandado de Segurança nº 618.

Senhor Desembargador,

Apresso-me a responder seu Ofício número 69-64, prestando as informações relativas ao Mandado de Segurança número 618 impetrado pela Rádio e Televisão Gaúcha S/A. Informo, outrossim, que a liminar concedida por Vossa Excelência, como era de meu dever, foi imediata e integralmente observada.

Deus guarde a Vossa Excelência. — Paulo Brossard de Souza Pinto, Secretário do Interior e Justiça.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 618

Relator o Desembargador Manoel Brustoloni Martins

INFORMAÇÕES DO SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA DEPUTADO PAULO BROSSARD DE SOUZA PINTO.

1. Exibindo através de filme, aliás, apreendido, e apresentando *ao vivo* uma pessoa trajando o denominado "monoquini", "maio" em que a modelo apareceu mais ou menos desnuda, a impetrante não se limitou a veicular uma "notícia" ou obter uma "entrevista", como alega, mas fez uma *exibição de filme*, e realizou uma *representação animada*, ambas sujeitas à censura.

2. O fato que motivou o auto de infração e o consequente processo administrativo, — apresentação de "monoquini" através de filme e *ao vivo* — é certo e a impetrante o confessa no item primeiro de sua petição. Ela reconhece também que praticou a exibição e operou a representação, chamando-as, respectivamente, "notícia" e "entrevista", à revelia da necessária censura, o que constitui infração das normas jurídicas vigentes.

3. Exibindo o filme e promovendo a representação ou "show" com infração aos preceitos regulamentares, a impetrante — como empresa radiodifusora — a televisão é uma modalidade da radiodifusão — se sujeitou às sanções administrativas previstas no regulamento que ordena o serviço de censura, e que decorrem do "poder de polícia", inerente à autonomia dos Estados-membros.

4. Com efeito, federal é apenas a polícia marítima, aérea e de fronteiras, nos termos do artigo 5º, VII, da Constituição. Os restantes serviços de polícia são do Estado, portador que é de "todos os poderes que, implícita ou explicitamente, não lhes sejam vedados por esta Constituição", como preceitua o § 1º do artigo 18 do Pacto Federal. (¹)

5. Outrossim, o "poder de polícia" é inerente a toda organização governamental, corresponde ao direito de preservação própria nos indivíduo, exprime "o instinto da própria conservação, característico de todas as criaturas viventes", constitui uma função essencial da vida em todos os governos autônomos, como doutrina Ruy Barbosa (*Ação de Indenização*, Recife, 1915, Parecer de 28 de abril de 1915, nº 5, p. 45), e como se lê nos *Corpus Juris Secundum*: "It corresponds to the right of self-preservation in the individual, and is an essential element in all orderly governments" (*CJS*, v. 16, *Constitucional Law*, § 175, p. 895).

Por isto Magrath observou que o poder de polícia é "um poder essencial a toda noção de governo, inigêntio à sua natureza, existe independentemente de menção constitucional" (*Police Power, Cyclopedias of American Government*, v. II, p. 706), lição que se encontra expressa igualmente no *Corpus Juris Secundum*: "... the power exists without any reservation in the constitution, being founded on the duty of the state to protect its citizens and provide for the safety and good order of society" (op. cit., v. 16, § 175, p. 893 e 894). Isto porque, e a lição é de Ruy, o poder de polícia é um "poder orgânico, elementar, fundamental, a que estão ligadas as exigências capitais de conservação da sociedade, em cada uma das circunscrições, nas quais se divide e subdivide politicamente o país" (op. cit., nº 9, p. 47).

Segundo a jurisprudência norte-americana "all rights are held subject to the police power of the State", lição que Ruy reproduz ao

(1) Censura teatral. Representação de peça julgada inconveniente por autoridades estaduais. Proibição. Se possível, não obstante a aprovação por autoridades federais.

Censura cinematográfica e teatral. Se pode ser exercida cumulativamente pela União e pelos Estados. Ineligibilidade do artigo 18, § 1º, da Constituição Federal de 1946.

Reservando a Constituição Federal aos Estados (§ 1º do artigo 18) todos os poderes que, implícita ou explicitamente, ela mesma lhes não tenha vedado e não havendo, na Constituição vigente, preceito algum que vede aos Estados o poder de polícia sobre as diversões públicas, podem as autoridades estaduais exercer as censuras cinematográfica e teatral, sem prejuízo de igual competência das federais.

2º Câmara Cível do Tribunal de Justiça de São Paulo, decisão unânime, 18 de dezembro de 1956. Relator o Desembargador Paulo Barbosa.

Revista dos Tribunais, v. 264, p. 399.

dizer que "todos os direitos se consideram submetidos ao poder de polícia do Estado" (op. cit., nº 15, p. 50).

A idéia de que o poder de polícia se destina a proteger a saúde, o sossego e a moralidade pública, aparece em todos os autores. Assim, por exemplo, Tucker: "... to guard its morals, safety, health, order..." (Cyclopedia of Law and Procedure, v. 8, p. 863); ou Freud: "the exercise of the police power for the protection of safety, order, and morals, constitutes the police in the primary or narrower sense of the term" (The Police Power, Public Policy and Constitutional Rights, 1904, § 10, p. 7). No mesmo sentido é o ensinamento de Ingersoll: "o verdadeiro objeto do poder de polícia consiste em preservar a higiene, a moral e a segurança da comunidade. "The true purpose of the police power is the preservation of the health, moral, and safety of the community" (Cyclopedia of Law and Procedure, v. 28, p. 693). É de hoje o monumental Corpus Juris Secundum, onde se lê, como regra axiomática, "the police power may be exerted to preserve and protect the public morals, as by regulating or preventing such acts, practises, and occupations as are in themselves immoral or indecent, or as have a tendency to promote immorality and indecency. The state may destroy whatever tends to undermine public morals, and, accordingly, it is within the police power of the state to provide for the forfeiture, or even the destruction, of illegal instrumentalities used in the perpetration of an offense in violation of criminal statutes" (op. cit., § 186, p. 823 e 924).

Como doutrina Freund, em seu livro clássico sobre a matéria, cai sob a ação corretiva ou preventiva do poder de polícia o exercício abusivo dos direitos individuais, abusos que resultam, freqüentemente, da imperícia, da negligência, da imprudência, ou da falta de escrúpulos no exercício desses direitos, — "... the abuse of these rights on the part of those who are unskillful, careless or unscrupulous" (op. cit., § 8, p. 6).

6. Inclusive para resguardar a moralidade pública e os bons costumes, para proteger-se contra o exercício inescrupuloso de direitos individuais, o Estado exerce o poder de polícia, que lhe é inherente.

7. No Rio Grande do Sul o serviço de censura, que é um dos modos pelos quais o Estado exerce o seu "poder de polícia", e de incumbência do Departamento de Fiscalização dos Serviços de Diversões Públicas, subordinado à Secretaria do Interior e Justiça, Departamento que é disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.109, de 22 de outubro de 1946, baixado nos termos do Decreto-lei nº 1.183, de 25 de setembro de 1946. (2)

A competência estadual, no caso, é inequívoca, pois resulta da organização federal brasileira, que reservou aos Estados todos os poderes que, implicitamente, não lhes foram vedados pela Constituição (v. João Didonet Neto, Revista Jurídica, v. 63, p. 20 e 25). E o governo está decidido a exercer e defender as prerrogativas que a Constituição Federal outorga ao Estado. Por certo também aos Poderes Legislativo e Judiciário.

8. Pelo Decreto mencionado, artigo 8º, "ficam sujeitas à prévia autorização e fiscalização posterior do Departamento de Fiscalização dos Serviços de Viveres Públicos: XII — as exibições de televisão":

Dé outro lado, dispõe o artigo 9º, que *nenhum* filme poderá ser exibido ao público sem o visto do Departamento de Fiscalização dos Serviços de Diversões Públicas, no respectivo certificado de aprovação fornecido pelo Serviço de Censura... § 1º O visto autoriza a exibição do filme em todo o território de Estado, isentando de qualquer outra censura ou pagamento de novas taxas durante o período de sua validade". norma que é reafirmada no artigo 66: "Ficam expressamente dependentes de aprovação prévia, indispensável sob qualquer alegação, IV — a projeção de filmes cinematográficos".

Outrossim, prescreve o artigo 24: "dependerão de censura prévia a autorização do DFSDP: VIII — as propagandas e anúncios de qualquer natureza, quando... realizados em trajes... fora do comum". (3)

O artigo 25, por sua vez, complementa a regra anterior: "será negada a autorização sempre que a representação, exibição ou

transmissão radiotelefônica: a) contiver qualquer ofensa ao decoro público; d) divulgar ou induzir aos maus costumes".

Estabelece, outrossim, o artigo 45, "ficam sujeitas às formalidades da censura e consequente aprovação de programas as funções públicas promovidas por quem quer que seja, sob a forma de divertimento, ainda quando gratuitas e em ambiente que não sejam casas de diversões públicas".

Além do mais, reza o artigo 50, "para todos os efeitos relativos à censura os responsáveis pelas irradiações por meio da radiotelefone ficam equiparados os empresários teatrais".

Os espetáculos de televisão, aliás, se equiparam, para os efeitos de censura e fiscalização, aos espetáculos públicos, nos termos do artigo 68, VIII — "os espetáculos públicos de qualquer natureza, pagos ou gratuitos, que embora não estejam discriminados nos números anteriores, constituem divertimento público, desde que a sua realização proporcione vantagens ou lucro, direto ou indiretamente". (4)

9. Ademais, conforme o artigo 101, "a inobservância de qualquer dos dispositivos deste Regulamento sujeitará o infrator à multa de Cr\$ 100,00 a Cr\$ 5.000,00, elevada ao dobro na reincidência".

O artigo 104, por sua vez, contém a regra específica aplicada à imetrante: "às companhias, sociedade ou empresas radiodifusoras (estações de rádio) poderá ser aplicada, alternativamente, a multa ou a pena de suspensão por uma hora a noventa dias". (5)

(2) Acórdão unânime da eg. 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, Relator o Sr. Desembargador Eloy José da Rocha:

"O Departamento de Fiscalização dos Serviços de Diversões Públicas, do Estado, exerce, no tocante a diversões públicas, o poder de polícia, mediante licença, autorização, fiscalização ou censura, como se verifica, entre outros, dos artigos 19, 89, 90, 10 e §§ 1º e 2º, e 16 do decreto estadual nº 2.109, de 22 de outubro de 1945. Não existe constitucionalidade nesse poder, em face do regime federativo brasileiro. Os Estados se reservam todos os poderes que, implicitamente ou explicitamente, não lhes sejam vedados pela Constituição Federal — artigo 18, § 1º. Ainda sob o aspecto de defesa e proteção da saúde, ou sob o da educação nacional, a competência legislativa federal não exclui a legislação estadual supletiva ou complementar — artigo 6º".

(3) Decreto nº 51.134, de 3 de agosto de 1961

Regula os programas de teatro e diversões públicas através do rádio e da televisão, o funcionamento de alto-falantes, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 87, nº 1, da Constituição, e

Considerando que os "espetáculos e diversões públicas" estão na dependência da censura prévia, como preceituou o § 5º do artigo 141 da Constituição Federal;

Considerando que essa censura é de competência dos Estados, na forma do § 1º do artigo 18 da Lei Básica da República;

Considerando que os "serviços de radiodifusão, que abrangem os serviços de radiocomunicação por meio de emissões sonoras ou de televisão, tem finalidade educativa, que poderá ser cultural ou meramente recreativa e são considerados de interesse nacional", nos precisos termos dos artigos 1º e 2º do Decreto nº 29.783, de 19 de julho de 1951;

Considerando que, de acordo com o § 4º do artigo 128, do Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927 (Código de Menores), são proibidas representações perante menores de 18 anos que façam temer a influência prejudicial sobre o desenvolvimento moral e intelectual ou físico, e possam excitar-lhe perigosamente a fantasia, despertar instintos maus e danosos, corromper pela força de suas sugestões;

Considerando a sensível influência dos programas de rádio e de televisão no ambiente familiar, na orientação dos costumes, e, principalmente, na formação do caráter da juventude;

Considerando que, de acordo com o Decreto-lei número 3.688, de 3 de outubro de 1941, constitui contravenção penal a perturbação do trabalho ou do sossego alheio com abuso de instrumentos sonoros, e, assim, o funcionamento de alto-falantes deve ser disciplinado através de normas adequadas.

DECRETA:

Art. 1º — Os programas de espetáculos e diversões públicas — peças teatrais, novelas, esquetes, quadros e semelhantes — destinados a rádio e televisão, deverão em cada Estado, Distrito Federal e Territórios ser submetidos à censura prévia das autoridades incumbidas da fiscalização, controle e licenciamento desse setor de atividade artística".

"Art. 4º. Nas programações de televisão, é terminantemente proibida a apresentação de artistas em trajes menores, ou de malôs. ..."

(4) A competência estadual é reconhecida, explicitamente, no Decreto Federal nº 51.134, de 3 de agosto de 1961.

(5) O artigo 104 do Decreto Estadual nº 2.109 reproduz, ipsi s litteris, o artigo 119 do Decreto Federal nº 20.493.

Ora, como é sabido, técnica e legalmente — a lei é expressa a respeito — a televisão é uma das espécies da radiodifusão (Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, artigo 5º, d, e artigo 32; Dalloz, Répertoire de Droit Public et Administratif, 1959, verb" radiodifusion télévision", v. II, p. 652 e segs.).

10. Outrossim, preceitua o artigo 99: "ao Diretor do Departamento de Fiscalização dos Serviços de Diversões Públicas compete a imposição das penalidades previstas neste capítulo" e, nos termos do artigo 100, "das imposições de penalidades e demais decisões proferidas pelo Diretor do Departamento de Fiscalização dos Serviços de Diversões Públicas caberá recurso para o Secretário de Estado dos Negócios do Interior". (6)

11. Foi o que ocorreu com a impetrante. Desnecessário será dizer que a lei foi pontualmente observada: lavrado o competente auto de infração, artigo 111; a penalidade imposta pelo Diretor do DFSDP, mediante portaria, artigos 98 e 112; autuada a portaria, com o respectivo auto de infração, foi a infratora notificada, por mandado, para apresentar defesa, artigo 113; (o prazo foi reaberto para que dúvida não pairasse quanto ao fato causal da infração e nova defesa foi apresentada); a penalidade foi confirmada pelo Diretor do Departamento de Fiscalização dos Serviços de Diversões Públicas, artigo 115 combinado com o artigo 98; da decisão do Diretor do DFSDP houve recurso voluntário da ora impetrante para o Secretário do Interior e Justiça, artigo 99, o qual, em decisão fundamentada, fls. 50, 54 e 69, examinou todas as alegações feitas e, negando provimento ao recurso interposto admitido e processado, confirmou a decisão de primeira instância, decisão que suspendera a infratora, ora impetrante, por 24 horas, em virtude de graves infrações aos diversos preceitos indicados, ao exibir filme sem censura e representação sem licença de modelo vestindo estranho "maio" considerado, a uma só vez, ofensivo "à moral familiar, pública e aos bons costumes", "ao decoro público", não só divulgando, mas também capaz de "induzir os maus costumes".

De resto, dada a gravidade da ocorrência e sua intensa repercussão social, a pena aplicada foi de evidente benignidade.

12. Se a censura pode proibir a realização de certos espetáculos teatrais ou cinematográficos, se ela pode fiscalizá-los a ponto de impedir o ingresso de menores a casas de diversões, teatros e cinemas, como negar-se à Censura o poder de fiscalizar a televisão, que entra em qualquer casa e sem aviso pode transmitir notícias, espetáculos, cenas, filmes, shows, representações — tenham o nome que tiverem —, inconvenientes, impróprios, nocivos, ofensivos à moral familiar, à moral pública, aos bons costumes?

13. Ocultando o recurso administrativo que interpôs para o Secretário do Interior e a decisão deste (artigos 98 e 99 do Regulamento), a impetrante reproduz, em juízo, o que alegou na esfera administrativa. Suas alegações foram demorada e cuidadosamente examinadas pelo Secretário do Interior, competente para conhecer do recurso, que ao seu conhecimento chegou por exclusiva iniciativa da ora impetrante, ao manifestar-se inconformada com o despacho do Diretor substituto do Departamento de Fiscalização dos Serviços de Diversões Públicas, ao qual está afeto, em primeira instância, a aplicação de penalidades em casos de infração às regras regulamentares da censura.

Uma por uma as alegações foram apreciadas, com espírito de justiça e senso de responsabilidade, que aconselharam a rejeição de todas elas e a confirmação do despacho da primeira instância administrativa.

14. Pretende a impetrante ainda agora aplicar à televisão a Lei de Imprensa... Ora, o regime jurídico do serviço público de radiodifusão, que depende concessão, autorização ou permissão, para ser executado por particulares, não se confunde com a indústria jornalística, cujo regime jurídico é inteiramente livre de censura.

O próprio noticiário televisionado, por expressa disposição de lei, está subordinado a finalidades educativas e culturais, que a lei diz serem "inerentes", isto é, inseparáveis, da televisão, verbis, "os serviços de informação, divertimento, propaganda e publicidade das

empresas de radiodifusão estão subordinados às finalidades educativas e culturais inerentes à radiodifusão, visando aos altos interesses nacionais" (Lei nº 4.117, artigo 38, "d"). (7)

15. A este respeito, porém, se reporta à decisão, que, embora o impetrante silencie na petição de segurança, foi prolatada no processo administrativo que culminou pela suspensão, por 24 horas, da TV-Gaúcha, por haver a empresa de radiodifusão, que a explora, infringido preceitos regulamentares a que está sujeita. A decisão se encontra a fls. 50 e 69, tal como foi estampada pelo "Correio do Povo" de 24 de julho, dia em que o mandado foi requerido nos Feitos da Fazenda, e a fls. 54-62, junta pela própria impetrante, que se serviu da cópia que lhe foi entregue com a intimação de fls. 47 e 68.

16. Reexaminando agora o ato que praticou, o Secretário do Interior e Justiça conclui, com tranquilidade e segurança, que voltaaria a praticá-lo em caso idêntico, porque a lei o autorizava, senão impunha, como dever a cumprir, e as necessidades sociais o reclamavam e exigiam.

A palavra derradeira, porém, será proferida pela Justiça, que por certo há de confortar a ação da autoridade executiva, empenhada em, resguardando os valores maiores da sociedade, cumprir a lei e fazer com que a cumpram, o que em certos setores parece constituir quase que um escândalo...

Porto Alegre, 27 de julho de 1964. — Paulo Brossard de Souza Pinto, Secretário do Interior e Justiça.

Sessão de 31 de agosto de 1964

MANDADO DE SEGURANÇA

TRIBUNAL PLENO
Nº 618
DE PORTO ALEGRE

Nome das Partes:

Rádio e Televisão Gaúcha S/A., impetrante;
Sr. Secretário do Interior e Justiça, coator.

CARLOS THOMPSON FLÓRES, Presidente.

Celso Afonso Pereira — Décio Pelegrini — Lourenço Mário Prunes — Balthazar Gama Barbosa — Cyro Pestana — Oldemar N. da Gama de Toledo — Eloy José da Rocha — Telmo Bica Jobim — Sisílio Bastos de Figueiredo — Manoel B. Martins, Relator — Mário Boa Nova Rosa — Júlio Costamilan Rosa — José Faria Rosa da Silva — Gino Luiz Cervi — Antônio Augusto Uflacker — Lívio da Fonseca Prates — Pedro Soares Muñoz — Camerino T. de Oliveira — Paulo de T. C. de Medeiros — César Dias Filho — Arno Saturnino Arpini. José Barros Vasconcellos, Procurador-Geral do Estado.

(6) O Decreto nº 2.109, de 22 de outubro de 1946, aprova o Regulamento do Departamento de Fiscalização de Diversões Públicas. É cópia, mutatis mutandis, do Decreto Federal nº 20.493, de 24 de janeiro de 1946, que aprovou o Regulamento do Serviço de Censura de Diversões Públicas do Departamento Federal de Segurança Pública.

(7) Decreto 52.286, de 23 de julho de 1963:

Art. 1º. § 2º A programação ao vivo, nas estações de rádio e de televisão, está subordinada às finalidades educacionais e culturais, visando aos superiores interesses do País.

Decreto nº 52.795, de 3 de outubro de 1963:

Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Art. 3º. Os serviços de radiodifusão têm finalidade educativa e cultural, mesmo em seus aspectos informativo e recreativo, e são considerados de interesse nacional, sendo permitida, apenas, a exploração comercial dos mesmos, na medida em que não prejudique esse interesse e aquela finalidade.

Art. 67. As concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão, observado o caráter educacional desse serviço, deverão na organização dos seus programas, atender, entre outras, às seguintes exigências: I. manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a irradiação de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras, contrários à moral familiar e aos bons costumes.

Art. 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias: 18. Não organizar a sua programação de acordo com o que estabelece o artigo 67 deste Regulamento.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Porto Alegre, 31 de agosto de 1964

Of. 551/64-P

Exmº Sr.

Dep. Paulo Brossard de Souza Pinto

DD. Secretário de Estado dos Negócios do Interior e Justiça

N/Capital

Senhor Secretário

Comunico a Vossa Excelência, para os fins de direito, que o Egrégio Tribunal de Justiça, em sessão plenária de hoje, denegou a segurança impetrada pela Rádio e Televisão Gaúcha S/A, contra o ato de Vossa Excelência que determinou o fechamento por vinte e quatro horas da emissora em questão, revogando, expressamente, a liminar concedida pelo Desembargador Relator.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos de alta estima e consideração. — Carlos Thompson Flôres, Vice-Presidente, em exercício.

Tendo o Egrégio Tribunal de Justiça em sessão plenária de 31 de agosto denegado, por 20 votos a 1, o mandado de segurança requerido pela "Rádio e TV Gaúcha S/A" contra a decisão de fls. 82 a 90, e cassado a liminar que à impetrante fora concedida pelo Exmº Sr. Desembargador Relator do referido mandado de segurança, que tomou o nº 618. Com base na informação do Departamento de Fiscalização dos Serviços de Diversões Públicas determino que a decisão de fls. 82 a 90 seja fielmente executada.

A rigor a TV Gaúcha esteve fora do ar apenas 3,47 horas. Computando, porém, o período ocioso de 12,30 horas que fluíu entre os dois breves lapsos da efetiva suspensão — das 23,35 h. do dia 24 às

15,52 h. do dia 25 de julho — deveria ficar fora do ar durante 7,43 h. É o que determino, devendo a suspensão ter começo às 18 horas de hoje, 2 de setembro.

Intime-se.

Porto Alegre, 2 de setembro de 1964. — Paulo Brossard de Souza Pinto, Secretário do Interior e Justiça.

Confere com o original constante do Processo nº 4.611/64, arquivado nesta Secretaria.

Supervisão Administrativa, 6 de maio de 1975 — Sergio Almeida de Figueiredo, Supervisor Administrativo.

**(*) ATO DO PRESIDENTE
Nº 4, de 1978**

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973.

Resolve aposentar Walkir Silveira de Almeida, Taquígrafo Legislativo, Classe "C", Código SF-AL-013, Referência 53, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a" da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 403 inciso II, 404, inciso I e 392 § 4º da Resolução SF nº 58, de 1972, com vencimentos integrais e a gratificação adicional a que tem direito na forma dos artigos 3º da Lei nº 5.903, de 9 de julho de 1973, e 10 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964.

Senado Federal, 28 de março de 1978. — Senador Petrônio Portella, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN — Seção II — de 29-3-78.

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 30, de 1978 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.611, de 3 de março de 1978, que "reajusta os vencimentos e proventos dos servidores das Secretarias das Seções Judicícias da Justiça Federal de Primeira Instância, e dá outras provisões".

ATA DA REUNIÃO (DE INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 5 DE ABRIL DE 1978

Às dezessete horas e trinta minutos do dia cinco de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Lenoir Vargas, Augusto Franco, Heitor Dias, Saldanha Derzi, Osires Teixeira, Virgílio Távora, Braga Júnior, Benjamim Farah e Lázaro Barboza e os Deputados Antônio Gomes, Onísio Ludovico, Nunes Rocha, José Maurício, José Bonifácio Neto e José Zavaglia, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 30, de 1978 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.611, de 3 de março de 1978, que "reajusta os vencimentos e proventos dos servidores das Secretarias das Seções Judicícias da Justiça Federal de Primeira Instância, e dá outras provisões".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Accioly Filho e Agenor Maria e os Deputados Wilmar Guimarães, Correia Lima, Norberto Schmidt e Iturival Nascimento.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Augusto Franco, que declara instalada a Comissão.

A fim de cumprir dispositivo regimental, o Senhor Presidente eventual esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas o Senhor Presidente convida o Senhor Deputado Nunes Rocha para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Benjamim Farah	13 votos
Senador Lázaro Barboza	2 votos

Para Vice-Presidente:

Senador Braga Júnior	13 votos
Senador Virgílio Távora	2 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Benjamim Farah e Braga Júnior.

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Benjamim Farah agradece em seu nome e no do Senador Braga Júnior a honra com que foram distinguidos, e designa para relatar a matéria o Senhor Deputado Antônio Gomes.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais Membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 24, de 1978 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.606, de fevereiro de 1978, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores da Justiça Eleitoral, e dá outras providências".

ATA DA 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 4 DE ABRIL DE 1978

Às dezesseis horas do dia quatro de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Alexandre Costa, Henrique de La Rocque, Augusto Franco, Lourival Baptista, Heitor Dias, Saldanha Derzi, Lenoir Vargas, Benjamim Farah e Lázaro Barboza e os Deputados Siqueira Campos, Adriano Valente e Brígido Tinoco, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 24, de 1978 (CN), submetendo à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.606, de fevereiro de 1978, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores da Justiça Eleitoral e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Accioly Filho e Hugo Ramos e os Deputados Magno Bacelar, Pedro Carolo, Agostinho Rodrigues, Correia Lima, Aldo Fagundes, Laerte Vieira, Octacílio Queiróz e Silvio Abreu Júnior.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Augusto Franco, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental o Sr. Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Sr. Senador Augusto Franco convida o Sr. Deputado Brígido Tinoco para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Benjamim Farah	11 votos
Em branco	1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Alexandre Costa	11 votos
Em branco	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Srs. Senadores Benjamim Farah e Alexandre Costa.

Assumindo a Presidência, o Sr. Senador Benjamim Farah agradece em nome do Sr. Senador Alexandre Costa e no seu próprio a honra com que foram distinguidos e designa o Sr. Deputado Siqueira Campos para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar eu, Haroldo Percira Fernandes, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 28, de 1978 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.609, de 1º de março de 1978 que "altera o artigo 3º da Lei nº 6.441, de 1º de setembro de 1977, que dispõe sobre a abertura de crédito especial para indenização à Companhia Docas da Bahia".

ATA DA 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 4 DE ABRIL DE 1978

Às dezessete horas do dia quatro de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Srs. Senadores Heitor Dias, Ruy Santos, Luiz Cavalcante, Virgílio Távora, Otto Lehmann, Jarbas Passarinho, Helvídio Nunes, Dirceu Car-

doso, Cunha Lima e os Srs. Deputados Horácio Matos, Wilson Falcão e Joir Brasileiro, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 28, de 1978 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.609, de 1º de março de 1978, que "altera o artigo 3º da Lei nº 6.441, de 1º de setembro de 1977, que dispõe sobre a abertura de crédito especial para indenização à Companhia Docas da Bahia".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Murilo Paraiso, Gilvan Rocha e os Srs. Deputados Henrique Britto, João Durval, Leur Lomanto, Ney Ferreira, Hildérico Oliveira, Mário Moreira, José Carlos Teixeira e Nôide Cerqueira.

De acordo com o que preceita o Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Ruy Santos, que declara instalada a Comissão.

A fim de cumprir dispositivo regimental o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Distribuídas as cédulas o Senhor Presidente convida para funcionar como escrutinador o Senhor Deputado Joir Brasileiro.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Cunha Lima	12 votos
Em branco	1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Ruy Santos	12 votos
Em branco	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Cunha Lima e Ruy Santos.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Cunha Lima, agradece em nome do Senador Ruy Santos e no seu próprio a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Horácio Matos, para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e para constar eu, Eliete de Souza Ferreira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 20, de 1978 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.602, de 20 de janeiro de 1978, que "prorroga, até 31 de dezembro de 1979, o regime especial de que trata o Decreto-lei nº 1.532, de 30 de março de 1977".

ATA DA 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 6 DE ABRIL DE 1978

Às dezesseis horas e quinze minutos do dia seis de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Renato Franco, Henrique de La Rocque, Helvídio Nunes, Dinarte Mariz, Mattos Leão, Marcos Freire e Adalberto Sena e os Deputados José Haddad, Nósser Almeida, Henrique Pretti, José Bonifácio Neto, Walter Silva e Arnaldo Lafayette, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 20, de 1978 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.602, de 20 de janeiro de 1978, que "prorroga, até 31 de dezembro de 1979, o regime especial de que trata o Decreto-lei nº 1.532, de 30 de março de 1977".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Vasconcelos Torres, Italívio Coelho, Lenoir Vargas e Nelson Carneiro e os Deputados Angelino Rosa, Norton Macedo, Amaral Furlan, Emanoel Waisman e Álvaro Dias.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Senador Adalberto Sena concede a palavra ao Relator da matéria, Deputado Henrique Prettí, que emite parecer favorável à Mensagem nº 20, de 1978 (CN), nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 6, de 1978 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei nº 1.588, de 19 de dezembro de 1977 que "fixa alíquotas do Imposto de importação nos códigos da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias que enumera, e dá outras providências".

ATA DA 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 1978

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia vinte e oito de março do ano de mil novecentos e setenta e oito, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Srs. Senadores Braga Júnior, Wilson Gonçalves, Arnon de Mello, Osires Teixeira, Itálvio Coelho, Murilo Paraiso, Evelásio Vieira, Gilvan Rocha, Hugo Ramos e os Srs. Deputados Igo Losso, Ademar Pereira, Marcondes Gadelha, Fernando Coelho e Mário Moreira, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 6, de 1978 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei nº 1.588, de 19 de dezembro de 1977 que "fixa alíquotas do imposto de importação nos códigos da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias que enumera, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Cattete Pinheiro e Henrique de La Rocque e os Srs. Deputados Fernando Gonçalves, Nunes Rocha, Ulisses Potiguar, Antônio Ferreira, Pacheco Chaves e João Menezes.

Em seguida o Senhor Presidente, Senador Hugo Ramos, concede a palavra ao Senhor Deputado Ademar Pereira, Relator da matéria, que emite parecer favorável nos termos de Projeto de Decreto Legislativo.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Eliete de Souza Ferreira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

ATA DA 39ª REUNIÃO DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CEGRAF REALIZADA NO DIA 21-12-77

Aos vinte e um dia do mês de dezembro do ano de 1977, no Gabinete do Senhor 1º-Secretário da Mesa Diretora do Senado Federal, reuniu-se o Conselho de Supervisão do CEGRAF, sob a Presidência do Senhor Senador Mendes Canale, presentes os Conselheiros Luiz do Nascimento Monteiro, Abel Rafael Pinto e Luciano de Figueiredo Mesquita. Deixou de comparecer por motivo justificado o Conselheiro Antonio Pio da Câmara Cavalcanti de Albuquerque; Vice-Presidente. Presente também o Sr. Arnaldo Gomes, Diretor Executivo do CEGRAF. Abertos os trabalhos, o Sr. Diretor Executivo apresentou o processo nº 411/77, para aquisição de uma máquina copiadora eletrostática, modelo 1220/s, que já tinha sido objeto de atenção do Conselho, o Senhor Presidente colocou em votação o processo acima citado o que foi aprovado unanimemente sem restrições. Passou-se, em seguida, à discussão de assuntos gerais. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião. Eu, José Paulino Neto, Secretário do Conselho, lavrei a presente Ata que, depois de lida, será assinada pelo Senhor Presidente. Brasília, DF, em 21 de dezembro de 1977.

Senador Mendes Canale
Presidente do Conselho do CEGRAF

MESA

Presidente:	3º-Secretário:
Petrônio Portella (ARENA — PI)	Henrique de La Rocque (ARENA — MA)
1º-Vice-Presidente:	4º-Secretário:
José Lindoso (ARENA — AM)	Renato Franco (ARENA — PA)
2º-Vice-Presidente:	Suplentes de Secretário:
Amorim Peixoto (MDB — RJ)	Altevir Leal (ARENA — AC) Evandro Carreira (MDB — AM)
1º-Secretário:	Otair Becker (ARENA — SC) Braga Junior (ARENA — AM)
Mendes Canale (ARENA — MT)	
2º-Secretário:	
Mauro Benevides (MDB — CE)	

LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA

Líder
Eurico Rezende
Vice-Líderes
Heitor Dias
Helvídio Nunes
José Sarney
Mattoz Leão
Osires Teixeira
Otto Lehmann
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA

Líder
Franco Montoro
Vice-Líderes
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Gilvan Rocha
Lázaro Barboza
Danton Jobim

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 23-6244 e 25-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Agenor Maria
Vice-Presidente: Otair Becker

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Otaír Becker	1. Dinarte Mariz
2. Benedito Ferreira	2. Saldanha Derzi
3. Itálvio Coelho	3. Mattoz Leão
4. Murilo Paraíso	
5. Vasconcelos Torres	
MDB	
1. Agenor Maria	1. Adalberto Sena
2. Roberto Saturnino	2. Evelásio Vieira

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramais 301 e 313
Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz
Vice-Presidente: Evandro Carreira

Titulares	Suplentes
ARENA	1. Saldanha Derzi 2. José Sarney 3. Otair Becker
MDB	1. Evelásio Vieira 2. Gilvan Rocha

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
1º-Vice-Presidente: Accioly Filho
2º-Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
ARENA	1. Accioly Filho 2. Gustavo Capomeno 3. Daniel Krieger 4. Eurico Rezende 5. Heitor Dias 6. Helvídio Nunes 7. Wilson Gonçalves 8. Itálvio Coelho 9. Otto Lehmann 10. Osires Teixeira
MDB	1. Dirceu Cardoso 2. Leite Chaves 3. Nelson Carneiro 4. Paulo Brassard 5. Orestes Quercia

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves

Vice-Presidente: Itamar Franco

Titulares**ARENA**

1. Heitor Dias
2. Murilo Paraiso
3. Cattete Pinheiro
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Wilson Gonçalves
7. Virgílio Távora
8. Alexandre Costa

MDB

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza
3. Adalberto Sena

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Marcos Freire

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares**ARENA**

1. Mírian Cabral
2. Arnon de Mello
3. José Guiomard
4. Luiz Cavalcante
5. Murilo Paraiso
6. Vasconcelos Torres
7. Dinarte Mariz
8. Otair Becker

MDB

1. Franco Montoro
2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Evelásio Vieira

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Tarso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Otto Lehmann
5. Jarbas Passarinho
6. Cattete Pinheiro

MDB

1. Evelásio Vieira
2. Paulo Brossard
3. Adalberto Sena

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Brossard

Vice-Presidente: Domício Gondim

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Teotônio Vilela
2. Alexandre Costa
3. Wilson Gonçalves
4. Domício Gondim
5. Helvídio Nunes
6. Lenoir Vargas
7. Mattoz Leão
8. Ruy Santos
9. Braga Junior
10. Tarso Dutra
11. Virgílio Távora
12. Magalhães Pinto

MDB

1. Paulo Brossard
2. Evelásio Vieira
3. Gilvan Rocha
4. Roberto Saturnino
5. Cunha Lima

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire

Vice-Presidente: Orestes Quérica

Titulares	Suplentes
ARENA	

- | | |
|----------------------|---------------------|
| 1. Jessé Freire | 1. Braga Júnior |
| 2. Ruy Santos | 2. Virgílio Távora |
| 3. Lenoir Vargas | 3. Osires Teixeira |
| 4. Jarbas Passarinho | 4. Domicílio Gondim |
| 5. Lourival Baptista | |
| 6. Accioly Filho | |

MDB

- | | |
|--------------------|-------------------|
| 1. Franco Montoro | 1. Lázaro Barboza |
| 2. Orestes Quérica | 2. Cunha Lima |
| 3. Nelson Carneiro | |

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jarbas Passarinho

Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares	Suplentes
ARENA	

- | | |
|----------------------|--------------------|
| 1. Milton Cabral | 1. José Guiomard |
| 2. Domicílio Gondim | 2. Murilo Paraiso |
| 3. Arnon de Mello | 3. Virgílio Távora |
| 4. Luiz Cavalcante | |
| 5. Jarbas Passarinho | |

MDB

- | | |
|-------------------|-------------------|
| 1. Dirceu Cardoso | 1. Gilvan Rocha |
| 2. Itamar Franco | 2. Franco Montoro |

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Adalberto Sena

Vice-Presidente: Helvídio Nunes

Titulares	Suplentes
ARENA	

- | | |
|-------------------|----------------------|
| 1. Helvídio Nunes | 1. Virgílio Távora |
| 2. Otto Lehmann | 2. Arnon de Mello |
| 3. Saldanha Derzi | 3. Jarbas Passarinho |

MDB

- | | |
|-------------------|-------------------|
| 1. Dalton Jobim | 1. Dirceu Cardoso |
| 2. Adalberto Sena | |

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto

1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi

2º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro

Titulares	Suplentes
ARENA	

1. Magalhães Pinto

2. Alexandre Costa

3. Virgílio Távora

4. Jessé Freire

5. Arnon de Mello

6. Saldanha Derzi

7. José Sarney

8. João Calman

9. Augusto Franco

10. Otto Lehmann

MDB

1. Danton Jobim

2. Gilvan Rocha

3. Itamar Franco

4. Leite Chaves

5. Nelson Carneiro

1. Marcos Freire

2. Paulo Brassard

3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ruy Santos

Vice-Presidente: Altevir Leal

Titulares	Suplentes
ARENA	

1. Altevir Leal

2. Ruy Santos

3. Cattete Pinheiro

4. Fausto Castelo-Branco

5. Lourival Baptista

MDB

1. Adalberto Sena

2. Gilvan Rocha

1. Benjamim Farah

2. Cunha Lima

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral
Vice-Presidente: Augusto Franco

Titulares**ARENA**

1. José Guiomard
2. Vasconcelos Torres
3. Virgílio Távora
4. Augusto Franco
5. Milton Cabral

MDB

1. Adalberto Sena
2. Benjamim Farah

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

Suplentes

1. Alexandre Costa
2. Braga Junior
3. Diharte Mariz

1. Agenor Maria
2. Dirceu Cardoso

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Louival Baptista
Vice-Presidente: Alexandre Costa

Titulares**ARENA**

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Braga Junior
4. Louival Baptista
5. Mattos Leão

MDB

1. Evandro Carreira
2. Evelásio Vieira

Suplentes

1. Otto Lehmann
2. Teotônio Vilela
3. Wilson Gonçalves

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benjamim Farah
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares**ARENA****Suplentes**

1. Lenoir Vargas
2. Accioly Filho
3. Augusto Franco
4. Heitor Dias
5. Saldanha Derzi

1. Alexandre Costa
2. Gustavo Capanema
3. Mattos Leão

MDB

1. Benjamim Farah
2. Itamar Franco

1. Danton Jobim
2. Lázaro Barboza

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro

Local: Anexo II — Téreo

Telefone: 25-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL PARA O ANO DE 1978

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO	09:00	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CANDIDO
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	LEDA		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	SONIA
10:30	C.A.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLÁUDIO COSTA	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLEIDE
	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CANDIDO		C.D.P.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	DANIEL
09:00	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA		C.S.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA
10:00	C.C.J	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM
	C.M.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO				
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	DANIEL				